



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 013/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre dias de ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó no dia 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 32.769, de 22 de junho de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 30 de junho

de 2023, sexta-feira, alusivo ao dia de São Pedro, em consonância com o Decreto Estadual nº 32.769, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 15A6D757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia vinte e oito de junho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME, CNPJ: 07.358.739/0001-19.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa atendeu o edital.**

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 13741D24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia vinte e oito de junho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta

cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA LTDA, CNPJ: 06.348.590/0001-24.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa atendeu o edital.**

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: B85EC58D

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 02 (duas) diárias para atender despesas durante viagem com destino à Brasília, durante o período de 03 a 05 de julho de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2023.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO

Secretário Executivo
CPF 030.335.144-64

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: 97DF4311

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 014/2023, EM 28 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 30 de junho de 2023 no âmbito da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 32.769, de 22 de junho de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que transfere o ponto facultativo do Dia de São Pedro (29) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, para o dia (30);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.281 de 27 de junho de 2023, do município de Currais Novos, município sede de nossa instituição;

CONSIDERANDO ainda a rara busca por atendimento dos serviços desenvolvidos pela Associação, neste período junino, resolve:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR no dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: A601092C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM-AMLAP**

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM-AMLAP**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no auditório da AMLAP, conforme convocação realizada via Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN e publicação em grupo do *WhatsApp*, ao Grupo de Prefeitos Consorciados e aptos a consorciar reuniram-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: procedimentos licitatórios compartilhados; contratos de programa de resíduos sólidos; outros encaminhamentos. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, convocou todos os representantes dos Municípios consorciados: **tendo sido verificada a presença dos membros do consórcio, os Senhores (as) Prefeitos (as) Municipais e/ou Representantes, conforme lista de presença em anexo.** Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §10 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM AMLAP, o Presidente ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, o Vice-Presidente Fernando Luiz Teixeira de Carvalho e a Assessora Jurídica Raquel Teixeira de Brito usaram da palavra para declarar aberta a reunião, cumprimentou a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes sobre a pauta da convocação. 1) dotação orçamentária para contrato de programa de resíduos sólidos; 2) comissão de licitação; 3) demandas e prioridades para procedimentos licitatórios; 4) Palestra da Dra. Liana Queiroz, advogada tributarista, a respeito do tema: “Imposto de Renda Retido na Fonte: como os municípios devem proceder?”; 5) Palestra do Dr. Rondinelli Oliveira, a respeito do Licenciamento Ambiental nos Municípios; 6) Palestra do advogado, Dr. Marcelo Gomes a respeito da “A regularização fundiária nos Municípios.” Quanto à dotação orçamentária para o contrato de programa do transporte e destinação de resíduos sólidos, o Presidente sugeriu que o recurso para pagamento do contrato de programa será vinculado ao FPM, e todos os prefeitos presentes concordaram; Em seguida, foi apresentada a comissão de Licitação e o Presidente do CIM.AMLAP agradeceu a parceria dos municípios que disponibilizaram seus servidores para compor a comissão, por meio de Termo de Cooperação. A Presidente da CPL, Sandra, explanou sobre as adesões às atas de registro de preço; Quanto aos procedimentos licitatórios compartilhados, o Presidente informou que o processo licitatório para aquisição de materiais para instalação de bombas com placas solares em poços tubulares já está em andamento. O agrônomo, Dr. Rondinelli Oliveira,

explanou a respeito das vantagens do licenciamento ambiental no modelo consorciado para empreendimentos locais de pequeno porte, uma vez que o Município tem competência para reger o uso do solo em seu território. O advogado, Dr. Marcelo Gomes, abordou a respeito da importância da Regularização fundiária nos municípios, uma vez que políticas, projetos e programas habitacionais próprios de regularização fundiária, poderá ser instaurado nos municípios e a grande maioria não possui escrituras dos imóveis e o município deixa de arrecadar o IPTU. Por sua vez, a Dra. Liana Queiroz discorreu sobre as retenções de imposto de renda, orientou sobre os processos judiciais em andamento, e que pertence aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou aquisição de bens. O Presidente discorreu sobre os benefícios de cada município ser consorciado. Por fim, o Presidente esclareceu toda a pauta deliberada será levado à público, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e, assim que possível, no portal do Consórcio na internet. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente, ANTEOMAR PEREIRA, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Raquel Teixeira de Brito, lavro a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como, pelo Presidente do CIM-AMLAP e Secretário, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Natal, 07 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM-AMLAP

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Secretário

RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO
Assessora Jurídica do CIM-AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:8ABC8918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 014/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 23060001/2023.

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do contrato nº 23060001/2023, celebrado entre o Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.852.277/0001-78, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN. CEP: 59.015-000, cujo objeto é contratação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do aterro sanitário de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, em concordância com o Convênio n.º 1/2023 – SEMARH/CIMOP, Processo n.º 02310015.001199/2023-14 (SISTEMA SEI/RN), junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho do referido Convênio, anexo processo n.º 16050001/2023:

I – Roseane Bessa Passos, Matrícula n.º 00004, na qualidade de gestora do contrato; e

II – Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Matrícula n.º 00006, na qualidade de fiscal do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:E7D90873

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 015/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 015/2023 – Cimop
Portalegre/RN, 28 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de dezembro de 2022 e as Resoluções nº 001/2023 e 005/2023 que regulamentam respectivamente os Acordos de Cooperação e o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Especial de Avaliação, para conduzir os trabalhos de avaliação dos estudos credenciados e autorizados de acordo com o Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2023, composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) profissional com conhecimentos na área de Gestão Ambiental, Sr. DANIEL ALVES DA SILVA, CPF nº 100.***.***-79 – Gestor Ambiental, representante do Município de Riacho de Santana/RN;

II – 1 (um) profissional da área jurídica com experiência em Consórcios Públicos e Gestão de Resíduos Sólidos, representante da Diretoria Executiva do CIMOP, Sra. TATIANE DANTAS NASCIMENTO, CPF nº 031.***.***-47 e OAB/RN nº 9799;

III – 1 (um) profissional da área econômica, contábil e/ou financeira, Sr. SUELDO LINO DE ANDRADE, CPF nº 070.***.***-08 – Contador, representante do Município de Riacho da Cruz/RN;

IV – 2 (dois) profissionais de engenharia, sendo um representante da equipe técnica do Município de Pau dos Ferros/RN, a Sra. ISABELY KEYVA FERNANDES COSTA, CPF nº: 093.***.***-88, Assessora Técnica; e um representante do Município de Rafael Godeiro/RN, o Sr. MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO, CPF: 057.***.***-67, Engenheiro Civil;

§1º A referida Comissão será presidida pela Dra. TATIANE DANTAS NASCIMENTO, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Cimop.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:475CED66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº **389/2023**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1ºOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de uma cafeteira elétrica para atender às necessidades da sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN, de acordo com o Termo de Referência Nº 010/2023, no valor Global de R\$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), tendo como beneficiário: **COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA, CNPJ: 08.403.578/0008-77**.

Natal, 26 de junho de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:5CC6108D

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 422/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO**.

Natal, 26 de junho de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de junho de 2023.

José Arnor da Silva

PRESIDENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 421/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA**.

Natal, 26 de junho de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: B5DF9F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023**

Processo Administrativo nº 3289/2023**Pregão Eletrônico nº 041/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
050/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10
051/2023	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10

Acari/RN, 28 de junho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 5A7DAB2E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, produtores rurais e agricultores familiares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas

como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem a alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

- Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;
- Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;
- Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;
- Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Microempreendedor individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18- A da Lei Complementar nº 123/2006;
- Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;
- Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;
- Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;
- REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e
- CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e as demais entidades controladas diretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Acari:

- I – educação empreendedora e inovação; II – desburocratização;
- instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
- ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;
- estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

– estímulo à capitalização do microcrédito; e, VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

– promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
– fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora; III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
– fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

– estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;
– apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;
– fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e
– estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

– residir na área da comunidade em que atuar;
– concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
– possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,
– ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§ 3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

§ 1º. A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesse artigo em 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

Art.10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§ 1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§ 2º A Administração Pública Municipal instituirá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

– estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
– sejam profissionalizantes; e,
– beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

CAPÍTULO III

DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art.13. O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

– compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
– evitar a duplicidade de exigências; e,
– administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art.15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

- integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;
- pesquisa prévia de viabilidade;
- inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,
- certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art. 17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art.18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art.19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

- Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou
- Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pela REDESIM, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, será disponibilizado por meio do REDESIM ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§ 1º O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§ 2º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV

Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 29. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos - municipais com interface para os empreendedores relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico - bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o devido licenciamento, o Município deverá observar os dispositivos de classificações de riscos das atividades econômicas previstas nas Resoluções do CGSIM e demais instituições que tratem da matéria.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 32. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

Art. 34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e

criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 36. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios, no que se refere às edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco, terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco, nos termos da Lei Complementar nº 704 de 1º de abril de 2017, na sua atual redação (Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico – CESIP – do Estado do Rio Grande do Norte).

§ 1º As edificações e áreas de risco serão classificadas como baixo ou médio risco, conforme parâmetros estabelecidos em Instrução ou Resolução Técnica específica.

§ 2º As edificações e áreas de risco classificadas como baixo risco serão dispensadas de atos públicos de licenciamento, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, entretanto, estas devem possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecido em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

§ 3º As edificações e áreas de risco classificadas como médio risco terão licenciamento auto declaratório e automático, sendo dispensadas de vistoria prévia, devendo possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários, conforme estabelecidos em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

Seção V

Da Fiscalização Orientadora

Art. 37. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 38. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 39. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita e não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 40. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§ 2º Decorridos os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§ 3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI

Da Acessibilidade

Art. 41. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 42. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

– acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

– adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 43. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 44. Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV

DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 45. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
- o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico; X – o empreendedorismo familiar; e
- XI – o fomento à economia criativa.

Art. 46. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 47. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

– instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as

licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;

- estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
- condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 48. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito; II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- III – Secretário Municipal de Saúde;
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- VI- Secretário de Educação, Cultura e Esporte;
- VII – Controlador Geral do Município; e
- VIII – Servidor da Comissão de Contratação.

§ 1º. Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§ 2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

Art. 49. Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

- capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;
- c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
- e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais; e,
- f) O estímulo de compras sustentáveis.

– propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

– rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário; e

– elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 50. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 51. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 52. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III

Do Tratamento Diferenciado

Art. 53. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 54. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 55. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 55 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

– não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 55 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

– no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 56 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 57. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 58. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 59. Para o cumprimento do disposto no art. 58 desta Lei Complementar, a administração pública:

– deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

– poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a elas equiparadas;

– deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a administração pública deverá estabelecer:

percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem definidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

a previsão em instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: 1. microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; 2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Estatuto Licitatório vigente; 3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

que os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

que são vedadas:

a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e,

a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

§ 2º Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I do art. 59 dessa Lei.

§ 3º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

nas licitações a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente; e

Art. 60. Para efeitos desta Lei, considera-se:

– local ou municipal: o limite geográfico do município; e

– regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 61. Não se aplica o disposto nos artigos 58 e 59, quando:

- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - o tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
 - a licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitação vigente;
- e,
- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 62. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL, ARTESÃO, EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

Art. 63. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 64. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

- conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;
- promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,
- apoiar eventos de Economia Solidária.

Art. 65. ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

Art. 66. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 67. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

- serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;
- poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;
- serão concedidos por tempo determinado;
- deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 68. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 69. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO IX DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 70. As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art. 71. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 73. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 74. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 75. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 76. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78. Fica revogada a Lei Municipal nº 909, de 16 de novembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Acari-RN, 28 de junho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:07334816

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Determina novo período para adesão a Indenização para Desligamento Voluntário-IDV, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, para os servidores públicos vinculados à educação pública do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 72, VII, da Lei Orgânica do Município de Acari, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, que Institui e Disciplina a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV dos Servidores Públicos do Município de Acari-RN;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 88, de 10 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023, que a Indenização para Desligamento Voluntário - IDV terá novo período para adesão, de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, se necessário, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Esse novo período de adesão será somente para os servidores públicos municipais que estiverem vinculados à educação do Município de Acari.

§ 2º - Todos os demais termos do Decreto Municipal nº 88, de 10 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023 permanecem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 28 de junho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:853EEE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE
17/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 751/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 17/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.122/0001-980, sediada na Rua São José, 1523, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.031-630, sagrou-se vencedor no lote único “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”: perfazendo o total de R\$ 2.694.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro mil reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1407A6BD

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 18-2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1090/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 18/2023, cujo objetivo é: “Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

A L LIMPEZA URBANA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56, sediada na Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, Olho D'Água dos Borges/RN, CEP 59.730-000, sagrou-se vencedor no lote único “Serviços de terceiros - Serviços complementares”: perfazendo o total de R\$ 1.945.998,96 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9F07FE6D

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DO PE
17/2023

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 751/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 17/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 17/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.122/0001-980, sediada na Rua São José, 1523, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.031-630, sagrou-se vencedor no lote único “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”: perfazendo o total de R\$ 2.694.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro mil reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de Junho de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:893345DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 01/2023TP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço-**

Objeto: Contratação de empresa para construção da primeira etapa da garagem pública do município de Água Nova/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 19/07/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 27/06/2023

JANAINA BARBOSA DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:C77E9DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.261, DE 28 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 1.261, DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos de provimento efetivo, e vereadores-membros do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Alexandria e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, auxílio-alimentício, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, e vereadores-membros do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º O auxílio-alimentício tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento dos servidores

Art. 2º O auxílio-alimentício destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com refeição dos servidores, especificado no art.1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º São critérios para percepção do auxílio-alimentício.

I – Requisitos do auxílio-alimentício:

não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Geral.

Art. 4º Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores:

I - Que não esteja em efetivo exercício;

II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem;

IV - Licença para tratar de interesses particulares;

Art. 5º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

II - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentício individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao percentual de 20% do valor bruto da remuneração e/ou subsídio correspondente.

Parágrafo Único - Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

Art. 7º Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - Ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º;

III - Fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art. 9º O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CEF9D545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 436, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **29 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,

ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26E9CFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 437 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **29 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7207DB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 546, de 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2023 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 280, 281 e 282 todos da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2023, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, caso o contribuinte não possua débito de mesma natureza no imóvel, e de 20% (vinte por cento) caso existam débitos em aberto de mesma natureza no imóvel, em conformidade com o disposto no Art. 221, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 03/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/07
1ª PARCELA	31/07
2ª PARCELA	31/08
3ª PARCELA	29/09
4ª PARCELA	31/10
5ª PARCELA	30/11
6ª PARCELA	28/12

Art. 2º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5EE8215F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 438, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **29 de junho de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3F99C468

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 439, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.597-2, referente à diária no período do dia **29 de junho de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5F3F7F68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 440, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 1.151, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.444-3, referente à diária no período do dia **29 de junho de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C7A96A91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 441, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JULIO CEAR DE LIMA**, portador do CPF nº 013.636.634-10, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 725, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.793-0, referente à diária no período do dia **29 de junho de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF6E5ED8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 018, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, ao Sr. Antônio Elísio de Sousa, admitido no serviço público municipal em 01/02/1988, ocupando o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 09 de 30 de abril de 2018 para **CONCEDER** a **ANTONIO ELISIO DE SOUSA**, brasileiro, servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 549.415 SSP/RN e do CPF/MF nº 314.145.594-53, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número **101.101.015-4**, no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 28 de junho de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:44DC0750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ nº 12.725.128/0001-00

OBJETO: Contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9E4C2A73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
– PROCESSO Nº 1.329/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**". A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN". A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da BANDA FORRÓ DOS 3, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 05 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ: 12.725.128/0001-00, registrada na RUA CAMPOS SALES Nº 43, SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ/RN CEP: 59.611-050.

4 –Valor global da contratação **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:116B4CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 1.329/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 1.329/2023**, junto a

JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ: 12.725.128/0001-00, para a **contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**", no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8C20D7AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 1.553/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,*verbis*:

"Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

CONSIDERANDOainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de medicamentos básicos para atender a demanda do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, em regime emergencial**. A presente solicitação de aquisição de medicamentos básicos para atender a demanda em caráter emergencial do Hospital Municipal de Angicos e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública, no atendimento ambulatorial de pacientes, proporcionando melhor qualidade de vida, bem como realizar a continuação do tratamento de saúde dos munícipes Angicanos, mantendo os atendimentos constantes. Sendo essa uma aquisição emergencial de medicamentos básicos, e como existe uma necessidade permanente de medicamentos básicos para atendimento da população, sendo esse um preceito constitucional; será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico com os medicamentos constantes na Ata de Registro de Preço nº 103/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 030/2022- Processo Nº. 1.378/2022, que foi cancelada e ocorrerá concomitantemente à esse processo.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa:0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJETO/Atividade:2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEL OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa:

ANTÔNIO WILIAN COSTA-EPP CNPJ nº 24.590.259/0001-06, registrada na Rua Jaguarí, nº 2512, Candelária II, Natal/RN – CEP: 59.064-500.

4 –Valor global da contratação R\$ 256.819,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezenove reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 28 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9CBCD56C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 1.553/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 1.553/2023, junto a ANTÔNIO WILIAN COSTA-EPP CNPJ nº 24.590.259/0001-06 para aquisição de medicamentos básicos para atender a demanda do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, em regime emergencial com valor de R\$ 256.819,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezenove reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 28 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:12E78425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 –
PROCESSO Nº 1.472/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração, destinados as Oficinas de Adereços intitulada “RESGATANDO A NOSSA CULTURA - OFICINA DE ADEREÇOS E VESTIMENTAS JUNINAS”, com as turmas de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental II, da Escola Municipal Professora Maria Odila, durante 16 dias do presente ano. O PROJETO: A partir desse contexto cultural vivenciado em todo o país, e especialmente no Nordeste, entendemos que é necessário e importante resgatar e celebrar as nossas raízes culturais, compartilhando estas vivências com a comunidade acadêmica, em especial, com os nossos estudantes da rede de ensino da Educação Básica do nosso município, para a valorização e fortalecimento da nossa identidade. Para tanto, organizaremos e realizaremos Oficinas de Adereços intitulada “RESGATANDO A NOSSA CULTURA - OFICINA DE ADEREÇOS E VESTIMENTAS JUNINAS”, com as turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, da Escola Municipal Professora Maria Odila, durante 16 dias do presente ano. AÇÕES DO PROJETO: O presente Projeto busca desenvolver a formação coletiva a partir do compartilhamento de saberes. Com isso, estruturamos que as oficinas irão ocorrer durante o mês de junho de 2023, e ocorrerão sempre no turno inverso em relação ao turno das aulas. Para o desenvolvimento das oficinas, disponibilizaremos de uma sala que constituirá como ateliê das produções em contra turno bem como nos finais de semana Salientamos que as produções dos adereços irão abrilhantar as apresentações dos festejos juninos da referida escola, em um evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação. A festa junina se constitui como um importante marco cultural de resgate e cultivo da cultura nordestina, especialmente em um momento histórico de globalização e revoluções tecnológicas que uniformizam a sociedade com as novas influências sociais. É neste contexto de transformações sociais que emerge a urgência de fortalecer as nossas tradições e as nossas culturas, especialmente no combate ao preconceito regional que infelizmente ainda é tão presente no nosso país. Assim, destacamos a importância do presente projeto, pois estaremos fomentando e vivenciando junto com os nossos estudantes, a valorização das nossas raízes através do trabalho artesanal de elementos que constituem as celebrações juninas..

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 – EDUCAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2039 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

3 –Contratação da empresa:

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.823.100/0001-31, registrada na Rua Leonel Leite nº 1430, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.037-820.

4 –Valor global da contratação de R\$ 13.943,36 (treze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 22 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:71F1696C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 1.472/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 1.472/2023, junto a CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.823.100/0001-31 para a aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração, destinados as Oficinas de Adereços intitulada “RESGATANDO A NOSSA CULTURA - OFICINA DE ADEREÇOS E VESTIMENTAS JUNINAS”, com as turmas de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental II, da Escola Municipal Professora Maria Odila, durante 16 dias do presente ano, no valor global de R\$ 13.943,36 (treze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 22 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A1B23992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.056/2023**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO por item, que estava previsto para sua abertura no dia 29/06/2023, às 09H00MIN, será ADIADA para o dia 03/07/2023 às 09H00MIN.

Angicos/RN em 28 de junho de 2023

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:156B3DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0289/2023–GC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para, Sexta Feira dia 30 de junho do ano em curso no âmbito deste município, o **Ponto Facultativo** do dia 29 de junho de 2023, alusivo ao dia de São Pedro.

Art. 2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de

interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 28 de junho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F79C45D9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS, TENDO COMO OBJETO ESPECÍFICO: CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO (195/2022); CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO; OFICINA AO PÚBLICO ALVO; CRIAÇÃO DE FERRAMENTA DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS; ANÁLISE DAS PROPOSTAS; SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS E DAS PROPOSTAS; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; E DEMAIS AÇÕES PERTINENTES A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, VEDADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVAS DO PODER PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TEMA DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 40.046.862 GENALDO SILVA LIMA. - R\$ 5.000,00.

Antônio Martins - RN, 28 de Junho de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:999DE5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA**

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI, TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E TRAVESSA TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
VIGÊNCIA: 15.06.2023 ATÉ 15.09.2023

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº14090001/2022, TP Nº004/2021, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 14.06.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:04E5704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS HABILITAÇÕES** da Tomada de Preço 001/2023, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; CONSTRUTORA GÓIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.665.139/0001-55; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.932/0001-26; GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.607.051/0001-40; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90. Foi inabilitada as empresas: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, não apresentou a certidão de quitação pessoa jurídica item 8.4.1 do edital e apresentou o balanço patrimonial vencido e empresa: PROENGEX PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50; apresentou as cópias (xeros não autenticadas) dos atestados de capacidade técnica, em desacordo com o item 8.5.9 do edital. Após a publicação do resultado das Habilitações e não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 06 de julho de 2023 as 09:00h.**

Apodi/RN, 28 de junho de 2023

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B43ED296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 110601/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 006/2021 -
PROCESSO Nº 131213/2021**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 110601/2021, firmado em 11/06/2021, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 110601/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 11/06/2023, encerrando-se no dia 11/06/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o

exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 09 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:49FA5DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023 - PROCESSO Nº 125553/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de julho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de saneantes e germicidas para limpeza hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 28 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6CBC299A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2023 - PROCESSO Nº 125554/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de julho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 28 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5DF56017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124759/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, destinado ao **Registro de Preços para a aquisição gradual de**

Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70, saiu vencedor(a) no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 8.364,00 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 79, 94, 179; totalizando o valor de **R\$ 29.816,40 (vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 182; totalizando o valor de **R\$ 16.732,80 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 29, 38, 53, 68, 69, 70, 71, 86, 89, 96, 106, 107, 113, 133, 135, 173, 175, 176, 188, 189; totalizando o valor de **R\$ 165.624,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 43, 47, 50, 100, 191; totalizando o valor de **R\$ 45.924,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 108, 123; totalizando o valor de **R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais)**.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 24, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 44, 46, 48, 51, 56, 61, 67, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 84, 88, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 103, 105, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 125, 129, 131, 136, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 183, 184, 185, 186, 190; totalizando o valor de **R\$ 414.138,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e oito reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158; totalizando o valor de **R\$ 690.220,80 (seiscentos e noventa mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 41, 87, 95; totalizando o valor de **R\$ 24.045,60 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

HOSP MEDCAL COMÉRCIO MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 12, 14, 15, 20, 45, 52, 54, 83, 85, 112, 120, 128, 187; totalizando o valor de **R\$ 55.382,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26, saiu vencedor(a) no item: 137; totalizando o valor de **R\$ 28.798,80 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 49, 60, 62, 111, 114, 134; totalizando o valor de **R\$ 205.239,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58, 63, 66, 90, 99; totalizando o valor de **R\$ 75.860,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

NACIONAL COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121, 124; totalizando o valor de **R\$ 6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 25, 39, 55, 64, 65, 102, 122, 126, 127,

130, 143, 154, 181; totalizando o valor de **R\$ 179.203,20 (cento e setenta e nove mil, duzentos e três reais e vinte centavos)**.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 178, 180; totalizando o valor de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 16, 18, 22, 26, 28, 40, 57, 59, 76, 78, 80, 104, 162, 163, 177; totalizando o valor de **R\$ 173.505,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais)**.

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.493.969/0001-03, saiu vencedor(a) no item: 132; totalizando o valor de **R\$ 20.316,00 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais)**.

Arez/RN, 23 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:998F9D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 124759/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124759/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70, saiu vencedor(a) no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 8.364,00 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 94, 179; totalizando o valor de **R\$ 29.816,40 (vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 16.732,80 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 29, 38, 53, 68, 69, 70, 71, 86, 89, 96, 106, 107, 113, 133, 135, 173, 175, 176, 188, 189; totalizando o valor de **R\$ 165.624,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 43, 47, 50, 100, 191; totalizando o valor de **R\$ 45.924,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 108, 123; totalizando o valor de **R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais)**.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 24, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 44, 46, 48, 51, 56, 61, 67, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 84, 88, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 103, 105, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 125, 129, 131, 136,

160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 183, 184, 185, 186, 190; totalizando o valor de **R\$ 420.774,00 (quatrocentos e vintemil, setecentos e setenta e quatro reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158; totalizando o valor de **R\$ 690.220,80 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e vintereais e oitenta centavos)**.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 41, 87, 95; totalizando o valor de **R\$ 24.045,60 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

HOSP MEDCAL COMÉRCIO MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 12, 14, 15, 20, 45, 52, 54, 83, 85, 112, 120, 128, 187; totalizando o valor de **R\$ 55.382,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26, saiu vencedor(a) no item: 137; totalizando o valor de **R\$ 28.798,80 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 49, 60, 62, 111, 114, 134; totalizando o valor de **R\$ 205.239,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58, 63, 66, 90, 99; totalizando o valor de **R\$ 75.860,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessentareais e quarenta centavos)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121, 124; totalizando o valor de **R\$ 6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 25, 39, 55, 64, 65, 102, 122, 126, 127, 130, 143, 154, 181; totalizando o valor de **R\$ 179.203,20 (cento e setenta e nove mil, duzentos e três reais e vinte centavos)**.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 178, 180; totalizando o valor de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 16, 18, 22, 26, 28, 40, 57, 59, 76, 78, 80, 104, 162, 163, 177; totalizando o valor de **R\$ 173.505,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais)**.

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.493.969/0001-03, saiu vencedor(a) no item: 132; totalizando o valor de **R\$ 20.316,00 (vintemil, trezentos e dezesseis reais)**.

Arez/RN, 27 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:78DC109D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 – CPL/PMBF -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa AUTHENTIC PREVENT LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.654.093/0001-24, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2023, o qual visa o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de apoio, carregadores, bombeiro civil, segurança e brigadista durante realização de eventos, visando atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN; com valor total de R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa reais);

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023 (28/06/2023).

HALISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:7E0BDD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0140/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Assu/RN, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 27 de junho de 2023.

01. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:F4A53533

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 249, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o ano de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar, anualmente, o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores (STF – RE n.º 648245/MG – Relator Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO a permissão legal prevista no Código Tributário Municipal que autoriza a redução do imposto “em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento” (Art.8.º).

CONSIDERANDO que a Administração pretende estimular a arrecadação voluntária e evitar a negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento do IPTU/2023 relativo à cota única e a primeira parcela será no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor da cota única para o contribuinte que estiver em situação tributária regular nos exercícios anteriores, de acordo com o Código Tributário Municipal (Art. 8º).

Art. 3º - Fica atualizado o valor monetário da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2023 em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 4º - O pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 2023 poderá ser pago em até 03 (três) parcelas, conforme disposto abaixo:

I – Os contribuintes que regularizarem seus débitos de IPTU com o Município até o vencimento da parcela única, em 31/08/2023, poderão usufruir do desconto de 20%.

II – Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em 03 parcelas não terão desconto e os vencimentos das parcelas serão nas datas de 30/09/2023, 31/10/2023 e 30/11/2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 30 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:66DB9885

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
0138/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Assu/RN, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 27 de junho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:25ED0657

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Declara ponto facultativo no dia 30 de Junho de 2023 em virtude do feriado Municipal de São Pedro e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições administrativas públicas municipais no dia 30 de junho de 2023, em virtude dos tradicionais festejos juninos e do Feriado Municipal de São Pedro, do dia 29 de junho, no município de Baía Formosa.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A71E7EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 29/06/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de junho de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C929BE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO**, matrícula nº 26093, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 29/06/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de junho de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:04AB9629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO - Nº017/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12070001/2022.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. 08.546.103/0001-68, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP 3.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.436.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022** referente à Inexigibilidade de Licitação Nº017/2022 - Processo Administrativo Nº 12070001/2022, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades da

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

A rescisão unilateral tem por base o Termo de Contrato Nº 001/2022, a contar da data de notificação a CONTRATADA, datado de 05 de junho de 2023 e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, datado de 19 de junho de 2023 e nos termos dos incisos I, II, III e XII, artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DOS MOTIVOS:

A rescisão está pautada pela inexecução do contrato pela contratada **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV – CNPJ Nº 40.834.971/0001-51**, referente ao Termo de Contrato Nº001/2022, conforme informações contidas na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Tributação.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE RESCISÃO:

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Instrumento Contratual, fundada nos Incisos I e XII do artigo 78, inciso, e III do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Paragrafo Primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4ª - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

A Contratante resolve, nas razões de suas acuidades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e Obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente Termo de Rescisão, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:18DB7DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 16, DE 26 DE JUNHO DE 2023.***

Dispõe sobre a alteração do gozo do ponto facultativo do dia 29 de junho de 2023 no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica alterada a data do gozo do ponto facultativo do dia 29/06/2023 –quinta-feira, em comemoração ao dia de “SÃO PEDRO”, para o dia 30/06/2023- sexta-feira.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação e suas unidades Escolares deverão funcionar normalmente.

Art. 3º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 26 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0CF70178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023***

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada em atendimento as necessidade da secretaria municipal de educação.

CONTRATADO: ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA –
CNPJ: 06.187.245/0001-56, com sede na Av. Alberto Maranhão, 68, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-295.

VALOR:R\$ 5.438,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 15 de maio de 2023 até 13 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D39AC17

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de julho de 2023**, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE**

ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 28 de junho de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:6DB493D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamento Psicotrópicos para a Farmácia Básica e Hospitalar**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 29/06/2023 até as 09h15min do dia 14/07/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 14/07/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 28 de junho de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CA1A32E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE, 28 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DO DELINEADO ANO, (SEXTA-FEIRA) PRÓXIMA, EM DECORRÊNCIA DA DATA COMEMORATIVA JUNINA – SÃO PEDRO, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, na data de 29 de junho do delineado ano (quinta-feira) se comemora a tradicional festividade junina – SÃO PEDRO, no município de Barcelona/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo no dia 30 de junho do delineado anuênio, (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN,

retornando as atividades costumeira, na data de 03 de julho do fluente ano, (segunda-feira), com expediente normal.

PARÁGRAFO ÚNICO. *Exceção-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.*

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na quarta-feira, em, 28 de junho de 2023, às 13h26min.

(Documento Assinado Eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C0E29579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023**

Decreto Municipal Nº 015/2023 de 28 de Junho de 2023.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 29 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o expediente do dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira), data comemorativa ao dia de São Pedro.

Parágrafo único. Haverá expediente normal no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira) para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração, direta e indireta.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de junho de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:18AAEC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 –
PROCESSO Nº 1.717/2023.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 021/2023, cujo objeto trata-se de um Registro de Preços para Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/06/2023 das 08h até às 09h00min do dia 11/07/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 11/07/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:B51C014A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 104, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria nº 104, de 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **LIDIA DANIELLY COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº **120.125-5**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções provisoriamente no Apoio Pedagógico do CMEI – Estrada do Futuro, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 29 de maio de 2023 a 29 de novembro de 2023, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 24 de junho de 2023.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:13380DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2023 – GP**

PORTARIA Nº 105/2023 – GP

Boa Saúde/RN, de 28 de junho de 2023.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

- I – ANDRE MOREIRA DA SILVA – CPF: 085.***.***-60
 II – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09
 III – WALLAMY LOPES DUARTE – CPF: 075.***.***-31

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, ANDRE MOREIRA DA SILVA – CPF: 085.***.***-60, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02 (dois) agentes de contratação, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09 - Presidente
 II – WALLAMY LOPES DUARTE – CPF: 075.***.***-31 - Membro
 III – ANDRE MOREIRA DA SILVA – CPF: 085.***.***-60 - Membro

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º. A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º. Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável

responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ WELINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:AF62F99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 46 DE 28 DE JUNHO 2023/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO	2022	SEMUS
ANA MARIA DE MEDEIROS	2022	SEMUS
JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS	2022	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de junho de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9246A583

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN**, homologado em 07 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: GERONILMO VALENTIM 04337637443

CNPJ: 15.336.750/0001-06

Telefone: (84) 3431-1126

Email: geronilmo@hotmail.com

Endereço: Rua Albani Salustino, 355, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

Representante: GERONILMO VALENTIM

CPF: 043.376.374-43

1-REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR BOMBA SUBMERSA 1CV (PALITO 4") -8-R\$ 820,00-R\$ 6.560,00 / 2-REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR BOMBA SUBMERSA 1.5CV (PALITO 4") -4-R\$ 870,00-R\$ 3.480,00 / 3-REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR BOMBA SUBMERSA 2CV (PALITO 4") -2-R\$ 960,00-R\$ 1.920,00 / 4-SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO 10CV -2-R\$ 1.210,00-R\$ 2.420,00 / 5-SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO 7.5CV -2-R\$ 920,00-R\$ 1.840,00 / 6-SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR 3CV -2-R\$ 400,00-R\$ 800,00 / 7-SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOR DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO-6-R\$ 320,00-R\$ 1.920,00 / 8-SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MORTOR 2.5CV-2-R\$ 370,00-R\$ 740,00 / **VALOR TOTAL-R\$ 19.680,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva especificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000

08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO

2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente do Município de Bodó/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** - Prefeito Municipal / **GERONILMO VALENTIM 04337637443** - Representante: GERONILMO VALENTIM - Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D00D09E7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 - PMB/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM 04337637443, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.336.750/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS OITENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023 à 19 de junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

Município de Bodó/RN -
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

Geronilmo Valentim
04337637443 -
Representante:
GERONILMO VALENTIM -
Contratado

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5383F346

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A CANDIDO DE OLIVEIRA** (CNPJ: 17.764.834/0001-76), vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 16.599,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)** e do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 48.725,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

Bodó/RN, 28 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B6D81FEE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO** com a empresa **M S DE OLIVEIRA SOUZA** (08.457.917/0001-21), com valor total de R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 08 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:F699096B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. CONTRATADO: M S DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 08.457.917/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de junho de 2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:7C42F4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47 DE 28 DE JUNHO 2023/GP

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias para a Outras localidade no Estado, no valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar do “CAPACITASUAS” nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023, na cidade de Caicó/RN conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
JANELE SILVA DE SOUZA	067.867.194-06	SUB-COORDENADORA DO CREAS
DEISE DAIANE DE MEDEIROS	082.857.464-29	VIFILANCIA

LARISSA KELLY COSTA DE ARAUJO	118.664.934-85	SOCIOASSISTENCIAL PSICOLOGA
ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	068.077.134-44	ASSISTENTE SOCIAL
ALEX DANTAS DE BRITO	075.808.754-38	ASSISTENTE SOCIAL

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 28 de junho de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D9FCB37B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13h** do dia **12 DE JULHO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 28 de junho de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CD11DF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 045/2023

PROCESSO Nº 2. 909/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de junho de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **18.588.224/0001-21**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de absorventes íntimo feminino, destinados a oferta gratuita através de ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$2.765,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7DDA3403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 005/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 11/07/2023 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento e acessórios destinados aos profissionais lotados na Atenção Primária do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA
Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4A08AA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA

PORTARIA Nº 209/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira, CPF nº XX8.953.934-XX, Assistente Social, cinco diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS” a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F8321407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - JULIETE BERNARDINO PEREIRA

PORTARIA Nº 204/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Juliete Bernardino Pereira, CPF nº XX9.286.724-XX, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cinco diárias, no estado, sem pernoite no valor total de R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e Cinco reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS”, a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:C4ACC5F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA -
ROSIANE DOS SANTOS SILVA**

PORTARIA Nº 210/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Rosiane dos Santos Silva, CPF nº XX7.885.644-XX, Supervisora do Programa Criança Feliz, cinco diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS” a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8F178979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA
SOLIDADE MARINHO DE ASSIS**

PORTARIA Nº 206/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Solidade Marinho De Assis, CPF nº XX9.273.274-XX, Coordenador de Habitação de Interesse Social, cinco diárias, no estado, sem pernoite no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS”, a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:184BC6BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - LUZIA
SILVANIA BEZERRA**

PORTARIA Nº 207/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Luzia Silvania Bezerra, CPF nº XX7.838.404-XX, Coordenador de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, cinco diárias, no estado, sem pernoite no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS”, a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:94298E01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - JOSÉ
ELINALDO SILVA SANTOS**

PORTARIA Nº 211/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. José Elinaldo Silva Santos, CPF nº XX5.758.454-XX, Psicólogo, cinco diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS” a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:40FD6032

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES

PORTARIA Nº 205/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, CPF nº XX6.937.594-XX, Gerente de Programas Sociais, cinco diárias, no estado, sem pernoite no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS”, a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:0734A99B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - DAIANE SIMPLÍCIO DE SALES SILVA

PORTARIA Nº 212/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Daiane Simplício de Sales Silva, CPF nº XX5.206.244-XX, Orientadora Social, cinco diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS” a realizar-

se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:A12C6564

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 208/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Anny Nayne Fernandes de Oliveira, CPF nº XX4.529.004-XX, Coordenadora de Proteção Básica, cinco diárias, no estado, sem pernoite no valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS”, a realizar-se no período de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:E081BF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2023-GP

PORTARIA Nº 130/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Dalvanice Almira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, com o período de Gozo de 01 de julho de 2023 a 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de junho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C0164A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BELATEC INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.391.576/0001-46, ganhadora, com sede na Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 2510, Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EURICÃO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.490.51 – Obras e Instalação.

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D29190AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023 -REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 328.739,78 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 4.490.51 – Obras e Instalação.

ASSINATURASSem 15/06/2023 com validade até 15/09/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84
Pela contratante

Caiçara do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:31678321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO

A prefeitura municipal de Caiçara do Norte, torna público a suspensão dos procedimentos licitatório: pregão eletrônico nº 003/2023, nº 004/2023 e nº 005/2023, devido à mudanças administrativas na equipe de condução, não sendo possível a abertura e condução dos certames nas datas inicialmente marcadas. Informamos que a nova data será informada posteriormente e publicada na imprensa oficial.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:26AD1973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2204001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº: 02.398.628/0001-12, ganhador, com sede na Av. Antoine de Saint' expupéry, 1003, Pintibu, Natal/RN, CEP: 59.066-430.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2204001/2021 oriundo do processo de Dispensa de licitação de Nº 2204001/2021.

Data da assinatura: 22 de junho de 2023

Prazo da vigência: 23 de junho de 2023 à 23 de junho de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 22 de junho de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AB12F9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0110002/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110002/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO

RIO DO VENTO E A EMPRESA ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.832.562/0001-03.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo inicialmente contratado.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passa e Fica/RN, Pregão eletrônico nº 027/2022, Ata de Registro de Preços nº 70/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Função: 13 – Cultura;
Sub função: 392 – Difusão Cultural;
Programa: 0009 – Desenvolvimento da Cultura;
Ação: 2058 – Desenvolvimento da Cultura;
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 155.656,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A vigência contratual não sofrerá alteração, permanecendo a vigência constante no contrato, qual seja, início em 10/01/2023 e encerramento em 22/11/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DB61083D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0622001/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, sediada na Rua Vale do

Jaguaribe, nº 150, Loja 5, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59115-270

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0020 – Apoio a Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social
Ação:.....2044 – ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso:..... 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:..... 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação:.....1008 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso:..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:..... 0021 – Gestão dos Programas Socioassistenciais
Ação:.....2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Ação:..... 1203 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação:..... 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:..... 0141 – Administração Geral
 Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Natureza da Despesa:..... 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa:..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA
 Ação:.....2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
 Programa:.... 0013 – Saúde e qualidade de vida
 Ação:.....1016 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Natureza da Despesa:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso:..... 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 845.684,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 24/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3E22022A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº14, DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o dia de São Pedro ;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.769, de 23 de junho de 2023.

DECRETO:

Art. 1º. Fica determinado a transferência do ponto facultativo da quinta-feira, 29 de junho de 2023, para a sexta-feira, 30 de junho de 2023 em todas as repartições públicas do Executivo Municipal..

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Segundo. Os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sendo válidos, nesses casos, os atos praticados no período previsto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A82965C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº113, DE 28 DE JUNHO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao **servidor MARCIO ACIOLE PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 072245.684-06, ocupante de o cargo MOTORISTA, a partir de 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D5091D91

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº114, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao **servidor RONALDO LUIZ DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o nº 481.907.214-53, ocupante de o cargo VIGILANTE, a partir de 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:71C2888F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº115, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a **servidora PATRICIA CINTIA FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 967.529.634-87, ocupante de o cargo VIGILANTE, a partir de 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C9146BBD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº116, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a **servidora PATRICIA CINTIA FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 967.529.634-87, ocupante de o cargo VIGILANTE, a partir de 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:03120F60

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº117, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **JOÃO MARIA CONFESSOR** inscrito no CPF nº: 369.774.034-20, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2023, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8B5BF280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.03.07.0061

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7AD9F2CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.17.0051

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES SOLARES**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 291.710,00** (duzentos e noventa e um mil setecentos e dez reais).

Caicó/RN, 26 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:09C38537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.17.0051

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES SOLARES**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 26.503.796/0001-99; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 35.705,00** (trinta e cinco mil setecentos e cinco reais).

Caicó/RN, 26 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BA1B6259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.20.0008

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.153.200/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 348.100,00** (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais).

Caicó/RN, 20 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EA7DB3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.03.0066**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.03.0066**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/07/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CA9936C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Santana Cruz, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2BA6B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar internação no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 12/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF21B6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: 02:05 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7DECCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN SBR – 5H18		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar teste de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 12/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0E92691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Miguel dos Santos Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 12/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8757B32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Julia Silva Souza, para realizar consulta na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 12/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EE55BF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gislene Medeiros Duarte, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5A350C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Gislene Medeiros Duarte, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B19DA713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Simonia Gomes dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AA15CDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Simões de Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8BFF9FB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Laura Celina Felix de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDC9E2BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Laura Celina Felix de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 13/06/2023				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A778465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iara Aliny Dantas de Araújo Leite, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A086CFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Darc Queiroz, para realizar Perícia Judicial no Núcleo de Perícia do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:609A3D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdik Virginio de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD7C14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Francilene Noberto, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A5DDDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francilene de Souza Medeiros, para realizar consulta na Clínica IMAGO, Campina Grande/PB, no dia 13/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8D9EF120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Dora Regia Azevedo de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:34ED5023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Senilma Targino dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9983C415

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Pedro Henzo Reges Santos, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 14/06/2023			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:58B534F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 14/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:363AFA77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ilane Alves Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/06/2023			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE4618F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Henry Gabriel da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46FE2961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gabriela Rodrigues de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/06/2023			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78C6C3B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Gabriela Rodrigues de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E9408789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Simões de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F63516D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.12.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ISABEL ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1571/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:30ABA6AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.09.0070**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 1.5521/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:64D7DA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.29.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, Vigia, matrícula nº 1.0341/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:400D8AC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lamarka Santos Saldanha			
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais			
MATRÍCULA:	11458			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X235XXXSSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	S10.PLACA SBC8E45		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA CLEDINALDO OLIVEIRA E O MÉDICO VETERINÁRIO DESTA SECRETARIA, PIRAJÁ BEZERRA NETO, QUE IRÃO PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AMSO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Currais Novos RN	27 de junho de 2023	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B0CF04AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 081/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023, PROCESSO Nº. 616.046/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a contratação da empresa C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 27.711.376/0001-60, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializadas em fornecimento de mão de obra para realização de serviços de roço para as estradas vicinais que são de grande circulação de pedestres, veículos particulares e veículos que fazem o transporte escolar da zona rural para o centro do município, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Campo Redondo/RN, 26 de junho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Refeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B6CC885F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMCR/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE JULHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do **12 DE JULHO DE 2023** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE JULHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 28 de junho de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FF9A5E56

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2023**

Regulamenta a Junta Médica Oficial do Município de Campo Redondo/RN, criada pela Lei nº 475, de 06 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, DO EXERCÍCIO E DA COMPETÊNCIA.

Art. 1º A Junta Médica Oficial do Município, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde, será constituída

por 03 (três) membros, cuja nomeação ou contratação será feita pelo Prefeito Municipal sendo um deles o Presidente e os demais membros.

§ 1º O presidente da Junta Médica Oficial do Município deverá ser servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município ou à disposição deste, preferencialmente com especialidade em perícia médica, na categoria de médico, com carga horária compatível.

§ 2º O presidente da Junta Médica Oficial do Município será substituído, em suas faltas e impedimentos, por outro membro indicado com prévia autorização do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O presidente da Junta Médica Oficial do Município poderá sugerir ao Secretário Municipal de Saúde a substituição de qualquer membro da Junta, que não esteja cumprindo as exigências deste Regimento ou, ainda, por falta de assiduidade e urbanidade, desde que devidamente justificado.

Art. 2º A Junta Médica Oficial do Município será secretariada por servidor municipal designado pelo Prefeito Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os membros da Junta Médica do Município serão remunerados mediante remuneração estipulada pela política salarial municipal, de acordo com o respectivo cargo público.

Parágrafo único. Quando o servidor do quadro de pessoal vier a ocupar um lugar na Junta Médica Oficial do Município, a sua remuneração terá acréscimo equivalente a 5% (cinco por cento), tendo por base o vencimento do cargo.

Art. 4º A Junta Médica Oficial do Município reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente, em horário compatível com o exercício das atividades profissionais dos seus integrantes, em local definido e horário previamente definido pelo Colegiado, podendo se reunir extraordinariamente.

Art. 5º O presidente da Junta Médica poderá solicitar parecer técnico a qualquer médico das repartições desta Prefeitura sobre casos específicos em suas respectivas especialidades.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Junta Médica Oficial do Município, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, poderão ser contratadas perícias médicas junto a entidades ou profissionais habilitados.

Art. 6º A Junta Médica Oficial do Município compete:

- Emitir parecer quanto à readaptação, reversão, e aproveitamento de servidores;

- Realizar exame admissional em candidatos que vierem a ser contratados pelo Poder Público Municipal.

- Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário e a necessidade do mesmo acompanhar pessoa da família doente determinando o período de afastamento;

– Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;

– Homologar atestados médicos;

– Solicitar exames complementares que julgarem necessários para conclusão da avaliação médica;

Emitir parecer técnico quanto a incapacidade definitiva nos processos de Aposentadoria por Invalidez, após perícia com médico do trabalho; revisar a cada 02 (dois) anos a incapacidade laborativa dos aposentados por invalidez do CAMPOPREV, conforme artigo 13 da Lei Municipal 443/2016;

– Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima, para o bom andamento do serviço público.

§1º No caso da realização de exame admissional ou demissional deverá, obrigatoriamente, compor o Colegiado um médico com especialidade em medicina do trabalho.

§2º As solicitações e as comunicações dos resultados das inspeções de saúde serão feitas, reciprocamente, entre os chefes dos Órgãos Públicos e a Presidência da Junta Médica.

TÍTULO II DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 7º Na perícia médica, de que trata o inciso III do art. 6º deste Decreto, é necessária, para a emissão do laudo, a apresentação de parecer médico especializado, contratado para atestar o laudo, devendo ser subscrito por membro (s) e presidente da Junta Oficial do Município, quando for necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os meios necessários para a realização do exame domiciliar ou hospitalar quando se fizer necessário.

TÍTULO III DA CONCESSÃO DE LICENÇAS

Art. 9º Todo atestado ou laudo médico apresentado por servidor público municipal somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 10. O atestado ou laudo médico de 01 (um) a 05 (cinco) dias será analisado pela Junta Médica Oficial do Município para fins de homologação, não havendo necessidade da perícia médica presencial.

Art. 11. O atestado ou laudo médico que prevê a concessão de licença equivalente a 06 (seis) ou mais dias, necessariamente, deverá o servidor beneficiário ser submetido a perícia por parte da Junta Médica Oficial do Município.

Parágrafo único. Caso ocorra, num intervalo de 30 (trinta) dias corridos, a apresentação de atestados ou laudos médicos que, somados, ultrapassem 05 (cinco) dias será adotada a mesma regra do “caput” do presente artigo.

Art. 12. Todo atestado ou laudo médico deverá ser apresentado ao Chefe Imediato do servidor no primeiro dia útil após a sua emissão, caso contrário, o documento perde o efeito; no mesmo prazo o superior hierárquico deve encaminhá-lo para a Junta Médica Oficial do Município e, se necessário, agendar a perícia médica.

Art. 13. Contra a decisão da Junta Médica Oficial do Município caberá pedido de reconsideração o qual deverá ser materializado no prazo de 02 (dois) úteis contados da ciência da mesma e, no mesmo prazo, a peça recursal deverá ser analisada.

Art. 14. Durante o período em que o atestado, laudo médico ou pedido de reconsideração estiver pendente de julgamento, o servidor receberá a sua remuneração sem qualquer espécie de desconto; caso a decisão final seja negativa total ou parcialmente, o período não concedido será descontado, proporcionalmente, da remuneração do servidor no mês subsequente ao do julgamento.

Art. 15. A concessão das licenças para tratamento de saúde dependerá de homologação ou perícia médica para cada caso, através da Junta Médica Oficial do Município, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, a pedido ou de ofício, não podendo o total exceder a 24 (vinte e quatro) meses, findos os quais o servidor será submetido à nova perícia médica, podendo ser aposentado se considerado inválido para o serviço público municipal ou readaptado de função.

Art. 16. No curso da licença o servidor poderá ser examinado, a requerimento ou de ofício, pela Junta Médica que poderá considerá-lo, novamente, apto para o trabalho.

Art. 17. A licença à gestante poderá ser concedida a partir do 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto, caso ocorra prescrição médica, ou na data da ocorrência deste, conforme as leis vigentes.

Parágrafo único. Nos partos prematuros a licença será concedida a partir da data do parto.

Art. 18. A homologação, perícia médica e análise de pedido de reconsideração será realizada de forma monocrática, garantido para o

último caso, profissional médico distinto subscritor da primeira análise.

Art. 19. A perícia médica e análise de pedido de reconsideração para fins de exame admissional, aposentadoria por invalidez e readaptação, serão realizados por, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo 01 (um) profissional médico.

Parágrafo único. Em caso de empate será convocado o terceiro membro para proferir o voto decisivo.

Art. 20. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, ocorrerá somente mediante solicitação formal pelo servidor em seu órgão de lotação. A Junta Médica então procederá à perícia médica e à avaliação social da relação de vínculo e dependência do familiar com o solicitante, emitindo parecer sobre o pedido e remetendo-o, posteriormente, ao órgão competente.

TÍTULO IV DOS LAUDOS E PARECERES

Art. 21. Os laudos e pareceres da Junta Médica serão anotados em livro próprio ou em pastas especiais com numeração sequenciada, impressos em conformidade com o modelo aprovado pela Administração Municipal aos quais só terão acesso os integrantes da Junta ou em sistema informatizado específico.

§ 1º Dos laudos e pareceres a que se referem este artigo, deverá constar o resumo dos fatos clínicos do inspecionado cujo diagnóstico será codificado com a correspondente classificação internacional de doenças.

§ 2º As comunicações oficiais, fundamentadas em cópias de laudos e pareceres extraídos de livros próprios, de ficha clínica do servidor, ou dos relatórios de gestão informatizados que mencionem ou que conclua pela aposentadoria por invalidez serão dirigidas ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, a que se referem.

§ 3º As cópias dos laudos e pareceres da Junta Médica deverão, obrigatoriamente, ser conferidas e assinadas pelo médico responsável pela análise.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, apurada em procedimento administrativo, deverá ser salvaguardado o direito de sigilo do periciado em todos os atos da Junta Médica do Município.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Nos casos omissos deste Regimento Interno, a Junta Médica Oficial do Município será regida pela Constituição Federal e pelas normas municipais atinentes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando o Decreto nº 21/2018 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de maio de 2023.

RENAN LUIS DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:84A0A9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 023/2023/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO-ME/CNPJ: 04.650.478/0001-18, ao valor estimado global de R\$1.250.228,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais); NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA-ME/CNPJ: 13.687.594/0001-00, ao valor estimado global de R\$409.100,00 (quatrocentos e nove mil e cem reais); R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 20.283.607/0001-33, ao valor estimado global de R\$137.550,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 28 de junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:870667F9

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 638/2015, que revoga a Lei nº 004/1999 de 25 de setembro de 2015 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2022, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Especial – PSE, AG. 1731-0 - CC. 41295-3 – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais) que deve ser reprogramado conforme orientações do FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ TARCÍSIO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:286A2916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.407, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e financeira com o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, para o fim que se especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, no 76, Lagoa Nova, nesta Capital e inscrito no CNPJ/MF no 08.060.774/0001-10.

Parágrafo único - A presente cooperação técnica e financeira tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços de consultorias tecnológicas, capacitações (palestras, seminários e oficinas) e Caravanas/Missões Técnicas, visando o Desenvolvimento Sustentável do Setor Agropecuário do município de Caraúbas, como diferencial competitivo inovador para os negócios agrícolas no âmbito local.

Art. 2º - Fica o município autorizado, a título de contrapartida, a efetuar o repasse total de R\$ R\$ 146.630,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), cujo cronograma de desembolso se dará em 13 (treze) parcelas mensais e iguais de R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso necessite na forma necessária à suprir com as insuficiências nas dotações orçamentárias para execução do convênio em comento.

Art. 4º - O convênio celebrado entre o Município e o Sebrae deverá estabelecer as seguintes disposições:

- I. As partes envolvidas no convênio, especificando as responsabilidades de cada uma;
- II. Os objetivos a serem alcançados por meio da parceria, como o fomento aos setores beneficiados, a capacitação de pessoal envolvido e a promoção do desenvolvimento econômico local;
- III. Os prazos de execução das ações e projetos a serem desenvolvidos no âmbito do convênio;
- IV. Os recursos financeiros e materiais que cada parte disponibilizará para a realização das ações acordadas;
- V. Os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e resultados obtidos;
- VI. As obrigações quanto à prestação de contas e transparência dos recursos utilizados;
- VII. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- VIII. Outras disposições necessárias para a efetivação da parceria, considerando os objetivos estabelecidos.

Art. 5º - Demais disposições serão estabelecidas no termo de convênio e plano de trabalho a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá a legislação em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 27 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3DE1C4AE

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO N. 005/2023 - ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

PARTICIPES:

I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53 e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

II – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO ALVES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 001.332.227-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua Hugolino de Oliveira, 370-Centro-Caraúbas/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços de consultorias tecnológicas, capacitações (palestras, seminários e oficinas) e Caravanas/Missões Técnicas, visando o Desenvolvimento Sustentável do Setor Agropecuário do município de Caraúbas, como diferencial competitivo inovador para os pequenos negócios agrícolas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTRUTURAÇÃO

As ações propostas neste **ACORDO** foram definidas para atender as cadeias agropecuárias prioritárias selecionadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Caraúbas e do SEBRAE/RN, visando desenvolver econômica e socialmente as atividades da bovinocultura, apicultura, caprinovinocultura e fruticultura, de forma sistêmica e coordenada, visando a ampliação da renda dos produtores e dos empregos no campo.

Serão realizadas **Consultorias Tecnológicas (SEBRAETEC)**, com o objetivo de aperfeiçoar tecnologicamente o processo produtivo, visando o crescimento e a sustentabilidade dos negócios dos produtores.

Capacitações de Gestão, Mercado, Inovação e Tecnológicas, através da realização de soluções de capacitação empresarial (palestras, seminários e oficinas) nas temáticas: finanças, gestão, produção, logística, marketing, associativismo e cooperativismo, e oficinas na metodologia "NO CAMPO", fortalecendo o produtor quanto a gestão, a comercialização dos produtos e a sustentabilidade do negócio.

Caravanas/Missões de produtores para promover a participação dos mesmos em feiras, para prospecção de novos mercados, objetivando a comercialização dos produtos, além da participação em eventos de relevância para as cadeias prioritárias, visitas estruturadas a eventos, clusters, territórios, empresas e instituições, para fins de obtenção de informações técnico-comerciais, conhecer novos mercados, produtos, processos e tecnologias, dentre outros, corroborando com a expansão de mercado e o aperfeiçoamento tecnológico.

METAS 2023/2024	TOTAL
Nº Horas/Consultoria	4.050
Nº Capacitação: Palestras/Oficinas/Seminários	12
No Caravanas/Missões	5
Nº PRODUTORES (atendimentos)	545

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I - SEBRAE/RN:

Subsidiar o valor de **R\$ 344.030,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trinta reais)**, definido na Cláusula Sexta, para fins de custeio dos valores relativos aos pagamentos no âmbito deste **ACORDO**, com ações que serão destinadas aos produtores rurais do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS;

Contratar empresas do cadastro do SEBRAETEC que detenham expertise para executar os serviços de consultoria tecnológica a serem destinados aos produtores rurais;

Contratar empresas do cadastro do Sistema de Gestão de Fornecedores - SGF, que detenham expertise para executar os serviços de consultorias e capacitações nas áreas de Gestão, Inovação, Mercado, a serem destinados aos produtores rurais do município de Caraúbas;

Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE CARAÚBAS exclusivamente para o custeio da contrapartida devida aos produtores rurais, nas ações preconizadas neste **ACORDO**;

Apresentar o(s) relatório(s) acerca do(s) resultado(s) final(ais) das referidas consultorias, diagnósticos e capacitações com as respectivas assinaturas das entidades executoras e dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste **ACORDO**;

Monitorar a realização de todas as atividades deste **ACORDO**.

II – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS:

Arcar com os valores definidos na Cláusula Sexta, para custear as ações que serão destinadas aos produtores rurais, no município de Caraúbas;

Selecionar e cadastrar os produtores(as) para participação das ações previstas, de acordo com as informações necessárias para o atendimento do SEBRAE/RN;

Monitorar a realização das ações preconizadas neste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste **ACORDO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente **ACORDO** compreende o valor total de **R\$ 490.660,00 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta reais)**, do qual caberá ao MUNICÍPIO DE CARAÚBAS a responsabilidade pelo pagamento de **R\$ 146.630,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais)**, o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN e ao SEBRAE/RN compete subsidiar o valor remanescente, que compreende o montante de **R\$ 344.030,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, e trinta reais)**.

Parágrafo Único - O valor da transferência pelo MUNICÍPIO DE CARAÚBAS para o SEBRAE/RN dar-se-á em 11 (onze) parcelas mensais iguais, no valor de **R\$ 13.330,00 (treze mil trezentos e trinta reais)** cada, sendo a primeira após da assinatura deste **ACORDO**, no mês de julho de 2023, e a última no mês de maio de 2024, que deverá ser efetivada para a Agência nº 4361-3, Conta Corrente nº 10.810- 3, Banco do Brasil, de titularidade do

SEBRAE/RN, mediante código verificador a ser oportunamente informado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto deste ACORDO será acompanhada pelos representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	Paulo Roberto Barbosa de Miranda
PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Antônio Alves da Silva Júnior

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

Parágrafo Único: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

Parágrafo Primeiro - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que tome sem efeito o objeto a que se propõe ou que o tome material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Segundo - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

Parágrafo Terceiro - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se foro caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro - Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob

as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei, bem como as seguintes particularidades:

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

Os partícipes deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no ACORDO, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Os partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - Por fim, o SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Natal/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações

Pelo Município de Caraúbas/ RN:
ANTÔNIO ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63AFBD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2023- GP, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA 323/2023- GP, de 28 de junho de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em JUNHO DE 2023 A OUTUBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de JULHO 2023 a JUNHO de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/06/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 323/2023- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1140	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20/06/2023	17/09/2023
241	ILZENIR DA SILVA LEITE	01/07/2023	28/09/2023
1158	AUDIELIDE O.FONSECA SILVA	03/07/2023	30/09/2023
269	MARIA DAS G. DANTAS BATISTA	04/07/2023	01/10/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EAD27CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas no Contrato Administrativo nº 023/2022 no que se refere à garantia contratual por parte da empresa contratada apontadas em relatório técnico emitido pelo setor de engenharia do Município;
CONSIDERANDO o não atendimento das notificações pela Empresa contratada;

CONSIDERANDO a infração ao disposto no contrato administrativo 23/2023, item 8.1 alíneas c, d, e, e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual do contrato administrativo nº 023/2022, tendo como acusada a Empresa E C DA SILVA EIRELI ME;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório em data de 05 de junho de 2023 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a defesa sem qualquer manifestação da contratada;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, o contrato administrativo nº 23/2022, celebrado com a Empresa E C DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.354.441/0001-85, sediada à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000;

Art. 2º Resolve Suspende temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na Cláusula do contrato administrativo 23/2023, item 8.1 alíneas c, d, e, Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 28 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5042D7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.325 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. ° 1.325 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano de Sales Farias Junior, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:00CFC508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.329 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.329 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano de Sales Farias Junior como membro para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9C688D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.332 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.332 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deyvson de Melo Inácio, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F56FF4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.054 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.054 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
NOMECLATURA DO CARGO DE ACESSOR

ESPECIAL DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PARA COORDENADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial de Engenharia, criado pela Lei Municipal 2020 de 31 de dezembro de 2020 para Coordenador Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos, vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 28 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9C6C83CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.331 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.331 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e Decreto Municipal nº 4.054 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alice Gabrielle de Moura Câmara**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico (AE), junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EEA5ABEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**ITEM 10** - R\$ 149,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2023 – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.Representante Legal do Fornecedor Registrado:
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D0243A2B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 04** - R\$ 209,50
ITEM 07 - R\$ 34,80
ITEM 08 - R\$ 43,40**VIGÊNCIA:** 26/06/2023 – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.Representante Legal do Fornecedor Registrado:
KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:EB2587F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 03** - R\$ 74,00
ITEM 05 - R\$ 48,00
ITEM 09 - R\$ 94,00
ITEM 11 - R\$ 108,00
ITEM 13 - R\$ 472,00**VIGÊNCIA:** 26/06/2023 – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.Representante Legal do Fornecedor Registrado:
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:66184EF5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 01** - R\$ 843,26
ITEM 02 - R\$ 220,00
ITEM 06 - R\$ 150,00**VIGÊNCIA:** 26/06/2023 – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.Representante Legal do Fornecedor Registrado:
MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3AB7D3B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 23.330.896/0001-72**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 22/10/2023 à 21/10/2024 (12 meses).**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:****Pela Contratada:** IGOR BARBOSA BRANDÃO**Pelo Contratante:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do FMS).**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C2569103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **28 a 30.06.2023**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- c) CPF;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
- l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
- m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- n) declaração de bens.
- o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
Maria Vanuzia Nunes Pereira	Professor Educação Infantil	28ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 27 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:4F7C45FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CREDOR: LIMA & SANTOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.980.102/0001-60

VALOR: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de junho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C80571E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA.

CREDOR: DENILSON FONSECA COSTA, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55

VALOR: R\$ 1.299,00 (hum mil e duzentos e noventa e nove reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de junho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: 17A2DFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 032-008/2023**

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 032- 008/2023**, publicada no dia 09 de maio de 2023, processo administrativo n.º 00790/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças novas, originais do fabricante ou genuínas, visando atender a demanda solicitada a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico n.º 032-008/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	DESCONTO SOBRE PEÇA %
23/05/2023	2	5575 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES - MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, GM E CITROEN.	UND	145.000,00	60%
23/05/2023	4	7510 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE - MARCAS: FIAT, FORD E	UND	150.000,00	60%

|vw.

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A2BB4FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 090/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491; **CNPJ:** 17.577.709/0001-57; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 138.945,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F0D29CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 090/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488; **CNPJ:** 28.278.988/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 48.427,50 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CF210ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 090/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA 01286529425; **CNPJ:** 39.265.633/0001-67; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.670,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais).

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B018E998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO, portadora do CPF de nº. 055.029.984-01, servidora efetiva de mat. 505-1, Assistente Social REF NS. 04-A, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial, símbolo CC-2, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado pela Lei Complementar nº 067, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C77672F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor BRUNNO RAVELLY DE MEDEIROS MACÊDO, portador do R.G. nº. 002.688.742 - ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Sociojurídico, símbolo CC-2, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado pela Lei Complementar nº 067, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E674AF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para enxoval de bebê e de higiene pessoal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº 13.806.931/0001-23, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 caixas;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 200 pacotes;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 200 pacotes;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 450 pacotes;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) e quantidade de 50 kits;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no item:

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 250 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 29,77 (vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 200 kits;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 pacotes;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 250 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) e quantidade de 1500 unidades;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A NOVA SOLUCAO LTDA - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 200 kits.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D2CC98B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 590/2022**

Pregão Presencial: 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (ACESSO A INTERNET).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ 10.475.182/0001-00

Objeto: DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 07 de julho de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (ACESSO A INTERNET). Ficando sua vigência alterada para 29.06.2023 até 28.06.2024 através deste **TERMO ADITIVO Nº 01**.

Currais Novos, 26 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:14AD7DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, que considerando o Decreto Municipal nº 5.281, de 27 de junho de 2023, resolve prorrogar o prazo para assinatura dos Contratos Administrativos, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, convocados por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3062, de 27/06/2023, para assinarem o respectivos termo de contrato até 03/07/2023, salvo os aprovados e aptos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até 07/07/2023.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B96E051F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
253/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.665/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor Ângelo Daniel Lopes da Silva, CPF: 011.144.074-29, para apresentação musical da Banda Daniel Nogueira, no dia 23 de julho de 2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª

Festa de Santana”, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.768/2023.

Currais Novos, 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:188C9C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
254/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.666/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor Josenildo Lima da Silva, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Nenem Pessoa, no dia 25 de julho de 2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.769/2023.

Currais Novos, 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:46937414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
255/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.642/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92, para apresentação musical da Banda Zezo, no dia 25 de julho de 2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”, com valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.751/2023.

Currais Novos, 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:44104D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS CURRAIS NOVOS – RN RESOLUÇÃO Nº 006 DE 28 DE
JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, com base na portaria MDS 884, de 10 de maio de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à reprogramação de saldos financeiros provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Artigo 2º - Os valores previstos e identificados nas contas COVIDACO E COVIDALI que somam a quantia R\$ 60.846,56, será executado nas ações desempenhadas nos serviços de Proteção Social Básica.

Artigo 3º - O saldo disponível na conta do COVIDEPI, que tem um saldo positivo de R\$ 25.319,50, será executado nas ações desempenhadas nos serviços de Proteção Social Especial.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 28 de junho de 2023.

ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:037519EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023 – GP EM, 28/06/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, ADAILSON DO VALE ALVES, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.XXX.184-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 29 de junho de 2023, onde irá com um paciente para realização de uma cirurgia na Fundação Leiria de Andrade.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 28/06/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:71184B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 20060001/2023

Objeto: Inscrições para participação no X Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Inviabilidade de competição – Realize Eventos Científicos e Editora Ltda – CNPJ: 09.425.538/0001-12. Termo de Inexigibilidade em 21/06/2023. Ratificação em 21/06/2023. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.

Contratada: Realize Eventos Científicos e Editora Ltda – CNPJ: 09.425.538/0001-12. Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Felipe Guerra/RN, 21 de junho de 2023. Republicado por ter constatado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 23 de Junho de 2023, Edição: 3060, página, 54.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:65E3164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023-SMARH EM, 28 DE JUNHO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lidice Silveira e Oliveira na função Professora e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lidice Silveira e Oliveira** na função **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Junho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:043D75AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROCESSO Nº 16050001/2023.

Pregão Eletrônico Nº. 12/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 12/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (UM) Trator agrícola, novo, zero hora, sobre rodas, ano de fabricação e modelo a partir de 2022, com Potências mínimas de 80 CV, Tração 4X4, Motor diesel, equipado com farol de serviço dianteiro e traseiro, com direção hidráulica, pneus novos, de acordo

com o CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nºs 911915/2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Situação: HOMOLOGADO em 28 de junho de 2023. Homologado para: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 46.135.499/0001-45, vencedora do certame, totalizando em R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais).

Felipe Guerra/RN, 28 de junho de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB634057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/07/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecoprasmpfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2023 às 23:59h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2023.

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os Serviços serão oferecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, ou demanda, requisitado pelos órgãos da Administração Municipal.

Os Serviços de Assessoria e Consultoria serão prestados na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no mínimo 01 (um) dia por semana nos horários de 08hs às 16hs, os serviços oferecidos contemplarão: Serviço Interno, Serviço de campo e Portal do Contribuinte.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por um profissional da empresa, com conhecimento na área, comprovado com diploma ou certificado;

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.	Mês	12		

O SERVIÇO DE CAMPO:

- Duas (2) pessoas – Dimensionar os trabalhos;
Medição dos Imóveis Urbanos e seus enquadramentos;
Cadastro de Atividades Econômicas do Município - BAEM;
Cadastro de Imóveis Públicos e Alvara de Portas Abertas – TFF
Entrega de Aviso de notificação ao Contribuinte em sua residência;

O SERVIÇO INTERNO:

– **Levantamento de revisão de lançamento do ISS devido até 2ª Instância Municipal;**

Uma (1) pessoa:

Digitar os imóveis cadastrados no campo;
Digitar as Atividades Econômicas do Município;
Montar o Banco de Dados do Município;
Uma (1) pessoa para atendimento diário ao contribuinte;
Emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsas;
Emissão de Certidão Negativa e Positiva de Débitos;
Relatórios Gerenciais da Dívida Ativa,
Relatórios Contábeis e Gerenciais;
Relatórios Analíticos e Sintéticos;
Emissão de cupom para sorteio promocional;

PORTAL DO CONTRIBUINTE – WEB;

2.7.1- Uma (1) Pessoa com conhecimento da legislação tributária:
Gerenciar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, definida de acordo com a natureza de serviços da Lei Complementar 116/2003 e Lei Complementar nº 012/2018 – Código Tributário Municipal;
Gerenciar a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal de: IPTU, ISS, ITIV e Taxas;
Parcelamento da Dívida Ativa;
Emissão de Certidão Negativa e/ou Positiva de Débitos – CND;
Consultar Débito para cobrança;
Acesso a todos os contribuintes constantes na Base de Dados do Município

2.8 As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços oferecidos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente solicitação se dá devido à necessidade da administração municipal em capacitar os fiscais municipais para arrecadação dos tributos de competência municipal com melhoramento da infraestrutura da administração fazendária municipal e transferência de expertise aos gestores municipais atuantes no órgão tributário do município.

3.2 Os Serviços especificados visam o incremento da receita do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI e das taxas municipais.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, tendo sua validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

6.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

6.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 6.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

6.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

6.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 6.1**.

6.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda:

7.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituada pelo objeto de contrato, observadas as condições

técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de inobservância total ou parcial;

7.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

7.5 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;

7.6 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

7.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº 14.133/21;

7.8 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

7.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

7.10 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

7.11 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

7.12 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e papel por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.13 Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; e

7.14 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

8.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

8.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

8.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

8.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão contratual dar-se á conforme definido na Legislação pertinente;

9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei nº14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRTANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.3 As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 O serviço deverá ser executado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. UNIDADES FISCALIZADORAS:

14.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Informática, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO
Coordenador de Compras

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:3DB0163B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO FERNANDES

CNPJ: 32.645.208/0001-54

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:AAF87E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106045/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106045/2023

Objeto: Contratação de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino.

Contratado: PEDRO ALMEIDA DA CAMRA NETO e Outros (076.187.684-71)

Valor Total Julgado: R\$ 794,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4A154362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106046/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106046/2023

Objeto: Serviços de confecção de banners e faixas destinado a atender as necessidades do programa Criança Feliz

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:45BB3B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Zé sanfoneiro e Zé Filho, para atender as festividades da tradicional festa de São Pedro 2023 no dia 01 de julho de 2023

EMPRESA: J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ-19.395.196/0001-99

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

PROJETO:2084-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - **FONTE:** 15000000-17040000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8714B3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 026/2023

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada.

Objeto. Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Zé sanfoneiro e Zé Filho, para atender as festividades da tradicional festa de São Pedro 2023 no dia 01 de julho de 2023. Através da EMPRESA J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ-19.395.196/0001-99
VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).. As despesas correrão por conta do projeto 2084-Promoção de atividades culturais, da fonte de recurso: 15000000-17040000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO/

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:98BA0100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Giannini, para atender as festividades da tradicional festa de São Pedro 2023 no dia 01 de julho de 2023.

EMPRESA: ANA L M DE PAIVA CNPJ: 44.302.830/0001-49

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PROJETO:2084-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - **FONTE:** 15000000-17040000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 027/2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:36BAD012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 027/2023

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada.

Objeto. Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Giannini, para atender as festividades da tradicional festa de São Pedro 2023 no dia 01 de julho de 2023.

Através da EMPRESA ANA L M DE PAIVA CNPJ: 44.302.830/0001-49

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

As despesas correrão por conta do projeto 2084-Promoção de atividades culturais, da fonte de recurso: 15000000-17040000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO/

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C69DDD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 039/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (E DEMAIS SERVIDORES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE GOIANINHA/RN.** – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 29/06/2023 – termino: 10:00 horas do dia 10/07/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 10/07/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 10/07/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 28 de junho de 2023 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:30F1CC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.486/2023, 28 DE JUNHO DE 2023.

“Transfere o ponto facultativo do Dia de São Pedro e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 29 de junho, quinta-feira, Dia de São Pedro para o dia 30 de junho, sexta-feira, nos

Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 1.485, de 22 de Junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º no dia 30 de junho, sexta-feira...”

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4F63C28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.207/2023

SANCIONO

Autoria da Vereadora Cláudia Cristina Belo

Palácio Raimundo de Moraes Lisboa.

Goianinha/RN 01 de Maio de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Denomina uma via na Comunidade do Miranda, de Rua Severino Marques no Município de Goianinha/RN.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado a Rua: Severino Marques na comunidade do Miranda, com início do calçamento do Bar do sinhô e termino na residência de Dona Luiza de seu Branco. Lateral do Cmei Elizabete Bernardo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 01 de maio de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA-
Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DC048DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.210/2023

SANCIONO

Mesa Diretora

Palácio Raimundo de Moraes Lisboa.

Goianinha/RN 15 de Junho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a criação, organização, competência e estrutura da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Fica instituída a Procuradoria Jurídica na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

§1º Esta lei define as competências, estrutura e organização da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha, dispondo sobre o regime jurídico dos membros da Procuradoria.

§2º A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha é instituição permanente e essencial à justiça, ao exercício da função jurisdicional e às funções administrativas, cabendo a ela a tutela do interesse público e a defesa do interesse jurídico e institucional desse Ente.

TÍTULO II

Capítulo I

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianinha se regerá pelos princípios institucionais da unidade, da autonomia e da independência, e terá como atribuições a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, além de atuar como órgão de consultoria da Mesa Diretora e do Plenário da Câmara Municipal, sujeitando-se, quanto a sua organização e vencimentos, ao disposto desta Lei e, subsidiariamente, no que lhe for compatível, ao disposto na Lei dos Servidores Públicos Municipais.

Capítulo II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica é órgão integrante da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Goianinha, vinculada direta à Presidência dessa Casa legislativa.

Parágrafo Primeiro. A Procuradoria Jurídica será integrada e chefiada pelo Procurador Geral.

Parágrafo Segundo. A remuneração do cargo de Procurador Geral vem disciplinada no Anexo desta lei.

Art. 4º - O cargo de Procurador Geral será de provimento em comissão, cuja nomeação se dará pelo Presidente da Câmara Municipal e só poderá ser exercido por bacharel em direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujas atribuições serão as seguintes:

I - representar o Poder Legislativo em Juízo ou perante repartições públicas;

II - receber citações e intimações nas ações judiciais em que a Câmara Municipal de Goianinha/RN seja parte;

III - propor ações e realizar a defesa judiciais em favor dos seus direitos institucionais;

IV – avocar a defesa da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo;

V – orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores na análise dos projetos, resoluções e demais proposições;

VI - elaborar e redigir proposições, pedidos de informações, emendas e substitutivos quando solicitado por qualquer vereador;

VII - assessorar as comissões permanentes e temporárias na análise das matérias a ela submetidas;

VIII - emitir parecer sobre consultas formuladas pela Mesa Diretora, pelo Plenário da Casa, pela Presidência da Casa e pelos Presidentes de Comissões;

IX - proceder ao exame de legalidade dos procedimentos de contratações regidos pela Lei nº 8666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021;

X - acompanhar os procedimentos de realização de concurso público;

XI - zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

XII - participar das Sessões Plenárias, quando convocado pela Presidência;

XIII – executar outras atividades relacionadas ao cargo e que sejam designadas pela Presidência.

§1º A atribuição fixada no inciso II deste artigo não impede o recebimento de citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais pela Presidência, que os despachará imediatamente à Procuradoria.

Capítulo III

DAS PRERROGATIVAS, DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DO IMPEDIMENTO

Art. 5º - Ao Procurador não se aplicam os impedimentos e incompatibilidades previstas na Lei n.º 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 6º - São prerrogativas do membro da Procuradoria da Câmara:

I – Não ser coagido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – Requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – Requisitar às autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das suas funções;

IV – Requisitar das repartições públicas do Município documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;

Art. 6º - São deveres do membro da Procuradoria da Câmara:

I – Tratar com urbanidade as partes, testemunhas, servidores ou auxiliares perante os quais officie;

II – Manter ilibada conduta pública;

III – Zelar pelo prestígio da justiça, pelas prerrogativas e dignidade da sua função;

IV – Ser leal à instituição que serve;

V – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços que lhe sejam atribuídos;

VI – Indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos;

VII – Guardar sigilo profissional;

VIII – Representar ao Presidente da Câmara sempre que souber de irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

Art. 7º - É defeso ao membro da Procuradoria da Câmara exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I – Em que seja parte;

II – Em que haja atuado como advogado de quaisquer das partes;

III – Em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, bem como cônjuge ou companheiro;

IV - Em que figure como parte adversa a Câmara Municipal de Goianinha.

Capítulo IV

DOS PARECERES E CONSULTAS DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º - O parecer emitido pela Procuradoria possui caráter não vinculante, mas, sim, opinativo e tem por finalidade se posicionar sobre os aspectos jurídicos submetidos pelo consulente.

Parágrafo primeiro. O parecer jurídico será obrigatório nos casos previstos em lei e facultativo em todas as demais hipóteses.

Parágrafo segundo. Quando a lei não fixar prazo, será de 10 (dez) dias úteis o prazo para emissão do parecer, contados da data da ciência pessoal do membro da Procuradoria.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º No exercício de sua atividade, o integrante da Procuradoria da Câmara terá observados os mesmos direitos, garantias e prerrogativas conferidos pela Lei n.º 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, previsto na Lei Municipal de n.º 1.681/2015.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, aos 15 (quinze) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

Presidente

DIOGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SILVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7F081AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.211/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 15 de Junho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, para a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, com sede social na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol – Natal/RN, uma área de terreno de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Conjunto Habitacional Vale Verde, com esquina entre a Av. Vale do Amor e a Rua Vale dos Reis, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Área Institucional do Conjunto Vale Verde), medindo 20,00m (vinte metros);

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (Rua Vale dos Reis), medindo 20,00m (vinte metros);

Ao Leste: Patrimônio Público Municipal (Área Institucional do Conjunto Vale Verde), medindo 20,00m (vinte metros), e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal (Av. Vale do Amor), medindo 20,00m (vinte metros);

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída poço de abastecimento de água para o Conjunto Habitacional Vale Verde.

Artigo 3º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita aos referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 15 de junho de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -

Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA-

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7A40BFB1**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00500500/2023**

Nº Processo: 429/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 50/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Iara de Oliveira Silva, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva inscrita no CPF n.º 034.765.664-12 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 01/06/2023, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 01/06/2023 com vigência até 01/06/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA

CPF N.º 034.765.664-12

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:80F154B6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 337/2023 - GP**

Goianinha/RN, 28 de junho de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria n.º 337/2023, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 28 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B359F374**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 500500/2023**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Iara de Oliveira Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social, a Sra. Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 500500/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Iara Silva de Oliveira Silva**, determinando a contratação direta com a Sra. **Joelma Maria da Rocha e Silva**, inscrita no CPF n.º **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três milreais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:15A63BA9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 077/2023– DIA/SEMPLAF, DE 28 DE JUNHO
DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **JOSILMA DE LIMA LISBOA**, matrícula de n.º **1367447/1**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 28 a 29 de junho de 2023, para participação da I Formação em Sistema de Garantia de Direitos, organização e prática Cotidiana.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:7EB93EAF**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 078/2023– DIA/SEMPLAF, DE 28 DE JUNHO
DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA**, matrícula de nº **1420725**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 28 a 29 de junho de 2023, para participação da I Formação em Sistema de Garantia de Direitos, organização e prática Cotidiana.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:430A606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 079/2023– DIA/EMPLAF, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEIA**, matrícula de nº 1367463, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 28 a 29 de junho de 2023, para participação da I Formação em Sistema de Garantia de Direitos, organização e prática Cotidiana.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:A7E78D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 080/2023– DIA/EMPLAF, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA**, matrícula de nº **1420453**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 28 a 29 de junho de 2023, para participação da I Formação em Sistema de Garantia de Direitos, organização e prática Cotidiana.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6FC07B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 081/2023– DIA/EMPLAF, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA**, matrícula de nº **1318004**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 28 a 29 de junho de 2023, para participação da I Formação em Sistema de Garantia de Direitos, organização e prática Cotidiana.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:123242E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: PARELHAS GAS– CNPJ/MF nº 24.206.617/011-06.

Processo nº 250/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste para fornecimento de combustível com maior desconto sobre a tabela da ANP (agência Nacional de Petróleo, gás e biocombustível) para atender as demandas de consumo da frota municipal de veículos e máquinas do município de Goianinha/RN, por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. **VIGÊNCIA:** 28/06/2023 a 28/07/2023.

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PARELHAS GAS–

CNPJ/MF nº 24.206.617/011-06.

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BF31F548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 446/2023**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa Física **SAMANTHA ALVES MENEZES SILVA 05893296427** sob o CNPJ: **43.677.214/0001-00**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE VÍDEO 360º GRAUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BE3F5B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**-
CNPJ sob nº **08.162.687/0001-73**

Contratada: **SAMANTHA ALVES MENEZES SILVA**
05893296427 - CNPJ: 43.677.214/0001-00

Processo Administrativo nº **446/2023** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 46/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**
PRODUÇÃO DE VÍDEO 360º GRAUS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Goianinha, em 28/06/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SAMANTHA ALVES MENEZES SILVA 05893296427

CNPJ: 43.677.214/0001-00

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AFB4BF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 097/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, sediada na Rua Dona Izaura Rosado, 9001, sala 05, Bairro Abolição III, Mossoró/RN –CEP: 59.642-670, representada pela Sr. **ANDRE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.880.361 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 057.700.833-10 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação do Cantor André Luvi, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86** destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, na madrugada do dia 30 de junho de 2023 (de 00h30m as 02h30m), referente às festividades juninas (Dissé Junino) a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme

especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

1.1 O evento/show será transmitido por mídia televisionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de

Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ab Empreendimentos Artísticos E Locações
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 19.720.588/0001-86
Prefeito Municipal	ANDRÉ LUÍS VIEIRA DE OLIVEIRA
(Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:85FA7AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 099/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ Nº 48.025.331/0001-02**, sediada na Rua Jaguariri, 2281, Bairro Lagoa Nova CEP 59062-500, Natal/RN, representada pela Sr. **ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.388.857 devidamente inscrito no CPF: 915.849.574-68 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação artística da **BANDA PEGADA DO COYOTE**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ Nº 48.025.331/0001-02**, destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 29 de junho de 2023 (de 01h30m às 03h30m), referente às festividades juninas (Dissé Junino) a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

1.1 O evento/show será transmitido por mídia televisada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Pegada Do Coyote Produções Artísticas
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 48.025.331/0001-02
Prefeito Municipal	ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR
(Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:7ACC1475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 003/2023 – Processo Administrativo Nº 056/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO,**

LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 18 de julho de 2023, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 28 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:ED447AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2023 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
070/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.296.679 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica a fim da prestação de serviços de locação de estruturas para o Dissé Junino 2023 (Gerador e placas de fechamento tapume) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do contrato global será de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 017/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	Ficha: 16683 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16684 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alexandre De Almeida Menezes MEI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 40.267.960/0001-37 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: B75B4DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 055/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 20 de julho de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 28 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: C188AF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 102/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.296.679 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da **Banda Allê Almeida e Ferró Atração Musical**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37** destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show (das 20h às 22h), em 30 de Junho de 2023, referente ao “Dissé Junino” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept

Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

1.1 O evento/show será transmitido por mídia televisada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO

Conforme proposto pelo contratado, nas quantidades lá especificadas, fica estabelecida a possibilidade de doação de uma banda artística

para apresentação em festival de quadrilhas – vigente durante o ano de 2023 –, a partir das necessidades do contratante.

Parágrafo único. Referida doação não gera encargos e/ou ônus ao contratante, não se estabelecendo nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alexandre De Almeida Menezes MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:D0A63290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, sediada na Rua José Félix da Silva, 76, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pela Sr. **JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.881.213 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 096.991.384-24 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Forró Danado, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 27.394.924/0001-76** destinada à apresentação musical, com duração de 2 (duas) horas interrompidas de show (de 04h as 06h), em 29 de Junho de 2023, referente ao “Dissé Junino” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

1.1 O evento/show será transmitido por mídia televisada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de

Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jose Lacy Farias Da Silva Júnior CNPJ Nº 27.394.924/0001-76
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:3734804D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 101/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89**, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio CEP 59.082-095, Natal/RN, representada pela Sr. **VINICIUS NOBREGA FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.065.753 ITEP/RN devidamente inscrito no CPF: 095.803.614-44 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação artística da **BANDA REY VAQUEIRO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89** .destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 29 de junho de 2023 (das 23h às 01h), referente às festividades juninas (Dissé Junino) a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

1.1 O evento/show será transmitido por mídia televisada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito

público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- 6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
- 6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso

gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/Rn ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	Rey Vaqueiro Produções Artísticas LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89 VINICIUS NOBREGA FARIAS Representante Legal (Contratada)
---	---

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:283D2EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 424106/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, foram a (s) empresa(s):

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 14, 31, 33, 47, 55, 59, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 30.415,00 (trintamil, quatrocentos e quinze reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 23, 45, 53, 71, 79, 81, 83, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 575.034,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e quatro reais).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 12, 19, 21, 25, 29, 43, 51, 61, 68, 69, 70, 87, 89, 95, 98, 99, 103, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 144.178,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 27, 35, 39, 49, 63, 91, 93 ; totalizando o valor de **R\$ 320.500,00 (trezentos e vintemil, quinhentos reais).**

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME- CNPJ: 06.964.537/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 106 ; totalizando o valor de **R\$ 970.698,50 (novecentos e setentamil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 37, 57, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65 ; totalizando o valor de **R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil, duzentos reais).**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 28 de junho de 2023 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BDEE823C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 425017/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 79.312,00 (setenta e nove mil, trezentos e doze reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 59.123,60 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 20.432,00 (vintemil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 17.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,26 de junho de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5792E23E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 426053/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, foram a (s) empresa(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 18, 26, 29, 33, 35, 55, 70, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 142.683,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais).**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 23, 42, 45, 50, 61, 63, 64, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 264.022,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e dois reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 13, 14, 38, 40, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 234.306,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 20.011,20 (vintemil e onze reais e vinte centavos).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17, 19, 25, 30, 43, 51, 52, 53, 62, 65, 72, 73, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 493.316,50 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 31, 57, 60, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 335.320,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais).**

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME- CNPJ: 06.964.537/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 11, 22, 24, 27, 32, 34, 36, 37, 39, 44, 46, 54, 56, 58, 59, 66, 69, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 653.009,80 (seiscentos e cinquenta e três mil e nove reais e oitenta centavos).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 32.835,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 20; totalizando o valor de **R\$ 83.888,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 26 de junho de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B13F062A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 519084/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA, para prestar serviços com consultoria especializada e formação continuada nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GROSSOS
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA
CNPJ: 22.286.796/0001-23
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Grossos (RN), 27 de junho de 2023.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO
Integrativa Assessoria e Formações LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CDF09196

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 18/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo do Dia de São Pedro e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRASNFERIDO** para o dia 30 de junho, sexta-feira, o ponto facultativo em alusão ao Dia de São Pedro, no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Grossos.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 28 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DB6D907E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 519084/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada em formação continuada nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GROSSOS
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA
CNPJ: 22.286.796/0001-23
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Grossos (RN), 05 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B204B272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROC. ADM. N.
554/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação de habilitação apresentada, julgou à unanimidade de seus membros como **NÃO CREDENCIADA** a empresa LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA – CNPJ: 47.807.075/0001-42, face ao não atendimento do disposto no subitem 5 – Qualificação Técnica – item 5.1.5 do Termo de Referência e 7.1.3 do edital, por ter apresentado de forma incompleta a comprovação da capacidade técnica: atestados emitidos pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN em 24/11/2022, com contrato com vigência 25/10/2022 a 08/08/2023 (apresentado em Diligência), bem como anexou outro atestado com data de emissão 27/03/2023 da mesma prefeitura sem o respectivo contrato. Dando prosseguimento, juntou outro Contrato (na diligência) sem atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, com vigência 06/02/2023 a 31/12/2023. Seguidamente juntou Notas Fiscais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra sem atestados e nem Contrato. Enfim, os contratos não foram concluídos ou transcorridos no mínimo 12 (doze) meses conforme exige o termo de referência e neste sentido a licitante não conseguiu comprovar sua capacidade técnica, não atendendo as regras editalícias, conforme ata de Julgamento.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN,

situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

Guamaré (RN), 28 de Junho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:08444414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, Processo Administrativo nº 1125/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva ao **CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DA BELEZA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.**

o **CHAMAMENTO PÚBLICO no 003/2023**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope 1 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2023, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 18 de JULHO DE 2023 às 09h00min(NOVE HORAS)** - (Horário Local). A(s) referida(s) sessão (ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guamaré (RN), 28 de Junho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FE033953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ/MF Nº 08.864.189/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO

DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DEESTINADOS A ATENDER AS NEC

ESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão – SRP nº 031/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.371/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 395.280,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais);

FIRMADO EM: 27/06/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: MARCUS TULLIUS CICERO NOBREGA DE FARIAS GOMES - CPF Nº 031.923.014-73.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FAC2A6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 228/2023-GP

Concede diárias Inter Estadual à Servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora, inscrita no CPF sob nº 072.543.604-20, 2,0 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), importando no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), viagem à Brasília/DF, para participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde que acontecerá no período de 02 a 05 de julho de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 28 de junho de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUE LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2A89883F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023 – CMAS**

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONSTITUIR** a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social escolhida na sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que ocorrerá no dia 06 de Julho de 2023, na Câmara Municipal.

Art. 2º. – À Comissão organizadora caberão as seguintes atribuições:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Definir o local da realização da Conferência;
- IV. Preparar a programação;
- V. Definir os palestrantes;
- VI. Construir a minuta do Regimento Interno;
- VII. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS;
- VIII. Dá suporte técnico-operacional durante o evento;
- IX. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme roteiro proposto.

Art. 3º - A Comissão organizadora será formada por representantes de organizações governamentais e não governamentais e terá a seguinte composição:

1. **EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA** – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2. **ANDREIA SHIRLEY HIGINO** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. **JOSE MENEZES DA FONSECA FILHO** – Representante da Igreja Católica;
4. **EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA** – Representante dos Usuários do CRAS;

Art. 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos, Ipanguaçu-RN, em 31 de maio de 2023.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:00F49673

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do EDITAL Nº. 002/2023-CMDCA/FIA/ITAÚ SOCIAL, do Município de Ipanguaçu/RN, referente CHAMADA PÚBLICA para seleção de projetos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu/RN no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o **EDITAL Nº. 002/2023-CMDCA/FIA**, com a CHAMADA PÚBLICA para Seleção de Projetos Financiados com Recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) pelas Entidades da OSC, e que será executado por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2023, às 10h da manhã, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 006/2023, do CMDCA.

b) Privilegiar, o referido EDITAL, um conjunto de diretrizes/ações que deverá ser executadas pela OSC caso o referido Projeto seja Selecionado pelo ITAÚ SOCIAL, voltado para a criança e ao adolescente no âmbito do município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 27 de JUNHO DE 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/ Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:391FC8C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023-GC, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

ERRATA

Na edição de nº 3063, de 27 de junho 2023, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 309/2023, de 27 de junho 2023, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e de gozo, está abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
18872	FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA	03/07/2023 01/08/2023	a	01/07/2020 a 30/06/2021
18775	MARQUILENE FERREIRA DE MELO	03/07/2023 01/08/2023	a	01/07/2020 a 30/06/2021
18791	EUNICE SILVINO MACEDO RIBEIRO	03/07/2023 01/08/2023	a	01/07/2021 A 30/06/2022
24449	MÁRCIA PATRÍCIA PEIXOTO DE ARAÚJO	03/07/2023 01/08/2023	a	01/03/2021 a 28/02/2022

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN - **SEMGAC**, em 27 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E611DD0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023-GC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. GEYSE JULIANY BARBOSA HORACIO, Matrícula 25331, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 16/03/2021 a 15/03/2022, para serem gozadas de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9CDCA2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023-GC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **DILMA COSTA**, matrícula nº 12841, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na *Secretária Municipal de Saúde*. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** - Ipanguaçu/RN, 28 de Junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AAEF5117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2023-GC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutaria municipal, **ISAAC FERREIRA PINTO**, matrícula nº 204, ocupante

do cargo vigia, lotado (a) na *Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca*, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a serem gozadas a partir de **10/07/2023 a 08/08/2023**.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de Junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2CA7122C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023-GC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA**, Matrícula nº 63924, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 08.01.2022 a 07.01.2023, para serem gozadas de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F12924C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2023-GC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, 2º Suplente do Conselho Tutelar, para tomar posse no cargo eletivo como Conselheiro Tutelar, em virtude de a Titular **BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA** entrar em período de férias no mês de Julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 28 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3D8E0353

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 002/2023-CMAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CMAS PARA A ESCOLHA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E APRECIÇÃO DE SALDO A SER EXECUTADO PELO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a partir das 9h da manhã, na sala de Reuniões da casa dos conselhos, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão ordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Eduarda Batista de Oliveira, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Kátia Cilene Alves de Araújo, Yara Kelly Feliciano de Alcântara, Samara Câmara de Freitas, Fabíola Tatiana de Alcântara, Andréia Shirley Hígino, José Menezes da Fonseca Filho, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Edileuza Esequiel da Silva, Rayris de Oliveira Alves e Cláudia Paula Fernandes da Silvano; com o objetivo de escolher a comissão organizadora da 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/2023**. A sessão foi aberta com os votos de boas-vindas pela presidente do CMAS a senhora Emanuelle Alves, que agradeceu a presença de todos os conselheiros. Em seguida, a presidente informou a todos os conselheiros(as) os procedimentos para que seja realizada a Conferência Municipal, que ocorrerá no dia 06 de julho de 2023, na Câmara Municipal. Após as explicações por parte da presidente, foram escolhidas as conselheiras para fazerem parte da Comissão Organizadora: **EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA** – representante da Entidade da SEMTHAS; **ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO** – representante da SMS; **JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO** – representante da Entidade da IGREJA CATÓLICA e **EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA** – representante dos usuários do CRAS. Após a escolha da Comissão, foi colocada em pauta, pela presidente, para apreciação por parte do Conselho, a Portaria 844, de 10 de Maio de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Social, que autoriza os Municípios a executarem os saldos existentes na Conta Corrente: 27.449-6, oriundos do repasse financeiro transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no exercício de 2020, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme as Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020, na Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, na Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e na Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Portaria 844/2023. Não havendo discordância por parte dos Conselheiros, o saldo existente na referida conta, foi aprovado pelos conselheiros, e a sua execução pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN. Não tendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente sessão ordinária, com a lavratura da presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros e demais participantes.

CONSELHEIROS:

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA
JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES
KÁTIA CILENE ALVES DE ARAÚJO
YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA
SAMARA CÂMARA DE FREITAS
FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA
ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO
JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO
SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA
MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS
EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES
CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA
FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CA9E5C31

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 006/2023-CMDCA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE INSCRITA NO CMDCA JUNTO AO ITÁU 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas da manhã, realizou-se uma Sessão Extraordinária via aplicativo **WHATSAPP** – Grupo de Mensagens do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 dezembro, 104, Centro, com os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN para a deliberação e aprovação do Edital Nº. 002/2023-CMDCA, com o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente inscrita no CMDCA que serão inscritos junto ao ITÁU SOCIAL. A sessão foi aberta pelo presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza que deu boas-vindas a todos os conselheiros presentes, e agradeceu pela participação dos mesmos. Após dá boas-vindas o Presidente do CMDCA senhor Francisco França, passou a expor o presente Edital Nº. 002/2023-CMDCA, onde poderão ser inscritos projetos pelas entidades com os seguintes Eixos: - **ALCANCE E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FALTA OU DIFICULDADE DE ACESSO A ESCOLAS PÚBLICAS E/OU A ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL;** - **OFERTA DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E CULTURAIS QUE PROMOVAM O APRENDIZADO, O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA VIDA ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO AOS FAMILIARES PARA QUE APOIEM A TRAJETÓRIA ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE SEUS FILHOS.** - **ALCANCE E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO, DE DIREITOS (TAIS COMO EVASÃO ESCOLAR, TRABALHO INFANTIL, VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS, ABANDONO, MAUS-TRATOS, RUPTURA DA ENVOLVÊNCIA FAMILIAR, VIOLÊNCIA SEXUAL, ENVOLVIMENTO COM ATIVIDADES ILÍCITAS), TENDO EM VISTA, ENTRE OS OBJETIVOS CENTRAIS DA PROPOSTA, A RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA TRAJETÓRIA ESCOLAR DO PÚBLICO ATENDIDO.** - **REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO LOCAL QUE IDENTIFIQUE FATORES DE RISCO, DIFICULDADES OU VIOLAÇÕES QUE ESTEJAM LIMITANDO OU IMPEDINDO O ACESSO À ESCOLA OU A MANUTENÇÃO DA VIDA ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, E GERE INFORMAÇÕES E ANÁLISES QUE CONTRIBUAM PARA O PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS E AÇÕES VOLTADAS À GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À EDUCAÇÃO;** - **CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES LOCAIS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PROFESSORES, EDUCADORES SOCIAIS, TÉCNICOS E OUTROS PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM ESCOLAS PÚBLICAS, SERVIÇOS PÚBLICOS LOCAIS OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DA REDE LOCAL;** - **PARA**

RECONHECIMENTO E INTERVENÇÃO EM FATORES QUE ESTEJAM DIFICULTANDO A TRAJETÓRIA ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. - REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE LOCAL, QUE TENHA ENTRE SEUS FOCOS CENTRAIS A GARANTIA DO ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS DIFERENTES NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA TRAJETÓRIA ESCOLAR DESSE PÚBLICO. - ARTICULAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS PÚBLICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSELHO TUTELAR, OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS E OUTRAS SECRETARIAS OU SERVIÇOS LOCAIS, TENDO COMO FOCO A CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES QUE PROMOVAM A RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DA TRAJETÓRIA ESCOLAR E DO APRENDIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que terá como público alvo crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos. O projeto selecionado pelo Itaú Social terá duração de 12 meses. Após a explanação do mesmo, foi solicitado pelo presidente Francisco França que os conselheiros que representam as entidades junto ao CMDCA se pronunciassem sobre a matéria em deliberação. Não havendo por parte dos conselheiros questionamentos, o Presidente do CMDCA Francisco França colocou o referido Edital em votação, sendo o **EDITAL Nº. 002/2023-CMDCA/FIA/2023** com o **CHAMAMENTO PÚBLICO** aprovado por todos os conselheiros presentes, com as abstenções dos conselheiros que representam a Entidade da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França deu por encerrada a sessão extraordinária, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros presentes.

Conselheiros:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA
JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES
MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA
YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA
SAMARA CÂMARA DE FREITAS
MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA
MARIA DE LOURDES GOMES
LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA
FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS
PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA
PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS
NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO
FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2D9C89BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FIA-
CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº. 034/2015, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, **TORNA PÚBLICO** o presente edital visando à seleção de Projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente inscrita no CMDCA, a ser selecionados para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), de acordo com a reunião extraordinária realizada no dia 27 de Junho de 2023, que aprovou o referido edital por maioria de seus conselheiros, na plenária da citada sessão deliberativa, e que será executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** e

que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, e **DECLARA** abertas as inscrições no período 28 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é o processo de análise e seleção de projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente devidamente registradas e/ou cadastradas neste conselho, que serão custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2023/2024.

1.2 Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, aonde deverão contemplar os seguintes eixos, deste edital:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.

- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.

- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.

- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.

- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Para pleitear o financiamento das ações através FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos.

1.5. Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços correntes no Mercado com, no mínimo, três orçamentos, incluir a obrigatoriedade de assinatura de documento, reconhecendo que os bens adquiridos pertencem ao FIA.

1.6. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverá apresentar cópia da prestação de contas mensal ao CMDCA via Protocolado.

1.7. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, e através de apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

1.8 Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do Protocolo (opção "alteração plano de trabalho de parcerias"). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- II – ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
- III – Estar inscrita e/ou com registro válido, no conselho de direitos da criança e do adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais;

2.3. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/RN e do Município de Ipangaçu/RN.

2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

2.5. A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria dos conselhos. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização a partir do dia 28 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023.

2.6. No ato da inscrição, será necessário anexar todos os documentos previstos neste edital referente ao Projeto a ser protocolado, para os trâmites burocráticos.

2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias corridos para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;
- II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento;
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Projetos não aprovados pelo CMDCA.
- VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PMI;
- VIII – Omissão no dever de prestar contas;
- IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Ipangaçu/RN.

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;

- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto CMDCA/FIA2023;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declarações (Proponente e concedente);
- Anexo VI – Declaração de bens adquiridos com recursos do FIA;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no conselho de direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.

4.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

- Encaminhar Relatório Final de Atividades para apreciação do CMDCA.

5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

- I – Comprovante de participação nas Reuniões Plenárias do CMDCA das entidades não governamentais de Ipanguaçu;
- II – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2020 (balanço patrimonial – BP e demonstrativo do resultado do exercício – DRE);
- III – Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;
- IV – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);
- V – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);
- VI – Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;
- VII – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;
- VIII – Alvarás de funcionamento.

5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

5.3. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

6. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores ou complementares, financiados com o valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada. Em ambos os casos (inovador ou complementar), as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA neste edital, será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – Será apresentado e aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

7. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Ipanguaçu/RN destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

§ 1º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO:

8.1 Projetos Inovadores:

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendidos pelo Projeto
Até R\$ 250.000,00	100 crianças ou adolescentes atendidos pelo Projeto.

8.2 Projetos Complementares:

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendidos pelo Projeto
Até R\$ 250.000,00	100 crianças ou adolescentes atendidos pelo Projeto.

9. DO BANCO DE PROJETOS:

9.1 O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pelo CMDCA quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária do CMDCA, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

9.2 A OSC que tiver projeto aprovado na primeira fase não poderá solicitar inscrição de projeto para o banco de projetos.

10. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

10.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

10.2. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.

10.3. Os bens adquiridos com recurso do FIA devem ser devolvidos ao fundo ao final da parceria, salvo justificativa da OSC, aprovada pela plenária do CMDCA, para permanência na entidade (por tempo determinado).

11. DAS DIRETRIZES:

11.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Ipanguaçu, e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- h) Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- III – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação e termos de parcerias pactuados;

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

12. TERMO DE COMPROMISSO:

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda;

III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdcaipanguacu@gmail.com fotos do projeto a cada semestre, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

IV – Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

13. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DO CMDCA, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL:

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
28/06/2023	Publicação do Edital	CMDCA
28/06/2023 a 06/07/2023	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos sito à Rua 23 de Dezembro, 104, CIC - Centro, Ipanguacu.	PROPONENTE
07/07/2023 a 10/07/2023	Análise dos Projetos apresentados	CMDCA
11/07/2023	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMDCA
Até o dia 12/07/2023	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pelo CMDCA das Análises	PROPONENTE
13/07/2023	Parecer final do CMDCA das Análises	CMDCA
13/07/2023	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação das deliberações das Análises. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos através de Resolução única.	CMDCA
12/12/2023	Recebimento da documentação referente ao item 5 do edital para envio ao CMDCA para assinatura do termo de fomento (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item 5).	OSC,s e CMDCA

14. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

- Consistência da estrutura institucional e administrativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela inscrição.
- Consistência legal e administrativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.863, de 27/12/2018, o fundo deve possuir CNPJ de Fundo Público, conforme indicado no item 3 deste regulamento.
- Situação da conta bancária do fundo. A conta deve estar aberta em banco público, ser associada ao CNPJ do fundo, estar ativa e ser destinada exclusivamente a gerir os recursos do fundo.

• Adequação da gestão do fundo às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014. Essa lei estabelece normas e critérios para a realização de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Entre essas normas, está incluída a realização de chamamentos públicos para a escolha de organizações que possam receber recursos públicos, bem como a indicação das situações em que esse chamamento possa ser dispensado ou considerado como inexigível. As normas dessa lei também estabelecem critérios e procedimentos para a realização de transferências de recursos de Fundos Públicos para organizações da sociedade civil e para a prestação de contas sobre a utilização dos recursos.

• Disposição do conselho para realizar a inclusão do projeto inscrito no Edital FIA/2023 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e encaminhá-lo com seu respectivo orçamento para inclusão nas Leis Orçamentárias de sua localidade. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Uma vez incluído nas Leis Orçamentárias, o projeto inscrito no Edital FIA/2023 ficará corretamente posicionado para que possa ser executado com base nos recursos que vierem a ingressar no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

• Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.

• Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

• Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.

• Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.

• Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

• Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

• Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

• Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

• Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

15. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através do CMDCA por meio de comissão que será criada por meio de Resolução específica.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

16. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pelo CMDCA, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Em reunião ordinária do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.

VIII- As OSCs deverão protocolar junto a Secretaria Executiva dos Conselhos cópia das prestações de contas mensais. Deverão ainda encaminhar a referida cópia para o e-mail cmdcaipanguacu@gmail.com.

17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada por meio de pedido de apostilamento através do Protocolo do CMDCA, conforme item 1.8 deste edital, e submetido à aprovação em reunião plenária do CMDCA. Alterações sem justificativas e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/IPANGUAÇU/RN. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA.

VII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão apresentados por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos entre os dias 28 de junho de 2023 até 13h do dia 06 de julho de 2023, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:**NOME DA ORGANIZAÇÃO:****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº. 002/2023.**

Parágrafo único – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de qualquer documento.

Este edital completo será publicado no DIÁRIO DA FEMURN, site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>.

Ipanguaçu/RN, 27 de Junho de 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

VALERIA FAUSTINO DE SOUZA

Vice-Presidente

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:3C466A97

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023**

A Prefeitura de Ipanguaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 001/2023, para Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de Saúde no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, conforme a Lei Federal nº 9.637/98 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18/2023, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede municipal de Saúde, mediante termo de contrato de gestão. A sessão pública ocorrerá no dia 06 de julho de 2023 às 08h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. O edital com todas as informações, encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu/RN ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 28.06.2023

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:94020E16

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2023**

A Prefeitura de Ipanguaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Especial de Seleção, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 002/2023, para Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de Saúde no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, conforme a Lei Federal nº 9.637/98 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18/2023, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede municipal de Assistência Social, mediante termo de contrato de gestão. A sessão pública ocorrerá no dia 06 de julho de 2023 às 09h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. O edital com todas as informações, encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu/RN ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 28.06.2023

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AC43F85B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Nº 003/2023

A Prefeitura de Ipanguaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Comissão Especial de Seleção, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 003/2023, para Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de Meio Ambiente no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, conforme a Lei Federal nº 9.637/98 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18/2023, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede municipal de Meio Ambiente, mediante termo de contrato de gestão. A sessão pública ocorrerá no dia 06 de julho de 2023 as 10h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. O edital com todas as informações, encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu/RN ou através do e-mail:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 28.06.2023

MARCONY FONSECA IRINEU
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AA394212

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura de Ipanguaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 004/2023, para Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de Educação no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, conforme a Lei Federal nº 9.637/98 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18/2023, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede municipal de Educação, mediante termo de contrato de gestão. A sessão pública ocorrerá no dia 06 de julho de 2023 as 11h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. O edital com todas as informações, encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu/RN ou através do e-mail:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 28.06.2023

MARCONY FONSECA IRINEU
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0E02754A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 213/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 213/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de DELEGADA ELEITA, SEGMENTO DE USUÁRIOS, **6,0** (seis) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Hum mil e quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de BRASILIA DF, nos dias 01, 02, 03, 04, 05 e 06 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, COM TEMA "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA", A SER REALIZADA NOS DIAS 02,03, 04 E 05 DE JULHO DE 2023. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 1º DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:27E72666

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 214/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 214/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 E 19 de JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0D58F8E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 215/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 215/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 16 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1014D9B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 216/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 216/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 15 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 15 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FAF26104

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 217/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 217/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 15 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E159AF29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 218/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 218/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JUNHO DE 2023

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:38EF9369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 219/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 219/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 07 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:00170595

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 220/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 220/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 16 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 16 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7D96D61B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 221/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 221/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 E 14 de JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:891D545C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 222/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 222/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 de JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:07432CAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 223/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 223/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1FB0A83D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 224/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 224/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ACARI RN, no dia 22 DE JUNHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 22 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JUNHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2970F04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 101/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) com objetivo de conduzir a secretaria de assistência social para participar de Assembleia Ordinária Regional do Colegiado no dia 27 de junho de 2023 na cidade de Assú RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kênis Araújo

Código Identificador:4AB30923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 102/2023**

de 28 de JUNHO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal; Considerando: O requerimento do senhor João Batista de Oliveira Neto, matrícula 715, Ocupante do cargo efetivo de Facilitador de Oficinas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do mesmo a portaria 051/2022 que Concedia Licença não remunerada por 02 (dois) anos ao servidor **João Batista de Oliveira Neto**, encerrando a licença não remunerada a partir do dia 30 de junho de 2023.

. Art. 2º - CONVOCA o senhor **João Batista de Oliveira Neto** a se fazer presente a partir do dia 01 de julho de 2023 na secretaria de assistência social para retorno das atividades.

. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de JUNHO de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:5B19225E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 103, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Art. 1º Instituir, no âmbito do município Ipueira-RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Parágrafo único. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de JUNHO de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:8975006E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 104/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de participar de Reunião Técnica sobre o Plano de Carreira e Portal Educação em Números realizado pela UNDIME, no dia 03 de julho de 2023 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:519C04BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0614002/2022 e 0720002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 e Nº 012/2022.**

O município de Itaú/RN, através do Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Régis Júnior, torna público que, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93, que institui normas sancionatórias nas licitações e contratos da Administração Pública, em consonância com Parecer Jurídico da assessoria, parecer que é parte integrante da presente decisão, **RESOLVE**, aplicar a pessoa jurídica de **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **29.894.043/0001-40**, sanção administrativa do inciso III, art 87, da lei 8.666/1993, suspensão temporária de participação em licitação do município e impedimento de contratar com a Administração Municipal até 28 de junho de 2025, em decorrência de processo administrativo apuratório em desfavor da pessoa jurídica citada anteriormente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta

Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada à rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, ou solicitada pelo endereço eletrônico pmitaulicitacao@gmail.com.

Itaú/RN, 28 de junho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:229B5863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-010-2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:31min do dia 11 de julho de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2023.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 29/06/2023

Hora de Início das Proposta: 08:30

ITAÚ/RN, 28 de junho de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D5631BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 74/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00
--------------------------------	--------------

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/06/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7D752824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240): INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FINAL DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL); INFORMAR TODA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, MUDANÇA DE SETORES, DEMISSÕES...)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 04 de julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: admjacana216@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 28 de junho de 2023

ITALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3B27F91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.200,00 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Agile Locações e Serviços EIRELI
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
Proprietário

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:247294EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.737.082/0001-54. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

O M Leal de Mesquita
OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
Proprietário

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:285278EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, convoca a empresa **Localiza Rent A Car S/a**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.670.085/0001-55, com endereço na Av. Bernardo De Vasconcelos 377 B. Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-000, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e do Item 13.1 do Edital, para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 28 de junho de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:68D3A78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENÚNCIA:

AO CONSELHO TUTELAR DE JANDUIS – RN.

TERMO DE RENÚNCIA:

Eu, ANA CATARINA FELIPE LOPES, Brasileira, solteira, portadora do CPF 095.659.154-00, venho através deste, comunicar a minha renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar do município de Janduís, a partir desta data 27 de junho de 2023, o qual fui eleita como suplente para a gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, por motivos de outras ocupações profissionais.

ANA CATARINA FELIPE LOPES
CPF: 095.659.154-00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74F038BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar **WILLI KESLE FERREIRA**, através da Portaria nº068/2023-GP;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº173/2023-GP, datada de 19 de junho e 2023, que convoca a 8º suplente **ANA CATARINA FELIPE LOPES** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a 8º suplente **ANA CATARINA FELIPE LOPES**, assinou Termo de Renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar.

R E S O L V E:

Art.1º CONVOCAR a 9ª suplente, a Sra. **MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período compreendido entre junho de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 28 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C474D4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02060001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) Imóvel situado a Rua João Batista Confessor, Nº 18, Centro, Japi/RN, destinados as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento.

A despesa sera consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Atividade 05.001- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00- Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: AMANDA TAMIREZ TEIXEIRA LOPES (CPF: 123.340.034-76)

Valor Total: 5.760,00 (Cinco Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 28 de Junho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo do Nascimento

Código Identificador:5E4ED08B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01060002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) Imóvel situado a Rua João Martins do Nascimento, Nº 47, Centro, Japi/RN, destinados as necessidades da Sede da Unidade Básica de Saúde de Centro Antônio Barros.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Atividade 07- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00- Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: AMANDA TAMIREZ TEIXEIRA LOPES (CPF: 123.340.034-76)

Valor Total: 5.760,00 (Cinco Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 28 de Junho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo do Nascimento

Código Identificador:1C13044B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07060001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07060001/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) destinados a atender as necessidades do Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Atividade 08.001- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00- Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: FRANCIELO BORGES DE LIMA (CPF: 034.755.164-54)

Valor Total: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 28 de Junho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo do Nascimento

Código Identificador:DBC6264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01060001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) destinados a atender a necessidade do Funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Queimadas- ESF II- Zona Rural

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Atividade 07- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00- Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: MARIA ELZA DE LIMA (CPF: 456.854.014-34)

Valor Total: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 28 de Junho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:748A7430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023**

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Inscrição para participação do 37º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde para o Município de JAPI/RN.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Unidade Orçamentaria: 07.002- Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 3.3.90.35- Serviços de Consultoria, Ação: 2043- Fundo Municipal de Saúde, Função: 07- Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ: 33.484.825/0001-88)

Valor Total: 400 (Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 28 de Junho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:B4E489D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023**

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de serviço Jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao fundo de participação dos município-FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores ao legalmente cabíveis.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Unidade Orçamentaria: 03.001- Secretaria municipal de administração e planejamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 3.3.90.35- Serviços de Consultoria, Ação: 2005- Manutenção da secretaria de administração, Função: 04- Administração.

Contratado.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 35.542.612/0001-90)

Fundamento Legal...: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 28 de Junho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:57A92A5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO EM CORREÇÃO****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO
EM CORREÇÃO**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Felipe Mateus Moura Martins Bernardino
CPF: 059.924.414-33
Objeto: Medico Plantonista
Período: 23 de junho de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D18ED480

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO EM CORREÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO
EM CORREÇÃO**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Felipe Mateus Moura Martins Bernardino
CPF: 059.924.414-33
Objeto: Medico do PSF
Período: 23 de junho de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
FELIPE MATEUS MOURA MARTINS BERNARDINO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:00CE9590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 403.034/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 27 de Junho de 2023 e termo final em 27 de Junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.902,50 (Seis mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Wilton Sérgio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Junho de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5CF7FDA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 207/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 117.004/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, que tem por objeto "Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:D6E2304B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/07/2023 à 19/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C9E5AA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de Zelador, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/07/2023 à 12/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:70EC55CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/06/2023.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 242/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, solicitando o cancelamento das férias do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 199, de 23 de junho de 2023 que concedia à **JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1497, ocupante do cargo de Motorista PC III da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/06/2023 à 10/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D3F3165D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/06/2023 até às 09h29min do dia 12/07/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de julho de 2023.

João Câmara/RN, 28 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B3675277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, e www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples

acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/06/2023 até às 09h29min do dia 11/07/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de julho de 2023.

João Câmara/RN, 28 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A909F1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ORDEM DE JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BDX EMPREENDIMNETOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
75/2023	621.001/2023	26/06/2023	7.425,00	1480
76/2023	621.002/2023	26/06/2023	17.401,00	1481
77/2023	621.003	26/06/2023	12.211,00	1479

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de material gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:0B455358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ORDEM JUTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DIEGO SILVA DA COSTA CPF: 015.861.534-47,** referente a nota de liquidação nº **551/2023**, datada de **20/06/2023** do empenho nº**614.002/2023**, no valor de R\$: **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº.5679. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de SONOPASTA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2023

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:223BA19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ORDEM JUTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BRENO DE MELO VICTOR CPF: 063.136.294-00,** referente a nota de liquidação nº **78/2023**, datada de **26/06/2023** do empenho nº**620.007/2023**, no valor de R\$: **2.000,00** (dois mil reais), referente nota fiscal nº.5696. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço apresentação do cantor.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2023

MARIA EMANUELLE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:ADD8CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNERARIA BAIXA VERDE CNPJ: 24.336.229/0001-60,** referente a nota de liquidação nº **120/2023**, datada de **22/06/2023** do empenho nº**619.002/2023**, no valor de R\$: **16.713,48** (dezesesseis mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), referente nota fiscal nº.326. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2023

MARIA EMANUELLE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:ACD634B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 20.399.316/0001-05.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
313/2023	302.009/2023	10.672,00	719	
361/2023	511.010/2023	8.175,00	720	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6FE6E59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2023, de 28 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica TRANSFERIDO o ponto facultativo do dia de São Pedro nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, para o dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 28 de junho de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:4235F69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 423/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Inspeção nos serviços ao motor da motoniveladora new holland em Mossoró, confecção de orçamentos e coleta de peças junto a universal tratores., no dia 26 de Junho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F5A7A4A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Conduzir o Secretario de transportes para realizações de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes., no dia 26 de Junho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9D13706D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 425/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D3FA90C9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060002/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16060002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 235 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 16/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DFD03B57**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16060001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

217 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 16/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A9B01A66**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060003/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16060003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.185,00 (treze mil e cento e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 248 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

662 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 16/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:60B68F11**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060004/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16060004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 136 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.28 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 16/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FD7B4685**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060005/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16060005/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16060005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIÊGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.814,00 (doze mil e oitocentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO: 144 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 16/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5F5FBC3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
019/2023 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 019/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 019/2023 PP, destinado Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1403 - L L DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12776 - CAFÉ DA MANHÃ Pão, tapioca, queijo, café, leite, mamão, melão, banana.	UND	2.000	12,00	24.000,00
2	12777 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, CARNE, MACARRÃO.	UND	2.800	14,50	40.600,00

	FRANGO, LÍGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.				
3	12778 - REFEIÇÃO JANTA (Arroz, feijão, macarrão, carne, frango, linguiça, farofa, vinagrete, maionese, salada).	UND	2.800	16,00	44.800,00
Total (R\$):					109.400,00

José da Penha/RN, 28/06/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:1704BB44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA JOSE DA SILVA JALES

CPF/CNPJ: 046.606.784-40

MATRÍCULA: 137848-1

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

REQUERIMENTO: LICENÇA MATERNIDADE.

OBJETO: Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 21/06/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 22/06/2023 a 20/10/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:94154548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 426/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 426/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D92DA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: ***.382.***-30

RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município conduzindo servidores da Secretaria Municipal da Assistência Social que atuam no CREAS que irão acompanhar um cidadão em vulnerabilidade até sua Currais Novos onde o mesmo irá retornar a sua cidade Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 29 de junho de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 28 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E8ACC739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Aparecida Vicente de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Abordagem do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 3061
CPF: ***.256.***-50
RG: 001.***.339

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município acompanhar um cidadão que se encontrava nas ruas de Jucurutu em estado de vulnerabilidade até a cidade de Currais Novos onde o mesmo irá retornar para sua cidade Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 29 de junho de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 28 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C80AE7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Edmilson Martins dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Abordagem do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5067
CPF: ***.997.***-85
RG: 002.***.104

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município acompanhar um cidadão que se encontrava nas ruas de Jucurutu em estado de vulnerabilidade até a cidade de Currais Novos onde o mesmo irá retornar para sua cidade Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 28 de junho de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 28 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4BB033D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 050/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 020/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria Especial de professor a servidora *Francisca Helena de Vasconcelos*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria Especial de Professor a servidora **Francisca Helena de Vasconcelos**, CPF nº ***.028.264-**, do cargo efetivo de **PROFESSOR III-A-E**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria Especial de Professor nº 101.101.303-05, publicada sob portaria nº 020/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de julho de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSOR III-A-E** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais para o dia *01 de julho de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BBC3CADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 184, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 048/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 021/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor *Lavoisier Pereira Costa*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade ao servidor *Lavoisier Pereira Costa*, CPF nº ***.099.254-**, do cargo efetivo de **DIGITADOR**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade nº 101.101.305-03, publicada sob portaria nº 021/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de julho de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **DIGITADOR**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua proporcionalidade ao tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais para o dia *01 de julho de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7376EAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 049/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 022/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor *Paulino Cosme da Silva*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade ao servidor **Paulino Cosme da Silva**, CPF nº ***.074.274-**, do cargo efetivo de **GARI**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade nº 101.101.304-04, publicada sob portaria nº 022/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de julho de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **GARI**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua proporcionalidade ao tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais para o dia *01 de julho de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B3E8E189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 186, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jucurutu/RN;

Considerando ainda o Art. 164 da Lei 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo Wagner Macedo Dantas, Psicólogo, matrícula nº 4021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízos das suas demais atribuições para exercer o encargo de Defensor Dativo dos servidores públicos que estão com Processos Administrativos Disciplinares instaurados em curso na Prefeitura Municipal de Jucurutu.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:ADCA5F9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

Jundiá/RN, 26 de junho de 2023.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá-RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei municipal nº 25/2001 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**", que está organizada em cinco eixos:

EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos Socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios Socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS;

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada, no dia 06 de julho de 2023, a partir das 8 horas, no município de Jundiá-RN.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado no porte no porte do município.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2023.

ANA ELIZA DA SILVA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:8EA0B9C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2023****AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 515003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (ZERO QUILOMETRO).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.120.508/0001-04

Item: 01.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Lagoa d'Anta/RN, 28 de junho de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:580FF57F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 515003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (ZERO QUILOMETRO).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 005/2023, em favor da empresa inframencionada:

G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.120.508/0001-04
Item: 01.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de junho de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador: 1F724487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90, com o percentual de desconto de 1% (um por cento);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador: 1331A8FC

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023 EXTRATO DO
CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.477.835/0001-90 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS –**PERÍODO:** 28/06/2023 à 31/12/2023 –**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 1% (um por cento) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA -
JOSÉ SOBRINHO ALVES –
Diretor.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador: 5B093963

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO Nº 001/2023

COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO Nº 001/2021 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 073.056.754-07, residente e domiciliado na cidade de Lagoa de Pedras/RN e o **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Para os fins deste Convênio, considera-se:

I - **CESSÃO:** ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;

II - **CEDENTE:** órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;

III - **CESSIONÁRIO:** órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;

IV - **CONVENIENTE:** participe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte concedente;

V - **CONCEDENTE:** participe de um convênio na condição de concessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;

§ 2º - O ato de cessão deve ser efetivado por meio de portaria.

§ 3º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

§ 4º - O servidor será cedido com ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 5º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 6º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 7º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.

§ 8º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo cessionário.

§ 9º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 10º - Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 11º - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação específica que a regulamente, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado.

§ 12º - O servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos cessionários, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

§ 1º - Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Lagoa de Pedras/RN em 10 de abril de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito de Lagoa de Pedras/RN

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito de Boa Saúde/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:8A498859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO POR ERRO - DECRETO MUNICIPAL Nº1.398/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º1.398/2023 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

“Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental Cícero Romão de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 514/2015, de 16 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 6, da expansão do ensino em tempo integral;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental Cícero Romão de Souza, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.

Art. 2º O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - ofertar a educação em tempo integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícero Romão de Souza;

II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;

III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada.

Art. 3º O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, na escola e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 03(três) horas diárias.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – da unidade escolar, cabendo a mesma, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art.7º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme o Censo Escolar e a política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigente da unidade escolar, Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais foram citadas no censo escolar, a mesma deverá observar, e as de livre escolha da unidade escolar, conforme a realidade social:

I - acompanhamento pedagógico Língua Portuguesa e Matemática (componente obrigatório);

II - leitura e literatura (componente obrigatório);

III- cultura popular e cidadania (componente obrigatório);

IV- música (coral, instrumental e outras), danças e teatro;

V – oficinas de empreendedorismo e educação financeira;

VI - jogos de tabuleiro;(xadrez e outros);

VII - artes visuais;

VIII- natação;

IX- futebol/futsal, capoeira;

X - jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);

XI - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais;

XII- Aulas teóricas e práticas de introdução à tecnologia;

XIII- hortaliças entre outros.

Art. 10. A oferta das oficinas em contraturno será planejada com a unidade escolar, e serão implementadas gradativamente.

Art. 11. É responsabilidade da unidade escolar e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e /ou Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12. A unidade escolar deverá cadastrar os (as) alunos (as) e turmas, no Sistema do Municipal de Registro Escolar – Sigeduc –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II Dos Componentes Obrigatórios

Art. 13. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos, do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 08 (oito) aulas do contraturno para esta ação.

§ 1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o

processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrada;

§ 1º Para fins de atender à ação prevista no *caput* deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, fornecerá livros de literatura, compatíveis à idade/ano dos alunos, à quantia de no mínimo 05 (cinco) livros anuais, para que os professores e/ou oficinairos realizem atividades contextualizadas com estes materiais disponibilizados.

§ 2º O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

Art. 15. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverão contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 16. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por professores efetivos com hora suplementar de acordo com a Lei Municipal 409/2009 e /ou oficinairos, contratados através de chamada pública e/ou processo seletivo.

Art. 17. O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública e /ou processo seletivo para contratação de oficinairos, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficinairo tenha residência no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 18. As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Diretoria de Ensino Fundamental.

Art. 19. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 20. Fica a cargo da Diretoria de Ensino Fundamental a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar conforme as oficinas ofertadas.

Art. 21. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:7BF66COE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0430/2023 - GP

Portaria nº 0430/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para João Pessoa/PB (Fora do Estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO MACEDO**, matrícula nº 3312; Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de João Pessoa/PB nos dias 13 a 16 de julho de 2023, para participar do 13º MUTICOM – Mutirão de Comunicação, onde acontecerá no Centro de Convenções de João Pessoa, localizada na Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco, João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8F26C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - ERRO FORMAL.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO

CPF: 466.341.264-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 20 de julho de 2023, encerrando-se em 19 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 2.671/2022, Dispensa de Licitação nº 026/2022.

Lagoa Nova/RN, em 26 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante.

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Contratado.

Publicado por:Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:3ED5522E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.805.649/0001-29, SEDIADO(A) AV DEODORO DA FONSECA, 755-PETROPOLIS-NATAL-RN, CEP: 59020-600.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - TIPO B. DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ATIVIDADE 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte **15001002** – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR: R\$ 2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS.).

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:03868F48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0431/2023 - GP****Portaria nº 0431/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor unitário para Goiânia/GO (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº **3567**; Cargo Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, em viagem a cidade de Goiânia/GO nos dias de 15 a 19 de julho de 2023, para participar do XXXVII CONGRESSO CONASEMS, que acontecerá no Centro de

Convenções Goiânia, localizado na R. 4, 1400 - St. Central, Goiânia - GO.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:94AE8000**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2022****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.500.540/0001-95, SEDIADO(A) NA RUA ALMIR BARRETO 630, CENTRO, EM LAGOA DE VELHOS/RN – CEP: 59.430-000

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E PICK-UP) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R\$ 30.050,52 (TRINTA MIL, CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:114AE7A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o afastamento das atividades laborais da Senhora Maria Denise da Silva, em decorrência de gozo da Licença Maternidade,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora Unidade Básica de Saúde do Sítio São Francisco” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Alana Maria de Oliveira Souza, portadora do CPF/MF 118.152.064-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:726585BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023
RESULTADO PRELIMINAR**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 001 –
Lameiro**

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
003	Hélio de Pontes Fideles	0,0	8,03	8,5

Entrevista: 1h na Secretaria Municipal de Saúde

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 002 –
Areia Branca**

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
002	Gentil Serafim do Nascimento	1,0	8,86	9,0

Entrevista: 1h20 na Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 00

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
001	Maycon Maurício Peixoto	Eliminado: Ausência de Documentos Comprobatório de domicílio na área de atuação do cargo (letra “n” do item 5.5 do edital).		

Comissão Avaliadora

RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ

060.871.434-83

JOSILEIDE FONSECA SILVA

065.615.954-59

WENDELL COSTA

837.309.074-68

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:462AF65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023. Processo Administrativo nº 399/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE)**, inscrita no CNPJ sob nº **40.295.063/0001-37**, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.460.306/0001-04**, **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.140.067/0001-10**, **GHPS BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.103.616/0001-44**, **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **08.773.990/0001-02**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:341BE976

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 468/2023

Considerando os termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 001/2023**, da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e com base nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, que, em análise aos documentos apresentados, nos termos do referido edital de Chamamento Público, para a Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2023, proferiu seu resultado final de seleção e classificação, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do Chamamento Público nº 001/2023 para apoio a Quadrilha Junina nº 001/2023, cujo objeto se destina à Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2023, sendo selecionado a QUADRILHA JUNINA ARRÁIA 100% FERROVIÁRIO, representada por NATANA KISLEY FERNANDES DE LIMA, CPF nº 125.859.074-30, ficando a adjudicatária convocada para assinatura do termo legal de cooperação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Lajes/RN, 28/06/2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7E8CA686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E A QUADRILHA JUNINA ARRAIA 100% FERROVIÁRIO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA

Credenciamento nº 001/2023
Processo administrativo nº 468/2023
Licitação nº 104/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: NATANA KISLEY FERNANDES DE LIMA, CPF nº 125.859.074-30, RG nº 2.842.660, residente e domiciliada na Rua Dr. Eloy de Souza, 10 – Alto da Maternidade – Lajes/RN, representante da quadrilha junina denominada **QUADRILHA JUNINA ARRAIA 100% FERROVIÁRIO**.

OBJETO: **SELEÇÃO DE GRUPO DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES, NA CATEGORIA ESTILIZADA, PARA RECEBER INCENTIVO FINANCEIRO E, EM CONTRAPARTIDA, APRESENTAR-SE NA PROGRAMAÇÃO JUNINA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO CICLO JUNINO DE 2023, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA Nº 001/2023. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 28 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

NATANA KISLEY FERNANDES DE LIMA
Representante da Quadrilha Junina Arraia 100% Ferroviário

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:10D5F538

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Processo administrativo nº 152/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO-GAME DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1 E CRAS 2, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONSIDERANDO os vícios presentes na descrição do item 2, que solicitava um console de nona geração, porém trouxe todas as

especificações do console de oitava geração, de modo a divergir com a real necessidade da Secretaria solicitante.

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo setor de Tecnologia da Informação – TI;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica deste município;

CONSIDERANDO a divergência entre o solicitado e o que será adquirido, no caso do certame em tela;

CONSIDERANDO vício insanável no procedimento, com a necessidade de alteração desde o Termo de Referência, por não estar em harmonia com a real necessidade exposta pela Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO a previsão da possibilidade de ocorrerem fatos que gerem nulidade de certames, mais especificamente diante de ilegalidades identificadas, o artigo 49 da Lei 8.666/93 dispôs sobre o tema abordado, como veremos a seguir:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art.50 do Decreto nº10.024/2019:

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

CONSIDERANDO a legislação aplicável, visando resguardar o interesse público e a eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como parecer jurídico;

Reiterando o caráter recomendatório do parecer jurídico e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, e, nos termos do Artigo 49, em sua integralidade, inclusive quanto à garantia de contraditório e ampla defesa. Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2023, e, em face ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 publique-se o presente para os efeitos legais.

Lajes/RN, 28 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BE68F084

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Processo administrativo nº 043/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO que o certame em tela obteve um resultado no valor global de R\$ 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) no lote I, em 06 de abril de 2023, o qual a empresa vencedora foi julgada inabilitada e em seguida foi convocada a segunda colocada para negociação com valor de R\$ 602.760,00 (seiscentos e dois mil, setecentos e setenta reais) sendo desclassificada devido à ausência da proposta final, conforme ata da sessão acostado

aos autos e disponível do portal de compras públicas. Na sequência, as demais arrematantes foram convocadas sendo inabilitadas por não atender o instrumento convocatório e assim o certame foi fracassado;

CONSIDERANDO que na segunda sessão através de um novo edital publicado, a empresa vencedora, que na sessão anterior estava em segundo lugar, venceu com o valor total global de R\$ 1.787.160,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais), sendo valor abaixo do valor médio estimado no certame, logo foi homologado, tendo em vista a necessidade da população deste município;

CONSIDERANDO a recomendação do parecer jurídico acostado aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da economia, foi realizado um planejamento financeiro para prestação dos serviços objeto deste certame, no qual foi identificado uma discrepância nos valores da primeira para segunda sessão, tornando-a inviável a execução dos serviços conforme disponibilidade financeira atual;

CONSIDERANDO a existência da possibilidade da execução dos serviços em tela, com um melhor e menor preço para a administração pública;

CONSIDERANDO a previsão da possibilidade de ocorrerem fatos que gerem nulidade de certames, mais especificamente diante de ilegalidades identificadas, o artigo 49 da Lei 8.666/93 dispôs sobre o tema abordado, como veremos a seguir:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art.50 do Decreto nº10.024/2019:

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

CONSIDERANDO a legislação aplicável, visando resguardar o interesse público e a eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como, parecer jurídico.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participe um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município, o que compromete a lisura, a economicidade e a competitividade do procedimento licitatório.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, DECIDO POR ANULAR o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2023, e, em face ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 publique-se o presente para os efeitos legais.

Lajes/RN, 27 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:46C2CCF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E APROVADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/CPF nº 12.305.387/0001-73**, estabelecida à Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 37.504,40 (trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 535/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 28 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EEC59C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023078

CONTRATO Nº. 2023078

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2023 - TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: Pingo D'água Construções e Serviços Ltda

CNPJ (MF) Nº 05.629.055/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na zona rural e zona urbana do município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 326.933,97 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 695 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
744 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
745 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 58 . 1.32 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
755 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 58 . 1.32 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
Valor Global: R\$ 326.933,97 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 23/06/2023a 22/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento – Prefeito(A) Municipal

Yago Matheus Costa Holanda Maia – Cpf.: 076.929.144-94

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D6AC0870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1009/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 26 de junho de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C96EC48F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1010/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de

Natal/RN, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C7CAFB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, publica a Dispensa Eletrônica nº 08-DLE/2023. Objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso (edital) estará disponível a partir de 29/06 até as 14:00 de 04/07/2023. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Todas as informações estão no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP –

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:94E80793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 - SAUDE E HIGIENE NAS ESCOLAS**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal 394/2023 resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Marcelino Vieira-RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisca Edneide Cesario de Oliveira

Código Identificador:D0A3C0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420072/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ALINE C DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 15.547.761/0001-35, com o valor global de R\$ 14.115,00 (quatorze mil, cento e quinze reais), cujo objeto é à Aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas das Escolas Municipais Esmerino Gomes e Maria do Céu de Barros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:EBC1B982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420073/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ALLYF DRUMMOND COSTA DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 35.961.392/0001-30, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é à Aquisição de notebooks para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:2E2CC077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação contratual para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidades da Despesa

0201 Gabinete da Prefeita

1101 Secretaria Municipal de Administração

1001 Secretaria Municipal de Tributação

0602 Secretaria Municipal de Educação

0901 Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

1602 Fundo Municipal de Saúde

1601 Secretaria Municipal de Saúde

1801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

1302 Fundo Municipal de Assistência Social

1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

1701 Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

1501 Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Programas/Atividades

2.001 Manutenção do Gabinete da Prefeita

2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação

2.044 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

2.049 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

2.115 PAB – Fixo

2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2.134 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS

2.094 Bloco de Proteção Social Básica

2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

2.102 Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1540000000 Transferência do FUNDEB - Impostos 30%

1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação

1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

1635000000 Royalties do Petróleo e Gás à Saúde

1750000000 CIDE

166000000 Transferência de Recursos do FNAS

VALOR: O contrato terá o valor global de R\$ 1.019.304,00 (um milhão, noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: A prorrogação contratual será por igual período. Ou seja, duração de 03 (Três) meses, contado a partir do dia 03 de junho de 2023, extinguindo-se em 02 de setembro de 2023, podendo haver prorrogação conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao processo administrativo nº 20220325001.

DATA DAS ASSINATURAS: 02 de junho de 2023.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº. 025.XXX.XXX-81

Contratada: JOSÉ MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES, Procurador, CPF: 027.XXX.XXX-06.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7B049F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período de 01/04/2022 à 01/04/2023, ao servidor(a) **VAMDERLANDIO JOSÉ OLÍMPIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1155**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de nomeclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3, conforme portaria nº **112/2009**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/07/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:0504D247

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período de 03/03/2022 à 03/03/2023, ao servidor(a) **PEDRO DE ALMEIDA PINTO**, matrícula nº **0193**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, conforme portaria nº **072/99**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde Dr Edino Jales, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/07/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:10C1BCB4

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 008/2023

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 08/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de material de uso odontológico**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que ser realizará no dia 11 de Julho de 2023, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 28 de junho de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:103918D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000032/2023

PROCESSO Nº 170/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE WELLINGTON SERTAO

CPF: 049.286.304-08

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (O JAPPA), para apresentação no dia 28 de junho de 2023, na festa junina de São Pedro em praça pública no bairro boa esperança no município de Montanhas.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB1BA3F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000032/2023

PROCESSO Nº 170/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE WELLINGTON SERTAO

CPF: 049.286.304-08

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (O JAPPA), para apresentação no dia 28 de junho de 2023, na festa junina de São Pedro em praça pública no bairro boa esperança no município de Montanhas.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6A0E8217

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO DE DESPESA: 152/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 163.064.818-34

NOME DA CONTRATADA: MANOEL RIBEIRO DUARTE

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José Galvão Filho, nº 218, Conjunto Belo

Horizonte, Montanhas/RN - CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Pilão, nº 262, centro, tendo como beneficiária a Sra. Rayane do Nascimento da Costa, inscrita no CPF sob nº 090.347.094-26 e RG nº 002.982.944-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	7	200,00	RS 1.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 1.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000116/2023

DATA DO TERMO: 07/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.

24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Manoel Ribeiro Duarte

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CF387BF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO DE DESPESA: 149/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 021.005.134-51

NOME DO CONTRATADO: EDIVANDE LINO DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua São João, nº 870, centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua São João, s/n, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Maria Luciana da Silva, inscrita no CPF sob nº 092.364.624- 80 e RG nº 3.421.342-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	7	200,00	RS 1.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 1.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000113/2023

DATA DO TERMO: 07/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Edivande Lino da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05263837

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, ao Senhor, **DANIEL DE MESQUITA FERRAZ** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000806 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73CC650F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 226/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **DANIELA PAZ SOARES** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009164 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E6659BB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 227/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002291 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7798F13D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 228/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, ao Senhor, **LEONARDO JOSE DE LIRA LIMA**

servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001783 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F401AA85

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 229/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **GISELDA ALVES SANTIAGO** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002380 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:34699FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 230/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **MONICA REJANE BEZERRIL** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009440 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F61A50C1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 231/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **ELIZANGELA MARIA VARELA DA COSTA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003212 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F536F823

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 232/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003328 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1218D889

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 233/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0013002 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D25F6AA9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 234/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, a Senhora, **LIGEANE PORCIDONIO CAVALCANTE** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001156 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C41C4302

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 235/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2023, ao Senhor, **NILSON VARELA DA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003107 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD1CE0B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000033/2023

PROCESSO Nº 171/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: 49.178.109 JAIR SILVA JULIAO

CNPJ: 49.178.109/0001-02

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (JAIR FORROMELLADO), para apresentação no dia 01 de julho de 2023 na Rua Emídio Gomes, em comemoração ao padroeiro São Paulo no município de Montanhas.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CF512967

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000033/2023

PROCESSO Nº 171/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: 49.178.109 JAIR SILVA JULIAO

CNPJ: 49.178.109/0001-02

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (JAIR FORROMELLADO), para

apresentação no dia 01 de julho de 2023 na Rua Emídio Gomes, em comemoração ao padroeiro São Paulo no município de Montanhas.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:86F6EA03

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 172/2023, da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30 de junho à 28 de julho de 2023, no horário das 08h00min às 14h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de julho de 2023, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública nº 002/2023, que poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, ou através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0285650F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 173/2023 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (domiciliares e comerciais/industriais), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 11 de julho de 2023, às 10h01min. O Edital

podará ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D6A5FE03

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 066/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico de 25% junto ao Contrato nº 066/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: L R F COSTA LTDA

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 018/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 269.147,41 (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II c/c 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4D3ACE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023**

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: BIÊNIO - 2023/2025.

Sra. MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA,

representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular) e Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO (Suplente);

Sra. PRISCILA DANIELLY MAIA DOUEMENT FAUSTINO,

representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular) e Sra. SÔNIA SOFIA LOPES JORGE LAMARTINE (Suplente);

Sra. ANA MARIA DA SILVA, representante da Igreja Nossa Senhora da Penha de Monte Alegre/RN (Titular) e Sra. JOANA VANESSA DE BRITO (Suplente);

Sr. EVERALDO DE GOIS BAY, representante da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVV (Titular) e Sra. FRANCISCA PEREIRA DE LIMA (Suplente);

Sr. KLEBER BERNARDO DA SILVA, representante da Igreja Batista Pentecostal - Ministério Alagoinha (Titular) e Sra. VITORIA DOMINGOS CIRINO (Suplente);

Sra. MARIA ILZA XAVIER OMENA DE SOUZA, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Aposentados na Agricultura do Município de Monte Alegre/RN (Titular) e Sra. MARIA DAS DORES ALVES (Suplente);
Sra. RITA DE CÁSSIA ALENCAR DO NASCIMENTO, representante dos Profissionais de Saúde (Titular) e Sr. JUSSIER TARGINO DA SILVA (Suplente);

Sr. DIEGO DO NASCIMENTO MENEZES, representante dos Profissionais de Saúde (Titular) e Sra. WALESKA DE OLIVEIRA GOMES (Suplente);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de Junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3FF1AE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-
CPL/PMNF

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (27.06.2023), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 258/2022 expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal, para proceder o **juízo de julgamento da impugnação ao edital impetrada por: UNICOBÁ ENERGIA S.A, CNPJ Nº 23.650.282/0002-59** nos autos do **Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 10/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a aquisição de material elétrico destinado a setor de Iluminação Pública e manutenção dos prédios públicos municipais, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações c/c Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelecem as normas sobre Licitação e Pregão na Administração Pública. **1) Da Tempestividade:** Conforme o edital do processo licitatório no item 12.01 “Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, cujo pedido ser enviados para o e-mailprefeiturania@yahoo.com.br, obedecendo os prazos legais”. Assim, a empresa UNICOBÁ apresentou a impugnação e pedido de esclarecimentos em 23/06/2023, sendo a referida tempestiva. **2) Das Razões do Impugnante:** a) O Impugnante aduz: a.1.) **Impugnação sobre a possibilidade de empresa em recuperação participar de licitação**, afirmando que o item 3.2 do edital exige em complemento à de certidão negativa de Distribuição de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, para demonstração da capacidade econômico-financeira dos licitantes, o plano de recuperação judicial homologado. Assim, requereu o esclarecimento e eventual retificação do Edital quanto ao não impedimento de empresa em Recuperação

Judicial para contratação com o Poder Público, podendo demonstrar sua capacidade financeira com a documentação processual equivalente ao estado em que se encontra, qual seja, o despacho de processamento da recuperação, até que seja homologado o plano; a.2) **Ausência de indicação em relação à norma técnica regulamentadora dos produtos**, com o fito de que seja exigido no certame em questão o atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 62/2022 do INMETRO.; a.3) **Ausência de exigência de ensaios e laudos técnicos, pelo que impugna-se o Edital para que nele seja inserida a exigência de ensaios relacionados, a fim de que a Prefeitura possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada;** a.4) **questiona solicitação de exclusiva de luminária tipo pétala, aduzindo direcionamento a um único produto;** a.5) questiona a garantia menor que a mínima do INMETRO, constando no edital a garantia mínima de 1 ano, sendo que a Portaria 62 do INMETRO prevê garantia do produto de no mínimo 60 meses. **4) Da Análise da Impugnação:** 4.1) No que diz respeito à impugnação ao edital, apresentada pela empresa UNICOBÁ ENERGIA S.A, temos que quanto ao esclarecimento e eventual retificação do Edital quanto ao não impedimento de empresa em Recuperação Judicial para contratação com o Poder Público, podendo demonstrar sua capacidade financeira com a documentação processual equivalente ao estado em que se encontra, qual seja, o despacho de processamento da recuperação, até que seja homologado o plano. O Pregoeiro e a equipe de apoio entenderam como não atendida a exigência editalícia, motivo pelo qual indefere o pleito sobre aceitação do referido despacho. O TCU, no Acórdão nº 1.214/2013 do Plenário, entendeu que não há impedimento legal em exigir certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira. 4.2) Quanto às demais impugnações, temos que já foram objeto de apreciação através do julgamento proferido em 14 de junho de 2023, inclusive tendo motivado a suspensão da sessão e republicação do edital com as alterações técnicas pertinentes sobre previsão da norma técnica regulamentadora (Portaria nº62 do INMETRO) e prazo de garantia dos produtos. **6. Decisão:** Por todo o exposto, decide o Pregoeiro e equipe de apoio pelo recebimento da IMPUGNAÇÃO e seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a sessão prevista para o dia 29 de junho de 2023 às 09h. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Pregoeiro mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 27/06/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro /PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:78F2163D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Motorista**, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 27 de junho de 2023 à 25 de junho de 2025, ocupado pelo Senhor **FABIO FREIRE DA SILVA**, Matrícula: **0367982/1**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3A6A34C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2023.****PORTARIA Nº 0152/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2023/GC, de 27 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, na Fundação José Augusto e junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Fund. José Augusto – R. Jundiá, 641 - Tirol, Natal - RN, 59020-120; RJ Assessoria – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 28 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:204DA235**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2023.****PORTARIA Nº 0151/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2023/GC de 27 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **LAEDNA DIAS DE SALES**, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete, do Gabinete Civil, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, na Fundação José Augusto e junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Fund. José Augusto – R. Jundiá, 641 - Tirol, Natal - RN, 59020-120; RJ Assessoria – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 28 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5BCF3AF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min **do dia 18 de julho de 2023**, será realizada a sessão pública da TP Nº 001/2023, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para execução dos serviços de reforma da praça Luiz Gondim no município de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no email: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 28 de julho de 2023.

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:843DC778**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 13h00min **do dia 18 de julho de 2023**, será realizada a sessão pública da TP Nº 002/2023, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e

transporte de lixo e entulhos, e serviços congêneres, em ruas e logradouros públicos no município de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no email: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E5BF9A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2023-GP

DECRETO Nº 011/2023-GP
DE 07 DE JUNHO DE 2023

Decreta o Ponto Facultativo do Dia de São Pedro e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o feriado Estadual do “Dia de São Pedro” no dia 29 de junho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Ponto Facultativo do Dia de São Pedro no âmbito da Administração Pública Municipal para o dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º. Caberá aos secretários ou dirigentes a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 28 de junho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5334F762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 58/2023. /ADESÃO PREGÃO
Nº 5/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:58/2023.

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 5/2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF:22.327.979/0001-40

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO POR POSSUIREM PADROES E CARACTERISTICA GERAIS E ESPECIFICAS PARA O MUNICIPIO DE PARAU/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$174.700,00, (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA.....:28/06/2023,até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....:28 de junho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES
Socio -P/ Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:83040F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
004/2022

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.

Contratada:
J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

R\$ 132.588,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Prazo de execução: 07/06/2023 a 06/06/2024.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:CC06E593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
004/2022 - PARAZINHO/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.

Contratada:
A S Comércio e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09.

R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil quatrocentos reais).

Prazo de execução: 07/06/2023 a 06/06/2024.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:827B76EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
2806001/2023

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): Brenno Cazemiro Câmara - Sociedade Individual de Advocacia- CNPJ: 43.156.461/0001-60
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública a título de Royalties da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, visando a propositura de ação judicial.

Valor do Contrato R\$ 20% (vinte por cento).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Inexigibilidade nº 2806001/2023

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Brenno Cazemiro Câmara - Sociedade Individual de Advocacia

Parazinho/RN, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:0175B1D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **12/07/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D9F7349B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.970/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 36/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 13/07/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C2EE5548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 32
PROCESSO Nº 5.206/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 32
PROCESSO Nº 5.206/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF); Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO.

JUSTIFICATIVA

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante, à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde.

São inúmeras as vantagens que a informatização pode trazer para o ambiente laboratorial: ganho de produtividade, agilidade, maior segurança, aumento da qualidade técnica e, principalmente, aumento da qualidade no atendimento aos pacientes.

Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada em sistemas para o laboratório municipal, garantido a integração completa, um fluxo totalmente digital, bem como eficiência e produtividade.

A Equipe de Apoio do laboratório municipal de análises clínicas, necessitam da locação do sistema, na qual reúne todas as ferramentas necessárias para uma melhor gestão, gerenciando assim, sua rotina como: cadastro e histórico de pacientes, emissão dos laudos, mapas de trabalho, relatórios gerenciais, por paciente, por exame e relatório de produção.

Um Município, quando não dispõe desse tipo de sistema, não terá o controle de informações sobre os seus pacientes, podendo acarretar a erros indevidos e assim vir a prejudicar a saúde dos demais necessitados. Mostrando dessa forma, uma grande desorganização em sua gestão.

Assim, o fundo de saúde do município de Parelhas/RN, necessita do software de gestão do laboratório para obter um fluxo totalmente digital dos dados; envio do exame através do WhatsApp; Paciente acessa o resultado do exame apontando a câmera do seu smartphone para o QRCode do recibo; módulo do médico onde o médico tanto pode visualizar o resultado do exame no computador da UBS como pode solicitar exames para o paciente da própria UBS; relatórios gerenciais, quantitativos e de produção; histórico dos exames dos pacientes; segurança da informação, os dados pessoais e histórico dos pacientes ficam armazenados em um banco de dados em nuvem para posterior consulta, seguindo as boas práticas da LGPD.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.285.941/0001-30

Endereço: Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719, Jardim Europa, Patos/PB

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	000021144 - SISTEMA OPERACIONAL PARA INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL - Licença, manutenção e assessoria.	MÊS	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Valor Total: R\$ 1.800,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C08BD399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32 PROCESSO Nº 5.206/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32

PROCESSO Nº 5.206/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO.

JUSTIFICATIVA

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante, à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde.

São inúmeras as vantagens que a informatização pode trazer para o ambiente laboratorial: ganho de produtividade, agilidade, maior segurança, aumento da qualidade técnica e, principalmente, aumento da qualidade no atendimento aos pacientes.

Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada em sistemas para o laboratório municipal, garantido a integração completa, um fluxo totalmente digital, bem como eficiência e produtividade.

A Equipe de Apoio do laboratório municipal de análises clínicas, necessitam da locação do sistema, na qual reúne todas as ferramentas necessárias para uma melhor gestão, gerenciando assim, sua rotina como: cadastro e histórico de pacientes, emissão dos laudos, mapas de trabalho, relatórios gerenciais, por paciente, por exame e relatório de produção.

Um Município, quando não dispõe desse tipo de sistema, não terá o controle de informações sobre os seus pacientes, podendo acarretar a erros indevidos e assim vir a prejudicar a saúde dos demais necessitados. Mostrando dessa forma, uma grande desorganização em sua gestão.

Assim, o fundo de saúde do município de Parelhas/RN, necessita do software de gestão do laboratório para obter um fluxo totalmente digital dos dados; envio do exame através do WhatsApp; Paciente acessa o resultado do exame apontando a câmera do seu smartphone para o QRCode do recibo; módulo do médico onde o médico tanto pode visualizar o resultado do exame no computador da UBS como pode solicitar exames para o paciente da própria UBS; relatórios gerenciais, quantitativos e de produção; histórico dos exames dos pacientes; segurança da informação, os dados pessoais e histórico dos pacientes ficam armazenados em um banco de dados em nuvem para posterior consulta, seguindo as boas práticas da LGPD.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA					
CNPJ: 34.285.941/0001-30					
Endereço: Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719, Jardim Europa, Patos/PB					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	000021144 - SISTEMA OPERACIONAL PARA INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL - Licença, manutenção e assessoria.	MÊS	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Valor Total: R\$ 1.800,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F04953D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2023**

DECRETO Nº 091/2023- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Parelhas.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII – Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII – Representante das equipes médica/enfermagem;

IX – Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
 II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
 V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
 Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
 II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
 III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
 IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
 V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
 VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
 VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
 VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
 IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
 X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgido na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:8BB61A57

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023 - GAB/PREFEITO

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE PARELHAS, QUE TRATA O DECRETO Nº 091/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Parelhas/RN:

I – Secretário Municipal de Saúde
 Titular: Tiago Tibério dos Santos
 Suplente: Étel Rógere da Silva

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
 Titular: Renata Cristina Gomes dos Santos
 Suplente: Milena Gabriela dos Santos Silva

III – Representante Técnico da Saúde Mental
 Titular: Eveline Raysa de Limpa Lopes
 Suplente: Jacileia Alves Ribeiro

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
 Titular: Géssica Carla Cordeiro
 Suplente: Milena Thays Matias dos Santos

V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
 Titular: Cledina Kimenia Nobrega de Araújo Almeida
 Suplente: Jessica Silva de Medeiros

VI – Representante Técnico Vigilância em Saúde
 Titular: Emmanuel de Assis Cunha
 Suplente: Severino Rafael de Lima Neto

VII – Representante Técnico da Atenção Especializada
 Titular: Rosalia Sílvia de Azevedo Vilar
 Suplente: Aliny Clegia Trindade Silva

VI – Representante Técnico da Regulação Municipal
 Titular: Damiana Rafaela Souza Silva
 Suplente: Laura Mayane da Silva Azevedo

VII – Representante Técnico em Educação Permanente
 Titular: Vitoria Cristina de Azevedo Costa

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE; E, CUMpra-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 27 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:8F8DBAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROCESSO Nº 3.466/2023 - LICITATÓRIO: SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA
EVENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 3.466/2023.
ASSUNTO ADMINISTRATIVO:
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 030/2023.

O Prefeito do Município de Parelhas, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua

instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Douta Procuradoria do Município de Parelhas, que, dentre outras ponderações, tendem à **revogação** do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023.

Publique-se.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:856340E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28060001/2022**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JESSICA PRISCILA MEIRELES, inscrito(a) no CNPJ 18.257.609/0001-06, com sede na rua capitão Gonçalo Ferreira, Nº 01 – Centro – Várzea-RN, CEP 59185-000, representada por JESSICA PRISCILA MEIRELES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0501.257520021.2.015 Manutenção dos serviços de iluminação pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 35.400,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 03 de Julho de 2023 até 02 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 28 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

JESSICA PRISCILA MEIRELES

CNPJ 18.257.609/0001-06

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:E8846593

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28060001/2023**

CONTRATO Nº 28060001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224.001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETIVO: Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 107.640,00 (Cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0201.041240032.2.005 Manutenção da controladoria do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11, Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11, Exercício 2023 Atividade 0401.041260031.2.149 Manutenção do SIAFIC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11, Exercício 2023 Atividade 1801.041220021.2.148 Manutenção da Secretaria Municipal de recursos humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11.

VIGÊNCIA: 28 de Junho de 2023 a 27 de junho de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2022

Data Assinatura: 28 de Junho de 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:E78FA283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28060002/2023**

CONTRATO Nº 28060002/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224.001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
 CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETIVO: Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 1501.041290031.2.144 Manutenção da controladoria do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11.**

VIGÊNCIA: **28 de Junho de 2023 a 27 de junho de 2024.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2022**

Data Assinatura: **28 de Junho de 2023**

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador: C7226602

**GABINETE DO PREFEITO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. PARECER TÉCNICO
 DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte três, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, para abertura e análise do chamamento Nº 003/2022, cujo o objeto é seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, conforme Processo Administrativo Nº 508.001/2023. A comissão faz constar no parecer que as Organizações da Sociedade civil (OSC):

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77. HABILITADA, cumpriu os requisitos de HABILITAÇÃO.

INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJ, CNPJ: 25.202.951/0001-74. HABILITADA, cumpriu os requisitos de HABILITAÇÃO.

ESTATUTO ASSOCIATIVO DO INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ: 17.837.958/0001-34. INABILITADA, descumprindo o item - 6.1.2 – d) possuir, no mínimo 3 (três) anos de atuação no ramo do objeto existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); **O Instituto Potiguar Social e Educacional no seu cartão CNPJ tem sua data de abertura em 18/03/2023, descumprindo o edital e a lei no art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014.**

Os participantes que desejarem recorrer nas manifestações apresentadas na sessão, poderão recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao Colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Ou seja, tendo em vista que sua publicação sairá dia 29 de junho de 2023, o prazo para adentrar com a peça recursal será até o dia 03 de julho de 2023.

Caso os institutos abduquem do direito recursal, fica marcada a data da abertura do plano de trabalho dos institutos habilitados para dia 04 de julho de 2023 às 14h (horário de Brasília).

A Comissão:

ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES
 CPF 639.882.754-68 – Presidente

ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO
 CPF 105.631.574-10 – Membro

FLAVIANA VIDAL DANTAS
 CPF 086.787.694-83 – Membro

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador: 2921E1E8

**GABINETE DO PREFEITO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PARECER TÉCNICO
 DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte três, às onze horas, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão de seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN., sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. Conforme Processo Administrativo Nº 502.006/2023. A comissão faz constar no parecer que as Organizações da Sociedade civil (OSC) que protocolaram foram:

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77. HABILITADA, cumpriu os requisitos de HABILITAÇÃO.

ESTATUTO ASSOCIATIVO DO INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ: 17.837.958/0001-34. INABILITADA, descumprindo o item - 6.1.2 – d) possuir, no mínimo 3 (três) anos de atuação no ramo do objeto existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); **O Instituto Potiguar Social e Educacional no seu cartão CNPJ tem sua data de abertura em 18/03/2023, descumprindo o edital e a lei no art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014.**

Os participantes que desejarem recorrer, poderão recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Ou seja, tendo em vista que sua publicação sairá dia 29 de junho de 2023, o prazo para adentrar com a peça recursal será até o dia 03 de julho de 2023.

Caso os institutos abdicarem do direito recursal, fica marcada a data da abertura do plano de trabalho dos institutos habilitados para dia 04 de julho de 2023 às 15h (horário de Brasília).

A Comissão:

LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO

Presidente;

LUIZ CARLOS SILVA

Membro

MARIA AILA ARARUNA SOARES

Membro

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CFCB0C4E

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, PARECER TÉCNICO
DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, para abertura e análise do chamamento Nº 004/2022, cujo o objeto é Chamamento Público visando à Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de PASSAGEM/RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, conforme Processo Administrativo Nº 505.001/2023. A comissão faz constar em no parecer que a Organização da Sociedade civil (OSC) que protocolou foi:

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77.

A Presidente deslacrou o envelope contendo a Habilitação e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos da comissão, onde foi observado que o referido Instituto apresentou toda a documentação exigida no edital acima mencionado, estando devidamente Habilitada.

Caso o instituto abduque do direito recursal, fica marcada a data da abertura do plano de trabalho dos institutos habilitados para dia 04 de julho de 2023 às 13h (horário de Brasília).

A Comissão:

ANA MARIA DE MORAIS

CPF 052.208.274-21 – Presidente

LILIANE VENÂNCIA DA SILVA

CPF 106.798.294-90 – Membro

ANA GABRIELLY DA SILVA

CPF 086.001.304-92 – Membro

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C08243C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2023**

Denomina com o nome de “Francisco Dantas Sobrinho” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 6, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Francisco Dantas Sobrinho” a Rua localizada no Loteamento Rocha, situado na Zona Urbana deste município, Quadra 6, que faz ligação com a Rua Mitchell Dantas Rocha de Lira e a Rua Domingos Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4A0834FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 19/07/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 018/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 28 de junho de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0D2197CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Processo Administrativo Nº 989/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**JOÃO BOSCO DA SILVA FILHO (JF CANTOR)**” de CPF. **105.217.784-09**, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), visando abrilhantar as festividades juninas das escolas da rede municipal de Pedro Avelino/RN, que serão realizadas nos dias 07, 08, 15 e 29 de julho de 2023.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C0B81D36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: O SENHOR JOÃO BOSCO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF105.217.784-09, detentor do Artista JF CANTOR, representada pelo Sr(a). João Bosco Da Silva Filho.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas das escolas da rede municipal de Pedro Avelino/RN.
Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 989/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2023.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
João Bosco Da Silva Filho /Representante

Pedro Avelino/RN, em 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E9BCB18A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SRP**
**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 019/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 14/07/2023, às 08:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 019/2023**, objetivando a formação de registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições

(preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 28 de junho de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E3A80706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Processo Administrativo Nº 988/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa a seguir: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS de CNPJ. 35.542.612/0001-90**, visando a Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A264B2F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

Fundamentação legal: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023, Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 28 de junho de 2023

Assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO(A) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:83BC4E51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo Nº 952/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa a seguir: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA de CNPJ. 41.886.613/0001-55**, com o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A07ACCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
915/2023 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL- FHMIS**

LEI Nº 915/2023.

Institui a Política Municipal de Habitação Popular, Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHMIS, institui o Conselho Gestor do FHMIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, cria e regulamenta o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui e regulamenta o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - Família de baixa renda: aquela cuja renda familiar, assim considerada como somatório das rendas de todos os membros da família, não ultrapasse a cinco salários mínimos e cuja situação sócio econômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de quaisquer formas de acesso à habitação, a preços de mercado;

II - Financiamento habitacional: o mútuo destinado à aquisição de lote urbanizado e/ou construção, conclusão, ampliação ou melhoria da habitação, bem como às despesas cartorárias, de mão-de-obra e às de legalização do imóvel;

III - Habitação: a moradia inserida no Município, provida de infra estrutura básica, os serviços urbanos, os equipamentos comunitários básicos, a ser obtida de forma imediata ou progressiva, localizada em área com situação legal regularizada;

IV - Habitação de interesse social: a habitação urbana, nova ou usada, com o respectivo terreno e serviços de infra estrutura, os serviços urbanos, os equipamentos comunitários básicos, a ser obtida de forma imediata ou progressiva, localizada em área com situação legal regularizada com destinação às famílias de baixa renda;

V – Áreas de interesse social: são aquelas originadas por ocupação espontânea ou por lotes irregulares ou clandestinos que apresentam condições precárias de moradia;

VI - Áreas de ocupação de interesse social: são áreas destinadas à produção de habitação de Interesse Social, com destinação e planejamento urbanístico específico;

VII - Lote urbanizado: parcela legalmente definida de uma área, conforme as diretrizes de planejamento urbano municipal ou regional, que disponha de acesso por via pública e, no seu interior, no mínimo, de soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ainda de instalações que permitam a ligação de energia elétrica;

VIII - Lote social: lote de terreno, urbano, situado em loteamento ou desmembramento aprovado pelo órgão municipal competente e registrado no Cartório de Registro de Imóveis, cujo preço seja igual ou inferior ao que vier a ser determinado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, atendendo a parâmetros técnicos de padrão de consumo familiar;

IX - Assentamento subnormal: assentamento habitacional irregular (favela, mocambo, palafita e assemelhados) localizado em terrenos de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em área de risco ou legalmente protegida;

X – Regularização fundiária: é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas, ocupadas em desconformidade com a lei;

XI - Padrão de consumo familiar: é o parâmetro para definir os indicadores de implementação, de aferição de programas habitacionais, e de enquadramento para o acesso à política de subsídio pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

XII - Custo de acesso à habitação: os valores relativos à prestação de financiamento habitacional, contrapartida de arrendamento residencial, taxa de ocupação, aluguel ou derivados do direito de superfície, direito de uso, ou quaisquer outras formas de acesso à habitação.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso VII, constitui-se a estrutura de consumo, segundo metodologia a ser estabelecida em regulamento, em função, entre outras variáveis, do nível de renda, tamanho e faixa etária das famílias, grau de escolaridade, número de membros da família que trabalham e hábitos locais ou regionais.

§ 2º. O poder aquisitivo deve ser definido pelo padrão de consumo mediano, apurado por meio de metodologia validada (PNAD-IBGE);

PPV-IPEA e POF-DIEESE) e deve ser usado para estratificar as famílias de forma a permitir definir grupos homogêneos.

§ 3º. Até que o critério referido anteriormente seja implementado, a entidade municipal responsável pela execução da Política de Habitação pode valer-se de dados levantados em pesquisa domiciliar, consistida em dados sócio econômicos das famílias e parecer técnico de profissional com notório conhecimento na área social abrangida por esta Lei, desde que dentro dos parâmetros do Trabalho de Inclusão Social.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS tem por objetivos:

I - orientar as ações do Poder Público compartilhadas às do setor privado, expressando a interação com a sociedade civil organizada, de modo a assegurar às famílias, especialmente às de menor renda, o acesso, de forma gradativa, à habitação;

II – proporcionar a melhoria das condições de habitabilidade das moradias existentes, de modo a corrigir suas inadequações, inclusive em relação à infra estrutura e aos acessos a serviços urbanos essenciais e a locais de trabalho e lazer;

III – promover a reconstrução e requalificação dos imóveis vagos, principalmente aqueles de valor histórico e cultural da área central de Macaé;

IV - proporcionar a melhoria da capacidade de gestão dos planos e programas habitacionais;

V – garantir a diversificação das formas de acesso à habitação para possibilitar a inclusão, entre os beneficiários dos projetos habitacionais, das famílias impossibilitadas de pagar os custos de mercado dos serviços de moradia;

VI – proporcionar a melhoria dos níveis de qualificação da mão-de-obra utilizada na produção de habitações e na construção civil em geral, atendendo, de forma direta, à população mais carente, associando processos de desenvolvimento social e de geração de renda;

VII – urbanizar as áreas com assentamentos subnormais, inserindo-as no contexto da cidade;

VIII – reassentar moradores de áreas impróprias ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o ambiente degradado;

IX – promover e viabilizar a regularização fundiária e urbanística de assentamentos subnormais e de parcelamentos clandestinos e irregulares, atendendo a padrões adequados de preservação permanente e de qualidade urbana;

X – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

XI – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

XII – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I – promover o acesso ao solo urbano e à moradia digna aos habitantes do Município, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação permanente e de qualificação dos espaços urbanos,

avanzando na construção da cidadania, priorizando as famílias de menor renda;

II – interferir nas políticas fundiárias de forma a garantir o cumprimento da função social da terra urbana;

III – promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;

IV – incentivar a pesquisa e a incorporação de novas tecnologias e formas alternativas de construção, utilizando-se de processos inovadores que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos da produção habitacional e da construção civil em geral;

V – assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;

VI - estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis às diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

VIII – incentivar prioritariamente o aproveitamento de áreas dotadas de infra estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

IX – utilizar prioritariamente os terrenos de propriedade do Poder Público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;

X – primar pela sustentabilidade econômica e financeira dos programas e projetos implementados;

XI – incentivar a implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

XII – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

XIII – priorizar a retirada e assentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação permanente;

XIV - estabelecer mecanismos de cotas para idosos, deficientes, famílias chefiadas por mulheres dentro do grupo identificado como de baixa renda.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Art. 5º. Constituem princípios da Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS:

I – reconhecimento da habitação como direito básico da população;

II - compatibilidade e integração da política habitacional do Município com as políticas de habitação federal e estadual, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

III - moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

IV - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

V - função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada para coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

VI – observação das diretrizes e aplicação dos instrumentos constantes na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), como forma de viabilizar o acesso à terra urbanizada e o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

CAPÍTULO V DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Do Público Alvo

Art. 6º. Para fins de definição de ações de política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais será composto pelas famílias de baixa renda, de acordo com o Art.2º desta Lei, e classificado em dois grupos, identificado em razão do grau de inserção das famílias na economia:

I – Grupo

a) Famílias sem capacidade de pagamento, ou seja, aquelas localizadas abaixo da linha de pobreza ou que vivam na indigência;

II - Grupo 2:

a) Famílias com baixa capacidade de pagamento, ou seja, aquelas com capacidade para atender integralmente suas necessidades básicas, excluindo as despesas de morar condignamente;

b) Famílias com capacidade de pagamento, ou seja, aquelas que têm capacidade de atender integralmente suas necessidades básicas e, ainda, apresentam alguma capacidade para assumir serviço de moradia.

§ 1º. A avaliação da capacidade de pagamento e de poupança das famílias, para enquadramento nos programas habitacionais de interesse social e na concessão de subsídio, terá como base o padrão de consumo familiar.

§ 2º. Estão excluídas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, as famílias que já têm capacidade de investimento, compondo grupo capaz de resolver suas necessidades de moradia por meio do mercado,

exceto nos casos em que haja necessidade de intervenção do Poder Público com a finalidade de desocupação de áreas de risco, de preservação permanente ou de implantação de projetos de interesse público, quando poderá o Poder Público adotar os benefícios previstos nesta Lei.

Seção II

Dos Programas e Projetos

Art. 7º. Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

I - produção de loteamentos, lotes urbanizados, unidades e conjuntos habitacionais, destinados às habitações de interesse social;

II – revitalização e/ou requalificação de áreas degradadas, especialmente aquelas de interesse histórico e cultural da área central, com recuperação ou melhoria das habitações nelas existentes;

III - regularização fundiária e urbanística de loteamentos ou assentamentos subnormais e das respectivas unidades habitacionais;

IV - oferecimento de condições de habitabilidade a moradias já existentes, em termos de salubridade, de segurança e de oferta e acesso à infra estrutura, aos serviços e equipamentos urbanos e aos locais de trabalho;

V – financiamento individual, subsídio ou repasse a fundo perdido para:

a) aquisição de unidade habitacional ou lote urbanizado e construção simultânea;

b) produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

c) urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

d) implantação de saneamento ambiental, infra estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

e) aquisição de materiais destinados à construção, conclusão, recuperação, reforma, ampliação ou melhoria de habitações;

f) locação social emergencial e arrendamento de unidades habitacionais;

g) construção de habitação em lote próprio ou que possa ser utilizado mediante qualquer das formas de acesso à moradia prevista em Lei;

h) recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

VI – financiamento sob a forma associativa, assim considerada aquela feita em grupo, para construção de habitação em terreno próprio ou sob a forma de aquisição de terreno e construção, ou ainda para construção em terrenos doados pelo poder público ou entidade privada, observadas as restrições quanto à precariedade das unidades a serem produzidas;

VII – assistência técnica e social às famílias moradoras de áreas de risco geológico efetivo, de caráter continuado, que visa diagnosticar, prevenir, controlar e eliminar situações de risco geológico, estruturando e revitalizando estas áreas;

VIII – implantação de projetos sociais que visem à integração social das famílias beneficiadas com os programas e projetos habitacionais previstos nesta lei, em especial o Trabalho de Inclusão Social;

IX – estudos e pesquisas voltados ao conhecimento das necessidades habitacionais e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de métodos de gestão e tecnologias, com vistas à melhoria da qualidade e redução dos custos das unidades habitacionais;

X – contratação de assistência técnica e jurídica com vistas à implementação de programas, projetos e ações habitacionais de interesse social;

XI – aquisição de terrenos e glebas destinados a projetos habitacionais;

XII – outros programas e intervenções aprovados em lei ou pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

§ 1º. Será admitida a aquisição vinculada de terrenos à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º. As modalidades acima elencadas serão objeto de interação intra institucional, ressalvadas as competências de cada área.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará as condições de enquadramento das famílias nos programas e projetos habitacionais de interesse social tendo em conta o padrão de consumo familiar referido no inciso XI do artigo 2º.

Parágrafo único. A mesma metodologia deverá ser utilizada na elaboração de indicadores destinados ao acompanhamento da execução e à avaliação dos programas e projetos indicados no caput deste artigo e para enquadramento em programas de subsídios financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos.

Seção III

Da Regularização Fundiária

Art. 9º. O processo de regularização fundiária comporta os seguintes níveis:

I – a regularização urbanística, que compreende regularizar o parcelamento das áreas dos assentamentos existentes e dos novos assentamentos do ponto de vista urbanístico, ou seja, de acordo com legislação específica adequada aos padrões locais e de qualidade urbana;

II – a regularização do domínio do imóvel, que compreende regularizar os assentamentos existentes e os novos assentamentos do ponto de vista da detenção da posse.

§ 1º. Para as áreas de propriedade ou cedida ao Município, a regularização jurídica deverá se dar através da outorga de título de propriedade, de forma gratuita ou onerosa, conforme definido pelo CMHIS, ou de concessão de direito real de uso, na forma da Lei.

§ 2º. Para as áreas de propriedade privada, declaradas de interesse social, poderá o Município prestar assessoramento técnico-jurídico aos ocupantes no processo de usucapião especial.

§ 3º. Nos casos de áreas de propriedade do Estado ou da União, deverá o Município intermediar, caso a caso, as negociações concernentes à cessão das mesmas áreas para implantação de novos assentamentos ou regularização de assentamentos existentes.

Seção IV

Da concessão de subsídios

Art. 10. Na concessão dos subsídios previstos nesta Lei serão observadas as seguintes normas:

I – o subsídio será concedido em forma direta, terá caráter pessoal e temporário, será absolutamente intransferível e sua concessão limitada a uma única vez, por beneficiário;

II - o subsídio será estabelecido em contrato específico, que conterá, obrigatoriamente, cláusulas que definam as hipóteses da respectiva suspensão, bem assim as do possível restabelecimento, em caráter integral ou parcial;

III - o subsídio será revisto, na periodicidade estipulada no contrato, em função da mudança da capacidade de pagamento do beneficiário.

Parágrafo único - Para os fins previstos no inciso III, o órgão encarregado da concessão do subsídio procederá à atualização periódica dos dados relativos ao padrão de consumo da família beneficiária.

Art. 11. Para viabilizar o acesso à habitação das famílias inscritas em programas e projetos habitacionais de interesse social, além dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, o Município poderá destinar recursos orçamentários e extra orçamentários para subsidiar aquelas que, comprovadamente, não disponham de meios financeiros para pagar total ou parcialmente o custo de acesso à moradia.

§ 1º. Além dos subsídios previstos no caput deste artigo, o Município poderá alocar, também, recursos orçamentários e extra orçamentários com as seguintes finalidades:

I - complementar recursos federais e estaduais alocados à cobertura de um percentual dos riscos de crédito de beneficiários de projetos habitacionais de interesse social;

II - financiar, em parceria com a União, o Estado e outros Municípios, projetos de regularização fundiária e urbanística em loteamentos informais e outros assentamentos de sub-habitações, de reurbanização, recuperação ou revitalização de áreas degradadas com potencial de uso habitacional.

§ 2º. Se em parecer técnico, na forma dos parágrafos do artigo 2º, houver indicação que o beneficiário tem condições laborais para pagar o encargo devido por meio de prestação de serviços nos projetos e programas desenvolvidos pelo Município, pode o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS firmar acordo com o

beneficiário para recebimento de sua mão-de-obra em contrapartida pelo encargo assumido pelo FMHIS.

Art. 12. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS deliberará sobre novos subsídios a serem utilizados na promoção do acesso à moradia, as categorias de famílias que poderão recebê-los e os critérios a serem observados na respectiva concessão, suspensão ou restabelecimento, utilizando o parâmetro previsto no inciso VII do Art. 2º desta Lei.

Seção V

Das Regras de Acesso

Art. 13. O acesso aos programas e projetos habitacionais com recursos aportados pelo Município e pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será por meio de cadastramento, mediante caracterização sócio econômica da família pretendente ao benefício, observadas todas as condições a seguir:

I – morar em precárias condições de habitabilidade, identificada por relatório técnico social, a ser definido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CNHIS;

II – possuir renda familiar de até cinco salários mínimos nacional;

III – não ser proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de imóvel construído no município de Pedro Avelino ou qualquer outra parte do território nacional;

IV – residir em Pedro Avelino há pelo menos dois anos da data da promulgação desta Lei ou a qualquer tempo desde que tenha vínculo formal de emprego em vigor no Município;

V – comprovar, quando do recebimento do benefício, a condição de cidadão de Pedro Avelino;

§ 1º. Os beneficiários dos programas serão identificados no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, regulamentado na forma do inciso VII do Art. 14 da Lei 11.124/05, de modo a controlar a concessão dos benefícios.

§ 2º. A condição de não proprietário de imóvel residencial é satisfeita mediante declaração, sob as penas da lei, sendo ressalvado, a qualquer tempo, o direito de exigir certidões dos cartórios de registro de imóveis que ateste tal condição.

§ 3º. A falsidade da declaração sujeita o declarante beneficiário à imediata perda do benefício, com o ônus de devolver a unidade habitacional ou lote, quando for o caso de tê-lo(s) recebido, sem prejuízo das cominações penais e civis.

§ 4º. A renda familiar será aferida mediante apresentação de documentos comprobatórios, salvo nos casos de renda informal, a qual será caracterizada na ficha sócio econômica.

§ 5º. Eventuais demandas de famílias que não se enquadrem no inciso IV, serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS para fins de participação nos projetos e programas habitacionais.

§ 6º. As novas invasões em terras públicas, áreas de preservação permanente ou de risco ocorridas a partir da vigência desta lei, ensejarão a inclusão do invasor em cadastro restritivo de pessoas impedidas de receberem qualquer tipo de benefício para moradia, pelo prazo de três anos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - ter sido notificado quanto à ocupação irregular e não desocupar a área num prazo de até trinta dias;

II – vir a ocupar outra área de mesmas características, após ter atendido à notificação;

III – fomentar a invasão ou praticar comércio de terras em áreas públicas, de preservação permanente ou de risco.

§ 7º. O prazo da restrição referido no parágrafo anterior será automaticamente dobrado em caso de reincidência da prática do ato, após notificação.

Art. 14. A escolha das famílias a serem beneficiadas levará em consideração o critério da necessidade, conforme levantamento sócio econômico e observadas as seguintes diretrizes:

I - valores de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

II - concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação.

§ 1º - Quando houver lavratura de escritura pública, os contratos celebrados e os registros cartorários deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher.

§ 2º. Na definição do critério da necessidade será observada a seguinte ordem de prioridades, considerando o titular do benefício e o impacto de sua condição no contexto do grupo familiar:

I – mulheres chefes de famílias;

II – idosos;

III – deficientes físicos;

IV – adotantes de crianças e idosos dos programas de adoção do município de Pedro Avelino.

Art. 15. O beneficiário não poderá ceder, alugar, permutar, arrendar, vender o imóvel adquirido com o benefício recebido de fontes de recursos da PMHIS, salvo quando autorizado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Parágrafo único. No caso de devolução do benefício recebido, o beneficiário deve restituí-lo no mesmo estado de conservação em que o recebeu, salvo o desgaste natural, e com todas as obrigações contratuais em dia.

Art. 16. Em caso de falecimento do beneficiário, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 17 – Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Pedro Avelino, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 18 – O FHMIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Estado ou Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHMIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHMIS

Art. 19 – O FHMIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 20 – O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes Governamentais, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e 02 (dois) membros de livre escola do Poder Executivo Municipal dentre servidores efetivos.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, vinculados à área de habitação devendo ser garantida um ¼ (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.

§ 1º – A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 2º – O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º – Competirá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º – Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução para 1 (um) mandato sucessivo.

§ 5º – O Conselho Gestor reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 6º – O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 7º – As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

§ 8º – A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público, vedada aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros titulares e suplentes qualquer tipo de remuneração.

§ 9º – Os gastos administrativos do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerão à conta da dotação orçamentária do próprio Fundo.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHMIS

Art. 21 – As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHMIS.

Parágrafo Único – Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHMIS

Art. 22 – Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHMIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei

Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23 – Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 618/2008.

Pedro Avelino(RN), 28 de Junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1386C3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 197/2023 - ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 197, de 28 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é atribuição do Poder Executivo ordenar os serviços públicos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que às escalas de trabalho devem ser organizadas a partir da definição dos horários de expediente das repartições públicas;

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a remoção da servidora ANA LÍGIA LOPES, Matrícula 908, atualmente lotada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para servir junto ao Centro de Educação Integrada – CEI, merendeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:70059581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 196/2023 - ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 196, de 28 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é atribuição do Poder Executivo ordenar os serviços públicos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que às escalas de trabalho devem ser organizadas a partir da definição dos horários de expediente das repartições públicas;

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a remoção da servidora **LEILIANE CAMILA CÂMARA COSTA**, Matrícula 844, atualmente lotada no Centro de Educação Integrada -CEI, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cuja unidade de lotação ficará a cargo da referida secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4BFBB185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28 de junho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, por despacho do Senhor Presidente, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelas propostas das Licitantes: **MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97**, saiu vencedora no certame dos **itens 005, 006, 007, 008, 017 e 018**, totalizando o valor total de **R\$ 23.125,50 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, **MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA – CPF 06.902.994-39**, saiu vencedora no certame dos **itens 005, 008, 012 e 018**, totalizando o valor total de **R\$ 12.277,50 (doze mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ 47.54.658/0001-40**, saiu vencedora no certame no **item 022**, totalizando o valor total de **R\$ 1.791,00 (hum mil setecentos e noventa e um reais)**, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO – CNPJ 03.364.553/0001-11**, saiu vencedora no certame dos **itens 001, 002, 003, 004, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 023 e 027**, totalizando o valor total de **R\$ 104.243,64 (cento e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDERADO DOS CARAJAS – COOPAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79**, saiu vencedora no certame dos **itens 024, 025, e 026**, totalizando o valor total de **R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

Declaro para fins do disposto no Inciso XXX do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o preço adjudicado está compatível com o preço estimado na Chamada Pública nº 001/2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E9F3A8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –
TP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 004/2023 – TP
Processo Administrativo nº 26060001/2023**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 14 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, Forma de Execução: Indireta em Regime de Empreitada Por Preço Global para **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934898/2022 – Operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria Sob o nº. 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A1B782E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 317/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 317/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº xxx, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5B7D72D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 318/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 318/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEDF6D00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 316/2023-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 316/2023- SEMSAB
Portalegre, 28 de junho de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 318/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam

ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 316/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED211968

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 589, DE 28 DE JUNHO DE 2023 -GP/PMP

Decreto nº 589, de 28 de junho de 2023 -GP/PMP

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE REFERENTE AO DIA DE SÃO PEDRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia **29 de junho de 2023**, quinta-feira dia de São Pedro. Fica transferido o ponto facultativo do **Dia de São Pedro**, para dia **30 de junho de 2023**.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cujas atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B3B55E04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 218, DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 29/06 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:964378F8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA** brasileira, professor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 033.XXX.XXX-76, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **055/2023** do PSS 008/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde e ou para suprir a vacância por aposentadoria de professores. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII e artigo 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 12/06/2023 a 11/06/2024.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42D966A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUELI DAS CHAGAS PEREIRA** brasileira, professor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 157.XXX.XXX-75, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **056/2023** do PSS 008/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde e ou para suprir a vacância por aposentadoria de professores. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII e artigo 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 12/06/2023 a 11/06/2024.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:98CA329E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **NADJA DIAS PAIVA** brasileira, professor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **057/2023** do PSS 008/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde e ou para suprir a vacância por aposentadoria de professores. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII e artigo 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 13/06/2023 a 12/06/2024.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A9FBDC5A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA** brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 026.XXX.XXX-47, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **058/2023** do PSS 008/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde e ou para suprir a vacância por aposentadoria de professores. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII e artigo 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 13/06/2023 a 12/06/2024.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7A155F8A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR ATESTADO MÉDICO DO SERVIDOR EFETIVO **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA, PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 267.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-83, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº 093/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSORA** em virtude do afastamento por **atestado médico** do servidor efetivo **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA**, professor, matrícula nº 267, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos),

com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, iniciando-se em 12/06/2023 a 27/06/2023.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E98AD8A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **EUDES DE PAIVA LIMA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 183.XXX.XXX-67 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 054/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD Auxiliar de Serviços Diversos** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/08/2023.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0516DC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Francisco Erinardo Holanda Costa**, admitido em 07/05/2018, com matrícula funcional nº 503, ocupante do Advogado, lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **10/07/2023 a 19/07/2023 e 01/09/2023 a 10/09/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/07/2023 e 11/09/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Municipal de Gabinete do Prefeito

Portaria nº 115/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FF0F3B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Eufrásio Dantas Rocha Junior**, admitido em 07/03/2022, com matrícula funcional nº 732, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **19/07/2023 a 28/07/2023 e 20/12/2023 a 29/12/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/07/2023 e 30/12/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:96EB49DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Marta Geane Pereira Dantas**, admitida em 01/07/2019, com matrícula funcional nº 536, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/07/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2023 a 30/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/08/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EF5A7ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **Sandra Thatianny de Freitas Rêgo**, admitida em 14/09/2009, com matrícula funcional nº 207, ocupante do cargo de Merendeira Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/07/2023 a 01/08/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/08/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:932FF1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Francisca Felícia Campos Paiva de Lima**, admitida em 04/03/2013, com matrícula funcional nº 380, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 04/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/07/2023 a 01/08/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/08/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:875F2E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Francisca Canindé Alves da Costa**, admitido em 04/03/2013, com matrícula funcional nº 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2021 a 10/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/07/2023 a 01/08/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/08/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:890DC8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH**

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Francisco Antônio Epifânio Barros**, admitido em 01/03/2001, com matrícula funcional nº 30, ocupante do cargo de Vigia, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/07/2023 a 31/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/08/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:892E5436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH**

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Francisca Sediluz Nobre de Oliveira Souza**, admitida em 16/01/2006, com matrícula funcional nº 29, ocupante do cargo de GARI, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2022 a 16/01/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/07/2023 a 31/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/08/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:39682D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora, **Ivone Calixto da Silva Rocha**, admitida em 01/09/2020, com matrícula funcional nº 444, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 30/08/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **21/07/2023 a 04/08/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/08/2023 e 01/12/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:707F2654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH**

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Mariana Alves de Lima Neta**, admitida em 07/03/2022, com matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **10/07/2023 a 08/08/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/08/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D736C8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **Davi Leal Landin Cruz**, admitido em 20/12/2018, com matrícula funcional nº 519, ocupante do cargo de Médico, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 20/12/2022 a 20/12/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **21/07/2023 a 04/08/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/08/2023 e 01/12/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:94C7A8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

035.2023 - PORTARIA - RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 035/2023 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 28 de junho de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado ao servidor público municipal: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **01/07/2023 a 01/10/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal **Raimundo Moreira da Silva, vigia, matrícula nº 7706, portadora do CPF nº 720.603.364-49, RG nº 691725/SSP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria de Saúde** desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:CC67DD09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 040410/2022 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040410/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN**

CONTRATADA: CARLOS VINCIO MEDEIROS LUCENA

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2023 até 04/10/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 040410/2022, objeto do Processo Administrativo nº 01040028/2022*

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:*

823 - 4 . 1001 . 27 . 813 . 11 . 2.57 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: *O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 04.04.2023 até 04.04.2024, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

LOCAL DE DATA: *Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2023*

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS VINCIO MEDEIROS LUCENA – CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A6317019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290502/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25050016/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290502/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, correspondentes à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”.

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, conforme Proposta anexo aos autos.*

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:19B0CD51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 25050016/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, no valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.*

*Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.*

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4CF5865E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, no valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.*

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2D7792F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
290502/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290502/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS., inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90

VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3193E428

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290502/2023 - REPUBLICAD POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25050016/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290502/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 2000 – Ação 2017- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Fonte 15000000, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CONTRATADA

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D5895ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TREMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TREMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Adm: Nº 05060013/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ e as suas unidades de acordo com as especificações e condições p

Empresas vencedoras valor total: R\$99.000,00(noventa e nove mil reais):**SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA**(38249122000199) com o lote: 1 no valor total de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

RIACHO DA CRUZ - RN, 28 de junho de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6710F66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Adm: Nº 05060013/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ e as suas unidades de acordo com as especificações e condições p

Empresas vencedoras valor total: R\$99.000,00(noventa e nove mil reais):**SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA**(38249122000199) com o lote: 1 no valor total de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

RIACHO DA CRUZ - RN, 28 de junho de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:825CD145

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
280601/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 280601/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8E94E7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 280601/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 280601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280601/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, pelo valor de R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D7BBC7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
280602/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 280602/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ Nº 02.422.230/0001-74, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:62F39811

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 280602/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 280602/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280602/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.**, pelo valor de R\$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS), em favor de CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ Nº 02.422.230/0001-74.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7D6D7FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 302/2023 Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB415265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 303/2023 Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:32223332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 073/2023)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Riachuelo/RN e kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 11 de julho de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 28 de junho de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A8DE3ABB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 (Processo Administrativo n.º 074/2023)

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 13 de julho de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 28 de junho de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8E474CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO 02382023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº

1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, para no momento atender a senhora a paciente ENIETE MAIA DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 130.773.844-34 CARTAO SUS 705 6084 9568 8611; residente e domiciliado na Rua Zacarias Gomes, S/N – Zumbi – Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente (DESPESA HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO) conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 410815, valor R\$ 17.300,00 (Dezesseite mil e trezentos reais), empenho nº 620005 para atender a paciente a senhora ENIETE MAIA DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 130.773.844-34 CARTAO SUS 705 6084 9568 8611; residente e domiciliado na Rua Zacarias Gomes, S/N – Zumbi – Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente (DESPESA HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO) conforme requisição médica e documentação em anexo.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:370F15C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2023 – GPMRF

Portaria nº 103/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Tributação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO, CPF: 012.277.534 - 11, Secretaria Municipal de Tributação, durante sua permanência em Gramado/RS, com fulcro na participação do “XXI CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM QUESTÃO”, que acontecerá nos dias 29 de junho a 03 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:7DA5FD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 219/2023

Dispõe sobre alteração na Comissão Especial de Servidores Municipais para gerir Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor Abel Angélico do Nascimento, matrícula nº 158, informando a impossibilidade de participação de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado, em virtude de tratamento de saúde inadiável,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 208/2023, que designa Comissão Especial de servidores municipais para gerir Processo Seletivo para contratação provisória de servidores, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição 3053A, no dia 14/06/2023, passando a ter a seguinte composição:

João Everton Oliveira Gomes, portaria nº 005;
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros, matrícula nº 158;
Alexandro Batista Silva, portaria nº 024;
Lindovan Gomes Carvalho, matrícula nº 366;
Antonia Giselle da Costa Monteiro, matrícula nº 365.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2D20A5E0

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 024, 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a extinção do Centro de Atividades Complementar do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio Ofício nº 035/2023, que solicita providências necessárias referentes à extinção do Centro de Atividades Complementar;

Considerando que o Centro de Atividades Complementar está desativado há alguns anos, e necessita da formalização do seu fechamento;

Considerando a aprovação da extinção no Conselho Municipal de Educação;

Considerando, ainda, que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município Rodolfo Fernandes/RN.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO
Centro de Atividades Complementar	24146218	Rua Joana Darc

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Francisco Germano Filho, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C4D11EEE

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 025, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 30 de junho de 2023 nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 29 de junho de 2023, dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata o *caput* do presente artigo fica transferido para 30 de junho 2023.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeit

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B6026C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 0001/2023 TP

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 17/07/2023, fará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor Global, para a Contratação de empresa para restauração e ampliação do cemitério municipal, localizado na zona rural do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2023.

LUIZ K. I. DE O. NEGREIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EF9DA216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico/Bioquímico-Biomedico, Registro profissional CRF/RN 6028, inscrito (a) no CPF sob nº 016.588.534-31, portador (a) do RG nº 3.133.075 SSP/RN, residente a Rua Padre Renato Menezes, 346 CS - Lagoa Seca, CEP 59700-000, em Apodi/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de FARMACEUTICO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, na Farmácia Básica e Hospitalar do município. com uma carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais. Valor: O valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 28/06/2023 até 28/09/2023. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 28/06/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3084FA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 391/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 391/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES**, matrícula: 1516256-5, Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o profissional irá fazer visita técnica ao CAPS AD III LESTE na cidade de Natal/RN, no dia 29/06/2023 das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:AD089E5F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 392/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 392/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JOSE NICACIO DA SILVA**, matrícula: **1525646-1**, Administrador, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o profissional irá fazer visita técnica ao CAPS AD III LESTE na cidade de Natal/RN, no dia 29/06/2023 das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:B931962F

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 393/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 393/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JOILMA DE LIMA CABRAL**, matrícula: **1514857-7**, Coordenadora da Atenção Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a profissional irá fazer visita técnica ao CAPS AD III LESTE na cidade de Natal/RN, no dia 29/06/2023 das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:24AB1AF6

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 394/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 394/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, a mesma irá representar no dia 29/06/2023 o Ilmº Prefeito Ivanildo Ferreira Lima

Filho em uma reunião com empreendedores da Indústria de Confeções do município de Acari/RN. A referida reunião está sendo mobilizada pela **AMSO** e terá presença do **Senador Rogerio Marinho**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:E77E4280

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 395/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 395/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Servidora **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **1517759-3**, Controladora Geral do Município, vinculada à Controladoria Municipal deste Município, para participar de Reunião na Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LIMITADA na cidade de Natal/RN no dia 29/06/2023 às 14:00h, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:8C41D0C5

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 396/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 396/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, para participar de Reunião na Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LIMITADA na cidade de Natal/RN no dia 29/06/2023 às 14:00h, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:56179D7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 397/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 397/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para conduzir profissionais do município para Reunião na Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LIMITADA na cidade de Natal/RN no dia 29/06/2023 às 14:00h, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:EB601BF9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 398/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 398/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Acessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para participar Reunião na Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LIMITADA na cidade de Natal/RN no dia 29/06/2023 às 14:00h, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:5B4143CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO - THAISE NASCIMENTO DOS
SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAISE NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 089.***-85, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 216, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8638-1322, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 065/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, bem como do Ministério Público, conforme mencionado no expediente acima, junto ao Centro de Saúde da Família/Bairro do Paraíso; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao programa Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 28 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal, destinados ao Programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 28 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

THAISE NASCIMENTO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:868B1B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de julho de 2023, às 08h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE**

PREÇOS: Às 08h30min do Dia 11 de julho de 2023.
LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8E73672C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Registro de preço para Locação de veículo tipo Caminhão Baú para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. e de materiais - não incluso motorista e combustível, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de julho de 2023, às 10h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do Dia 11 de julho de 2023.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6F6107D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para Aquisição de autoclaves destinadas a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de julho de 2023, às 14h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do Dia 11 de julho de 2023.
LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4979DAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico tipo cadernetas para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de julho de 2023, às 15h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h30min do Dia 11 de julho de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1B8DCE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – PROC.
ADM. MSM/ RN Nº 1997/2023

No dia 27 de junho de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 002/2023, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço nº 003/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação da empresa participante, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame.

Diante disso, passamos a **OPINAR:** A empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão**. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2023 ÀS 10:30 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **11h30min**.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:128A64DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1175/2023

Portaria de diária nº 1175/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1529368E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1177/2023

Portaria de diária nº 1177/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A57E9ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1182/2023

Portaria de diária nº 1182/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 27 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB73C228

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1183/2023

Portaria de diária nº 1183/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D76D7A93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1184/2023

Portaria de diária nº 1184/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 e 27 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6F416B4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1185/2023

Portaria de diária nº 1185/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 27 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:946405AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1186/2023

Portaria de diária nº 1186/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:223AE332

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1187/2023

Portaria de diária nº 1187/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 26 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30471F40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 083/2023 CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027

Portaria nº 083/2023 – GP Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2023

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o quadriênio 2023-2027, os seguintes membros:

- Presidente: **FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA** – Representante das escolas do campo.
- Vice-Presidente: **ANDRE DA CUNHA LOBATO** – Representante de organizações da sociedade civil.

MEMBROS TITULARES

- **WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO** - Representante dos diretores das escolas básicas públicas.
- **MARCONE EDER DE ARAUJO SOUSA** – Representante do poder executivo.
- **ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA** - Representante do poder executivo.
- **JOSE EUDIMAYKE DA SILVA** - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais.

- **MARIO SELIO FERREIRA DE BRITO** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
- **SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
- **RAFAEL ALVES BARBOSA** - Representante de estudantes da educação básica pública.
- **DENILTON VITOR LEITE DA SILVA** - Representante de estudantes da educação básica pública.
- **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO** - Representante do conselho municipal de educação.
- **MARIA DAGUIA DA SILVEIRA** - Representante do conselho tutelar.
- **LENORA LETÍCIA DE SOUSA LIMA** - Representante de professores da educação básica pública.
- **LENILSA KIVIA IDALINO DA SILVA** - Representante de organizações da sociedade civil.

MEMBROS SUPLENTE

- **IVANILDA PEREIRA DE BRITO** - Representante dos professores da educação básica pública.
- **LEONALDO DE ASSUNCAO** - Representante dos diretores das escolas básicas públicas.
- **ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA** - Representante do poder executivo.
- **MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA** - Representante do poder executivo.
- **LIDIANE RODRIGUES CALDAS** - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais.
- **HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
- **TEODULO BATISTA DOS SANTOS** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais.
- **THEREZA HELLEN JALES DE MELO** - Representante de estudantes da educação básica pública.

- **LUANA RUTE DE LIMA CAETANO** - Representante de estudantes da educação básica pública.
- **JOÃO CORCINO BARBOSA NETO** - Representante do conselho municipal de educação.
- **MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO** - Representante do conselho tutelar.
- **ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO** - Representante de organizações da sociedade civil.
- **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO** - Representante de organizações da sociedade civil.
- **MARIA DAS GRACAS MARTINS DELMIRO** - Representante das escolas do campo.

Art. 2º - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o quadriênio 2023-2027, conforme data da publicação e disposto Lei Municipal nº 912/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal de Santana do Matos

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5927CCF8

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 068/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 011/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30 - com valor global de R\$ 1.206.401,64 (um milhão duzentos e seis mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos);

Perfazendo um montante de 1.206.401,64 (um milhão duzentos e seis mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos);

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:25770662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Santanan do Matos/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:0DBA702A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218.2023*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA, CPF: 018.347.094-07, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição do servidor Franciedson Pinto da Silva, que encontra-se em Afastamento para realização de estudos.

Do Valor Global: **R\$ 21.663,49 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)**

Da Vigência: **15 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:806E68ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 087/2023-GP

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária) no dia 28/06/2023 e ½ (meia diária) no dia 29/06/2023, para a **ROSELI APARECIDA PEREIRA**

DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Educação e Presidente do CMDCA; para **JOSÉ VITOR NUNES FLORÊNCIO**, ocupante do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz; e para **TIAGO PADILHA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar;

Art. 2º - Para participar da Formação: Sistema de Garantia de Direitos. Organização e Prática Cotidiana;

Art. 3º - O evento acontecerá no Auditório da OAB, Rua Barão de Serra Branca – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-630;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:284BC6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0179/2023.

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação de pessoa jurídica que se disponha à prestar serviços de assessoria de comunicação no âmbito municipal, incluindo produção de notícias e reportagens com vídeos para divulgar nos meios de comunicação (rádios, sites, blogs, e outros meios de comunicação), para atender as necessidades e demandas do executivo municipal.** O prazo para recebimento de propostas adicionais e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 30 de Junho de 2023 até o dia 04 de Julho de 2023, a proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail: contrataçoesf@gmail.com. O termo de referência se encontra disponível no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php> demais informações poderão ser respondidas na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletronicolicitacaoeplsf@gmail.com.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2BE035FD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0181/2023.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0181/2023 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2023. Edição 3061.

NÃO HOUVE PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO

São Fernando/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A0EC0587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023.

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023** – Registro de Preços, para possível aquisição gradual de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Fica alterado a data do **Pregão Eletrônico n.º 011/2023** para o dia **03 de Julho de 2023 às 11:00 horas**. Tal alteração ocorre pelo fato do ponto facultativo no dia 30 de Junho de 2023, o que interferiria na contagem do prazo legal; A presente publicação se dará no diário oficial da municipalidade, como também no sistema do portal de compras públicas.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D66B4600

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0875/2023.

Corrige a remuneração dos coordenadores e subcoordenadores vinculados a Estrutura da Prefeitura Municipal e bem como dos servidores efetivos com salário base inferior ao mínimo constitucional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de atribuições legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica corrigida a remuneração dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, cuja identificação se dará por intermédio dos Códigos CC-2 e CC-3, assim como os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Código AAV - 600, em 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento), passando a remuneração básica para R\$ 1.320,00.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no Orçamento Geral do Município vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio do corrente ano.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 28 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E8985638

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0876/2023.

Institui a figura do Aluno e Professor Exemplar da rede municipal e estadual de ensino do município de São Fernando/RN, a ser homenageado e premiado, na forma estabelecida nesta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, apresentou por meio do edil Jubson Simões e eu Prefeito Municipal nos termos do art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a figura do **Aluno e Professor Exemplar**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Serão considerados **Aluno Exemplar** os alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público existente no Município de São Fernando que se classificarem até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **Aluno Exemplar** do respectivo ano letivo.

Art. 4º A premiação de **Aluno Exemplar** em cada ano letivo, além do diploma de aluno exemplar, será prioridade em programas sociais existentes no município, a exemplo de bolsa de estudos e ou estágio anual para cada um dos classificados, quando existentes e se for o caso, com limite de cinquenta por cento (50%) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração Municipal, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de São Fernando, ficará na incumbência de regulamentar a presente lei, para indicação e escolha dos alunos classificados e respectivos professores, com as homenagens e as premiações de que trata esta Lei.

Art. 6º Aos professores dos alunos classificados como **Aluno Exemplar** será prestada homenagem mediante outorga de título de **Professor Exemplar** na mesma sessão solene prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 28 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:488E382F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0877/2023.

Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas Municipais de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, apresentou por meio do edil Jubson Simões e eu Prefeito Municipal nos termos do art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Município de São Fernando, com os seguintes objetivos:

ampliar a transparência dos dados e informações das Escolas Públicas Municipais;

estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar e a Administração Pública Escolar;

fomentar o controle social e participação cidadã nas políticas educacionais;

permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais;

garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas Municipais observará às seguintes diretrizes: disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas das escolas municipais produzidas e custodiadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso previstas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das escolas públicas municipais, observando os princípios de dados abertos da completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e do uso de licenças livres; designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

Art. 3º Para os fins desta lei, o Poder Executivo Municipal disponibilizará aos cidadãos, no próprio sítio oficial da Prefeitura de São Fernando, em seção específica, de forma acessível e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas municipais:

nome e endereço da escola;

valores recebidos do FUNDEB e dos repasses financeiros realizados do FPM e por outras formas, discriminado por natureza de despesa;

número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

taxa de frequência escolar média dos alunos;

nota das avaliações de desempenho das escolas como: índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Prova Brasil, Índice de Educação Inclusividade, entre outras se houver;

número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos e tipo de vínculo funcional;

número de servidores que estejam licenciados;

relação de assiduidade dos professores em sala de aula.

Parágrafo único. As informações elencadas no *caput* deste artigo deverão ser objetivas, concisas, atualizadas mensalmente e estarem em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 28 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2F7A1D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 380, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o DECRETO N.º 32.769, DE 22 DE JUNHO DE 2023 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 30 de junho (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão ao dia de São Pedro.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 28 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4FE3F761

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0494/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme nota fiscal n.º 01.213 para K B JERONIMO,**

inscrito no CNPJ sob o n.º 03.178.327/0001-46, no valor total de R\$ 1.725,25.

São Fernando/RN, 28 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5B555B67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0374/2022 DECORRENTE DO
CRENCIAMENTO N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a pessoa de MARIA CLARA DANTAS VIEIRA, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 700.223.254-17, RG N.º 003.293.381 SSP/RN, Inscrita no CRP n.º 17/6555., decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.10.0374 decorrente do CRENCIAMENTO N.º 009/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 28/06/2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Ciente

MARIA CLARA DANTAS VIEIRA

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:26D1739A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00081/2023,
DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0081/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: K B JERÔNIMO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 03.178.327/0001-46, com endereço à RUA JOEL DAMASCENO, 645, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo ao exarar o código 16600000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, quando, a rigor, o correto é 26600000- Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; faz-se necessário a edição de um termo de apostilamento nos termos do § IV.º do Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para sanar o referido equívoco.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal § IV.º do Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e K B JERÔNIMO-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2023.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F2F7581E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA, CNPJ N.º 19.414.509/0002-90, com endereço à RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 155, BARRA NOVA, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha à prestação de serviços de inspeção e selagem em cronotacógrafo, além de troca de bobina de fita do referido equipamento e ensaio metrológico do tacógrafo. o serviço será feito no micro-ônibus escolar NEOBUS, de placa RGI-2C36.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0181).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, São Fernando/RN, 28 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CCA7418C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0181/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75 § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA, CNPJ N.º 19.414.509/0002-90, com endereço à RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 155, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, para a prestação de serviços de inspeção e selagem em cronotacógrafo, além de troca de bobina de fita do referido equipamento e ensaio metrológico do tacógrafo. o serviço será feito no micro-ônibus escolar NEOBUS, DE PLACA RGI-2C36, no valor global de R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BF574F2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0181/2023

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação na forma do do Art. 75 § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021, do licitante GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA, CNPJ N.º 19.414.509/0002-90, com endereço à RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 155, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 75 § 7º, da referida lei, por enquadrar-se nestas hipóteses, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3D29D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/CMDCA/2023.

Concede prazo excepcional para apresentação de nova documentação criticada em análise da Comissão Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada em 28 de junho de 2023, considerando sugestão oferecida pela representante do Ministério Público Estadual acerca da abertura de prazo para que os candidatos eliminados na análise da Comissão Eleitoral, resolve:

Art. 1.º - Conceder o prazo excepcional de cinco dias para os candidatos abaixo listados apresentarem a documentação reprovada pela Comissão Especial Eleitoral quando da tomada de decisão de homologação dos candidatos inscritos.

1. FÁBIANA DA SILVA CARDOSO; e

2. RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS;
 Art. 2.º - Os demais candidatos homologados seguirão com suas candidaturas ativas.
 Art. 3.º - Se a nova documentação possivelmente apresentada pelos candidatos supra não atender as exigências editalícias, os mesmos continuarão eliminados.
 Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS
 Presidenta

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN

Membros

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:69F5E275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 315/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:02380C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 316/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:748BA82B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 317/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0EBBE425

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0015/2023, 03 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$181.313,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) no valor total de R\$ 181.313,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações patronais	181.313,80
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	181.313,80

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:91FBEEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0016/2023, 02 DE MAIO DE
2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$268.564,23 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 17000000(Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no valor total de R\$ 268.564,23 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	268.564,23
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	268.564,23

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:97C552B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 29/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.162-000, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

CONTRATADA: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.337.074/0001-02, com sede na R. Sachet, nº 271, Edif. Antonia

Faustino Andar 3, Ribeira, Natal/RN, neste ato representado pelo seu sócio BRUNO MACEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob o Nº 4448.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Advocacia, consultoria e Assessoramento jurídico para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de créditos tributários e financeiros, bem como, o enquadramento na partilha mensal de royalties, como detentora de instalações marítimas de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, em favor do Município de São José de Mipibu/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu - RN, 21 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

BRUNO MACEDO DANTAS
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DC7DDDE0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109, ART. 25,
INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP	AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL DE COBRE.	R\$ 16.464,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4FBF831B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 071/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 28 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **WACIO PEREIRA ROCHA**, conforme requerimento do servidor em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL A N 2**, matrícula nº 0003022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:75B80B8F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ NILTON DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN..	R\$ 16.200,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:732F7F68

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELEIDE MEDEIROS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANGACEIRAS PARA OS EVENTOS JUNINOS	R\$ 1.830,00 (Hum mil oitocentos e trinta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:894C4E4B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROBERVAL GOMES DA SILVA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS	R\$ 8.470,00 (Oito mil quatrocentos e setenta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:1FAD8159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 513, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Ementa: Altera a redação do art. 97 e seu parágrafo único, da Lei n.º 199/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Seridó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º. O artigo 97 da Lei n.º 199/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 - A concessão das licenças para tratamento de saúde dependerá de perícia, a ser realizada por médico perito ou por meio de perícia médica, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a pedido ou de ofício, não podendo o total exceder a 24 (vinte e quatro) meses, findos quais o servidor (a) será encaminhado ao Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV – SJS, para realização de perícia médica e avaliação da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente. (NR)

Art. 2.º. O parágrafo único, do art. 97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - No curso da licença o servidor (a) poderá ser examinado, a requerimento ou de ofício, pela Junta Médica do Município, que poderá considerá-lo novamente apto para o trabalho.” (NR)

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:D2B8F4B4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 514, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 63.959,61 (Sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Unidade: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO CULTURA

Subprograma: 2196 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Proj. Atividade: 9196 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Valor: R\$ 60.764,61

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.195,00

Fonte de Recursos: 17490000 Outras vinculações de transferências

Valor Total: R\$ 63.959,61

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17490000 (Outras vinculações de transferências) no valor total de R\$ 63.959,61 (Sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 28 de Junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:8E547BE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI OEDINÁRIA Nº 515, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a melhorias na infraestrutura de eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, em 28 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:ED759226

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 035/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de junho a 07 de julho de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 10 a 12 de julho de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	563	19º

São José do Seridó-RN, 28 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AEDC882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 212/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:475EFDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa **J. H. N. DE MELO EIRELI** (CNPJ nº 21.597.589/0001-27), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cplpmsjs@hotmail.com) no dia 12 de junho de 2023, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DOS ITENS EDITALÍCIOS IMPUGNADOS

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

“Em uma profunda análise do edital e planilha, verificou-se que: Por mais que conste o valor do uniforme, quais peças compõe o referido uniforme e quais são os Equipamentos de proteção individual – EPI necessários a execução do objeto? Conforme Acórdão 2622/2013 (segue em anexo), o valor resultante do BDI, está em desacordo.

Como vamos atribuir valores a determinadas peças (uniforme e Equipamentos), sem especificações e seus quantitativos e atribuir valores no BDI em desacordo com os ditames legais.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

As peças que comporão o **uniforme** são: 02 camisetas 100% algodão e 02 calças em brim.

Analisando a NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, verificou-se que não há necessidade de utilização de EPI para a execução das atividades objeto desta licitação.

Desta forma, **assiste razão ao impugnante, devendo ser retificada a planilha de composição de preços**, no que concerne ao **UNIFORME e EPI**.

Já quanto à alegação de descumprimento do Acórdão n. 2622/2013 – TCU Plenário em não aplicar a fórmula para composição do BDI, percebe-se a inaplicabilidade desta ao objeto da licitação por se tratar de BDI para orçamentos de obras, e não para prestação de serviços.

IV – DA DECISÃO

Assim, diante das alegações de impugnação ao Edital da **Tomada de Preços nº 002/2023** e da justificação legal apresentada para as exigências nele contidas, **ACATAMOS PARCIALMENTE** a impugnação suscitada pela empresa **J. H. N. DE MELO EIRELI** (CNPJ nº 21.597.589/0001-27), **para se retificar a planilha de composição de preços no que concerne ao UNIFORME e EPI**.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 26 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:65458268**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023****ASSUNTO: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **São José do Seridó/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **LM SERVIÇOS**, através do e-mail: <contato@lmservicospe.com.br>, enviado em 13 de junho de 2023.

Questionamentos/ Esclarecimentos:**Item 02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO-**

Subitem - 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

Pergunta 1 - Onde consta no edital as especificações dos serviços a serem contratados?

Pergunta 2 - Onde consta o número do CNAE no edital?

Pergunta 3 - Quais são os CNAES aceitável para a referida TP.

Em consulta ao CONCLA-Comissão Nacional de Classificação do IBGE, não encontramos nenhum CNAE referente aos serviços informados no Edital.

Respostas:

Pergunta 1 e Pergunta 2:

Por se referir a compatibilidade do ramo de atividade, NÃO foi determinado qual CNAE possibilitará a participação das empresas.

Pergunta 3:

O ramo de atividade compatível com o objeto licitado é Locação de mão de obra - CNAE CONCLA - 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária

São José do Seridó/ RN, 26 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:5ED59DAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****ASSUNTO: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.500.540/0001-95), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cplpmsjs@hotmail.com) no dia 27 de junho de 2023, às 16:36 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DOS ITENS EDITALÍCIOS IMPUGNADOS

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

“Diante da análise da planilha de composição de preços presente no edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos e correções:

1. Sobre o valor de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

a. O Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo serviço, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas. O cálculo para a obtenção do BDI deve-se seguir a fórmula apresentada no mesmo, descrita abaixo:

Entretanto, os valores apresentados ao serem inseridos na fórmula supracitada, não conferem ao valor exposto na planilha em questão. Solicitamos então esclarecimentos e os ajustes necessários sobre essa questão.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à alegação de descumprimento dos Acórdãos TCU n. 325/2007 e 2.369/2011 em não aplicar a fórmula correta para composição do BDI, não deve prosperar diante da **inaplicabilidade destes ao objeto da licitação por se tratar de BDI para orçamentos de obras**, e não para prestação de serviços de locação de mão de obra:

ACÓRDÃO TCU 325/2007 – Data: 14/03/2007 – Ementa: ADMINISTRATIVO. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI EM OBRAS DE LINHAS DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA. APROVAÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS. ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES TÉCNICAS

ACÓRDÃO TCU 2369/2011 – Data: 31/08/2011 – Ementa: ADMINISTRATIVO. ADOÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS PARA TAXAS DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI PARA DIFERENTES TIPOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA ITENS ESPECÍFICOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS. ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES TÉCNICAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX QUE CONSTITUA GRUPO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR COM VISTAS A EFETUAR A VERIFICAÇÃO DA ADEQUABILIDADE DOS PARÂMETROS UTILIZADOS E DA REPRESENTATIVIDADE DAS AMOSTRAS SELECIONADAS, TANTO NO ÂMBITO DESTES AUTOS QUANTO NO ESTUDO QUE ORIGINOU O ACÓRDÃO N. 325/2007 - PLENÁRIO.

IV – DA DECISÃO

Assim, diante das alegações de impugnação ao Edital da **Tomada de Preços nº 002/2023** e da justificativa legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa permanecendo inalteradas todas as especificações e exigências editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:387CB5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE PARA ASSINATURA DE
CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003/2023

CONVOCAMOS a entidade ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA LA DE NOIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na LOCALIZADA NA RUA AUGUSTA PINHEIRO, SN, MANOEL VEIRA, SÃO MIGUEL/RN, CEP 59.920-000, Município de São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.606.078/0001-18, para a devida assinatura do respectivo Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, em sua redação atual. A Entidade deverá apresentar-se até o dia 30 de junho de 2023, na sede da Prefeitura de São Miguel/RN. A Entidade foi habilitada e declarada vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, convocado pela Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – CSOSC, datado de 07 de junho de 2023, originário do Processo Administrativo nº 02003/2023, tendo como Objeto selecionar organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2023.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente da CSOSC

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1099EEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914291/2021 – OPERAÇÃO 1077388-94, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado pela Portaria n.º 01/2023 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59** foi declarada vencedora do presente certame com a proposta de R\$ 390.170,12 (trezentos e noventa mil cento e setenta reais e doze centavos), por ocasião do julgamento da fase de proposta preços, realizada pela CPL. Deste modo, a licitante foi considerada habilitada e vencedora do certame em epígrafe, em razão de ter apresentado o menor valor para a execução da obra. Outrossim, deixo de consignar o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso em face da fase do julgamento das propostas de preços, tendo em vista que os licitantes expressamente renunciaram o direito de recorrer contra a fase de julgamento das propostas. O teor do

julgamento da fase de proposta de preços, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br.

São Miguel do Gostoso /RN, 21 de junho de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1333AB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914291/2021 – OPERAÇÃO 1077388-94, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. Dê-se ciência e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 27.06.2023

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:54D4FB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO” TOMADA DE PREÇO Nº
02/2023

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 23, I, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação do convite como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a pavimentação de rua em área rural do município de São Miguel do Gostoso/RN, em cumprimento ao Contrato de Repasse OGU nº 914291/2021 – Operação 1077388-94, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, a NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59, qualificada para a execução dos serviços, haja vista que ofereceu a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

São Miguel do Gostoso/RN, 27.06.2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E08B0B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1336/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO
DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe garante a legislação vigente, especialmente o art. 81, incisos II, III, VII e VIII, Da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Saúde, Infraestrutura, Iluminação Pública e Limpeza Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, em prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46A92333

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO**, servidor municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula 11265, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a concessão de **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida licença se inicia no dia 12 de junho de 2023 e terá a duração de 03 (três) meses, com término no dia 09 de setembro de 2023.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FA281826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.878.230/0001-58 com sede NA AV PRUDENTE DE MORAIS Nº1195 TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020.505, representada por CLAUDIA MARIA DE MELO COSTA AZEVEDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.200 (Sete mil e Duzentos Reais) Passando o valor de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais) para o novo valor de R\$ 57.200 (Cinquenta e sete mil e Duzentos Reais) nos termos do art 65, inciso I, alínea 'b', e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 20/2023 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE
PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR
EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**SUBELEMENTO:** 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**SUBELEMENTO:** 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**SUBELEMENTO:** 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**SUBELEMENTO:** 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28/06/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 28 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Sunline Viagens e Turismo LTDA

CNPJ Nº 00.878.230/0001-58

CLAUDIA MARIA DE MELO COSTA AZEVEDO

CPF: 655.311.164-20

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A3951ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de aparelho Scanner Automotivo para atender a frota municipal através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: **setordcotacoespms@gmail.com**. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: **https://saotome.rn.gov.br/editais/**.

As propostas serão recebidas no e-mail: **setordcotacoespms@gmail.com**, a partir das 08h00min do dia 30 de junho de 2023 até as 23h59min do dia 04 de julho de 2023.

As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

Dúvidas, informações e esclarecimentos serão realizados mediante o e-mail: **setordcotacoespms@gmail.com**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:598DE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 149/2023 REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica e considerando as disposições do art. 216 da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecida a data 01 de julho de 2023 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 31.08.2023;

Em 04 (quatro) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, não ultrapassando o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada se recolhidas até o dia 31 (trinta e um) de agosto, 29 (vinte e nove) de setembro, 31 (trinta e um) de outubro e 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º. A data para lançamento do segundo grupo, ficará estabelecida em decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D8B59388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 150/2023 DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI),
LEI N.º 1329/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1329/2023, que trata do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme o art.1º da Lei 1329/2023, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos vencidos até 31.12.2022, junto a Fazenda Municipal nos seguintes prazos: de 03 de julho de 2023 até o dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BEFFADFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 151/2023 REGULAMENTA O
ART. 251 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2, DE
28 DE MARÇO DE 2017, PARA INSTITUIR O
CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE OUTROS
MUNICÍPIOS (CPOM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, estabelece, como regra geral, que os serviços consideram-se prestados e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os contribuintes regularmente estabelecidos no Município de São Tomé/RN da concorrência predatória de empresas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Tomé/RN o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios – CPOM.

Art. 2º. O contribuinte prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro Município ou pelo Distrito Federal, para tomador de serviço estabelecido no Município de São Tomé/RN, referente aos serviços descritos no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 02, de 28 de março de 2017, com exceção daqueles constantes do art. 251, incisos I a XX, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 28 de março de 2017, fica determinado a proceder à sua inscrição no CPOM, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

§2º. A inscrição no CPOM não será objeto de qualquer ônus, especialmente taxas e preços públicos.

§3º. A solicitação de inscrição no CPOM será efetuada exclusivamente por meio da *internet* do sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, através do Portal do Contribuinte.

§4º. A inscrição no CPOM será efetivada após a conferência das informações transmitidas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, através do Portal do Contribuinte, com os documentos necessários exigidos pela Secretaria Municipal de Tributação.

§5º. Para efeito da contagem do prazo da solicitação do CPOM, estará automaticamente inscrito no cadastro após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias e considera-se como data da solicitação da inscrição a data da recepção dos documentos solicitados através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

§6º. Os documentos solicitados deverão ser assinados pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica.

§7º. O contribuinte prestador de serviços será identificado no cadastro por seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou inscrição mercantil.

§8º. O indeferimento do pedido de inscrição, qualquer que seja o seu fundamento, poderá ser objeto de recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do indeferimento.

§9º. O recurso deverá ser interposto uma única vez, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação, através de Portaria.

§10. A Secretaria Municipal de Tributação poderá, a qualquer tempo, proceder à atualização dos dados cadastrais, bem como promover de ofício o cancelamento da inscrição do prestador de serviços no cadastro, caso verifique qualquer irregularidade na inscrição.

§11. A Secretaria Municipal de Tributação poderá dispensar da inscrição no cadastro os prestadores de serviços a que se refere o *caput* deste artigo:

I - por atividade;

II - por atividade, quando preposto ou representante de pessoa jurídica estabelecida no Município de São Tomé/RN tomar, em trânsito, serviço relacionado a tal atividade.

§12. A Secretaria Municipal de Tributação poderá permitir que os tomadores de serviços sejam responsáveis pela inscrição, em Cadastro Simplificado, dos prestadores de serviços tratados no §11 deste artigo, desde que autorizados pelo prestador de Serviços.

Art. 3º. As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Tomé/RN, ainda que imunes ou isentas, são responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devendo reter na fonte o seu valor, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 2, de 28 de março de 2017, com exceção daqueles constantes do art. 251, incisos I a XX, da Lei Complementar Municipal n. 2, de 28 de março de 2017, executados por prestadores de serviços não inscritos no cadastro mencionado no artigo 2º deste Decreto e que emitam nota fiscal autorizada por outro Município ou pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere o *caput* deste artigo terão acesso ao cadastro por meio do sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, através do Portal do Contribuinte, na

forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º. Os prestadores de serviços que emitirem nota fiscal autorizada por outro Município ou pelo Distrito Federal para tomadores estabelecidos no Município de São Tomé/RN deverão efetuar a inscrição no cadastro de que trata o artigo 2º deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a regulamentar, no que couber e se fizer necessário, a implantação do CPOM.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:171DE078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 716/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

DEFINE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida a implantação do Programa de Educação Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Vicente /RN.

Art. 2º - O Programa de Educação Integral será implantado de forma paulatina nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN, dando prioridade ao atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental, estendendo-se à Educação Infantil, posteriormente.

Art. 3º - No Ensino Fundamental serão oferecidas Atividades Complementares de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, visando à recuperação da aprendizagem do estudante, conforme necessidade diagnosticada.

Art. 4º Serão ofertadas atividades multidisciplinares nos campos da Arte (tais como Música, Dança, Teatro); da Cultura (tais como Capoeira, Artesanato); do Desporto (tais como Futsal, Futebol, Atletismo, Vôlei) e Educação Ambiental.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, formulará resolução normativa, na qual estarão dispostas as diretrizes para execução deste programa, obedecendo à seguinte ordem:

- I – Formas e critérios de seleção e atendimento do alunado;
- II – Número máximo de alunos para cada Atividade Complementar;
- III – Perfis e atribuições dos atores envolvidos no programa;
- IV – Cronograma de matrículas nas Atividades Complementares;
- V – Instrumento para monitoramento e avaliação do programa.

Art. 6º As Atividades Complementares, tanto para Acompanhamento Pedagógico quanto para Atividades Multidisciplinares Artísticas, Culturais, Desportivas e Ambientais serão realizadas por agentes públicos já vinculados ao município de São Vicente/RN.

Parágrafo único: Na hipótese de insuficiência de agentes públicos para realização das Atividades Complementares de que trata o caput deste artigo, fica o município de São Vicente/RN autorizado a realizar contratações temporárias por meio Processo Seletivo Simplificado, utilizando-se, para tanto, critérios claros e objetivos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 28 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C5C469AD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINA ESTACIONÁRIA PICOTADEIRA ENSILADEIRA, COM REBOQUE, PNEU ARO 14, PARA MOAGEM DE CAPIM.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	Maquina Estacionária picotadeira Ensiladeira, com potente rotor de 4 facas, pica capim, cana de açúcar, milho, sorgo transmissão com caixa direta no rotor, versão com reboque, 2 pneus aro 14, caixa de câmbio para mudança do tamanho do picador, com engrenagens e cardan para acoplar no trator.	1

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/04/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sec.agriculturasv@yahoo.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO - 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:738F6309

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176-A/2023 - GP, 21 DE JUNHO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a DER – Departamento de Estradas de Rodagem, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:865AFBF8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 177-A/2023-GP, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 24 de junho de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AEDF839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**PORTARIA Nº 02/2023 – SAMAA, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 118,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINA ESTACIONÁRIA PICOTADEIRA ENSILADEIRA PARTA MOAGEM DE CAPIM.**

Membro: Adriana de Paula Araújo Silva (Mat.: 351)

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1.109)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat.: 865)

Parágrafo único: A Equipe de Planejamento de Contratações será auxiliada por equipe de apoio composta pelos seguintes membros:

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 1139)

Membro: Maria Socorro de Lima (Mat. 876)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A7DC7F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETIVO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENGENHEIRA CIVIL E SERVIÇOS PERTINENTES A ENGENHARIA DE CUSTOS, PLANEJAMENTO E ACESSORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A Comissão de Planejamento de Contratações – Port. XXX/2023-GP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a convocação, para contratação por meio de Dispensa de

Licitação, da empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ: 08.424.210/0001-19)**, AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – RIBEIRA, NATAL/RN – CEP: 59.012 – 200 a arrematante vencedora do item/objeto, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresente-se junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de posse dos documentos de habilitação, em anexo, para fins de formalização do procedimento de contratação.

ANEXO

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

OBS: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do(s) sócio(s); inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista

5. OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)

Prova de inscrição registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa junto à entidade profissional competente

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para o responsável técnico da empresa este deverá haver de ter de comprovação da **experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade serem ininterruptos (**OBS: JUNTAR ACERVOS**)

6. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, DEVERÁ apresentar **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52C9D1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023

CONTRATO Nº.....: 044/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF nº 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

- I** – Plantões de 12 horas - **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II** – Plantões de 12 horas (finais de semana) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III** – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**
- IV** – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- V** – Plantões de 24 horas (finais de semana) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de junho de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C3510C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 043/2023**

CONTRATO Nº.....: 043/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: CARLOS KLAUDIÉL LIMA SIMPLICIO – CPF nº 107.XXX.XXX-89, CRM/PB: 16344.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

- I** – Plantões de 12 horas - **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)**;
- II** – Plantões de 12 horas (finais de semana) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**;
- III** – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**;
- IV** – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**;
- V** – Plantões de 24 horas (finais de semana) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**;
- VI** – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 29 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de junho de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

CARLOS KLAUDIÉL LIMA SIMPLICIO – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF201D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Serviço de "locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, sistema de protocolo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de senador Eloi de Souza/RN

Contratado.....: ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Maio de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:325653FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios/FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis Contratado.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Junho de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DC64CFBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Contratado.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: no art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Junho de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:66F3B3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os festejos de São Pedro que ocorre no dia 29 de junho de cada ano onde em nosso Município já é tradicional essas festividades, porém, em respeito a essa tradição será dado ponto facultativo em Senador Elói de Souza/RN.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos dias 29 e 30 de junho de 2023 (quinta e sexta feira);

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 27 de junho de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D42DE25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 074 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 074 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO**, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 28 a 30 junho do corrente ano, com objetivo de participar de audiência junto a Advocacia geral da União para tratar de Ação Executória nº 0806027-48.2016.4.05.8400 (Processo Advocacia Geral da União x Município de Senador Elói de Souza/RN), através do Juízo da 1ª Vara Federal do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 27 de junho de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:6AA7AEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 075 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 075 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 28 a 30 junho do corrente ano, com objetivo de participar de audiência junto a Advocacia geral da União para tratar de Ação Executória nº 0806027-48.2016.4.05.8400 (Processo Advocacia Geral

da União x Município de Senador Elói de Souza/RN), através do Juízo da 1ª Vara Federal do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 27 de junho de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:BEB3E4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, quatro meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **JANAINA TARGINO DA SILVA**, CPF: 106.519.384-06, Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de participar da capacitação para identificação do ovo do *Shistosoma mansoni* pelo método Kato Katz para diagnóstico da Esquistossomose Mansônica, nos dias 03 a 07 e de 10 a 14 de julho de 2023 que será realizado no Instituto de medicina Tropical, localizado na UFRN, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200 (duzentos reais) totalizando R\$ 800 (oitocentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de junho 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:4E33BEA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO Nº.
227.010/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 275.858,50 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12-Educação

Ação: 2025 – programa merenda escolar – PNAE fundamental

2030 - programa merenda escolar – PNAE infantil-pré escola

2031 - programa merenda escolar – PNAE infantil-creche

2034 - programa merenda escolar – PNAE EJA

Elemento de Despesa: “3.3.90.30-material de consumo”

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:BDC54ACA

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS DA
SEGUNDA ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE (MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN) DE Nº 001/2023**

CONCORRENTES PARA VAGAS DA ZONA URBANA	
NOME	PONTOS
ROSILANE DAVI DA SILVA	100,0
JOYLY LUCILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	98,0
SIMONE FERNANDES DA SILVA	97,0
MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA	81,0
MARCOS JOSÉ CLAUDINO PINHEIRO	80,5
WILIARA DA SILVA PINHEIRO	73,0
MONICA MARTINS PADILHA	68,0
VANUZA COSME DE OLIVEIRA	65,5
PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA ROCHA	60,0
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA	59,0
RAIMUNDO VARELA DOS SANTOS JUNIOR	55,0
JOSÉ RAFAEL AZEVEDO DE MOURA	51,0
ALIDA ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	42,0
HERTA ARAÚJO DO NASCIMENTO	42,0
MARLENE MORAIS DE LIMA	42,0
FABIELE COSTA DA SILVA	30,0
KAREN JULIANA DA SILVA RIBEIRO	21,0
THAZIA RIBEIRO DA COSTA	20,0
ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA	-
MARIA ISABELE LINS DE AZEVEDO CARVALHO	-
CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE MACACOS	
LUIZ GONZAGA GOMES	88,5
PAULA REBECA DE SOUZA VENÂNCIO	79,0
CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE LAGOA DAS FIGURAS	
ANDIARIA PEREIRA BARBOSA	93,5
TIAGO ALVES DOS SANTOS	87,5
TAMIRES DA SILVA ANDRADE	85,0

* Os candidatos que não compareceram não puderam ser avaliados e, portanto, restarão sem nota para esta etapa.

Serra Caiada/RN, 28 de Junho de 2023

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

Matrícula 50.499-8

JANAINA GRAZIELLY DA SILVA

Membro da Comissão Especial

Matrícula 1497-4

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro da Comissão Especial

Matrícula 895-8

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:3FC8562E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023 – GP, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.769, de 22 de junho de 2023 do Estado do Rio Grande do Norte, o qual transferiu o ponto facultativo do Dia de São Pedro que seria em 29 de junho (quinta feira), para o dia 30 de junho de 2023, (sexta feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 28 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4A4C8C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 011/2023 – ADM, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1069/2022 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

CONSIDERANDO que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período de 03 a 05 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro Municipalista e também visitas aos Gabinetes de Deputados e Senadores, com a finalidade de viabilização de recursos.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº 051.***.***-03, ocupante do cargo de Prefeito Municipal deste Município, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de junho de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRADEXES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DD1370FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2912/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA** para a Custeio de Transplantes de Córnea em olho direito para o munícipe Dalisson Diogo da Silva com urgência., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4EC93556

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2083/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** para a Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para a Secretaria Municipal de Saúde., no valor global de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:18EE2C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1802/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** para a Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para as Unidades Básicas de Saúde., no valor global de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D408D8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2807/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA** para a Custeio de procedimento de Estudo Imunoistoquímico para a munícipe Maria das Graças de Moura com urgência., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A96454E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2403/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **V & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** para a Contratação de empresa para a realização de serviços gráficos de CONFECÇÃO DE PLACA para a inauguração do Alamedado do campo de vila Piauí, atendendo às necessidade do município de serra do Mel., no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D43AF45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2369/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame de RM de Pelve com Contraste para a munícipe Nubia Roseno da Silva com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:80917822

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2203/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPEDE LTDA ME** para a Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para o menor Cristian Nicholas Souza Rocha com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8B4DBA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 40 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 40 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 29 de junho e 03 de julho de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA
9º	Clodoantony Nobre de Oliveira	04/02/1980		2,0

SERRA DO MEL/RN, 28 de junho de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20647CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2306070001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de julho de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5D159DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306070001 ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **NOVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.979.206/0004-83, com sede no endereço Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 250, Galpão A2, Divinéia, CEP nº 37.655-000, na cidade de Itapeva no Estado de Minas Gerais, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta:

“O Município em seu Edital, menciona que a Iluminação Pública é de extrema importância para a população, faz referência, que um bom planejamento de Iluminação Pública, traz benefícios, como segurança, que, uma área bem iluminada pode reduzir a criminalidade, permitindo assim, a população usufruir o espaço público em sua totalidade, inclusive no período noturno.

Entretanto, no descritivo dos itens 55; 56; 57; 58; e 59 do termo de Referência do Anexo I, sinalizou que o ÂNGULO: MÍNIMO DE 140º (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO).

Todavia, essa informação não é suficiente, em se tratando de um Município com alto índice de Arborização, cabe ao gestor público, ao escolher as especificações técnicas a ser utilizada na Iluminação Pública, é obrigado a se basear em um projeto luminotécnico para fazer a sua melhor escolha, a fim de definir as especificações que serão exigidas no termo de referência”.

E continua...

“No descritivo do Edital, a Administração menciona, que a cor do corpo de luminária deve ser PRETO OU GRAFITE, para que possa seguir com o padrão já utilizando. Porém, só mencionar a cor, não é suficiente, pois, existem várias tonalidades de cores. Levando em conta, sobre a padronização citada pelo município, solicitamos o código RAL (Sistema Universal de Cores), somente com as informações compartilhadas podemos apresentar o produto seguindo o RAL, com o padrão Exigido”.

“No tocante aos Refletor de Leds exigidos pelo Município, em referência ao Termo do Edital, não há como apresentar um produto condizente com o solicitado, devido à falta de informações, se faz necessário que seja informado um mínimo de informações que possam direcionar o fabricante a melhor opção a ser apresentada ao Município Público.

As inconsistências do Edital, intensificam prejuízos ao erário, o Município pode correr o risco de adquirir produtos de baixa qualidade, que não atendam às suas expectativas.

Inclusive, importante lembrar, que o certame se trata de um processo administrativo, isonômico, com o objetivo de que a Administração venha a selecionar a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com a melhor qualidade possível, afim de assegurar aos interessados igualdade no processo Licitatório”.

“O Edital está solicitando no Anexo I – Termo de Referência, os itens 83; 84 e 85 (Refletores de Leds); não acompanha a informação referente fluxo luminoso (LM)”.

“O objetivo do certame, é a aquisição de produtos para a manutenção e/ou instalação de, conforme consta na descrição do Edital.

Entretanto, para um melhor resultado, se faz necessário, escolher adequadamente a iluminação que o ambiente irá receber.

Pensando no Bem estar da população e a satisfação do Município, e diante de todo o exposto, requer-se que o Edital seja corrigido para que os licitantes ofereçam Refletores com temperatura de cor, adequada, para que sejam utilizados na sua totalidade”.

QUANTO AO ÂNGULO:

A Impugnante alerta que as descrições não podem ser inseridas arbitrariamente no termo de referência, ora, em simples consulta em sites de pesquisas pode ser facilmente achadas várias marcas que fornecem o produto com o ângulo solicitado em nosso termo de referência demonstrando assim que não se tem direcionamento nenhum para determinada marca.

A Impugnante informa que a justificativa utilizada de alto índice de arborização e a altura dos postes já existentes no Município são insuficientes para que o Município exija um ângulo já utilizado por ele há anos. Cabe a Administração condicionar aos interessados em participar dos Processos Licitatórios, ações que auxilie na elaboração da proposta a ser apresentada. Neste caso, será incluído no edital do referido processo a possibilidade de visita técnica dos interessados ao Município para ciência dos locais para futuras instalações das luminárias.

Ao discorrer sobre o ângulo, a Impugnante parece pretender que o Edital se adeque ao produto que ela vende, ou que possa obter maior lucro, o que é inadmissível.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências ser MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE. Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para executabilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.” (TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

A COR DO CORPO DA LUMINÁRIA:

Quanto a cor do corpo das luminárias, poderá ser cotada qualquer produto com as cores grafite ou preto independente do código RAL, não será exigido que seja exatamente a cor que já tenha instalado na rede de iluminação do Município, somente que seja grafite ou preto (cores que são escuras) para que não tenha tanta diferença nas que já se encontram instaladas.

ESPECIFICAÇÕES SOBRE O REFLETOR DE LED:

Já quanto a descrição utilizada nos refletores de LED, após analisar os itens em comento, concordamos que as descrições neles apresentadas necessitam de mais informações para que sejam adquiridos refletores de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, para isso será realizada uma retificação nos itens 83, 84 e 85 do termo de referência.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, mantendo a exigência do ângulo das luminárias pelas razões acima expostas e retificando as especificações dos refletores e prevendo a possibilidade de visita técnica.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

Aldeíza Monteiro de Farias

Membro

APROVO as razões do julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6F749AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306070001 ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na Rua José Marcelino, nº77, Centro, CEP: 29.015-120, Vitória/ES, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta:

“O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN**, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando “Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Porém, a ora Impugnante evidenciou, a presença de vício que afetam todo o processo, cuja prévia correção se demonstra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas”.

E continua...

“Primeiramente, o edital está em completa desconformidade com o que está previsto com a Lei 8.666/1993, ainda mais especificamente no seu art. 30, II...

... Porém, no item 9.11, que trata da habilitação técnica do edital, ele em nenhum momento faz menção a essa exigência de atestado técnico.

Além disso, o edital também foi omissivo ao que está disposto no art.30, §1º, da mesma lei...

...Restando evidente portanto, que, ausente as exigências dos art.30, I, §1º, da Lei 8.666/1993, não é dispensada, sendo que a exigência do atestado de capacidade técnica operacional é extremamente relevante. O edital não pode deixar de exigir o atestado de capacidade técnica operacional”.

Diante todo o exposto e sempre respeitosamente, requer-se:

A retificação do edital para que seja exigido os atestados de capacidade técnica operacional, de acordo com os termos da Lei já trazidos;

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, já que o instrumento convocatório já prevê tal exigência em seu item editalício nº 9.11.1 senão vejamos:

Qualificação Técnica

9.11.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

- Grifo o nosso.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, mantendo a exigência do ângulo das luminárias pelas razões acima expostas e retificando as especificações dos refletores e prevendo a possibilidade de visita técnica.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS

Membro

APROVO as razões do julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:427BCCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de fevereiro de 2023 e termo final em 11 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0E2B7E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de maio de 2023 e termo final em 10 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F9458ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 295/2023

PORTARIA Nº: 295/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	28 de junho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 28 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:751C7606

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 629, DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia de São Pedro é comemorado no dia 29 de junho e que o referido dia cairá no ano de 2023 na quinta-feira;

Considerando a publicação do Decreto Estadual Nº 32.769, de 22 de junho de 2023, que transferiu o ponto facultativo do Dia de São Pedro para o dia 30/06/2023, e

Considerando a necessidade de adequação da agenda do Executivo Municipal em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo o expediente do dia 30 de junho de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Município, em alusão a comemoração do Dia de São Pedro.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:85938331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Extrato de Aditivo de prazo ao Contrato – Tomada de Preços nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.538.688/0001-23

Objeto: Aditivo de prazo em contratação de pessoa jurídica para realização de obra de construção de portal (pórtico) no município de Serrinha/RN

Vigência: O presente aditivo inclui nova vigência de 23/05/2023 à 22/05/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do valor: mantém-se o valor original do contrato.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Serrinha/RN, 23 de maio de 2023.

Signatários:
Prefeitura de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.538.688/0001-23
ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO
CPF Nº. 039.422.838-32
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:243D2D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2023

Severiano Melo/RN, 28 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com a Lei Municipal Nº 556/2017, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *Caput* desta Lei:

I – Representantes do Segmento de Governo/prestadores dos serviços de saúde.
Secretaria Municipal de Administração
Vitoria Caroline Pereira Carvalho Freitas – Titular
José Hudson de Almeida – suplente
Hospital Municipal Benvenuto Holanda Melo
Carla Maaria da Costa – Titular
Luisa Giselia de Menezes Oliveira – suplente

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

Francisco Nedilson de Paiva – Titular
Francisca Evilene Leite Paiva – Suplente
Ecivaneide Ferreira das Chagas – Suplente
Fernanda Cristina de Moraes Freitas - Suplente

III – Representantes do Segmento dos Usuários.
SINDSERTRIS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itaú e Severiano Melo)

Rosalina Ferreira de Almeida – Titular
Agildo Medeiros – Suplente

AGOSMEL – Associação dos Apicultores de Severiano Melo
Firmo Clóvis Regis Bessa – Titular
João Medeiros de Melo – Suplente

Igreja Católica
Damiana de Holanda Alves Feitosa – Titular
Maria Antonia Alves Ribeiro - Suplente

ASSEM – Associação de Educadores Mundo Mágico da Criança
Rafaela Cristina Silva Leite Morais – Titular
José Leonardo Bezerra - Suplente

Secretária Executiva: Maria Emurielly Nunes Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29ACBEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
51/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
51/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000084, parte integrante do Processo nº 1169/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.118.689/0001-53 referente à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de membranas de osmose reversa de 4" fabricada em poliamida, com capacidade de rejeição entre 99,0% e 99,6% de sais e produção entre 2.000 e 2.250 GPD. Pressão de trabalho máxima de 41 bar. Temperatura máxima de operação de 45°C, pH de operação de 2 a 11 e de limpeza de 1 a 13. Área de superfície entre 7,9m² a 8,3m². Tolerância a cloro menor que 0,1ppm, pelo valor de R\$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 28 de junho de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B75A344D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominado **CEDEnte**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de

Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na Rua São Francisco nº 275, CEP: 59.235-000, bairro Centro na cidade de Lajes Pintadas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, servidor público, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 024.459.864-94, portador da Cédula de Identidade nº 1.575.447/SSP-RN, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Sobrinho nº 141, bairro Centro na cidade de Lajes Pintadas-RN, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visando a **CESSÃO** da Servidora Municipal **NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA**, Matrícula nº 5282, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.669.654-90, portadora da Cédula de Identidade nº 2.876.953/SSP/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Municipal **NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA**, matrícula nº 5282, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.669.654-90, portadora da Cédula de Identidade nº 2.876.953/SSP/RN, **Assistente Social**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, a partir de 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o **MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, tendo início em 01 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado para a mesma servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDEnte** a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDEnte**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
Cedente

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal
Cessionário

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8631A86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 142/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JÚLIO CESAR AVELINO**, Matrícula nº 5290, Inscrito no CPF/MF sob o nº 100.760.464-60, portador da Cédula de Identidade nº 3.006.717/SSPRN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 16/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:66CE5BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 4324, Inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.084-92, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.008/SSPRN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:92B7CA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 144/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ JANILSON DA ROCHA**, Matrícula nº 222, Inscrito no CPF/MF sob o nº 026.295.644-60, portador da Cédula de Identidade nº 1.410.930/SSPRN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1EC019AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 145/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LAIANNE SOUSA SILVA**, Matrícula nº 483, Inscrita no CPF/MF sob o nº 089.269.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 2.930.973/SSPRN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 10/07/2023 à 08/08/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3376D526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 146/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VERONEIDE MARIA DA ROCHA**, Matrícula nº 162, Inscrita no CPF/MF sob o nº 025.224.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 1.345.771/SSPRN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:98ECE100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 147/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA**, Matrícula nº 148, Inscrita no CPF/MF sob o nº 035.197.024-01, portadora da Cédula de Identidade nº 1.717.253/SSPRN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:85081426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 148/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CÂNDIDO**, Matrícula nº 5851, Inscrita no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSPRN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 03/07/2023 à 17/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8DEE9185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 149/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ROSENILDO MEDEIROS DE ANDRADE**, Matrícula nº 4111, Inscrito no CPF/MF sob o nº 082.466.384-59, portador da Cédula de Identidade nº 2.662.729/SSPRN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8185EEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 150/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **TIAGO FONTES SILVA**, Matrícula nº 281, Inscrito no CPF/MF sob o nº 060.138.794-51, portador da Cédula de Identidade nº 2.300.984/SSPRN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de

GUARDA AAMUNICIPAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:179D3F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2023-GP/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023-GC/PMSN DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 4324, Inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.084-92, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.008/SSPRN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2023 à 30/07/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:1221A306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DO RECISÃO/DISTRATO DO
CONTRATO Nº 0141/202**

**EXTRATO TERMO DO RECISÃO/DISTRATO DO
CONTRATO Nº 0141/2021**

DISTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Prefeitura Municipal de Tangara/RN inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45,

DISTRATADO: CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, aqui representada por Daniel Rousseau Lacerda de França inscrito no CPF sob o nº 034.432.794-90, com sede na Rua: AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, bairro PITIMBU Nº 1003 NATAL/RN, por ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do processo Inexigibilidade e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual referente Prestação de serviços especializado de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Consulta, acompanhamentos, regularização do CAUC - Cadastro Único de Exigências para Transferência Voluntárias para Estados e Municípios.

CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente de Licitação Pregão Presencial 005/2021, bem como na “proposta de preços” tudo conforme clausula decima primeira do contrato original, ficando o contratante com a responsabilidade realizar os pagamentos da prestação dos serviços já realizado e não pago até presente data, assim sendo, e por estarem justos e aditados, mandou-se lavar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente termo rescisório em conformidade com art. 79 incisos II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade, serviços serão executados conforme especificações.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 28 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Pela Contratante
Prefeito Municipal

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CPF nº 034.432.794-90
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:06D9A85E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 19/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 19/2023, realizada em 27/06/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades ao Fundo Municipal de Assistência Social**

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 213.950,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, em 28 de junho de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E306C6EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 19/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2023 com início 15 de junho de 2023, realizada em 27 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora no lote: LOTE 1 ; totalizando o valor de R\$ 213.950,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:797EAC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 284/2023-GAB/PREF.

Dispõe sobre pedido de exoneração de cargo público municipal da servidora ELIANE FLORENCIO RAMOS NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal **Eliane Florêncio Ramos Neves**, matrícula nº 95648-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, requereu sua exoneração no dia 23 de junho 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **Eliane Florêncio Ramos Neves**, matrícula nº 95648-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:86A7C08A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 285/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **DAVYD ERICK DA COSTA**, portador do CPF/MF 017.648.554-59, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2444C255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286 - REVOGAÇÃO**

PORTARIA Nº 286/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a portaria nº 283/2023-GAB/PREF, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27 de junho de 2023, Edição 3062.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:386D5227

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 287/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7F979732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 288/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ADIGELZA CARVALHO DUARTE**, portadora do CPF/MF 071.479.694-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2669F57B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 289/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C022FE27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 290/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ANDRESA CAVALCANTE DA COSTA**, portadora do CPF/MF 072.577.554-85, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **SUBCOORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C34D7B8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291- NOMEACAO**

PORTARIA Nº 291/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JEAN BRUNO DA SILVA**, portador do CPF/MF 110.185.124-46, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9B39B523

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 292/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **RIBAMAR BERNARDINO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 027.143.124-54, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E AGRONEGOCIO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:36C664B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 096 - PONTO FACULTATIVO**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 96, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

“Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, referente ao Dia de São Pedro, no município de Tangará/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.769, de 22 de junho de 2023, do Estado do Rio Grande do Norte que transfere o ponto facultativo do Dia de São Pedro nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o dia de São Pedro é comemorado no dia 29 de junho e que o referido dia cairá no ano de 2023 na quinta-feira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequarmos a agenda do Executivo Municipal para aumentar a eficiência observando os princípios da economicidade e razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento à população, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:548DB120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 293/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 051.088.744-99, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **PROCURADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:17D3A21F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294- NOMEACAO****PORTARIA Nº 294/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **VALTER BUENO ARRUDA**, portador do CPF/MF 035.030.368-14, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE PROCESSO CONTABIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:1ADD3FCB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295- NOMEACAO****PORTARIA Nº 295/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DOS TRANSPORTES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:068EB92C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 296/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURIDICO – ASSESSOR NIVEL 2 – N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:83E725E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços de CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU – EXERCICIO 2023.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
Supercopia Grafica Express Ltda ME	05.928.935/0001-56	Sec. Mun. de Administração, Finanças e Tributação	608001/2023	7.307,20

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da Confecção de Carnês de IPTU – Exercício 2023. O município tem a obrigação de lançar e cobrar os impostos, taxas, contribuições e outras fontes, sob pena de responder por renúncia de receita, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7A481BCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços de Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias de Passagens Aéreas, recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
------------	---------	-------------------	------------	-----------

TOP CONSULTORIA LTDA	DOW 40.998.734/0001-26	Sec. Mun. Administração, Finanças e Tributação	de 201018/2023	9.733,00
----------------------	------------------------	--	----------------	----------

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade no uso do Software que permite o acesso aos diversos serviços Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias de Passagens Aéreas, recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F1F10998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

***PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* TERMO DE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE...

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **J J MENDES JUNIOR, CNPJ Nº 37.280.470/0001-66, M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 45.197.842/0001-13 e RIOGRANDENSE COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ Nº 24.114.994/0001- 35** classificadas no certame, que , compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:EB21FD7F

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA CNPJ Nº 05.586.495/0001-04, FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 05.118.766/0001-99, GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA CNPJ Nº 16.620.059/0001-12, J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ Nº 84.972.926/0001-39, MELIM COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 49.608.132/0001-90, NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.182.085/0001-86, PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA CNPJ Nº 50.065.032/0001-43, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.806.274/0001-29 e WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 24.550.559/0001-53** classificadas no certame, que , compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de junho de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:0F8B5C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 461/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 461/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **313/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **094.584.714-94**, Matrícula: **2125/1**, ocupante da função de

Enfermeira deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Junho de 2023**, saindo as **13:10** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F2C9E30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 462/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 462/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 314/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de junho de 2023**, saindo as **18:00** e retornando as **02:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3CE2ADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 463/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 463/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 299/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Junho de 2023**, saindo as **15:30** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1AB9E30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 464/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 464/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 299/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Junho de 2023**, saindo as **08:16** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1FD24CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 465/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 465/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **298/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Junho de 2023**, saindo as **11:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8A4CBE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 466/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 466/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **297/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Junho de 2023**, saindo as **22:20** e retornando as **05:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:084CF7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 467/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 467/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **305/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Junho de 2023**, saindo as **08:53** e retornando as **16:28** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:14B68C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 468/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 468/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 305/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Junho de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:174C124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 469/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 469/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 309/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no

dia **25 de Junho de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:37E749E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 470/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 470/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 303/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Junho de 2023**, saindo de **13:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CE6278FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 471/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 471/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 315/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº 051.779.934-00, Matrícula: 21/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de Junho de 2023, saindo as 09:00 e retornando as 19:30 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A919AEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 472/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 472/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 307/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº 852.073.224-00, Matrícula: 31/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de Junho de 2023, saindo de 17:00 e retornando as 01:25 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:48D2F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 473/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 473/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 307/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº 852.073.224-00, Matrícula: 31/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Junho de 2023, saindo de 21:30 e retornando as 14:00 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3A84461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 474/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 474/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 316/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE**

SOUZA, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Junho de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5CAF2308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 475/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 475/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **317/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Junho de 2023**, saindo as **13:10** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AD5A1789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 476/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 476/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **317/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Junho de 2023**, saindo as **17:30** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:13EB42E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 477/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 477/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **317/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Junho de 2023**, saindo as **17:40** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D381C79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 478/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 478/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 318/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Junho de 2023**, saindo as **11:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:000FD603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 479/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 479/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 318/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Junho de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **19:47** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:044F4A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 480/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 480/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 319/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Junho de 2023**, saindo as **13:35** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:23F2B263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos recursos e contrarrazões tempestivos apresentados pela COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL/CNPJ: 41.888.196/0001-80, pela ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUERAO /CNPJ: 08.345.105/0001-94 e pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO ESTADO DO RN/CNPJ: 36.055.810/0001-92, referentes à Chamada Pública 002/2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 8.666/1993. Após a devida revisão da documentação apresentada e circunstanciada pelo parecer técnico da assessoria jurídica municipal, a Comissão Permanente de Licitação, observando os princípios da isonomia, legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao Edital e julga procedente o recurso apresentado pela COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL/CNPJ: 41.888.196/0001-80 e improcedente as contrarrazões apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRAO /CNPJ: 08.345.105/0001-94 e pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO ESTADO DO RN CNPJ: 36.055.810/0001-92, decidindo pelas inabilitações das referidas associações, pelo descumprimento das exigências do item 1, subitem 1.1.10 do Edital. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3AAB1B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 601.098/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por LOTE**, destinado a Contratação de empresa (s) para Registro de Preços de insumos (materiais médico - hospitalares), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Timbaúba dos Batistas /RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 11 de Julho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos

Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Junho de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:837E6A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.769/2023, de 22 de junho de 2023, que estabeleceu o dia 30 de junho, dia de São Pedro, como ponto facultativo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:65BBEA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88
CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90
OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Maria Cecilia Soares dos Santos, (Cecilia Show) no ano de 2023, com duração de 04 (quatro) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Assistência Social em alusão ao arraia do Grupo de idosos (João Penha Filho) todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**
VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.440,00(uns mil quatrocentos e quarenta reais).

ORGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE:11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 PROGRAMA:0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.099-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 VIGÊNCIA: até 29 de agosto de 2023.
 PELA PESSOA FISICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90
 PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 27 de junho de 2023.

Replicado por incorreção

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:FAE9ADD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

OBJETO: Contratação de Serviço de assessoria técnica para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia para órgãos públicos, englobando a elaboração de peças gráficas, orçamento, memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Touros/RN.
 ALTERAÇÃO DO EDITAL: Fica incluso o item 8.3.2. e alterados os itens 5.2. e 10.6 do Edital, conforme termo de alteração do Edital. Fica alterada a data da sessão de apresentação dos envelopes para o dia 31/07/2023, às 09:00h, mantendo-se o local estabelecido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 28 de junho de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
 Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D079E7B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2023, na modalidade PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO, tipo "menor preço" Objeto: seleção de Organização da Sociedade Civil com objetivo de promover serviços de saúde para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na

Lei Federal nº. 13.204/2015. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia 30/06/2023 até as 09:00 do dia 19/07/2023. O Edital completo poderá ser obtido nos seguintes locais: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, no horário de 08:00 as 14:00 em dias úteis, ou no E-mail: licita@touros.rn.gov.br .

Touros 28 de junho de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
 Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7020D024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.**

Processo Administrativo Nº 822/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 28 de junho de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0761C915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.**

Processo Administrativo Nº 1.020/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 28 de junho de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E9A117E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88
CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

OBJETO: contratação de 01 (um) apresentação do (a) MULLER DA CAMARA GOMES (Miller Show) no ano de 2023, com duração de 04 (quatro) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Fundo Municipal de Assistência Social, em alusão aos festejos juninos do grupo de idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV E OS grupos do PAIF e de referência do SCFV realizado no distrito de Vila Assis, Touros/RN no dia 05 de julho de 2023, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
ORGÃO : 02.000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA:0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.099-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VIGÊNCIA: até 28 de agosto de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074- 81

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E7448963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 412/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo Renan da Silva**, Delegado(a) Eleito(a) na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 596.083.584-34, 01 (uma) e ½ (meia) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 02 a 05 de julho de 2023, onde irá representar o Município de Touros/RN, na 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:842D9088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 409/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 02 de julho de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de junho de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:56FA6AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2023 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 413/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 888/2022 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, para o ano de 2023, de Edital objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado para o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS – Criança Feliz, que tem como objetivo a intersetorialidade na visita familiar, regulamentado através da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS; Resolução nº 17, de 20 junho de 2011; e

Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º-Constituir a Comissão de Organização e Avaliação para a criação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, composta pelos seguintes servidores:

Damilza Ferreira dos Santos Lima, matrícula nº 1081-1;
Francisca Nilma dos Santos França, matrícula nº 12491-1;
Maria Alice Souza da Silva, matrícula nº 12700-1; e
Daniela da Cruz Gomes, matrícula nº 5541-1.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 28 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:428CEEDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023-GP**

PORTARIA Nº 191/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **ELIZANGELA DE ALMEIDA**, portadora do CPF: **042.742.404-60**, para o Cargo em Comissão de Subsecretária na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 28 de junho de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:FAE10850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO TP 003/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA.

Aos 26 de Junho de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a análise dos documentos habilitatórios referente ao processo licitatório no 003 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA. com os seguintes licitantes: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA., HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, NEW CONSULTORA LTDA - EPP, F DE F A DE LIMA - ME, ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. O trabalho da comissão iniciou-se com análise dos pareceres técnicos contábeis e da engenharia. Em seguida os documentos foram rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA., ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP. O participante C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.4.6 apresentando certidão estadual vencida em 07/06/23. O participante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2.7 parágrafo 2º I não apresentando a certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC. O participante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2.4 não apresentando o balanço patrimonial do último exercício social. O participante CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.5.2.7 parágrafo 2º I não apresentou certidão de registro do profissional expedida pelo conselho regional de contabilidade -CRC. item 7.6.2.1 não apresentou

o contrato de prestação de serviços. item 7.5.1.2 certidão simplificada superior a noventa dias. O participante HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.4 a 7.5.3.2 não atendeu os itens de regularidade fiscal e não atendeu aos itens da qualificação econômica. item 7.6 não apresentou documentação da qualificação técnica. O participante NEW CONSULTORA LTDA - EPP foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.5.1 apresentando certidão de falência e recuperação judicial ou extra judicial vencida. O participante F DE F A DE LIMA - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.4.3 apresentando certidão FGTS vencida. O participante ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu os itens 7.5.2 a 7.5.3.2 apresentando certidões de FGTS, Falência e Concorda e do profissional de contabilidade vencidas, além de não apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu os itens 7.4.6 e 7.5.2.7 deixando de apresentar certidão estadual e certidão do profissional de contabilidade. A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Presidente -CPL

JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO
Membro -CPL

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES
Membro -CPL

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:38CBC67F

CPL
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO TP 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA.

Aos 26 de Junho de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a análise dos documentos habilitatórios referente ao processo licitatório no 004 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA. com os seguintes licitantes: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES

SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA., HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI. O trabalho da comissão iniciou-se com análise dos pareceres técnicos contábeis e da engenharia. Em seguida os documentos foram rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA. O participante C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.4.6 apresentando a certidão estadual vencida em 07/06/2023. O participante HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.4 a 7.5.3.2 não atendeu os itens de regularidade fiscal e não atendeu aos itens da qualificação econômica. item 7.6 não apresentou documentação da qualificação técnica. A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Presidente -CPL

JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO
Membro -CPL

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES
Membro -CPL

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:86693BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o ofício 20/2023, de 05 de junho de 2023, expedido pelo Juízo da 39ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **BENEDITA BRITO DA SILVA**, matrícula nº 0103829 ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cessionário o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigirem.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5759978F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência dos Processos Licitatórios Nº. 010/2022-RP, que finalizou com a contratação da empresa SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

CONSIDERANDO a existência processo administrativo no que a empresa SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI fora notificada a se manifestar acerca do não cumprimento contratual, no que a mesma não apresentou nenhuma justificativa sobre o não fornecimentos dos equipamentos contratados;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 78, I e III da Lei N.º 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

CONSIDERANDO os termos do registro de preço celebrado entre o Município de Umarizal e a empresa SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindida Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder a convocação dos remanescentes com o objetivo de contratação do objeto ora contratado.

Art. 3º - Fica a empresa SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal N.º 8.666/93, suspensa de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:F74F5805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.206/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 1.206/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 29, 30, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 69, 82, 86, 87, 91, 100, 101, 102, 103; totalizando o valor de **R\$ 150.181,25 (cento e cinqüentamil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 13, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 39, 40, 41, 42, 49, 52, 53, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 83, 84, 85, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 98, 106, 107, 109, 110; totalizando o valor de **R\$ 166.851,50 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 11, 15, 21, 22, 23, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 50, 54, 55, 57, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 81, 90, 93, 97, 104, 105, 108; totalizando o valor de **R\$ 93.946,90 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - ME- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 59, 74, 79, 80, 99; totalizando o valor de **R\$ 9.835,00 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 28 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6F91396E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023 - GP.**

PORTARIA Nº 020/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **HADIEL BRUNO COSTA DEMEDEIROS**, ocupante do cargo de Assessor de gabinete, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação na 8ª Plenária de construção do PPA PARTICIPATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Local de destino: Apodi RN;

Período do Afastamento: 27 de Junho de 2023;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:56212FCF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 019/2023 – GB, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 019/2023 – GB, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 312,79 (trezentos e doze reais e setenta e nove centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação na 8ª Plenária de construção do PPA PARTICIPATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Local de destino: Apodi/RN;

Período do Afastamento: 27 de junho de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:583A7949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M F AQUINO JUNIOR

Processo nº 1.130/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2067- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assinada pela Contratada: M F AQUINO JUNIOR

Vigência: 26/06/2023 a 25/06/2024

Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:846C0C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA**

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – SRP/PMMA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Presencial Nº 08/2023, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre /RN, pelo método CARONA, para fornecimento de material gráfico, tendo como fornecedor a empresa **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.805.649/0001-29.

Prazo de Vigência: 14/06/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 14 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E6CF882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28060001/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28060001/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 24.722.767/0001-92, tendo como objeto serviços especializados, singular e contínuo, junto aos órgãos de fiscalização e de gestão em Brasília - DF, em razão da prestação de serviços de assessoramento a secretaria municipal de meio ambiente do município de Vera Cruz – RN. Pelo valor estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação no diário oficial dos municípios.

Vera Cruz/RN, 28 de Junho de 2023

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A7E130D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 001/2023 RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 001/2023 RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 001/2023. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela classificação da empresa que apresentou proposta válida em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa da proposta foi descrito a classificação da empresa: EMPROTEC- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:10.465.480/0001-10 apresentou propostas orçamentárias em conformidade, apresentou o BDI igual a aplicação da fórmula e os encargos sociais, cronograma compatível ao adotado pelos técnicos da prefeitura, preços dos itens menores ou iguais ao adotados pela planilha base, assim estando todos os itens em conformidade com as alíquotas disponibilizadas pelo SINAPI-RN. Diante disso a comissão declara a empresa EMPROTEC- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10) vencedora com o valor: **R\$ R\$ 625.942,78** (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação da referida proposta, a Senhora Presidente mandou lavrar

o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 28 de Junho de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:80F3E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº280600002/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART dos serviços do Projeto de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com vias de passeios na Rua Manoel Fernandes de Lima e Rua Prefeito José Cicero de Lima, no loteamento Shallon na sede do município de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 96,62 (Noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 28 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E050F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº280600003/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART do orçamento dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com vias de passeios na Rua Manoel Fernandes de Lima e Rua Prefeito José Cicero de Lima, no loteamento Shallon na sede do município de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 96,62 (Noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 28 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7D9B0727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

O Município de VILA FLÔR, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de vacinas para combate a brucelose e aftose nos bovinos com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Flor/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, com o recebimento de proposta de preços do dia 29 de junho de 2023 às 08H00MIN até o dia 04 de julho de 2023 às 08H00MIN

O procedimento obedecerá ao disposto no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na R. JOSE CALAZANS, 169, CENTRO, VILA FLOR/RN, ou pelo E-mail PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VILA FLÔR - RN, em 28 de Junho de 2023

KEDSON JOSE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:649A6A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por OBJETO: visando à seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de VILA FLOR/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, conforme procedimentos elencados no ANEXO I deste Edital.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	15H25MIN do dia 28 de junho de 2023
Disponibilização do Edital	00H00MIN do dia 29 de junho de 2023
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento ou Impugnação	17H00 do dia 18 de julho de 2023
Divulgação da Nota de Esclarecimento e/ou Impugnação	17H00 do dia 24 de julho de 2023
Credenciamento	09H00 do dia 28 de julho de 2023
Entrega dos Envelopes	09H30 do dia 28 de julho de 2023

Divulgação do Chamamento Público (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), os envelopes deverá ser entregue no endereço Rua José Calazans, 169, Vila Flor - RN -

telefone: (84) 3245-0102 - CEP 59.192-000 - CNPJ 30.798.600/0001-08.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ATRAVÉS DO EMAIL pmvflitacoes2021@gmail.com das 08:00 às 13:00.

KALIANE QUERINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:9C1F63E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 30 de junho de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 32.769 de 23 de junho de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de junho de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de junho de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:0CDB5814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 32.755.989/0001-30, no valor global de R\$ 170.798,87 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Florânia/RN, 28 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NA RUA AIRTON LAURENTINO, Nº 85, FLORÂNIA/RN, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420015 – PROPOSTA 10310587000120001 – UBSREFORMA.**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 28 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:E87FB4F5

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, os vencedores abaixo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, - CNPJ 47.484.691/0001-00;

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, - CNPJ 47.057.362/0001-82;

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, - CNPJ 48.348.052/0001-80;

JOAO MARIA SOARES JUNIOR, - CNPJ 47.307.126/0001-77;

BRUNA ALVES DE SOUZA, - CNPJ 26.176.661/0001-66;

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, - CNPJ 13.759.849/0001-95.

Florânia/RN, 28 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D8B7E8F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta a Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003, que criou o Programa Municipal de Voluntários – PROMUV no âmbito da Administração Pública do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003, e,

Considerando a necessidade de promover a relugamentação da Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003, que criou o Programa Municipal de Voluntários – PROMUV no Município de Acari-RN;

Considerando a importância deste instrumento normativo que estabeleça os parâmetros para a atuação do voluntariado no Município de Acari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003, que criou o Programa Municipal de Voluntários – PROMUV no Município de Acari-RN, cujo objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelos termos dispostos no presente decreto.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003.

Art. 3º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Todo o serviço de voluntariado será exercido gratuitamente, conforme inteligência do art. 5º da Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003.

Art. 4º - Os servidores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Acari/RN.

Art. 5º - Fica vedado:

I - a admissão do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público que seja de responsabilidade do Município;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas realizadas por este na execução de suas atividades; e

III - a prestação de serviço voluntário pelo menor de 18 anos.

Art. 6º - A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário, nos termos do Anexo Único deste decreto.

§ 1º - O termo de adesão será formalizado mediante a verificação da capacidade do interessado em prestar o serviço voluntário pretendido e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§ 2º - Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;

II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único do art. 8º deste decreto.

§ 3º - A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes;

§ 4º - Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser precedida de Termo Aditivo, firmado de comum acordo entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

Art. 8º - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério dos interessados, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

Art. 9º - O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

I - não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem a Administração Pública, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;

II - o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;

III - não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

IV - o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;

V - por interesse público ou conveniência da administração pública;

VII - pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10 - Cabe ao prestador de serviço voluntário:

I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências, motivações e com os quais tenha afinidade;

II - comprovar a formação profissional necessária, por meio de apresentação de certificado de conclusão de curso, quando o serviço prestado assim exigir;

III - ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação do serviço;

IV - participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre o aperfeiçoamento do mesmo;

V - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

VI - ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive solicitar emissão de declarações pela chefia da área em que atuou.

Art. 11 - É vedado ao prestador de serviço voluntário:

I - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento, inclusive com relação a eventuais acidentes ocorridos, em decorrência de serviços prestados voluntariamente;

IV - apresentar-se, sob qualquer pretexto, como preposto do órgão ou entidade a que esteja vinculado, salvo na hipótese da efetiva prestação de serviço objeto do termo de adesão firmado.

Art. 12 - Compete aos órgãos e entidades municipais interessados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I - fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário, tais como qualificações profissionais ou experiência na área;

II - manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.

Art. 13 - Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à Administração Pública a emissão de declaração comprobatória de realização de suas atividades como servidor voluntário, a qual será assinada pelo responsável do órgão ou entidade municipal onde exerceu suas atividades.

Art. 14 - A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelas entidades ou pelos órgãos públicos interessados, nos termos regulamentados por ato administrativo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Aos prestadores de serviço voluntário para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, será obrigatória a assinatura de Termo de Confidencialidade.

Art. 15 - As despesas com a execução dos serviços, quando houver, salvo despesas pessoais do prestador de serviço voluntário, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada entidade ou órgão público interessado.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 23 de junho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente **Termo de Adesão**, que entre si fazem, de um lado, como **ENTIDADE**, doravante indicada **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN – CEP: 59.370-000, neste ato através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no mesmo endereço, por seu Secretário Municipal que ao final esta subscreve, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, e, de outro lado, como **VOLUNTÁRIO**, assim doravante indicado:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
CPF:	RG:	Órg. Exp.:
Profissão:		
Rua:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone/Celular:		
E-mail:		

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente às condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal 102/2023, e no que couber pela Lei Federal nº 9.608/98, pelo que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

Cláusula 1ª – O **VOLUNTÁRIO** aderente **DECLARA** que, de livre e espontânea vontade, adere às condições deste instrumento para realizar serviços voluntários para a **ENTIDADE** aderida, assim como, **DECLARA** estar ciente da existência da Lei Municipal nº 775, de 15 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal 102/2023 e da Lei Federal nº 9.608/98 e **DECLARA** estar ciente de que atividade objeto deste instrumento não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou outra afim.

Cláusula 2ª – O objeto deste instrumento será a prestação de serviço voluntário a ser desempenhado na sede da **ENTIDADE** que consistirá nas seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

Parágrafo Primeiro – O **VOLUNTÁRIO** cumprirá as atividades acima, nos seguintes dias e horários comerciais definidos entre as partes:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS	
	MATUTINO	VESPERTINO
Segunda-Feira		
Terça-Feira		
Quarta-Feira		

Quinta-Feira		
Sexta-Feira		
Sábado		
Domingo		

Parágrafo Segundo – As atividades, os dias e horários acima estabelecidos, de pleno acordo entre as partes, poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de quaisquer das partes, desde que conte com o expresso e formal consentimento da outra.

Cláusula 3ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá, eventualmente, ser aproveitado(a) em outras atividades da **ENTIDADE** como, por exemplo, em ações sociais voltadas aos objetivos assistenciais da instituição aderida, em locais diversos da sede e em dias e horários dos distintos dos pactuados, desde que conte com o expresso e formal consentimento do **VOLUNTÁRIO** e desde que tais atividades sejam compatíveis com as mencionadas neste instrumento.

Cláusula 4ª – O **VOLUNTÁRIO DECLARA** que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete, dispondo de tempo, capacidade física e emocional, e, que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 5ª – O **VOLUNTÁRIO** deverá cumprir, durante a vigência deste instrumento, o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas estabelecidas pela **ENTIDADE**, cabendo ao **VOLUNTÁRIO** o dever de executar e cumprir as atividades que lhe competem, respeitando a duração e horários especificados, mantendo assiduidade, compromisso e responsabilidade com o fim de colaborar com os objetivos assistenciais que são prestados pela **ENTIDADE**.

Cláusula 6ª – À **ENTIDADE** cabe assegurar ao **VOLUNTÁRIO** condições adequadas ao desenvolvimento e execução das atividades previstas neste Termo.

Cláusula 7ª – O **VOLUNTÁRIO DECLARA** estar ciente que deverá preservar a imagem da **ENTIDADE**, tomando os cuidados necessários para não maculá-la, bem como manter atitude proba, moral e ética.

Cláusula 8ª – O **VOLUNTÁRIO DECLARA** estar ciente e **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito (sem quaisquer ônus) e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 9ª – Eventuais despesas necessárias ao desempenho das atividades do **VOLUNTÁRIO** serão ressarcidas pela **ENTIDADE**, desde que comprovadas documentalmente e desde que sejam expressas e formalmente autorizadas.

Cláusula 10 – O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio.

Cláusula 11 – As partes elegem o Foro da Comarca de Acari-RN como competente para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste instrumento, com renúncia expressa das partes aderentes de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência atual ou futuro das partes aderentes.

E por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Acari-RN, ___ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Nome do Voluntário

Testemunhas:

(1) _____ CPF/MF: _____

(2) _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:99CD7939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº. 292, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de 04 vagas + formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando a continuidade da necessidade urgente de promover um mutirão de limpeza nas vias públicas, onde durante o período chuvoso há um crescimento acelerado de mato e de árvores necessitando, portanto, de capinação, roço, poda das árvores e varrição da cidade de Acari;

Considerando que no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, das 10 vagas providas, 4 requereram distrato e o único cadastro de reserva, quando convocado, não atendeu ao chamado publicado;

Considerando a necessidade de completar essa turma de Agentes de Limpeza Pública para que a administração pública complete o trabalho iniciado.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de 04 vagas + cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Agente de Limpeza Pública, para atuação junto a limpeza das vias públicas do Município de Acari, atuando, entre outras funções, sobretudo na capinação, roço, poda de árvores e varrição da cidade, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 46, de 20 de abril de 2022.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN, no período de 29 de junho a 06 de julho de 2023. Horário: 07 às 15hs.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Declaração de experiências na área de atuação;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Entrega da documentação completa.	01	40
02	Avaliação de experiências na área de atuação.	04	60
03	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;

II – O candidato que obtenha maior nota;

III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN (no Prédio da SEMECE), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **14 de julho de 2023**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 g) Carteira de Identidade;
 h) Cartão PIS/PASEP;
 i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 j) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho,, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 28 de junho de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Agente de Limpeza Pública	04 + Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Atribuições do cargo de Agente de Limpeza Pública: Promover a capinação e o roço de mato das ruas, praças, parques e jardins municipais, promovendo a limpeza, a higiene e a manutenção das vias e logradouros públicos; Auxiliar na execução da poda de árvores em geral ajudando a recolher os galhos e acondicionar em caminhões de recolhimento adequados para transporte; percorrer os logradouros públicos para manutenção da limpeza constante de mato; limpar o mato de terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outras atividades correlatas;							

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Nº Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo/Função:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / /2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ N° Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari-RN para a função de Agente de Limpeza Pública solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões: _____

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Município de Acari-RN, a tomar posse do cargo de Agente de Limpeza Pública, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	29 de junho de 2023	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	29 de junho a 06 de julho de 2023	Prédio do CONVIVER
Resultado Preliminar	11 de julho de 2023	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	12 de julho de 2023	Prédio do CONVIVER
Resultado da Interposição de Recursos	13 de julho de 2023	Diário da FEMURN
Resultado Final	14 de julho de 2023	Diário da FEMURN
Homologação	14 de julho de 2023	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

n

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8426D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO 56/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 56/2023

PROCESSO Nº 874/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATO Nº 56/2023

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA* Nº 56/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, nº 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000 – fone: (84) 9.9818-0139 – E-mail: renatodantas5816@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato

representada pelo seu Titular Administrador Sr. Antônio Renato Dantas, Brasileiro, Solteiro, Sócio administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06247569890, expedida por DNT/RN, e CPF nº 105.766.244-54, residente e domiciliado na cidade de Assú - RN, CEP: 59650-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 874/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº Eletrônico 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Propostas de Preços do licitante vencedor.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação das Rotas, quantitativos e preços do objeto:

SEQ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	ROTA KM/DIA	DIAS LETIVOS MENSAL	MESES	QUANT. KM/ANUAL	Valor/km R\$
01	0013611	ROTA XXV – NOTURNO, SAÍDA: FLORES / ZÉ AGUINELO / TAPUIA / JACUMÁ / SEDE. HORÁRIO: 18H00MIN – 22H30MIN; VEÍCULO ÔNIBUS. ESTRADA: VICINAL E RODOVIA.	34	22	08	5.984	6,70

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de prestação de serviços continuada, é de 12 (doze) meses, com início em 01.Junho.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.092,80 (quarenta mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE.....: 15710000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADSO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O serviço licitado deverá atender às necessidades quanto: porte do veículo para a quantidade de alunos para cada item discriminado, boas condições de uso, documentação regularizada do veículo e habilitação do condutor para o porte do respectivo veículo;

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar ou a critério de solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado acarretará multa conforme a Lei nº 8.666/93;

AS viagens citadas na planilha do item “1” equivale à viagem que o transporte percorre recolhendo o aluno para direcioná-lo até a instituição de ensino na qual o mesmo encontra – se matriculado mais a viagem que o transporte percorre para recolher o aluno na respectiva instituição de ensino, ou em ponto pré-estipulado, e deixá-lo de volta na sua residência ou em ponto pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os veículos deverão suprir as seguintes exigências:

Capacidade homologada, assentos disponíveis de acordo com a quantidade de alunos especificada em cada ítem/rota, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo motorista, de acordo com as especificações das rotas;

Em caso de qualquer avaria no veículo, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-o de imediato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do respectivo item ao qual o veículo atende;

A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos em perfeitas condições para o transporte dos alunos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessária à execução dos serviços;

A Empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato para se apresentar apta a dar início ao serviço;

O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de vinte e quatro (24) horas para a substituição do veículo;

Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

Apresentação de laudo de vistoria do veículo, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN/RN.

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação ou conforme critério pré-estipulado pela respectiva Secretaria;

A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

O motorista deve zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e para que usem corretamente o cinto de segurança;

O motorista deve zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato ou pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pela segurança dos mesmos;

O motorista deve manter as portas do veículo fechadas, durante todo o percurso;

O motorista deve comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do motorista do veículo.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica o servidor EDJARLE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em seguir os prazos estimados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste objeto de contratação;

Comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

Demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de **AFONSO BEZERRA/RN**, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, podendo ainda publicar no Diário Oficial da União, conforme o caso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, 01 de Junho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

Pelo Contratante

A R Dantas LTDA – ME (TRANSLOCAR)

CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01

ANTÔNIO RENATO DANTAS

CPF nº 105.766.244-54

Responsável Legal Da Contratada

Testemunhas:

1º) _____

CPF:

2º) _____

CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D10F6223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023, de 02 de maio de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.302.500,00 (dois milhões, trezentos e dois mil e quinhentos reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 02 de maio de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.302.500,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					63.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					2.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					397.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				347.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	242.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.306.200,00
	1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde				281.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	50.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.000,00
	2026 Manutenção das ESF				572.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	510.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				133.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	133.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				176.400,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	45.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					257.800,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				101.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.500,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				133.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	18.000,00
	2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola PDDE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	500,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.300,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					180.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				178.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	178.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					6.000,00

	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos					6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		6.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE						57.500,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente					57.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		57.500,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						33.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social					21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		6.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social					12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						2.302.500,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN						63.000,00
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras					57.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001		6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		50.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO						2.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS						397.000,00
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas					185.000,00
		3.3.30.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001		20.000,00
	1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos					35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		20.000,00
	1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	1017 Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.					57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		57.000,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		22.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município					9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		9.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					36.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		28.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes					3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre					25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001		25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.306.200,00
	1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde					81.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001		40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		41.300,00
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		100.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	2021 Conferencia Municipal de Saúde				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				107.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção das ESF				535.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.500,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				61.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				193.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	108.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2105 Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					257.800,00
	1037 Const/Ref/Ampliação de Unid.de Ensino - INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
	1038 Aquisição de veículos - Apoio Administrativo				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1041 Aquis.de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				15.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.300,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	3.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola PDDE				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	500,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	18.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO					180.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					6.000,00
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					57.500,00
	1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.000,00
	2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2081 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0A6DC497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 021/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2023, do processo nº 02060002/2023. E o respectivo ato de

homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 27/06/2023, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO: (ASFALTO FRIO), PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO:

4971 - VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI (41.175.245/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	13584 - Asfalto frio	Ton	VK	300	848,00	254.400,00
Total (R\$):						254.400,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

As regras acerca da obrigação da empresa contratada são as estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

As regras acerca da obrigação do órgão contratante são as estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 28 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Vk Comercio e Construções EIRELI

CNPJ: 41.175.245/0001-37.

Rep. Legal:

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO,

CPF: 341.447.904-44 –

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:417B93CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124759/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº **013/2023**, destinado ao **Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br			Telefone: (81)2102-1819	
Endereço: Rua Barao de Bonito, 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 50740-080						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	11,06	6.636,00
Total do vencedor:						6.636,00

Arez/RN, 23 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:50574FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 124759/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vendedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
CNPJ: 38.140.640/0001-70			Email: a2distribuidorabrasil@hotmail.com		Telefone: (45)3224-1889	
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1853, Sala 03, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85801-031						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	AMICACINA 500MG IV/IM 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.200	6,97	8.364,00
Total do vencedor:						8.364,00

Vendedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.151.224/0001-28			Email: anjomedil@anjomedi.com.br		Telefone: (54) 3194-0240	
Endereço: Rua Santos Dumont, 1118, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00079	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	SANTISA	AMPOLA	6.000	1,17	7.020,00
00094	CODEÍNA 30MG/ML 2ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	600	26,00	15.600,00
00179	NEOCAINA 0,5% C/VASO	CRISTÁLIA	Estopo	360	19,99	7.196,40
Total do vencedor:						29.816,40

Vendedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98			Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com		Telefone: (84) 3216-3970	
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV	BIOCHIMICO	AMPOLA	360	14,88	5.356,80
00182	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	240	47,40	11.376,00
Total do vencedor:						16.732,80

Vendedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40			Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br		Telefone: (81) 3035-9052	
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	360	4,20	1.512,00
00003	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	ZYDUS	FR. AMPO	360	27,90	10.044,00
00004	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	ZYDUS	FR. AMPO	360	32,86	11.829,60
00029	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.400	1,50	3.600,00
00038	CETOPROFENO 100MG IM INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1,70	2.040,00
00053	PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1.200.000UI	TEUTO	FRASCO	2.400	8,14	19.536,00
00068	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1.200	6,01	7.212,00
00069	TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE 3ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1200	39,53	4.743,60
00070	TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	120	38,00	4.560,00
00071	TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM	UNIAO QUIMICA	FRASCO	4.800	6,00	28.800,00
00086	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600	6,60	3.960,00
00089	NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	240	5,99	1.437,60
00096	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600	2,26	1.356,00
00106	DOPAMINA 50MG/ML 10ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600	4,68	2.808,00
00107	EFEDRINA 50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600	2,80	1.680,00
00113	ETOMIDATO 20MG/10ML 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	360	13,59	4.892,40
00133	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA 0,25ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	7,19	4.314,00
00135	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	UNIAO QUIMICA	FRASCO-A	6.000	3,12	18.720,00
00173	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.200	3,60	4.320,00
00175	MORFINA 1MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.200	3,84	4.608,00
00176	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	240	5,99	1.437,60
00188	OXITOCINA INJ 5UI/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	360	3,37	1.213,20
00189	SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	60	350,00	21.000,00
Total do vencedor:						165.624,00

Vendedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.274.237/0001-85			Email: clmfarma.med@gmail.com		Telefone: (54) 99627-6865	
Endereço: Rua Jacinto Godoy, 390, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	BUPIVACAÍNA 0,5% S/VASO	HIPOLABOR	FR. AMPO	600	6,70	4.020,00
00043	CLINDAMICINA 300MG IV/IM INJ 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	7,08	4.248,00
00047	CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1.200	0,46	552,00
00050	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1.200	0,57	684,00
00100	DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML	HYPOPHARMA	AMPOLA	6.000	3,48	20.880,00
00191	TRAMADOL 50MG/ML - AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	6.000	2,59	15.540,00
Total do vencedor:						45.924,00

Vendedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01			Email: dellydistribuidora@gmail.com		Telefone: (45) 3251-1461	
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,99	3.588,00
00108	ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML	MYLAN	AMPOLA	600	18,19	10.914,00
00123	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	1,84	2.208,00
Total do vencedor:						16.710,00

Vencedor: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br		Telefone: (81)2102-1819		
Endereço: Rua Barao de Bonito, 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 50740-080						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	1,27	762,00
00024	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AP 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	600	0,67	402,00
00031	CEFALOTINA SODICA 1G	BLAU (SP)	FRASCO	2.400	3,48	8.352,00
00032	CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.	BLAU (SP)	FRASCO	2.400	4,07	9.768,00
00033	CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	360	9,20	3.312,00
00034	CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	360	16,30	5.868,00
00037	CEFTRIAxONA 1G IV INJ.	BLAU (SP)	FRASCO	3.600	3,54	12.744,00
00042	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML	BEKER (SP)	FRASCO	2.400	10,00	24.000,00
00044	CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	3,40	2.040,00
00046	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,47	564,00
00048	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	ISOFARMA-CE (CE)	AMPOLA	1.200	0,36	432,00
00051	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI	BLAU (SP)	FRASCO	1.200	7,40	8.880,00
00056	PROMETAZINA INJ. 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,95	4.680,00
00061	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SF DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	7.200	4,30	30.960,00
00067	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	1,08	1.296,00
00072	TENOxICAN 40MG PO INJ IV/IM	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	4.800	9,50	45.600,00
00073	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	1,00	600,00
00074	TIOPENTAL SÓDICO 1G	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	120	36,00	4.320,00
00075	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	6.000	2,15	12.900,00
00077	VANCOMICINA 500MG	ABL (GO)	FRASCO-A	360	4,40	1.584,00
00081	CETAMINA 50MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	240	77,00	18.480,00
00082	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	600	1,98	1.188,00
00084	FENTOINA SODICA 50MG/ML INJ. 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	1,80	2.160,00
00088	MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,00	1.200,00
00091	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,42	504,00
00092	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - AMP 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	3,80	4.560,00
00093	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	600	1,98	1.188,00
00097	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	6.000	0,90	5.400,00
00098	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,97	11.820,00
00101	DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	6.000	0,96	5.760,00
00103	DIPIRONA SODICA INJ 1G	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	24.000	1,20	28.800,00
00105	DOBUTAMINA 250MG 20ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	600	6,00	3.600,00
00109	ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	15,90	9.540,00
00110	ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML -	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMPOLA	600	23,20	13.920,00
00115	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	1,60	960,00
00116	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	2,00	1.200,00
00117	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	360	2,20	792,00
00118	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	1,80	2.160,00
00119	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	600	10,00	6.000,00
00125	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	600	1,80	1.080,00
00129	GLICOSE A 50% DE 10ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	2.400	0,55	1.320,00
00131	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	1.200	1,77	2.124,00
00136	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO-A	6.000	5,44	32.640,00
00160	LEVOPLOXACINO INJ. 5MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	600	13,00	7.800,00
00161	LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1200	6,20	7.440,00
00166	MEROPENEM 1G	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	600	15,90	9.540,00
00167	MEROPENEM 500MG	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	360	10,60	3.816,00
00168	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	2.400	0,65	1.560,00
00169	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	1.200	4,70	5.640,00
00170	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,00	1.200,00
00171	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	1,60	960,00
00172	MORFINA 0,1MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	2,80	1.680,00
00174	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	1,80	2.160,00
00183	NITROPRUSSETO SÓDICO 50MG + DIL 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	FRASCO	120	20,55	2.466,00
00184	NOREPINEFRINA 8MG IV INJ. 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,40	1.440,00
00185	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	2.400	6,57	15.768,00
00186	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,92	4.608,00
00190	TRAMADOL 100MG/2ML - AMP 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	6.000	2,10	12.600,00
Total do vencedor:						414.138,00

Vencedor: GIULITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04		Email: farmaciataltrabalhadorjp@gmail.com		Telefone: (84) 99848-5195		
Endereço: Av Rio Branco, 15º, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	APIDRA SOLOSTAR SOL 3ML	SANOFI	Seringa	180	44,50	8.010,00
00138	INSULINA APIDRA 100UI CARP REFIL 3ML	SANOFI	FRASCO	240	43,50	10.440,00
00139	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	ELI LILLY	FRASCO	240	140,00	33.600,00
00140	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML	ELI LILLY	Seringa	600	53,33	31.998,00
00141	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	120	69,00	8.280,00
00142	INSULINA HUMALOG MIX 50	ELI LILLY	AMPOLA	120	69,00	8.280,00
00144	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	600	57,90	34.740,00
00145	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	6.000	24,40	146.400,00
00146	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	3.600	22,75	81.900,00
00147	INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML	SANOFI	AMPOLA	360	93,50	33.660,00
00148	INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ. DE 10ML	MEDLEY	FRASCO	120	289,00	34.680,00
00149	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML	SANOFI	AMPOLA	600	103,50	62.100,00
00150	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	Seringa	120	116,80	14.016,00
00151	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	120	129,00	15.480,00
00152	INSULINA NOVOLIN N PENFILL 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	120	9,32	1.118,40
00153	INSULINA NOVOLIN PENFIL R 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	120	9,32	1.118,40
00155	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	240	155,00	37.200,00
00156	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN SINGLE PACK 3ML	NOVO NORDISK	Seringa	120	55,00	6.600,00
00157	INSULINA NOVORAPID PENFIL N 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	120	60,50	7.260,00

00158	INSULINA TRESIBA	NOVO NORDISK	AMPOLA	600	188,90	113.340,00
Total do vencedor:						690.220,80

Vencedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.472.743/0001-49		Email: licitacao09@healthdistribuidora.com		Telefone: (61) 3038-1303		
Endereço: Quadra 20 lote 18, 20, 22 e 24 Setor Industrial, Ceilândia – DF CEP: 72265-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	CEFOTAXINA 1G IM/IV	BLAU	AMPOLA	360	8,51	3.063,60
00041	CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	2,29	2.748,00
00087	MIDAZOLAM 50MG/10ML – AMP 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	2,99	1.794,00
00095	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000	2,74	16.440,00
Total do vencedor:						24.045,60

Vencedor: HOSP MEDCAL COMÉRCIO MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10		Email: licitacao01@hospmedcal.com		Telefone: (84) 98155-4712		
Endereço: Rua Manoel Elpídio, 87, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 50ML 5ML	BLAU	AMPOLA	600	3,40	2.040,00
00008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	EQUIPLEX	AMPOLA	600	5,01	3.006,00
00012	AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.200	2,31	2.772,00
00014	AMINOFILINA 240MG 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	1,43	1.716,00
00015	AMPICILINA 1G 3ML	BLAU	AMPOLA	1.200	3,82	4.584,00
00020	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLA	1.000	1,01	1.010,00
00045	CLORANFENICOL 1G INJ IV AP	BLAU	FRASCO	600	4,30	2.580,00
00052	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	AMPOLA	2.400	8,38	20.112,00
00054	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI+BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI INJ	BLAU	FRASCO-A	600	4,46	2.676,00
00083	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISA	AMPOLA	2.400	0,94	2.256,00
00085	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	2,85	3.420,00
00112	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	1,75	1.050,00
00120	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ AP 2ML	SANTISA	AMPOLA	2.400	1,64	3.936,00
00128	GLICOSE A 25% DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,46	1.104,00
00187	OXACILINA 500MG PO INJ IV	BLAU	FRASCO	1.200	2,60	3.120,00
Total do vencedor:						55.382,00

Vencedor: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 09.007.162/0001-26		Email: licitacao@maueslobato.com.br		Telefone: (81)2102-9999		
Endereço: Rua Barão de Amaragi, 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400.180						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00137	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.	CSL BEHRING	AMPOLA	120	239,99	28.798,80
Total do vencedor:						28.798,80

Vencedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita@mcwdistribuidora.com.br		Telefone: (51)3740-1450		
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, SN, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMPOLA	25.000	0,30	7.500,00
00010	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	20,26	2.431,20
00011	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	28,18	3.381,60
00049	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML	FRESENIUS	FRASCO	12.000	6,55	78.600,00
00060	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	7.200	6,55	47.160,00
00062	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	7.200	5,14	37.008,00
00111	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	CRISTALIA	Seringa	600	36,37	21.822,00
00114	FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	360	10,88	3.916,80
00134	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	5,70	3.420,00
Total do vencedor:						205.239,60

Vencedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Email: comercial@mshs.com.br		Telefone: (84)3656-3556		
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 10 Letra A, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59062-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00058	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	360	9,51	3.423,60
00063	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	600	9,49	5.694,00
00066	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	7.200	8,76	63.072,00
00090	PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML	FRESENIUS	AMPOLA	120	7,99	958,80
00099	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.400	1,13	2.712,00
Total do vencedor:						75.860,40

Vencedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 18.588.224/0001-21		Email: nacionallicitacao@gmail.com		Telefone: (84) 3025-9397		
Endereço: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00121	GENTAMICINA 20MG 1ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.200	2,17	2.604,00
00124	GLICERINA 12% DE 500ML	JP IND	AMPOLA	240	16,50	3.960,00
Total do vencedor:						6.564,00

Vencedor: NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39		Email: licitacao.nnmed@gmail.com		Telefone: (84)3113-4312		
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	BETAMETAZONA INJ C/1 AMP X 1ML+SER.	NOVAFARMA	Seringa	360	4,32	1.555,20
00025	BICARBONATO DE SODIO 10% AP 10ML	FARMACE	AMPOLA	600	1,47	882,00
00039	CETOPROFENO IV INJ. 50MG	HIPOLABOR	AMPOLA	600	2,36	1.416,00
00055	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	360	2,67	961,20
00064	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	7.200	6,21	44.712,00
00065	SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	7.200	5,13	36.936,00

00102	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.400	2,59	6.216,00
00122	GENTAMICINA 40MG 1ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.200	1,62	1.944,00
00126	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	6.000	6,21	37.260,00
00127	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	6.000	5,13	30.780,00
00130	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 1X1 SIST. FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	600	6,21	3.726,00
00143	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIL 3ML	LILLY	AMPOLA	60	68,22	4.093,20
00154	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	Seringa	120	68,24	8.188,80
00181	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	360	1,48	532,80
Total do vencedor:						179.203,20

Vendedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 14.595.725/0001-84		Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br		Telefone: (54)3523-2005		
Endereço: Rua José Bonifácio, 1359, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMP 5ML	Farmace	AMPOLA	6.000	2,45	14.700,00
00178	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ 4ML	Hypofarma	Estojo	600	8,80	5.280,00
00180	NEOCAINA 0,5% S/VASO	Hypofarma	Estojo	360	12,00	4.320,00
Total do vencedor:						24.300,00

Vendedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br		Telefone: (84)99939-0153		
Endereço: Av. Ayrton senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG +CIANOCOBALAMINA 5.000MCG +TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG/ML	MERCKSHARP	AMPOLA	360	17,72	6.379,20
00016	AMPICILINA 500MG	TEUTO	FRASCO-A	1.200	5,52	6.624,00
00018	ANFOTERICINA B + DILUENTE	CRISTALIA	AMPOLA	600	31,51	18.906,00
00022	AZITROMICINA IV 500MG	CRISTALIA	AMPOLA	600	22,26	13.356,00
00026	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	2,85	1.710,00
00028	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	1,25	3.000,00
00040	CIANOCOBALAMINA 5000MCG +PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP 2ML	MERCKSHARP	AMPOLA	1.200	20,54	24.648,00
00057	ROPIVACAÍNA 2MG/ML 20ML	CRISTALIA	Estojo	120	38,40	4.608,00
00059	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML	FARMACE	AMPOLA	7.200	8,22	59.184,00
00076	VANCOMICINA 1G	ABL	FRASCO-A	240	21,83	5.239,20
00078	VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	7,80	9.360,00
00080	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	2,85	1.710,00
00104	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/1ML + SERINGA	NEO QUIMICA	AMPOLA	1.200	5,07	6.084,00
00162	LIDOCAINA HIPERBÁRICA A 5% 2ML	CRISTALIA	FRASCO	60	17,71	1.062,60
00163	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ	CRISTALIA	FRASCO	600	17,47	10.482,00
00177	NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML	CRISTALIA	Estojo	60	19,20	1.152,00
Total do vencedor:						173.505,00

Vendedor: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.493.969/0001-03		Email: tca.farma@hotmail.com		Telefone: (21) 2440-0533		
Endereço: Rua Francisco Real, 1085, SALA 202, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21810-041						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00132	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV 5ML	BLAU	FRASCO	1.200	16,93	20.316,00
Total do vencedor:						20.316,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 2.180.744,60 (dois milhões, cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 23 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A3858A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº502, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Lei Complementar 502/2023 – Gabinete da Prefeita

Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal de imóveis localizados no perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Caiçara do Rio do Vento, sujeitos a incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) deste Município, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições conferidas no art. 55 da Lei Orgânica do Município, coloca em apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. A Planta Genérica

de Valores do Município de Caiçara do Rio do Vento, a partir de agora, denominada PGV, é um instrumento através do qual se definirá os valores médios de metro quadrado dos imóveis localizados na zona urbana e de expansão urbana deste Município. Apurada pela Comissão de Avaliação Imobiliária instituída pela Portaria nº 27/2023.

Art. 2º. Para fins de definição das áreas que trata o artigo anterior, fica determinado a divisão urbana geográfica do Município conforme os seguintes setores: Centro (1), Santa Luzia (2), São Sebastião (3), Nova Descoberta (4) e Manoel Ferreira Pires (5). O distrito será único para a zona urbana e de expansão urbana da cidade.

§1º Os limites dos setores ficam estabelecidos da maneira que segue abaixo e ilustrado pelo Anexo I desta Lei Complementar.

I – Centro – Ao Norte com a BR-304. Ao Leste com parte da rua Joana Eugenia de Andrade, tv Severino Lourenço de Carvalho e parte da rua São Sebastião. Ao Sul com a rua José Henrique e parte da rua ver. Aldo Fernandes. Ao Oeste com parte da rua Romão Gomes.

II – Santa Luzia – Ao Norte com a BR-304 e parte da rua ver. Aldo Fernandes. Ao Leste com parte da rua Romão Gomes e rua Valentim Avelino.

III – São Sebastião – Ao Norte com a BR-304 e parte da rua pres. Costa e Silva. Ao Oeste com a rua São Sebastião.

IV – Nova Descoberta – é considerada todo o perímetro da cidade acima da BR-304 com exceção do Conjunto Habitacional Manoel Ferreira Pires.

V – Manoel Ferreira Pires – São as sete quadras que compõe o conjunto habitacional Manoel Ferreira Pires na entrada da cidade.

Art. 3º. Para fins organizacionais, fica adotado o sistema Distrito, Setor, Quadra e Face (DSQF) para composição da inscrição municipal dos imóveis.

Art. 4º. O presente instrumento constitui um dos meios de obtenção do valor venal dos imóveis, sendo preferencialmente sempre que possível utilizar a avaliação específica para o imóvel em questão, e sempre que houver impugnação quanto ao valor atribuído via planta genérica, utilizar avaliação específica, elaborada pela comissão de avaliação imobiliária do Município, com emissão de laudo de avaliação.

Art. 5º. Os valores médios obtidos a partir desta PGV servirão de base para a atualização dos valores venais dos imóveis localizados neste Município.

§1º A referida atualização ocorrerá de forma gradual, não podendo o aumento em relação a última atualização ser superior a 20% quando não houver alteração de característica do imóvel.

Art. 6º. Os valores padrões aqui estabelecidos foram definidos em conformidade com os critérios técnicos previstos na regulamentação específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mais precisamente da NBR nº 14.653, norma que trata da avaliação de imóveis. Será utilizado preferencialmente o método comparativo direto de dados de mercado, presente na norma já citada.

Art. 7º. De modo a respeitar a capacidade contributiva individual de cada contribuinte, além de levar em consideração as características singulares de cada imóvel, a composição do valor venal dos imóveis levará em conta os seguintes fatores multiplicadores de ajuste:

I – Para a parcela do imóvel que corresponda a área de terreno, os fatores ocupação do lote, utilização, limitação, uso do imóvel próprio, situação, topografia e pedologia conforme tabelas I a VII do Anexo II;

II – Para a parcela do imóvel com área construída os fatores de ajuste levados em consideração serão os de tipo, alinhamento, posicionamento, situação da construção, estrutura, instalação elétrica, cobertura, paredes, forro, revestimento, instalação sanitária, piso e estado de conservação VIII a XX do Anexo II.

Art. 8º. Em casos de imóveis adquiridos através de programa de subsídio à habitação de interesse social – PSH e programa minha casa minha vida, quando o imóvel for doado pelo governo Municipal, Estadual ou Federal, terá um fator redutor em seu valor venal de 20%.

Art. 9º. Os valores atribuídos ao metro quadrado de área de terreno e de área construída será conforme o estipulado no laudo de avaliação Anexo III desta Lei.

Art. 10. O valor venal dos imóveis será obtido conforme cálculo abaixo descrito:

VT (VALOR DO TERRENO) = [(ÁREA TOTAL X VALOR DO M² (ANEXO III)] X FATORES MULTIPLICADORES (ANEXO II)

VP (VALOR PREDIAL) = [(ÁREA TOTAL VALOR DO M² (ANEXO III)] X FATORES MULTIPLICADORES (ANEXO II)

VV (VALOR VENAL) = VT (VALOR DO TERRENO) + VP (VALOR PREDIAL)

Art. 11. Caberá a administração expedir normas complementares para assegurar a efetiva lisura do processo de atualização do valor venal dos imóveis, bem como guardar os valores obtidos e métodos utilizados no processo.

Art. 12. Enquanto a PGV não for atualizada, os valores venais dos imóveis serão atualizados a cada 1º de janeiro, de acordo com o previsto no Art. 130 da LC 465/2021 Código Tributário do Município.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELAS

Tabela I - Fator Ocupação do Lote	
Não Construído	1
Ruínas	0,5
Em Demolição	0,6
Constr. Paralisada	0,7
Constr. Em Andamento	0,8
Construído	1
Tabela II - Fator Utilização	
Terreno Sem Uso	1,1
Residencial	1
Industrial	1,2
Comércio e Serviços	1,2
Agropecuário	1
Tabela III - Fator Limitação	
Sim	1
Não	1,2
Tabela IV - Fator Uso do Imóvel Próprio	
Sim	1
Não	1,1
Tabela V - Fator Situação	
Meio de Quadra	1
Esquina/Mais de Uma Frente	1,1

Vila	0,9
Encravado	0,8
Gleba	0,6
Tabela VI - Fator Topografia	
Plano	1
Aclive/Declive	0,9
Irregular	0,8
Tabela VII - Pedologia	
Firme	1
Alagado	0,8
Inundável	0,9
Misto	0,9
Tabela VIII - Tipo	
Casa	0,8
Const. Precária	0,6
Apartamento	1
Loja	1
Galpão	1,1
Telheiro	1
Fábrica	1,2
Especial	1,2
Tabela IX - Alinhamento	
Alinhada	1
Recuada	0,9
Tabela X - Posicionamento	
Isolada	1
Conjugada	0,9
Geminada	0,9
Tabela XI - Situação da Construção	
Frente	1
Fundos	0,9
Tabela XII - Estrutura	
Alvenaria	0,9
Madeira	1
Metálica	1
Concreto	1
Tabela XIII - Instalação Elétrica	
Sem	0,8
Aparente	0,9
Embutida	1
Tabela XIV - Cobertura	
Palha	0,7
Telha de Fibrocimento	0,8
Telha de Barro	0,9
Laje	1
Especial	1
Tabela XV - Paredes	
Sem	0,8
Taipa	0,5
Alvenaria	0,9
Concreto	1
Madeira	1
Tabela XVI - Forro	
Sem	0,8
Madeira	1
Estuque	1
Laje	1
Especial	1,1
Tabela XVII - Revestimento	
Sem	0,8
Reboco	0,9
Cerâmica	1
Madeira	1
Especial	1,1
Tabela XVIII - Instalação Sanitária	
Sem	0,6
Externa	0,8
Interna Simples	0,9
Interna Completa	1
Acima de uma	1,1
Tabela XIX - Piso	
Terra Batida	0,6
Cimento	0,8
Cerâmica	1
Tábua	1
Taco	1
Especial	1,1
Tabela XX - Estado de Conservação	
Novo/Ótimo	1
Bom	0,9
Regular	0,8
Precário	0,6

ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B6D6DBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Inácia Alves Pessoa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:442FE226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francilene de Souza Medeiros, para realizar consulta na Clínica IMAGO, Campina Grande/PB, no dia 13/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:176DFC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Januário da Silva, para realizar retorno de consulta com ortopedista no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de SaúdePublicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D7F8FA43SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Henzo Reges Santos, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 14/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de SaúdePublicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:860758B8ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 069/2023, de 28 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 234.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 234.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					234.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					2.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					12.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					22.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					48.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					84.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					66.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					234.000,00
02.001 Secretaria de Governo					60.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					168.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				84.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	84.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				35.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:367E9BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413050/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **35.858.155/0001-48**, com sede na R Umarizal, 298 – SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **TAYRONE CORTEZ DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1189668 SSP/RN e inscrito no CPF nº 702.333.904-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de execução do objeto licitado é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de roço nas estradas vicinais, com capina manual, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços, com fornecimento de todos os materiais equipamentos e mão de obra	m²	120.000	R\$ 3,10	R\$ 372.000,00
				VALOR	R\$ 372.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	NTC Construções e Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAYRONE CORTEZ DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E197724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413050/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **35.858.155/0001-48**, com sede na R Umarizal, 298 – SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **TAYRONE CORTEZ DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1189668 SSP/RN e inscrito no CPF nº 702.333.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **realização dos serviços de roço nas estradas vicinais do Município de Caraúbas/RN, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de roço nas estradas vicinais, com capina manual, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços, com fornecimento de todos os materiais equipamentos e mão de obra	m ²	120.000	R\$ 3,10	R\$ 372.000,00
				VALOR	R\$ 372.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de entrega dos produtos oriundos da execução dos do(s) serviço(s) será de até **15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	NTC Construções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAYRONE CORTEZ DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria Seg nº 151/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C821E7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3233/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	25/2023	Data de abertura:	13/06/2023		
Data adjudicação:	27/06/2023	Data homologação:	28/06/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	de Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF				Total do vencedor
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10				R\$ 8.720,00
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45				R\$ 840,00
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00				R\$ 3.600,00
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	42.092.696/0001-73				R\$ 22.765,00
Total:					R\$ 35.925,00
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total: R\$ 840,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25549	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO COM ESTOFADO - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM. REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG, ALTURA: 85 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP 80 CM X 59 CM X 57 CM, NA COR PRETA, VERDE OU AZUL.	un	5,0000	R\$ 168,00	R\$ 840,00
M. A. S. CAVALCANTI - Não Exclusivo					Valor Total: R\$ 3.600,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28454	CAIXA AMPLIFICADA, BIVOLT MANUAL, POTENCIA 1900W, BLUETOOTH ENTRADA USB/TF CARD, FUNÇÃO PASSA PASTA, FUNÇÃO POWER X, TECNOLOGIA DOUBLE COIL, AMPLIFICADOR DIGITAL 2 WOOFERS DE 12", 1 TWEETER DE 3", EQUALIZADOR SHOW DE LED, 1 ENTRADA PARA MICROFONE, 1 ENTRADA PARA INSTRUMENTO, ALÇA LATERAL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA 112CM, 45 CM, PROFUNDIDADE: 38CM, PESO: 21,000 KG, ACA 1900	un	2,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Data: 28/06/2023 08:10:05					Página: 1 de 2
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - Não Exclusivo					Valor Total: R\$ 22.765,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28397	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270	un	10,0000	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
25584	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	un	2,0000	R\$ 345,00	R\$ 690,00
25573	MESA PARA IMPRESSORA EM MDP MEDINDO 60 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. MATERIAL: EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP	un	1,0000	R\$ 175,00	R\$ 175,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total: R\$ 8.720,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28398	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250	un	8,0000	R\$ 1.090,00	R\$ 8.720,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 27 de junho de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:75058AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 49.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
Sub-Total:		
8.000,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	29.600,00
Cód. red.: 333	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
Sub-Total:		
46.000,00		
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
Cód. red.: 554	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.91.1.500.1002 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:		
4.000,00		
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 751	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.: 792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Sub-Total:		
19.000,00		
Total Parcial Suplementado:		
77.000,00		
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	77.000,00
Sub-Total:		
77.000,00		
Total Parcial Reduzido:		
77.000,00		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE JUNHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:992A3F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 48.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 674	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.632.0000	15.878,49
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Sub-Total:		15.878,49
Total Parcial Suplementado:		
25.878,49		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 674	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.601.0000	15.878,49
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		15.878,49
Total Parcial Reduzido:		
25.878,49		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE JUNHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:214F23E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3233/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Data de abertura:	13/06/2023
Número/Ano:	25/2023	Data homologação:	28/06/2023
Data adjudicação:	27/06/2023	Critério de avaliação:	Menor preço
Tipo de avaliação:	Por item		

Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante					
			CNPJ/CPF	Total do vencedor	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			49.140.067/0001-10	R\$ 8.720,00	
JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			17.570.889/0001-45	R\$ 840,00	
M. A. S. CAVALCANTI			29.183.560/0001-00	R\$ 3.600,00	
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS			42.092.696/0001-73	R\$ 22.765,00	
Total:				R\$ 35.925,00	
JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25549	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO COM ESTOFADO - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG, ALTURA: 85 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP 80 CM X 59 CM X 57 CM, NA COR PRETA, VERDE OU AZUL.	un	5,0000	R\$ 168,0000	R\$ 840,00
Valor Total: R\$ 840,00					
M. A. S. CAVALCANTI - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28454	CAIXA AMPLIFICADA, BIVOLT MANUAL, POTENCIA 1900W, BLUETOOTH ENTRADA USB/TF CARD, FUNÇÃO PASSA PASTA, FUNÇÃO POWER X, TECNOLOGIA DOUBLE COIL, AMPLIFICADOR DIGITAL 2 WOOFERS DE 12", 1 TWEETER DE 3", EQUALIZADOR SHOW DE LED, 1 ENTRADA PARA MICROFONE, 1 ENTRADA PARA INSTRUMENTO, ALÇA LATERAL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA 112CM,	un	2,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 3.600,00
Valor Total: R\$ 3.600,00					
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25573	MESA PARA IMPRESSORA EM MDP MEDINDO 60 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. MATERIAL: EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP	un	1,0000	R\$ 175,0000	R\$ 175,00
25584	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	un	2,0000	R\$ 345,0000	R\$ 690,00
28397	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270	un	10,0000	R\$ 2.190,0000	R\$ 21.900,00
Valor Total: R\$ 22.765,00					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28398	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250	un	8,0000	R\$ 1.090,0000	R\$ 8.720,00
Valor Total: R\$ 8.720,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 28 de junho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A64E8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4055, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.688,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.688,01 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.688,01
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					19.688,01
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				19.688,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	19.688,01
Anexo II (Redução)					19.688,01
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					19.688,01
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Ferira Livre				19.688,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E 17010000	0001	19.688,01

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E85253D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4056, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.931,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.931,82 (três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.931,82
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					3.931,82
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				3.931,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.931,82
Anexo II (Redução)					3.931,82
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					3.931,82
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				3.931,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.931,82

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:31EE7C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C8B091C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.309,01 (vinte mil, trezentos e nove reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.309,01
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					20.309,01
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				20.309,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.309,01
Anexo II (Redução)					20.309,01
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					20.309,01
	1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos				20.309,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.309,01

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D70F8D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.455,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.455,60
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					28.455,60
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação,				28.455,60

	Trabalho e Regularização Fundiária	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	28.455,60
Anexo II (Redução)					28.455,60
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					28.455,60
2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social					28.455,60
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					8.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					6.455,60

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:07021D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3049. Os candidatos considerados aptos. ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK – 1º andar – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 76-MECÂNICO DE MÁQUINAS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425747-3	RÔMULO FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS	INAPTO(A)
Ausência de atestado de saúde físico e mental válido.			
Ausência de comprovação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 85-OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425235-0	JOSE HILDO DANTAS	AUSENTE
CARGO: 86-OPERADOR DE PÁ MECÂNICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425261-1	ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO	APTO(A)
CARGO: 88-OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424625-7	AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA	APTO(A)
CARGO: 89-OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424683-3	FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR	AUSENTE
CARGO: 90-OPERADOR DE TRATOR			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425240-7	JACÍLIO RODRIGUES DA ROCHA	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
CARGO: 91-OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425584-8	MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
2	425753-6	MARCÍLIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
CARGO: 92-OPERADOR DE VEÍCULO PESADO			

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425866-0	ÂNGELO MARCO FERNANDES DA TRINDADE	AUSENTE
CARGO: 93-TECNICO EM NÍVEL MÉDIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	224440-1	JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO	AUSENTE
2	426293-9	MARCUS CÉSAR APRÍGIO DE ANDRADE	AUSENTE
CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425472-9	JOÃO MARIA CASSIANO	AUSENTE
CARGO: 95-OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425359-4	FRANCISCO GILVAN BEZERRA	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
Ausência de comprovação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual			
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423550-7	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – 1º andar – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		27 de junho a 30 de junho de 2023	
CARGO: 99-TECNICO EM NÍVEL SUPERIOR CONTABILIDADE			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425838-8	RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		27 de junho a 30 de junho de 2023	
CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL			

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426432-3	MAFRIZA MILANE DE LIMA	AUSENTE
2	424410-8	EDNARA VALESKA DA SILVA	AUSENTE
3	422388-4	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	AUSENTE
4	424375-9	JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO	APTO(A)
5	422317-7	CLEIDE GOMES LACERDA	APTO(A)
6	422737-0	ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS	APTO(A)
7	424586-6	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	AUSENTE
8	423714-8	ANNY BEATRIZ FERREIRA	AUSENTE

CARGO: 65-PSICÓLOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424073-7	DEISE DAIANE DE MEDEIROS	APTO(A)
2	422582-9	MAURICIO DA SILVA FONSECA	AUSENTE
3	425118-3	BÁRBARA MONIQUE ALVES DESIDÉRIO	APTO(A)
4	424270-8	RITA EMANUELA SANTANA	APTO(A)
5	425419-0	JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	APTO(A)

CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425251-7	MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA	APTO(A)
2	425977-4	CLAUDIA VANUZA CAVALCANTE	APTO(A)
3	424151-0	NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA	APTO(A)
4	424152-6	LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA	APTO(A)
5	424506-0	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	APTO(A)
6	424043-3	ANA KARLA MEDEIROS	APTO(A)
7	422436-4	ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO	AUSENTE

CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422638-2	JESSICA SILVA DE MOURA	AUSENTE

CARGO: 68-PEDAGOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425477-6	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	APTO(A)

CARGO: 69-ENTREVISTADOR			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424682-8	LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA	APTO(A)
2	425105-2	MICHELLE PAULA MEDEIROS	AUSENTE
3	425581-1	XEILA KELLY PEREIRA SILVA ARAÚJO	APTO(A)
4	426313-6	ANDRIER SANTOS DA SILVA	AUSENTE
5	423748-3	ESDRAS EMANUEL COSTA DA SILVA	APTO(A)
6	423006-9	MICHELLE ALINE DE MEDEIROS	APTO(A)

CARGO: 70-RESPONSÁVEL TECNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423652-1	ISRAEL JOAO PEREIRA JUNIOR	AUSENTE
2	425919-8	MAURICIO ARISTIDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
3	425973-2	ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA	APTO(A)
4	426263-5	ADONIAS REGINALDO LOPES NETO	AUSENTE

CARGO: 71-MOTORISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424893-5	DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA	APTO(A)
2	426487-3	EVERTON OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424600-0	JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	APTO(A)
2	426232-6	JESSICA ELLEN LUCIANO BRAGA	AUSENTE
3	424199-2	UEMERSON APARECIDO DE ASSIS	DESISTÊNCIA
4	425086-0	EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS	APTO(A)
5	426043-9	JOSE FERNANDES DANTAS JUNIOR	APTO(A)

6	424193-0	JOSE LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA	APTO(A)
7	423535-5	FRANCISCA ERIKA CARVALHO VIEIRA	AUSENTE
CARGO: 73-GESTOR BOLSA FAMÍLIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425338-0	IZABEL LOURENÇO NETA	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 01 - TEC. NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422295-9	MARIA LUIZA GALVÃO CORTEZ GUIMARÃES	APTO(A)

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426179-9	SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO	AUSENTE
2	422777-9	NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA	APTO(A)
3	424731-3	CAIO CESAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA	APTO(A)
4	425843-5	VALDENITA BARBOSA DA SILVA DE MEDEIROS	AUSENTE
5	423326-9	TERCIO GOMES DANTAS	AUSENTE
6	425167-0	IVA PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
7	425139-8	JÉSSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)
8	423983-1	JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES	APTO(A)
9	425957-5	EDUARDO DE ARAÚJO	APTO(A)
10	422566-1	LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA	APTO(A)

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426179-9	SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO	AUSENTE
2	423326-9	TERCIO GOMES DANTAS	AUSENTE

CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425441-0	FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS	APTO(A)
2	426443-3	JONATHAN KIARELLY DSO SANTOS	AUSENTE
3	425671-0	MARJORIE DANTAS MEDEIROS MELO	APTO(A)
4	424823-3	ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	AUSENTE
5	423417-3	KEITE QUEIROZ	AUSENTE
6	424391-6	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	APTO(A)
7	425630-7	CAMILA ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA	APTO(A)
8	422298-5	AÍSLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES	APTO(A)
9	425707-5	RENATA CARDOSO OLIVEIRA	APTO(A)
10	423456-6	NATHÁLIA AMORIM MADEIRO DOS SANTOS	APTO(A)
11	425912-0	ANA PAULA DANTAS APRÍGIO	APTO(A)

CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426068-5	VANAINA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE

CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425183-8	ANNA LAURA SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	424527-4	TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424435-4	CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS	APTO(A)
2	425128-8	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	AUSENTE
3	425276-3	MARINÊS AMBROSIO DE ARAÚJO	APTO(A)
4	423886-4	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAÚJO	APTO(A)
5	425407-4	LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES	APTO(A)
6	424292-8	JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS	APTO(A)
7	423103-6	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	APTO(A)
8	424545-2	MYCARLA MENDES GOMES	AUSENTE
9	424749-1	JOÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA	AUSENTE
10	424460-0	IONARIA EVANGELISTA SILVA	AUSENTE
11	426077-4	CELITO VARELA LEITE	AUSENTE
12	424799-4	RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO	APTO(A)
13	426190-9	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	AUSENTE
14	422785-2	RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS	APTO(A)
15	424197-1	AMANDA CRISTINA DA COSTA CANDIDO FERREIRA	APTO(A)

CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422373-2	ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	AUSENTE
2	424279-7	MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)

CARGO: 11 - MOTORISTA DE ÔNIBUS - CATEGORIA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424567-2	MARCELO DENNER DE MORAIS	AUSENTE

CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426250-4	FABIANO APRÍGIO VIEIRA DANTAS	AUSENTE

CARGO: 13 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422494-0	REGIANE DA SILVA BRITO BARROS	AUSENTE

CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425347-9	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	AUSENTE

CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426415-0	AIRLLANNE PALLOMA DA SILVA LIMA	DESISTÊNCIA

CARGO: 17 - NUTRICIONISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO

1	426041-8	CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA	APTO(A)
2	425786-6	BELQUÍRIA AZEVEDO MEDEIROS	APTO(A)
CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424571-4	NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS	AUSENTE
CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425009-0	VITORIA PEREIRA DE BRITO	APTO(A)
2	425293-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425938-1	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	APTO(A)
4	425544-0	TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	AUSENTE
5	424476-8	EMMANUELA PEREIRA DA NÓBREGA VARELA	APTO(A)
6	424841-1	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	APTO(A)
7	426444-9	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
8	422277-0	LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO	APTO(A)
9	424328-2	GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	APTO(A)
CARGO: 21 - FARMACEUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424584-5	JONNHY VALE DE FIGUEIREDO	APTO(A)
CARGO: 23 - MÉDICO PSQUIATRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425153-4	THAIS SANTANA DE PINHO	AUSENTE
CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426489-4	RENATO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	AUSENTE
CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424659-2	LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA	APTO(A)
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424896-1	RAISSA AFONSO DA COSTA	AUSENTE
2	422565-6	MARCUS VINÍCIOS AMARANTE DA SILVA	AUSENTE
3	423992-0	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	AUSENTE
4	422878-8	RAILDO OLVEIRA DA SILVA FILHO	APTO(A)
5	424593-4	MARIA JULIA DE MEDEIROS	APTO(A)
6	425542-9	KAREN OLIVEIRA PEIXOTO	AUSENTE
7	425543-4	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	APTO(A)
8	424701-0	EDILENE DE LIMA	AUSENTE
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425743-1	ANTONIO WILSON FONSECA DE MATOS	AUSENTE
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424951-0	IVALDO DE SOUZA BARBOZA	APTO(A)
2	424269-2	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425051-0	LENILSON GONZAGA DA SILVA	APTO(A)
4	425005-9	JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS	APTO(A)
5	423160-7	FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA	APTO(A)
6	424482-0	ERIBERTO DE SOUZA BERTO	APTO(A)
7	425766-7	MAYARA GABRIELLY MEDEIROS GOMES DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422419-1	WALFREDO LUIZ GALVÃO	APTO(A)
CARGO: 31 - EDUCADOR FÍSICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424118-0	NICKSON BARBOSA MARINHO	APTO(A)
2	426138-5	JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	AUSENTE
CARGO: 32 - TÊC NÍVEL SUPERIOR - ÁREA SAÚDE - SANTARISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424517-0	ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	APTO(A)
CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422914-2	ALDAIR DENIS DE MORAIS	AUSENTE
2	424673-9	ELIVELTON ARANTE DE OLIVEIRA	APTO(A)
CARGO: 37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424898-2	IARA FERNANDES DE SOUZA	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 39 - TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424647-7	TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA	APTO(A)
2	424688-0	FRANCISCO KLEYTON DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 40 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424966-1	LUCAS ADAUTO DOS SANTOS	APTO(A)
CARGO: 41 - NUTRICIONISTA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424470-5	ANIHELLY WERLAYNI BATISTA	APTO(A)
CARGO: 43 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424381-1	MARIA IVONETE DE LIMA	APTO(A)
2	425520-9	RÚBIA VANDRÉA CARLA MACHADO	APTO(A)
3	425181-7	DIANA GEORGIA MOURA DE MELO MEDEIROS	APTO(A)

4	425715-9	JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES	APTO(A)
5	424047-5	RONALDO CRUZ DA SILVA	APTO(A)
6	425245-4	ADLA EMILIA DE MACEDO	APTO(A)
7	424496-7	MARIA FRANCILENE COSTA SILVA	APTO(A)
CARGO: 44 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424920-0	MICHELE XAVIER DA SILVA	APTO(A)
2	424781-6	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	AUSENTE
3	423803-1	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	APTO(A)
CARGO: 45 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426215-3	VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES	AUSENTE
2	423174-3	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	AUSENTE
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424481-5	DAGUIA DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
2	422667-0	IARA BEATRIZ SILVA FERRE	AUSENTE
3	423048-8	ELANNE DE PAIVA FONSECA	AUSENTE
4	423056-1	SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425746-8	REGIANE SIMÕES	AUSENTE
CARGO: 47 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425907-2	MARIA LUCIA DA SILVA	AUSENTE
2	424967-7	EUGÊNIO SANTOS DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425751-5	BRUNO CESAR PAZ GUEDES	APTO(A)
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425112-0	THAMARA JULIANA MACÊDO COSTA	APTO(A)
2	426134-3	JOSEFA EVANIELDA DA SILVA	APTO(A)
3	424761-7	FRANCIÉLCIO SILVA DA COSTA	AUSENTE
4	425206-1	DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS	APTO(A)
5	422912-1	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
6	424824-9	JOSÉ JÚNIOR FILHO	DESISTÊNCIA
7	423765-6	EVERILSON DOS SANTOS	APTO(A)
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424824-9	JOSÉ JÚNIOR FILHO	APTO(A)
CARGO: 49 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425487-0	FRANCIEMARIA VICTOR ARAUJO	APTO(A)
2	424831-7	ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS	APTO(A)
3	423476-5	JACKELLINE CORTEZ DE ARAÚJO DE MEDEIROS	APTO(A)
4	423627-5	FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA	APTO(A)
5	425172-8	MARIA DAS VITÓRIAS BRAGA	APTO(A)
6	423695-6	NADHYA VANESSA ALVES DA CUNHA	APTO(A)
7	424939-4	FRANCISCA JENIFER DE ARAUJO COSTA	AUSENTE
8	422289-6	FRANCILENE MARQUES DA SILVA	APTO(A)
9	424214-2	FABIOLA CRISTINA DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 49 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423476-5	JACKELLINE CORTEZ DE ARAÚJO DE MEDEIROS	DESISTÊNCIA
2	425239-1	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	AUSENTE
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425948-6	JOSÉ ALEX BENTO	APTO(A)
2	425765-1	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACÊDO	AUSENTE
3	426398-0	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	APTO(A)
4	424212-1	NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO	AUSENTE
5	425755-7	SAN GUEDES LEOPOLDO DE ROCHA SOUSA	APTO(A)
6	422983-9	TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES	APTO(A)
7	425637-5	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426235-2	FELIPE KATSON SILVA NUNES	DESISTÊNCIA
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425268-0	JANICIA MARIA DE LIMA	APTO(A)
2	424518-5	MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA	APTO(A)
3	425540-8	PATRICIA KELLE BRITO SILVA	AUSENTE
4	426470-0	MARIA SILVANA XAVIER DOS SANTOS ALVES	APTO(A)
5	425133-5	MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO	APTO(A)
6	425365-7	MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	APTO(A)
7	425497-5	RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO	APTO(A)
8	425069-8	TÉRCIA MARIA DA SILVA	AUSENTE
9	425605-0	MARIA JOSIENE DA SILVA MARQUES	APTO(A)
10	423420-0	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	APTO(A)
11	426088-4	EDNADJA FEITOSA SANTOS DE MEDEIROS	APTO(A)
12	424511-7	MAISA DOS SANTOS MEDEIROS	APTO(A)
13	425249-6	VITÓRIA DE MACEDO COUTINHO	APTO(A)
14	424493-0	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	APTO(A)
15	425388-2	MARCIA REJANE DA SILVA	APTO(A)
16	426163-1	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	APTO(A)
17	425763-0	JALBA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
18	424955-1	EDNALVA BARBOSA PONTES	APTO(A)
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425763-0	JALBA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE

2	423133-0	MARIA LUCIENE DE LIMA	AUSENTE
3	424149-0	EDENIA DANTAS	AUSENTE
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422284-9	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA	APTO(A)
2	423276-8	ENILZA MARIA DA SILVA	APTO(A)
3	426150-0	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO	APTO(A)
4	422496-1	MARIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO	APTO(A)
5	423348-9	VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
6	424286-5	MISAEEL CARLOS DANTAS	AUSENTE
7	424649-8	JANDERSON LUCAS DOS REIS	APTO(A)
8	424026-0	MAXSUEL SANTOS DE MORAIS	APTO(A)
9	423498-5	ODAIR JOSÉ FÉLIX BARBOSA	APTO(A)
10	422380-0	IRVAINÉ KENNY DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
11	425735-8	GENILSON CARDOSO DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425309-1	SANDRO JOSÉ DE SOUZA	AUSENTE
2	425904-6	JOSÉ FERNANDES DE FREITAS NETO	AUSENTE
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423293-0	MARIA PALMIRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
2	425963-8	ANA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE
3	425798-1	FRANCINEIDE BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
4	424762-2	MARIA DO SOCORRO DANTAS	APTO(A)
5	425770-9	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO	APTO(A)
6	425604-5	JOSÉ GEOVANO DA SILVA SANTOS	AUSENTE
7	425368-3	ANA LUCIA BESERRA LEANDRO	APTO(A)
8	423248-5	MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS	AUSENTE
9	424403-0	AMANDA DAIANE DE SOUZA	APTO(A)
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422508-5	LENIZE ARAÚJO DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423908-2	MARIA DA VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS	APTO(A)
2	422944-6	CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO	APTO(A)
3	425513-0	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO(A)
4	425775-6	VERINALDO DE PAIVA SILVA	AUSENTE
5	423909-8	JACIONE DA SILVA RODRIGUES	APTO(A)
6	422939-9	ANA PAULA FERREIRA DIAS	APTO(A)
7	424035-0	FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS	APTO(A)
8	425036-8	LAIANE FÉLIX RODRIGUES	AUSENTE
9	424680-7	ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES	APTO(A)
10	424971-9	EUGENIA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
11	425681-5	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	APTO(A)
12	425115-7	MÁRCIA GISLAINE DE MEDEIROS	AUSENTE
13	424983-4	JEANE ÍRIS DOS SANTOS	APTO(A)
14	425147-1	LENILDA DE FÁTIMA MATOS	APTO(A)
15	424882-5	NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
16	422891-9	SÔNIA REGINA DE ARAÚJO	APTO(A)
17	423979-0	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	APTO(A)
18	423107-8	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	AUSENTE
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL PDC			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425681-5	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	DESISTÊNCIA
2	425135-6	ROZIMAR JOSEFA DA SILVA	APTO(A)
3	422978-1	SARA FABIANA SILVA SANTOS	AUSENTE
4	425969-0	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	APTO(A)
CARGO: 56 - MOTORISTA - HABILITAÇÃO CARTEIRA D - COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424478-9	JOSÉ FRANCISCO BORGES	APTO(A)
2	422261-3	JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA	AUSENTE
3	424849-5	ALEXGILDO DA SILVA SOARES	APTO(A)
4	424911-1	JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	APTO(A)
5	424411-3	JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
6	425929-2	DANILO DE MEDEIMARCILROS DANTAS	APTO(A)
7	423496-4	RENATO PONTES DO NASCIMENTO	APTO(A)
8	423374-0	BRENO GUSTAVO CORTES DA SILVA	AUSENTE
9	426002-5	JOÃO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE
10	424916-9	CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS	APTO(A)
11	422357-5	DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA	APTO(A)
CARGO: 57 - INTÉRPRETE DE LIBRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422843-7	ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES	APTO(A)

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8DD690E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 011/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 011/2023 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	20	700,00	14.000,00
1	2	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL	10	1.019,00	10.190,00
1	3	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	15	480,00	7.200,00
1	4	15075 - Bateria 60 AH	UND	CRAL	10	480,00	4.800,00
1	5	15073 - Bateria 75AH	UND	CRAL	10	680,00	6.800,00
2	6	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	PIRELLI	6	6.000,00	36.000,00
2	7	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	PIRELLI	6	2.200,00	13.200,00
2	8	9124 - PNEU 750-16	UND	ANTEO	50	1.300,00	65.000,00
2	9	9123 - PNEU 900-20	UND	ANTEO	100	1.990,00	199.000,00
2	10	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	PIRELLI	4	6.199,00	24.796,00
2	11	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	PIRELLI	4	1.300,00	5.200,00
2	12	9135 - PNEU 14.00-24	UND	PIRELLI	12	6.300,00	75.600,00
2	13	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	ANTEO	20	2.399,99	47.999,80
2	14	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	ANTEO	50	2.649,98	132.499,00
2	15	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	PIRELLI	8	6.553,65	52.429,20
2	16	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	ANTEO	30	2.477,00	74.310,00
2	17	19056 - Pneu 17.5/25	UND	PIRELLI	12	6.150,00	73.800,00
2	18	9130 - PNEU DIANT.12.5/80-18	UND	PIRELLI	8	2.140,00	17.120,00
2	19	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	DUNLOP	54	400,00	21.600,00
2	20	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	DUNLOP	14	399,00	5.586,00
2	21	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	DUNLOP	40	380,00	15.200,00
2	22	9115 - PNEU 265/70 R16	UND	DUNLOP	34	950,00	32.300,00
2	23	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	DUNLOP	40	480,00	19.200,00
2	24	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	Continental	34	1.350,00	45.900,00
2	25	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	DUNLOP	24	1.240,00	29.760,00
2	26	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	DUNLOP	24	1.200,00	28.800,00
2	27	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	DUNLOP	60	380,00	22.800,00
2	28	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	ANTEO	29	2.100,00	60.900,00
Total (R\$):							1.141.990,00

Encanto/RN, 28/06/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E98E5767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22060001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22060001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22060001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Impressora Multifuncional a ser destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2795 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora multifuncional, e scanner, xerox, digitaliza, impressão colorida e preto e branco, 220/110v.	UND	1	5.589,00	5.589,00
Total Geral					5.589,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.P Nº 029/2023

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001 -73

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 29/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 29/2023, realizada em 20/06/2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, vulcanização, alinhamento, balanceamento e cambagem.

Vencedor(es): JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 43.539.076/0001-00			Email: MANOELN643@GMAIL.COM		Telefone: (84)99437- 2992	
Endereço: R LUIZ BELARMINO DA COSTA, 2945 QUADRA15 LOTE 28, ANEQUIM, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TROCA PNEU 175/70 R14		UND	76,00	30,00	2.280,00
00002	VULCANIZAÇÃO PNEU 175/70 R14		UND	76,00	50,00	3.800,00
00003	CONserto DE PNEU -175/70 R14		UND	76,00	29,00	2.204,00
00004	ALINHAMENTO DE PNEUS 175/70 R14		UND	84,00	70,00	5.880,00
00005	BALANCEAMENTO PNEU 175/70 R14		UND	76,00	25,00	1.900,00
00006	TROCA DE PNEU P/ MOTO 110/90- 17		UND	4,00	25,00	100,00
00007	CONserto DE PNEU P/ MOTO 110/90-17		UND	4,00	27,00	108,00
00008	VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO 110/90-17		UND	4,00	45,00	180,00
00009	TROCA DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	25,00	100,00
00010	CONserto DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	25,00	100,00
00011	VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	40,00	160,00
00012	BALANCEAMENTO DE PNEUS 175/70 R14		UND	8,00	30,00	240,00
00013	TROCA DE PNEU 195/65 R15		UND	64,00	30,00	1.920,00
00014	CONserto DE PNEUS 195/65 R15		UND	64,00	29,00	1.856,00
00015	VULCANIZAÇÃO PNEU 195/65 R15		UND	64,00	68,00	4.352,00
00016	BALANCEAMENTO DE PNEU 195/65 R15		UND	24,00	25,00	600,00
00017	ALINHAMENTO DE PNEUS 195/65 R15		UND	64,00	65,00	4.160,00
00018	TROCA DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	21,00	336,00
00019	CONserto DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	27,00	432,00
00020	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	60,00	960,00
00021	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	28,00	448,00
00022	ALINHAMENTO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	65,00	1.040,00
00023	TROCA PNEU 205/75 R16		UND	12,00	29,00	348,00
00024	CONserto PNEU 205/75 R16		UND	12,00	43,00	516,00
00025	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/75 R16		UND	12,00	70,00	840,00
00026	BALANCEAMENTO PNEU 205/75 R16		UND	12,00	32,00	384,00
00027	ALINHAMENTO PNEU 205/75 R16		UND	12,00	70,00	840,00
00028	TROCA DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	35,00	1.120,00
00029	CONserto DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	80,00	2.560,00
00030	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17,5		UND	32,00	203,00	6.496,00
00031	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	50,00	1.600,00
00032	ALINHAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5		UND	32,00	120,00	3.840,00
00033	CONserto PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	102,00	6.324,00
00034	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	205,00	12.710,00
00035	ALINHAMENTO PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	160,00	9.920,00
00036	BALANCEAMENTO PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	60,00	3.720,00
00037	TROCA PNEU 900X20		UND	6,00	46,00	276,00
00038	CONserto PNEU 900X20		UND	6,00	50,00	300,00
00039	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20		UND	6,00	202,00	1.212,00
00040	TROCA DE PITO PNEU 900X20		UND	6,00	37,00	222,00
00041	BALANCEAMENTO PNEU 900X20		UND	6,00	63,00	378,00
00042	ALINHAMENTO PNEU 900X20		UND	6,00	130,00	780,00
00043	CAMBAGEM		UND	110,00	67,00	7.370,00
00044	TROCA DE PITO 1000X20		UND	26,00	50,00	1.300,00
00045	TROCA DE PNEU 1000X20		UND	30,00	52,00	1.560,00
00046	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20		UND	30,00	228,00	6.840,00
00047	ALINHAMENTO PNEU 1000X20		UND	30,00	150,00	4.500,00
00048	TROCA PNEU 295/80 R22,5		UND	62,00	79,00	4.898,00
00049	BALANCEAMENTO 1000X20		UND	30,00	62,00	1.860,00
00050	TROCA DE PNEU 265/70 R16		UND	40,00	35,00	1.400,00
00051	CONserto DE PNEU 265/70 R16		UND	40,00	45,00	1.800,00
00052	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70 R16		UND	40,00	85,00	3.400,00
00053	ALINHAMENTO DE PNEUS 265/70 R16		UND	40,00	72,00	2.880,00
00054	BALANCEAMENTO DE PNEUS 265/70 R16		UND	40,00	30,00	1.200,00
00055	BALANCEAMENTO DE PNEUS 195/65 R15		UND	40,00	25,00	1.000,00
00056	TROCA DE PNEU 185/70 R 14		UND	12,00	30,00	360,00

00057	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185/70 R14	UND	12,00	55,00	660,00
00058	CONSERTO DE PNEU 185/7 R14	UND	12,00	35,00	420,00
00059	BALANCEAMENTO DE PNEU 185/70 R 14	UND	12,00	35,00	420,00
00060	ALINHAMENTO DE PNEU 185/70 R 14	UND	12,00	66,00	792,00
00061	CONSERTO DE PNEU 205/60 R15	UND	40,00	30,00	1.200,00
00062	TROCA PNEU 205/60 R15	UND	40,00	31,00	1.240,00
00063	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/60 R15	UND	40,00	65,00	2.600,00
00064	BALANCEAMENTO PNEU 205/60 R15	UND	40,00	65,00	2.600,00
00065	ALINHAMENTO PNEU 205/60 R15	UND	40,00	70,00	2.800,00
00066	CONSERTO DE PNEU 1000X20	UND	10,00	52,00	520,00
00067	CONSERTO PNEU 14000-24	UND	10,00	115,00	1.150,00
00068	VULCANIZAÇÃO PNEU 14000-24	UND	10,00	487,00	4.870,00
00069	TROCA PNEU 14000-24	UND	10,00	95,00	950,00
00070	ALINHAMENTO PNEU 14000-24	UND	10,00	126,00	1.260,00
00071	BALANCEAMENTO PNEU 14000-24	UND	10,00	88,00	880,00
00072	Conserto de Pneu – 12.5/80 R 18	UND	4,00	55,00	220,00
00073	Troca de Pneu – 12.5/80 R 18	UND	4,00	58,00	232,00
00074	Troca de Pito – 12.5/80 R 18	UND	4,00	56,00	224,00
00075	Vulcanização – 12.5/80 R 18	UND	4,00	290,00	1.160,00
00076	BALANCEAMENTO PNEU 12.5/80 R18	UND	4,00	113,00	452,00
00077	ALINHAMENTO PNEU 12.5/80 R18	UND	4,00	125,00	500,00
00078	Vulcanização – 18.4/30	UND	16,00	688,00	11.008,00
00079	Conserto de Pneu – 18.4/30	UND	16,00	250,00	4.000,00
00080	Troca de Pito – 18.4/30	UND	16,00	77,00	1.232,00
00081	Troca de Pneu – 18.4/30	UND	16,00	220,00	3.520,00
00082	ALINHAMENTO DE PNEU – 18.4/30	UND	16,00	125,00	2.000,00
00083	BALANCEAMENTO DE PNEU – 18.4/30	UND	16,00	102,00	1.632,00
00084	CONSERTO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	110,00	660,00
00085	TROCA DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	96,00	576,00
00086	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	550,00	3.300,00
00087	ALINHAMENTO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	285,00	1.710,00
00088	BALANCEAMENTO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	145,00	870,00
Total:					183.568,00

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro Municipal

Goianinha/RN, em

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D17C224A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.P Nº 029/2023

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 29/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 29/2023 com início 06 de junho de 2023, realizada em 20 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 43.539.076/0001-00			Email: MANOELN643@GMAIL.COM		Telefone: (84)99437-2992	
Endereço: R LUIZ BELARMINO DA COSTA, 2945 QUADRA15 LOTE 28, ANEQUIM, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TROCA PNEU 175/70 R14		UND	76,00	30,00	2.280,00
00002	VULCANIZAÇÃO PNEU 175/70 R14		UND	76,00	50,00	3.800,00
00003	CONSERTO DE PNEU -175/70 R14		UND	76,00	29,00	2.204,00
00004	ALINHAMENTO DE PNEUS 175/70 R14		UND	84,00	70,00	5.880,00
00005	BALANCEAMENTO PNEU 175/70 R14		UND	76,00	25,00	1.900,00
00006	TROCA DE PNEU P/ MOTO 110/90- 17		UND	4,00	25,00	100,00
00007	CONSERTO DE PNEU P/ MOTO 110/90-17		UND	4,00	27,00	108,00
00008	VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO 110/90-17		UND	4,00	45,00	180,00
00009	TROCA DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	25,00	100,00
00010	CONSERTO DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	25,00	100,00
00011	VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO 90/90-19		UND	4,00	40,00	160,00
00012	BALANCEAMENTO DE PNEUS 175/70 R14		UND	8,00	30,00	240,00
00013	TROCA DE PNEU 195/65 R15		UND	64,00	30,00	1.920,00
00014	CONSERTO DE PNEUS 195/65 R15		UND	64,00	29,00	1.856,00
00015	VULCANIZAÇÃO PNEU 195/65 R15		UND	64,00	68,00	4.352,00
00016	BALANCEAMENTO DE PNEU 195/65 R15		UND	24,00	25,00	600,00
00017	ALINHAMENTO DE PNEUS 195/65 R15		UND	64,00	65,00	4.160,00
00018	TROCA DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	21,00	336,00
00019	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13		UND	16,00	27,00	432,00

00020	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13	UND	16,00	60,00	960,00
00021	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R13	UND	16,00	28,00	448,00
00022	ALINHAMENTO DE PNEU 175/70 R13	UND	16,00	65,00	1.040,00
00023	TROCA PNEU 205/75 R16	UND	12,00	29,00	348,00
00024	CONCERTO PNEU 205/75 R16	UND	12,00	43,00	516,00
00025	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/75 R16	UND	12,00	70,00	840,00
00026	BALANCEAMENTO PNEU 205/75 R16	UND	12,00	32,00	384,00
00027	ALINHAMENTO PNEU 205/75 R16	UND	12,00	70,00	840,00
00028	TROCA DE PNEU 215/75 R 17,5	UND	32,00	35,00	1.120,00
00029	CONCERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UND	32,00	80,00	2.560,00
00030	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17,5	UND	32,00	203,00	6.496,00
00031	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UND	32,00	50,00	1.600,00
00032	ALINHAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UND	32,00	120,00	3.840,00
00033	CONCERTO PNEU 295/80 R22,5	UND	62,00	102,00	6.324,00
00034	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22,5	UND	62,00	205,00	12.710,00
00035	ALINHAMENTO PNEU 295/80 R22,5	UND	62,00	160,00	9.920,00
00036	BALANCEAMENTO PNEU 295/80 R22,5	UND	62,00	60,00	3.720,00
00037	TROCA PNEU 900X20	UND	6,00	46,00	276,00
00038	CONCERTO PNEU 900X20	UND	6,00	50,00	300,00
00039	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	UND	6,00	202,00	1.212,00
00040	TROCA DE PITO PNEU 900X20	UND	6,00	37,00	222,00
00041	BALANCEAMENTO PNEU 900X20	UND	6,00	63,00	378,00
00042	ALINHAMENTO PNEU 900X20	UND	6,00	130,00	780,00
00043	CAMBAGEM	UND	110,00	67,00	7.370,00
00044	TROCA DE PITO 1000X20	UND	26,00	50,00	1.300,00
00045	TROCA DE PNEU 1000X20	UND	30,00	52,00	1.560,00
00046	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	UND	30,00	228,00	6.840,00
00047	ALINHAMENTO PNEU 1000X20	UND	30,00	150,00	4.500,00
00048	TROCA PNEU 295/80 R22,5	UND	62,00	79,00	4.898,00
00049	BALANCEAMENTO 1000X20	UND	30,00	62,00	1.860,00
00050	TROCA DE PNEU 265/70 R16	UND	40,00	35,00	1.400,00
00051	CONCERTO DE PNEU 265/70 R16	UND	40,00	45,00	1.800,00
00052	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70 R16	UND	40,00	85,00	3.400,00
00053	ALINHAMENTO DE PNEUS 265/70 R16	UND	40,00	72,00	2.880,00
00054	BALANCEAMENTO DE PNEUS 265/70 R16	UND	40,00	30,00	1.200,00
00055	BALANCEAMENTO DE PNEUS 195/65 R15	UND	40,00	25,00	1.000,00
00056	TROCA DE PNEU 185/70 R 14	UND	12,00	30,00	360,00
00057	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185/70 R14	UND	12,00	55,00	660,00
00058	CONCERTO DE PNEU 185/7 R14	UND	12,00	35,00	420,00
00059	BALANCEAMENTO DE PNEU 185/70 R 14	UND	12,00	35,00	420,00
00060	ALINHAMENTO DE PNEU 185/70 R 14	UND	12,00	66,00	792,00
00061	CONCERTO DE PNEU 205/60 R15	UND	40,00	30,00	1.200,00
00062	TROCA PNEU 205/60 R15	UND	40,00	31,00	1.240,00
00063	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/60 R15	UND	40,00	65,00	2.600,00
00064	BALANCEAMENTO PNEU 205/60 R15	UND	40,00	65,00	2.600,00
00065	ALINHAMENTO PNEU 205/60 R15	UND	40,00	70,00	2.800,00
00066	CONCERTO DE PNEU 1000X20	UND	10,00	52,00	520,00
00067	CONCERTO PNEU 14000-24	UND	10,00	115,00	1.150,00
00068	VULCANIZAÇÃO PNEU 14000-24	UND	10,00	487,00	4.870,00
00069	TROCA PNEU 14000-24	UND	10,00	95,00	950,00
00070	ALINHAMENTO PNEU 14000-24	UND	10,00	126,00	1.260,00
00071	BALANCEAMENTO PNEU 14000-24	UND	10,00	88,00	880,00
00072	Concerto de Pneu – 12.5/80 R 18	UND	4,00	55,00	220,00
00073	Troca de Pneu – 12.5/80 R 18	UND	4,00	58,00	232,00
00074	Troca de Pito – 12.5/80 R 18	UND	4,00	56,00	224,00
00075	Vulcanização – 12.5/80 R 18	UND	4,00	290,00	1.160,00
00076	BALANCEAMENTO PNEU 12.5/80 R18	UND	4,00	113,00	452,00
00077	ALINHAMENTO PNEU 12.5/80 R18	UND	4,00	125,00	500,00
00078	Vulcanização – 18.4/30	UND	16,00	688,00	11.008,00
00079	Concerto de Pneu – 18.4/30	UND	16,00	250,00	4.000,00
00080	Troca de Pito – 18.4/30	UND	16,00	77,00	1.232,00
00081	Troca de Pneu – 18.4/30	UND	16,00	220,00	3.520,00
00082	ALINHAMENTO DE PNEU – 18.4/30	UND	16,00	125,00	2.000,00
00083	BALANCEAMENTO DE PNEU – 18.4/30	UND	16,00	102,00	1.632,00
00084	CONCERTO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	110,00	660,00
00085	TROCA DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	96,00	576,00
00086	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	550,00	3.300,00
00087	ALINHAMENTO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	285,00	1.710,00
00088	BALANCEAMENTO DE PNEU 19,5L R24	UND	6,00	145,00	870,00
Total:					183.568,00

Goianinha/RN, 20 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:59879D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 106/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de salgados, bolos e comidas típicas variadas para os festejos juninos dos usuários dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 016/2023**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SALGADOS ASSADOS DE FARINHA DE TRIGO COM RECHEIOS DIVERSOS, TIPOS: EMPADA, ESFIHA DE CARNE, ESFIHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE CALABRESA, MINI HAMBÚRGUER, MINI PIZZA, MINI CROISSANT, PÃO DE QUEIJO. PESANDO NO MÍNIMO 25 GR. CADA. FABRICAÇÃO DO SALGADINHO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CENTO	25	83,00	2.075,00
02	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI): PASTEIS (QUEIJO, FRANGO E CARNE), COXINHA DE FRANGO, RISSOLE (CARNE, FRANGO E QUEIJO), BOLINHA DE QUEIJO, SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.	CENTO	15	58,00	870,00
03	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS FRITOS: QUEIJADINHA, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.	CENTO	15	58,00	870,00
04	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS DE FORNO: CANUDINHOS, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.	CENTO	15	58,00	870,00
05	BOLO CONFETADO DIVERSOS SABORES – COM CAMADAS DE RECHEIO (BRIGADEIRO PRETO, BRIGADEIRO BRANCO, BEIJINHO - CROCANTE). Por KG. Fabricação com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20	83,00	1.660,00
06	BOLO COMUM SABORES DIVERSOS (LEITE – LARANJA – MILHO – BATATA – MACAXEIRA - PÉ DE MOLEQUE, DENTRE OUTROS) Por KG. Fabricação com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	15	50,00	750,00
07	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO - Por KG Fabricação com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	05	83,00	415,00
08	BOLO FOFO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO - Por KG. Fabricação com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	05	83,00	415,00
09	ESPIGA DE MILHO	UN	200	2,00	400,00
10	CANJICA	UN	100	6,00	600,00
11	PAMONHA	UN	100	8,00	800,00
	VALOR TOTAL				9.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 9.725,00** (nove mil, setecentos e vinte cinco reais), correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 016/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;
- 6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Frete;
- Indenizações; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
 Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;
 Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	Ficha: 16153 - 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16154 - 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

(Contratante)

H F Diniz

CNPJ Nº 28.121.546/0001-10

HANDEMBERG FERREIRA DINIZ

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:A5AE92ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ**, CNPJ Nº **28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 401 Primeiro andar, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **47.986.305 KAUEMBERG FERREIRA DINIZ** CNPJ Nº **47.986.305/0001-88**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.832.209 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 124.230.614-55, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de material de decoração e acessórios específicos de papelaria para atender as demandas do Dissé Junino 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 071/2023**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Barbante de sisal (rolo com 100m).		06	Unid.	11,00	66,00
2	Grampeador tipo tapeceiro. 19.5 x 3 x 17 centímetros		4	Und	90,00	360,00
3	Bandeira junina 22x33cm c/10mt.		30	Pct	16,00	480,00
4	Bandeira junina 11x13cm c/05mt.		30	Pct	7,50	225,00
5	Bandeira junina 17x23cm c/10mt.		30	Pct	12,00	360,00
6	Chapéu de palha adulto		80	Und	19,90	1592,00
7	Balão junino 50cm.		30	Und	70,00	2100,00
8	Balão junino 28cm.		30	Und	39,90	1197,00
9	Tecido Xadrez		40	metro	27,90	1116,00
10	Tecido Xitas (cores variadas)		40	metro	15,00	600,00
11	Girassóis (P)		25	Unid.	26,00	650,00
12	Girassóis (M)		25	Unid.	32,00	800,00
13	Girassóis (G)		25	Unid.	40,00	1000,00
14	Fitas Cetim – rolo com 50 metros n2 cores variadas		12	rolos	24,00	288,00
15	Linha Nylon – rolo com 100 metros		06	rolos	15,00	90,00
16	Pendão de trigo		10	unid	2,00	20,00
17	Fita Xadrez (vermelha e branca) – rolo com 10 metros		10	rolo	35,00	350,00
18	Peneira decorativa (P)		30	Unid	50,00	1500,00
19	Peneira decorativa (M)		30	Unid	56,00	1680,00

20	Peneira decorativa (G)		30	Unid	59,00	1770,00
21	Papel de presente - estampa xadrez		12	Unid	7,00	84,00
22	Chapeu de palha - pequeno		20	Unid	13,50	270,00
23	Tecido Juta		10	metros	37,80	378,00
VALOR TOTAL						16.976,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 16.976,00 (Desesseis mil e novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 000/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 06(seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16876 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16877 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	Ficha: 16675 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16676 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sep Rosado/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

(Contratante)

47.986.305 Kauemberg Ferreira Diniz

CNPJ Nº 47.986.305/0001-88

KAUEMBERG FERREIRA DINIZ

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:491D1CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO *IN LOCO* DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **VP ASSESSORIA TECNICA, CNPJ nº 10.709.560/0001-73** vencedora do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento <i>in loco</i> de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	MÊS	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 52.200,00

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:532F404E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO *IN LOCO* DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 045/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **VP ASSESSORIA TECNICA, CNPJ nº 10.709.560/0001-73**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento <i>in loco</i> de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	MÊS	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 52.200,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:04858658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TABLET'S (EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL) DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ nº 21.431.590/0001-87** vencedora do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Tablet Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir: Conectividade: USB – 2.0 ou superior Tecnologia de localização - GPS Wi-fi – 802.11 b/g/n 2.4GHz Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior Tela: Tamanho - 7.0”(178,00mm)TFP ou superior Resolução - 1024 x 600 (WSVGA) ou superior Processador e Memória: Velocidade da CPU - 1.2 GHz ou superior Tipo de CPU - Dual-core ou superior Memória RAM - 1 GB ou superior / Memória ROM - 8 GB ou superior. Câmera: Resolução de gravação de vídeo - VGA (640 x 480)@24fps ou superior Resolução da câmera - 2.0 MP ou superior Câmera Traseira Bateria: Tempo de uso de internet (wi-fi) - 9 (nove) ou mais horas</p> <p>Características Técnicas: Será obrigatório realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet). Será obrigatório realizar o georeferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas. A assinatura e a coleta de imagens devem ser feitas diretamente no “tablet” não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo. A transmissão de informações entre os “tablets” e o Sistema deve ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo). Obrigatoriamente será sincronizado com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS. Obrigatoriamente será permitir a coleta do ponto de GPS automaticamente antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa). O Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, deverá obrigatoriamente vincular ambos permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio. No envio da coleta de informações o Sistema deve confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram. Será obrigatório realizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo). Será obrigatório realizar o registro de ocorrências georeferenciado, publicado em página web, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município. Será obrigatório realizar a realização de Pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.</p>	MULTILASER	UNIDADE	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 26.000,00

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:17212852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TABLET'S (EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL) DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 046/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ nº 21.431.590/0001-87**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Tablet Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:</p> <p>Conectividade: USB – 2.0 ou superior Tecnologia de localização - GPS Wi-fi – 802.11 b/g/n 2.4GHz Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior Tela: Tamanho - 7.0”(178,00mm)TFP ou superior Resolução - 1024 x 600 (WSVGA) ou superior Processador e Memória: Velocidade da CPU - 1.2 GHz ou superior Tipo de CPU - Dual-core ou superior Memória RAM - 1 GB ou superior / Memória ROM - 8 GB ou superior. Câmera: Resolução de gravação de vídeo - VGA (640 x 480)@24fps ou superior Resolução da câmera - 2.0 MP ou superior Câmera Traseira Bateria: Tempo de uso de internet (wi-fi) - 9 (nove) ou mais horas</p> <p>Características Técnicas: Será obrigatório realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet). Será obrigatório realizar o georeferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas. A assinatura e a coleta de imagens devem ser feitas diretamente no “tablet” não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo. A transmissão de informações entre os “tablets” e o Sistema deve ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo). Obrigatoriamente será sincronizado com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS. Obrigatoriamente será permitir a coleta do ponto de GPS automaticamente antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa). O Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, deverá obrigatoriamente vincular ambos permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio. No envio da coleta de informações o Sistema deve confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram. Será obrigatório realizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo). Será obrigatório realizar o registro de ocorrências georeferenciado, publicado em página web, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município. Será obrigatório realizar a realização de Pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.</p>	MULTILASER	UNIDADE	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 26.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:EBD58C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº71/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 24/2023 – PMG/RN

Aos ,19 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 24/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 20.515.304/0001-07	Telefone: (11) 29579824	Email: COMERCIAL@HERCULESFERRAMENTAS.COM.BR
Endereço: RUA OLÍVIA DE OLIVEIRA, 25, VILA GRANADA, SÃO PAULO/SP, CEP: 03654-060		
Representante: RICARDO DIAS VENDRAMINI - CPF: 313.515.258-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037811 - CADEIRA DE RODAS ADAPTADA PARA TETRAPLÉGICO SOB MEDIDA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO EM X, ENCOSTO E ASSENTO COM ALMOFADA ANATÔMICA, REVESTIDO COM TECIDO AUTOMOTIVO E / OU ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL COM ALMOFADA NO ASSENTO DEPENDENDO DO MODELO PRESCRITO, APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, CINTOS PARA TRONCO EM QUATRO PONTOS, SISTEMA DE TILT DE 0 A 30 GRAUS E / OU ENCOSTO RECLINÁVEL COM CABO PARA ACIONAMENTO, PEDAIS EM PLATAFORMA, OU REMOVÍVEIS, ELEVÁVEIS, AJUSTÁVEIS EM ALTURA DO APOIO DE PÉ E / OU APOIO PARA PANTURRILHA, PÉ REBATÍVEL LATERALMENTE, RODAS TRASEIRAS DE 24" (ADULTO), 16" OU 20" (INFANTIL), RODAS DIANTEIRAS DE 6", GARFO COM EIXO VERTICAL FIXO E ROLAMENTOS, SISTEMA QUICK RELEASE PARA RODAS TRASEIRAS, ARO DE PROPULSÃO SOBRE A RODAS COM OU SEM PINOS, EIXO DE SUSTENTAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE AJUSTÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHAMENTO EM X, X DUPLA, DIVISÃO EM 2 MÓDULOS OU EM L, RODA ANTI-TIP TRASEIRO, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, PROTETOR DE ROUPAS, PROTETOR DE RAIOS, PROTETOR DE ARO, DISPONIBILIDADE DE MODELOS PARA ADEQUAÇÃO DAS PRESCRIÇÕES, MEDIDAS E MODELOS VARIADOS PARA AJUSTES DAS PRESCRIÇÕES ADULTO E INFANTIL.	ORTOBRA	Unidade	10,00	2.970,000	29.700,00

– DO OBJETO

–ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RICARDO DIAS VENDRAMINI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:35EAFBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Jacanã/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 22 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					35.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					35.000,00
	1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:77559177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

A Prefeita do Município de Japi/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP, objetivando ao REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS EM BOTIJÃO DE 13KG (COM E SEM VASILHAME), PARA SUPRI AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPI-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicado o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA, **CNPJ:** 10.141.376/0001-70,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. (APENAS O GÁS).	800	UNIDADE	120,00	96.000,00
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMPLETO, GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. (BOTIJÃO COMPLETO GÁS + CASCO).	100	UNIDADE	322,00	32.200,00

Valor Total de **R\$128.200,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 28 de junho de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:A7B409EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.937, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.937, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes às criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
133	01/05/2023	622.040/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/05/2023	DECRETO: 1.937	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00		
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							5.000,00
		2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
Nº Solic.: 20	Criar			3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	15000000	0001 5.000,00
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca							5.000,00
		2789	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL					5.000,00
Nº Solic.: 10	Criar			3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001 5.000,00
Total:						10.000,00		
Anexo II (Redução)						10.000,00		
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							5.000,00
		2006						5.000,00

	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	1057	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:43C5981A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.932, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.932, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	01/05/2023	613.024/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/05/2023	DECRETO: 1.932	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					785.000,00
02.001 Gabinete Civil					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					112.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				50.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				12.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				15.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00

06.001	Secretaria Municipal de Educação								200.000,00
		2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						100.000,00
Nº Solic.: 34	Acrescentar			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		20.000,00
Nº Solic.: 36	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		25.000,00
Nº Solic.: 40	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		35.000,00
Nº Solic.: 41	Acrescentar			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		20.000,00
		2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						20.000,00
Nº Solic.: 39	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		20.000,00
		2029	FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL						35.000,00
Nº Solic.: 33	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 35	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 37	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		20.000,00
		2051	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						45.000,00
Nº Solic.: 38	Acrescentar			3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		30.000,00
Nº Solic.: 40	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		15.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								285.000,00
		2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						65.000,00
Nº Solic.: 16	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 17	Acrescentar			3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 18	Acrescentar			3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 19	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		15.000,00
		2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						205.000,00
Nº Solic.: 19	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 22	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		200.000,00
		2554	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						15.000,00
Nº Solic.: 21	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social								50.000,00
		2048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						35.000,00
Nº Solic.: 12	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	01/05/2023	622.011/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/05/2023	DECRETO: 1.932	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 13	Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		15.000,00
Nº Solic.: 14	Acrescentar	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca				136.000,00
		1057	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		5.000,00
Nº Solic.: 9	Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO		131.000,00
Nº Solic.: 11	Acrescentar	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	131.000,00
				Total:	785.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001	Gabinete Civil				2.000,00
		2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA		2.000,00
Nº Solic.: 7	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde				112.000,00
		1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		25.000,00
Nº Solic.: 23	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.000,00
		1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00
Nº Solic.: 21	Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE		2.000,00
Nº Solic.: 22	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		30.000,00
Nº Solic.: 21	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 23	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.000,00
		2016	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		5.000,00
Nº Solic.: 21	Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		2185	ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS		10.000,00
Nº Solic.: 22	Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 22	Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00

Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				30.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					200.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				25.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA				20.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				95.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	01/05/2023	626.018/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/05/2023	DECRETO: 1.932	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				10.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO				5.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				45.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					285.000,00
	1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				40.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				80.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				155.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					50.000,00
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				40.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					136.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				35.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00

		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO			11.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	10.000,00
		1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS			30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		1218 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	01/05/2023	626.026/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	131.000,00	01/05/2023	DECRETO: 1.932	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Total:					785.000,00

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:CB6BC5A6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Aquisição de Livros Escolares para a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha**. O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: smejardimdoserido@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Livros Escolares para a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Livros Escolares Solução Laços: Educação Socioemocional (Ensino Fundamental – Anos Iniciais).		Unidade	96		
TOTAL: R\$						

*O quantitativo acima é referente a: 23 alunos do 1º ano, 15 alunos do 2º ano, 15 alunos do 3º ano, 24 alunos do 4º ano e 19 alunos do 5º ano.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:1B61D618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14040002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	2,00	10.000,00
Total:						10.000,00

Vencedor(es): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLA	8.000	1,75	14.000,00

00071	HIDRALAZINA. CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	600	7,62	4.572,00
Total:						18.572,00

Valor Total **R\$ 28.572,00** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3C20B571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (TAROL E SURDO), DESTINADOS ÀS BANDAS FILARMÔNICA, MARCIAIS E FANFARRAS**.

Justifica-se a contratação do objeto, considerando a necessidade de realizar a presente aquisição para reposição de instrumentos musicais para Bandas Filarmônica, Marciais e Fanfarras, visto que esses materiais se deterioram com o tempo de uso. Essa aquisição visa incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas, bem como melhorar interação entre escola e comunidade

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 05 de julho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 28 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (TAROL E SURDO), DESTINADOS ÀS BANDAS FILARMÔNICA, MARCIAIS E FANFARRAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAROL 14" ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Material em aço; - Altura de 10 cm; - Peles leitosas 14" (aproximadamente 36 cm de diâmetro); - 06 afinações independentes; - 01 Estrelinha de 14"	UND	10		
02	SURDO 14" ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Todos os instrumentos e peças deverão apresentar-se em qualidade igual ou superior às descrições especificadas em cada item, apresentando no mínimo 90 (noventa) dias de garantia do fabricante;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto, considerando a necessidade de realizar a presente aquisição para reposição de peças, acessórios e instrumentos musicais para Bandas Filarmônica, Marciais e Fanfarras, visto que esses materiais se deterioram com o tempo de uso. Essa aquisição visa incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas, bem como melhorar interação entre escola e comunidade.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0EAF13F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**.

Justifica-se a contratação do objeto solicitado considerando a necessidade de realizar a presente manutenção visa o bom estado dos instrumentos que já se deterioraram devido à ação do tempo e uso, a renovação do material utilizado pela filarmônica, visa melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a prática de estudos em música e a própria composição da banda para concertos, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade, e tipologia desejável para o seu funcionamento com qualidade para os músicos e o público apreciador.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 05 de julho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **prestação dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 28 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE FLAUTA TRANSVERSAL Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	6		
2	MANUTENÇÃO DE CLARINETE Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	14		
3	MANUTENÇÃO DE SAXOFONE ALTO Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	9		
4	MANUTENÇÃO DE SAXOFONE TENOR Troca de sapatilhas, agulhas, molas, lubrificação, soldas, desamasso e calços.	UND	4		
5	MANUTENÇÃO DE TROMPA Desamasso, soldas, borrachas, lavagem e lubrificação	UND	3		
6	MANUTENÇÃO DE TROMPETE Desamasso, soldas, borrachas de salvador, lavagem e lubrificação	UND	6		
7	MANUTENÇÃO DE TROMBONE DE VARA Desamasso, soldas, cortiça de salvador, molas, lavagem e lubrificação	UND	6		
8	MANUTENÇÃO DE TROMBONE DE PISTO Desamasso, soldas, cortiça de salvador, molas, lavagem e lubrificação	UND	3		
9	MANUTENÇÃO DE BOMBARDINO Desamasso, soldas, borrachas de salvador, lavagem e lubrificação	UND	1		
10	MANUTENÇÃO DE TUBA Desamasso, soldas, borracha de salvador, molas, lavagem e lubrificação	UND	5		
	Valor Total (R\$)				

O **serviço**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

O **serviço**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 dias (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O serviço somente será executado conforme expedição de Ordem de Serviço, mediante necessidade que será direcionada pela secretaria solicitante, tratando-se de serviços pontuais e não continuado; desta forma, os pagamentos só se darão conforme necessidades elencadas em cada ordem de serviço;

Os serviços de manutenção dos instrumentos deverão ser executados no município de Jucurutu/RN, onde a secretaria solicitante deverá protocolar a entrega dos instrumentos para início da execução do serviço, bem como o recebimento após a realização.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado considerando a necessidade de realizar a presente manutenção visa o bom estado dos instrumentos que já se deterioraram devido à ação do tempo e uso, a renovação do material utilizado pela filarmônica, visa melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos municípios, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a prática de estudos em música e a própria composição da banda para concertos, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade, e tipologia desejável para o seu funcionamento com qualidade para os músicos e o público apreciador

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0330D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. ADMIN. Nº 03050002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.680.852/0001-42, com Inscrição Estadual nº 20.594.978-9 e sede na Rua Piloto Pereira Tim, 2756 - Loja 02, Monte Castelo, CEP: 59146220 – Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **Cledson Toscano dos Santos Silva**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05141601474 DETRAN/RN e CPF nº 047.468.924-74, residente na Rua Expedicionários José Izideo, 106, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-020, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALÇA PARA CABO 16MM MULTIPLEXADO	STLOOP	UND	140,00	2,03	284,20
00002	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	TECNOLINSA	UND	1000,00	3,80	3.800,00
00003	BOCAL DE PORCELONA E 27	ROMAZZI	UND	500,00	1,29	645,00
00004	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RESISTENTE PADRÃO COSERN DE 01 MT PARA POSTE	TECNOLINSA	UND	300,00	16,70	5.010,00
00006	CABO FLEXIVEL 1,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	1400,00	0,80	1.120,00
00007	CABO FLEXIVEL 10MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	1400,00	4,60	6.440,00
00008	CABO FLEXIVEL 16MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	700,00	8,80	6.160,00
00009	CABO FLEXIVEL 2,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	2900,00	1,29	3.741,00
00010	CABO FLEXIVEL 4,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	2900,00	2,15	6.235,00
00011	CABO FLEXIVEL 6,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	2900,00	2,80	8.120,00
00014	CABO MULTIPLEXADO 4X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	ALBA	Mt	1700,00	6,33	10.761,00
00015	CABO MULTIPLEXADO 4X25 25MM COM NEUTRO ISOLADO	ALBA	Mt	1700,00	9,50	16.150,00
00017	CAIXA PARA DISJUNTOR PARA UM (DISJUNTOR)	TAF	UND	66,00	5,10	336,60
00018	CANALETA EM PVC COM FITA DUPLA FACE DIVISÓRIA 40X16X2000MM	ROMAZZI	UND	140,00	4,70	658,00
00019	CASCATA FIXO 400 LED COLORIDAS - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA. VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAMENTE	TOK SHOUSE	UND	150,00	89,90	13.485,00
00020	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA. VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APRO	TOK SHOUSE	UND	150,00	89,90	13.485,00
00022	CONECTOR PERFURANTE DE 120MM	MCI	UND	1040,00	8,67	9.016,80
00024	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COLORIDO) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FEMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE	TOK SHOUSE	UND	200,00	12,50	2.500,00
00025	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FEMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A ME	TOK SHOUSE	UND	100,00	12,50	1.250,00
00032	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	ELGIN	UND	66,00	6,00	396,00
00033	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UND	66,00	5,40	356,40
00034	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UND	66,00	5,40	356,40
00035	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UND	66,00	5,80	382,80
00036	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UND	1040,00	6,00	6.240,00
00039	DISJUNTOR TRIFASICO63 -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.AMPERERES	ELGIN	UND	34,00	24,00	816,00
00044	FITA ISOLANTE PRETA PVC ANTICHAMA 3M, DE 10 M -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAMMER	DECORLUX	UND	560,00	2,40	1.344,00
00045	HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICO COM 1,20 DE 5/8	TAF	UND	80,00	14,80	1.184,00
00055	LUMINARIA PARA BRAÇO DE POSTE COM BOCAL E27 EM ALUMINIO TIPO CANJICA	TECNOLINSA	UND	300,00	24,00	7.200,00
00056	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGU	LUMANT	UND	100,00	585,00	58.500,00
00057	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA M	LUMANT	UND	15,00	580,00	8.700,00
00058	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUE	LUMANT	UND	15,00	580,00	8.700,00
00059	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUE	LUMANT	UND	15,00	580,00	8.700,00
00060	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MAN	LUMANT	UND	15,00	580,00	8.700,00
00064	RABICHO PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA - TAMANHO MÉDIO DE 40CM, MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, COM FIO INTERNO 0,65MM AZUL E MARROM, COM TRANSFORMADOR 220W, CONECTOR REDONDO PARA MANGUEIRA E PLUG MACHO	LUMANT	UND	2500,00	5,45	13.625,00
00065	RELÉ FOTO ELETRICO NF 1000W	EXATRON	UND	1100,00	10,90	11.990,00
Total:						246.388,20

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 27 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8802D2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14040002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	2,00	10.000,00
Total:						10.000,00

Vencedor(es): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLA	8.000	1,75	14.000,00
00071	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	600	7,62	4.572,00
Total:						18.572,00

Valor Total **R\$ 28.572,00** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6E690E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com Inscrição Estadual nº 039/0189600 e sede na Rua Santos Dumont, 1118, sala 02, CEP: 99.709-370, São Cristóvão, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **Laiana Paniz**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 2114599935 SSP/RS e CPF nº 040.544.750-78, residente na Rua Neuton Luiz Piccoli, nº 635, Bairro Novo Atlântico, CEP: 99705-202, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLA	8.000	1,75	14.000,00
00071	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	600	7,62	4.572,00
Total:						18.572,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2023.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	LAIANA PANIZ
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:04D70E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.610/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN **CNPJ:** 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DECOF CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 46.219.798/0001-68

ENDEREÇO: Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro – Serrinha/RN, CEP: 59.258.000. **OBJETO:** Construção de muro em derredor da Escola Municipal Menino Jesus, no Distrito de Santa Fé – Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	SERV	3,81 M²	54,81	208,83
2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	SERV	1,43 M³	601,32	859,89
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021.	SERV	2,80 M³	84,49	236,57
4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05-2020.	SERV	4,10 M³	548,23	2.247,74
5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa. AF_11/2022.	SERV	1,43 M³	2.307,07	3.299,11
6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN COLO EM CONCRETO. AF_03/2016.	SERV	24 M	66,74	1.601,76
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. 12/2021.	SERV	44,80 M²	79,52	3.562,50
8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014.	SERV	96 M²	3,19	306,24

9	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA T1 - 1:3 (CIMENTO/AREIA).	SERV	96 M²	31,56	3.029,76
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.352,40	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.352,40 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000075/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de junho à 22 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun.

De Educação, Cultura e desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 1033 – Construção, Reforma e /ou Ampliação de Unid. De Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Dalmo Nunes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8FBD3143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1901202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 15/05/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: Avenida Presidente Bandeira, nº 326, Natal/RN, CEP: 59031-200.	
E-MAIL: gerencia@artmedrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG Nº: 903.959 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML	NIKKHO	AMPOLA	500	27,50	13.750,00
3	ADRENALINA INJETÁVEL 1 MG/ML	BLAU	AMPOLA	500	1,30	650,00
7	AGUÁ P/ INJETÁVEL 10ML	FARMACE-IND. QUIM.F	UND	1500	0,42	630,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	500	10,50	5.250,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	500	13,67	6.835,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	2500	2,73	6.825,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.	FARMACE-IND. QUIM.F	AMPOLA	2000	1,15	2.300,00
14	CETRIAXONA 1 G	BLAU	AMPOLA	1000	4,70	4.700,00
15	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	1000	0,70	700,00
16	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	2000	2,66	5.320,00
17	COMPLEXO B 2ML INJ.	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	3,19	3.190,00
19	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE-IND. QUIM.F	AMPOLA	2000	1,35	2.700,00
20	DEXAMETASONA 4MG	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2500	2,57	6.425,00
21	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ.	TEUTO	AMPOLA	1000	1,45	1.450,00
22	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ.	FARMACE-IND. QUIM.F	AMPOLA	3000	1,24	3.720,00
23	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	2000	2,45	4.900,00
24	DIPIRONA 1 G	SANTISA	AMPOLA	1000	1,70	1.700,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	SANTISA	AMPOLA	3000	1,70	5.100,00
26	FUROSEMIDA 10 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	2000	1,78	3.560,00
27	GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	1,85	1.850,00
28	GLICOSE 25% 10 ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	500	0,49	245,00

29	GLICOSE 50% 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	500	0,79	395,00
30	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	TEUTO	AMPOLA	2000	5,20	10.400,00
31	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	TEUTO	AMPOLA	2000	7,80	15.600,00
32	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	2000	0,83	1.660,00
33	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	3,10	930,00
34	OMEPRAZOL INJ	UNIÃO QUÍM. (FILIAL)	AMPOLA	1500	9,00	13.500,00
35	ONDANSETRONA 4MG/2ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	1000	2,40	2.400,00
36	ONDANSETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	2,80	2.800,00
37	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	HIPOLABOR FARM. LTDA	AMPOLA	2000	2,35	4.700,00
38	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	2000	2,35	4.700,00
41	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	500	1,50	750,00
42	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000	5,45	5.450,00
43	TENOXCAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE	CRISTALIA	AMPOLA	2000	7,60	15.200,00
44	TRAMADOL 100MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000	2,50	2.500,00
45	VITAMINA C 500 MG/5ML	SANTISA	AMPOLA	1000	2,20	2.200,00
46	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,65	825,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MG	FRESENIUS KABI	CX	150	167,39	25.108,50
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CAIXA C/ 24 UND	FARMACE-IND. QUIM.F	CX	200	164,00	32.800,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CAIXA C/ 24 UND	HALEX ISTAR	CX	200	218,00	43.600,00
50	SORO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/ 24 UND	FRESENIUS KABI	CX	100	275,45	27.545,00
51	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CAIXA C/ 24 UND	FARMACE-IND. QUIM.F	CX	100	230,00	23.000,00
52	SORO RINGER SIMPLES 500ML CAIXA COM 24 UND	FRESENIUS KABI	CX	100	254,00	25.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 343.263,50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 343.263,50 (Trezentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0E933FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1901202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 15/05/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ/MF Nº: 42.591.738/0001-10				TELEFONE: (84) 99977-0465		
ENDEREÇO: Rua Pará, nº 261, Neópolis - Natal/RN, CEP: 590800-160.						
E-MAIL: distribuidoractos@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO						
RG Nº: 001.621.312 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 010.238.214-00		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	AMICACINA INJETÁVEL 100 MG 2 ML	TEUTO	AMPOLA	500	10,80	5.400,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	300	1,99	597,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.997,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 5.997,00 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6DDA1C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1901202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 15/05/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ/MF Nº: 12.305.387/0001-73				TELEFONE: (84) 3092-8000		
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança - Natal/RN, CEP: 59070-600.						
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO						
RG Nº: 002.064.403 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 091.669.473-91		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 40 MG/ML	NIKKHO	AMPOLA	1.000	5,09	5.090,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:86D8E433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1901202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 15/05/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 27.320.140/0001-01	TELEFONE: (84) 2020-4173
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora do Nazaré - Natal/RN, CEP: 59054-380.	
E-MAIL: rnhospitalar@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES	
RG Nº: 1.491.605 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 029.773.554-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
5	AMICACINA INJETÁVEL 500 MG 2 ML	FRESENIUS	AMPOLA	500	18,00	9.000,00
13	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	ABL	AMPOLA	300	7,50	2.250,00
18	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	4,20	1.260,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 12.510,0	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 12.510,00 (Doze mil quinhentos e dez reais).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JULIANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A6CF6694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.416/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.416/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 20 23.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E9BE9C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.417/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.417/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:61D9A3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

Processo administrativo nº 399/2023

Licitação nº 095/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 028/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com a autoridade competente declararam vencedora as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE)**, inscrita no CNPJ sob nº **40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 793.893.254-04 e RG nº 736449547 – MEX-PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
4	ARMÁRIO AÉREO MULTIUSO 4 PORTAS, MATERIAL MDP, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE 30 CM	UNIMOVEIS-ARMMT120	12	UN	R\$ 440,00
5	ARMÁRIO ALTO, Descrição: Armário alto com 2 portas com chaves e 3 prateleiras medindo 0,90x0,40x1,60, (C x P. x A.), confeccionado em placa MDF, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, com pés com nivelador de altura com chapa U, fundo, lateral e prateleiras em MDF 15 mm em dupla face, tampo em MDP 25 mm com perfil em PVC.	UNIMOVEIS-ARMAT160	27	UN	R\$ 550,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: com base giratória, assento regulável altura, Modelo: TCEP, com as especificações mínimas: material: PU SEAT, revestimento couro sintético, estrutura em Aço, Encosto: ABS, com apoio acolchoado para cabeça e pescoço, Cor Preto, Braços fixos cromados com detalhe em PU cor preta, características mínimas: Base Ø 60 cm diâmetro, do chão ao assento: 40/55 cm com pistão acionado. Do chão para apoio dos Braços: 60/72 cm com pistão acionado, Profundidade do assento: 50 cm, Largura do Assento: 50 cm, comprimento do braço 63 cm, Altura do encosto: 68 cm. Dimensões mínimas do produto: Largura 60,00 cm, Altura: 115,00 cm, Comprimento: 63,00 cm, Peso minino suportado de 150 Kg.	UNIMOVEIS-CDEXGT	10	UN	R\$ 570,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm, Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5	UNIMOVEIS-CDSECGT	66	UN	R\$ 310,00

8	ESTANTE EM AÇO com 1,98m de altura x 0,93m de largura x 0,42m de profundidade (variação de +/- 3cm), fixação através de parafusos sextavados e porcas de aço, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com reforço tipo ômega sob as bandejas, 4 (quatro) colunas com furação de 50 em 50mm para regulagem de altura das bandejas, reforço em "X" nas laterais e no fundo, toda confeccionada em chapa de aço resistente e pintura eletrostática epóxi pó anti-corrosiva na cor cinza, toda estrutura lisa, ou seja, sem ondulações, capacidade mínima de peso: 100 (cem) kg por prateleira	UNIMOVEIS-EST6P	46	UN	R\$ 285,00
9	ARQUIVO DE AÇO: Com 04 gavetas para pastas suspensas, Porta etiqueta estampado, Puxadores plásticos cromados, Fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras. Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. Espessura da chapa: 0,45mm.	UNIMOVEIS-ARQ4G	10	UN	R\$ 660,00
10	Mesa conjunto em "L" com as seguintes especificações: Especificações: Mesa Principal: Altura: 74cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda. Mesa Auxiliar: Altura: 74cm, Largura: 80cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves, Acabamento: Perfil Ergosoft 180º Conexão: Altura: 75cm, Largura: 60cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda. Medida Total do Conjunto montado: 1,80 x 1,40	UNIMOVEIS-MEL120	10	UN	R\$ 370,00
11	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MDF, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 0,90M, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 CM, MATERIAL DO TAMPO TAMPO MDF	UNIMOVEIS-MRR2000	4	UN	R\$ 495,00
14	LONGARINA COM 4 LUGARES Banco tipo longarina em polipropileno com 4 lugares Na cor azul royal, sem braços. Características: assento e encosto produzidos em polipropileno injetado, com espessura mínima 6mm e alta resistência, capacidade de carga 120 kg por lugar. Assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm. A base deverá ser constituída por tubos de aço de seção retangular com espessura mínima de 1,2mm e dimensões mínimas de 30x30mm, na cor preta. O encosto deverá possuir formas geométricas vazadas em sua injeção. Assento e encosto deverão ser ligados por dois tubos de aço com espessura mínima de 1,2mm, em formato oblongo, medindo 30x16mm, deverão ser fixados à estrutura por meio de parafusos. O encosto deverá ser encaixado na parte superior dos tubos e parafusado por 2 (dois) parafusos auto-atarraxantes (um de cada lado). O móvel deverá possuir sapatas niveladoras em nylon e ponteiros plásticos em todas as extremidades dos tubos de aço. Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e pintados com tinta epóxi-pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, não apresentando nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Considerando que para os assentos pode variar para mais ou para menos dois centímetros tanto para a largura quanto para a profundidade. E para o encosto, também poderá variar para mais ou para menos dois centímetros na largura quanto na altura, não prejudicando a ergonomia	UNIMOVEIS-LONG4L	13	UN	R\$ 340,00
17	MESA, Tipo: Escritório, com 3 gavetas sob o tampo de travamento simultâneo, com puxadores e chaves, confeccionado em placa MDF dupla face de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão, Tampo em MDP 25mm com perfil PVC 180, Saia em MDF 1500 dupla face. Dimensões: 1,25 x 0,68 x 0,74 m. Cor: cinza.	UNIMOVEIS-ME3G120	43	UN	R\$ 330,00
22	ARMÁRIO P/GUARDA DE VASSOURAS DR-2018 ARMÁRIO ALTO EM MDF BP COM 2(DUAS) PORTAS DE ABRIR NA COR CINZA CRISTAL TX, UTILIZADO PARA GUARDAR VASSOURASE RODOS	UNIMOVEIS-ARMGV	1	UN	R\$ 498,50
25	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR Altura: 72 cm Largura: 85 cm Profundidade: 138 cm	PLASKIT-MRSIMPLES	20	UN	R\$ 325,00
26	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MDF, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 CM, MATERIAL DO TAMPO TAMPO MDF	UNIMOVEIS-MRR2500	1	UN	R\$ 898,50
27	Mesa cirurgica (medicina veterinária) Mesa de atendimento veterinario de aço inoxidavel , Mesa para atendimento veterinário, com tampo e chapa em aço inox reforçada para não assustar o animal, com vincos e furo para escoamento de líquidos isento de borra de solda, e acabamento interno sem deformação da chapa. Pés em tubo grosso quadrado de aço inox, com acabamento primordial sem amassar o tubo, proporcionando mais fixação diminuindo o balanço da mesa. Ponteiros de borracha anti-derrapantes. Acompanha suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Medidas mínimas: 116 x 60 x 85 (comprimento x largura x altura). Necessária a apresentação de catálogo/prospecto do material para análise do solicitante no dia da licitação.	UNIMOVEIS-MCINOX	1	UN	R\$ 949,50

A empresa: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.306/0001-04**, estabelecida a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
15	MESA DE PLÁSTICO, mesa quadrada, empilháveis, suporta até 140 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, Garantia de 12 meses do fabricante, deverá possuir certificação do INMETRO, conforme NBR14776:2013.	JESUS	20	UN	R\$ 75,00
20	KIT DE APARELHOS DE SOM: 2 CAIXAS ATIVAS, 1 MESA 8 CANAIS, 2 TRIPÉS, 2 CABOS XLR 5M - Caixa Ativa: woofer 15 300z, bobina 1.5, driver 25mm titânio, resposta de frequência 60 Hz-20kHz, 4 ohms de impedância, amplificador class-d, entrada de microfones p10, entrada linha p2 e xlr, entrada de guitarra p10, equalizador de duas bandas treble, bass, potência rms 500w, potência pico 800w, potência pmpo 2000w, mp3, icd, controle remoto, bluetooth, usb/sd, tensão elétrica 110/220 v 50/60hz. Mesa de som 8 canais: 8 canais, 2 + 2-bus, low-noise mic preamps, fx processor, entradas de microfones: xlr, eletronicamente balanceadas, saída main: xlr e p10, ponderação a. equalizador shelving, low (80 Hz / 15 db), mid (2.5 kHz / 15 db), high (12 kHz / 15 db), alimentação: bivolt (100 - 240 v), 60/50 Hz, medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm Garantia: 1 ano.	KSR	1	UN	R\$ 5.848,00

A empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10**, estabelecida a Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 030.403.514-94 e RG nº 002.038.791 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A	AGRATTO ICST12QFR4-02	35	UN	R\$ 1.840,00
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A	AGRATTO ICST9QFR4-02	10	UN	R\$ 1.705,00
23	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 290 L, COM UMA TAMPA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, SELO PROCEL A	FRICON - HCED311	1	UN	R\$ 2.680,00

A empresa: **GHPs BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.616/0001-44**, estabelecida a Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 584, Janga, Paulista/PE – CEP: 53.439-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO, inscrito(a) no CPF nº 029.558.154-97 e RG nº 5002010 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
16	Mesa L Escritório Estação De Trabalho 1,10 x 1,10 x 0,73 m (LxCxA), confeccionada em MDP 15MM, Fita de borda no tampo e laterais, Pés niveladores, Pintura dos tubos em epóxi nas cores Preta e Cinza	ME L	10	UN	R\$ 400,00

A empresa: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **08.773.990/0001-02**, estabelecida a Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 583, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-370, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 022.382.534-95 e RG nº 1500993 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
3	Ar Condicionado Split Teto 36000 BTU/h inverter, ciclo Frio, Monofásico, Gás Ecológico R-410A, selo procel A, com controle remoto, 220V	PVFI36-B2NB/ OXFE-36B2CB- PISO TETO ECO INV	6	UN	R\$ 9.000,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS E ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital. Os itens 12, 13, 18, 19, 21 e 24 foram declarados fracassados por não haver licitante habilitado para estes itens.

Lajes/RN, 27 de junho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9FE16214

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

Processo administrativo nº 399/2023

Licitação nº 095/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE)**, inscrita no CNPJ sob nº **40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 793.893.254-04 e RG nº 736449547 – MEX-PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
4	ARMÁRIO AÉREO MULTIUSO 4 PORTAS, MATERIAL MDP, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE 30 CM	UNIMOVEIS-ARMMT120	12	UN	R\$ 440,00
5	ARMÁRIO ALTO, Descrição: Armário alto com 2 portas com chaves e 3 prateleiras medindo 0,90x0,40x1,60, (C x P. x A.), confeccionado em placa MDF, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, com pés com nivelador de altura com chapa U, fundo, lateral e prateleiras em MDF 15 mm em dupla face, tampo em MDP 25 mm com perfil em PVC.	UNIMOVEIS-ARMAT160	27	UN	R\$ 550,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: com base giratória, assento regulável altura, Modelo: TCEP, com as especificações mínimas: material: PU SEAT, revestimento couro sintético, estrutura em Aço, Encosto: ABS, com apoio acolchoado para cabeça e pescoço, Cor Preto, Braços fixos cromados com detalhe em PU cor preta, características mínimas: Base Ø 60 cm diâmetro, do chão ao assento: 40/55 cm com pistão acionado. Do chão para apoio dos Braços: 60/72 cm com pistão acionado, Profundidade do assento: 50 cm, Largura do Assento: 50 cm, comprimento do braço 63 cm, Altura do encosto: 68 cm. Dimensões mínimas do produto: Largura 60,00 cm, Altura: 115,00 cm, Comprimento: 63,00 cm, Peso minino suportado de 150 Kg.	UNIMOVEIS-CDEXGT	10	UN	R\$ 570,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5	UNIMOVEIS-CDSECGT	66	UN	R\$ 310,00
8	ESTANTE EM AÇO com 1,98m de altura x 0,93m de largura x 0,42m de profundidade (variação de +/- 3cm), fixação através de parafusos sextavados e porcas de aço, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com reforço tipo ômega sob as bandejas, 4 (quatro) colunas com furação de 50 em 50mm para regulagem de altura das bandejas, reforço em "X" nas laterais e no fundo, toda confeccionada em chapa de aço resistente e pintura eletrostática epóxi pó anti-corrosiva na cor cinza, toda estrutura lisa, ou seja, sem ondulações, capacidade mínima de peso: 100 (cem) kg por prateleir	UNIMOVEIS-EST6P	46	UN	R\$ 285,00
9	ARQUIVO DE AÇO: Com 04 gavetas para pastas suspensas. Porta etiqueta estampado, Puxadores plásticos cromados, Fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras. Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. Espessura da chapa: 0,45mm.	UNIMOVEIS-ARQ4G	10	UN	R\$ 660,00
10	Mesa conjunto em "L" com as seguintes especificações: Especificações: Mesa Principal: Altura: 74cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda. Mesa Auxiliar: Altura: 74cm, Largura: 80cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves, Acabamento: Perfil Ergosoft 180º Conexão: Altura: 75cm, Largura: 60cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda. Medida Total do Conjunto montado: 1,80 x 1,40	UNIMOVEIS-MEL120	10	UN	R\$ 370,00
11	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MDF, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 0,90M, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 CM, MATERIAL DO TAMPO TAMPO MDF	UNIMOVEIS-MRR2000	4	UN	R\$ 495,00
14	LONGARINA COM 4 LUGARES Banco tipo longarina em polipropileno com 4 lugares Na cor azul royal, sem braços. Características: assento e encosto produzidos em polipropileno injetado, com espessura mínima 6mm e alta resistência, capacidade de carga 120 kg por lugar. Assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm. A base deverá ser constituída por tubos de aço de seção retangular com espessura mínima de 1,2mm e dimensões mínimas de 30x30mm, na cor preta. O encosto deverá possuir formas geométricas vazadas em sua injeção. Assento e encoste deverão ser ligados por dois tubos de aço com	UNIMOVEIS-LONG4L	13	UN	R\$ 340,00

	espessura mínima de 1,2mm, em formato oblongo, medindo 30x16mm, deverão ser fixados à estrutura por meio de parafusos. O encosto deverá ser encaixado na parte superior dos tubos e parafusado por 2 (dois) parafusos auto-atarraxantes (um de cada lado). O móvel deverá possuir sapatas niveladoras em nylon e ponteiros plásticos em todas as extremidades dos tubos de aço. Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e pintados com tinta epóxi-pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, não apresentando nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Considerando que para os assentos pode variar para mais ou para menos dois centímetros tanto para a largura quanto para a profundidade. E para o encosto, também poderá variar para mais ou para menos dois centímetros na largura quanto na altura, não prejudicando a ergonomia				
17	MESA, Tipo: Escritório, com 3 gavetas sob o tampo de travamento simultâneo, com puxadores e chaves, confeccionado em placa MDF dupla face de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão. Tampo em MDP 25mm com perfil PVC 180, Saia em MDF 1500 dupla face. Dimensões: 1,25 x 0,68 x 0,74 m. Cor: cinza.	UNIMOVEIS-ME3G120	43	UN	R\$ 330,00
22	ARMÁRIO P/GUARDA DE VASSOURAS DR-2018 ARMÁRIO ALTO EM MDF BP COM 2(DUAS) PORTAS DE ABRIR NA COR CINZA CRSITAL TX. UTILIZADO PARA GUARDAR VASSOURASE RODOS	UNIMOVEIS-ARMGV	1	UN	R\$ 498,50
25	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR Altura: 72 cm Largura: 85 cm Profundidade: 138 cm	PLASKIT-MRSIMPLES	20	UN	R\$ 325,00
26	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MDF, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 CM, MATERIAL DO TAMPO TAMPO MDF	UNIMOVEIS-MRR2500	1	UN	R\$ 898,50
27	Mesa cirúrgica (medicina veterinária) Mesa de atendimento veterinário de aço inoxidável, Mesa para atendimento veterinário, com tampo e chapa em aço inox reforçada para não assustar o animal, com vincos e furo para escoamento de líquidos isento de borra de solda, e acabamento interno sem deformação da chapa. Pés em tubo grosso quadrado de aço inox, com acabamento primordial sem amassar o tubo, proporcionando mais fixação diminuindo o balanço da mesa. Ponteiros de borracha anti-derrapantes. Acompanha suporte de sorro em aço inox e balde de alumínio. Medidas mínimas: 116 x 60 x 85 (comprimento x largura x altura). Necessária a apresentação de catálogo/prospecto do material para análise do solicitante no dia da licitação.	UNIMOVEIS-MCINOX	1	UN	R\$ 949,50

A empresa: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.306/0001-04**, estabelecida a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
15	MESA DE PLÁSTICO, mesa quadrada, empilháveis, suporta até 140 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, Garantia de 12 meses do fabricante, deverá possuir certificação do INMETRO, conforme NBR14776:2013.	JESUS	20	UN	R\$ 75,00
20	KIT DE APARELHOS DE SOM: 2 CAIXAS ATIVAS, 1 MESA 8 CANAIS, 2 TRIPÊS, 2 CABOS XLR 5M - Caixa Ativa: woofer 15 300z, bobina 1.5, driver 25mm titânio, resposta de frequência 60 Hz-20kHz, 4 ohms de impedância, amplificador class-d, entrada de microfone p10, entrada linha p2 e xlr, entrada de guitarra p10, equalizador de duas bandas treble, bass, potência rms 500w, potência pico 800w, potência pmpo 2000w, mp3, icd, controle remoto, bluetooth, usb/sd, tensão elétrica 110/220 V 50/60Hz. Mesa de som 8 canais: 8 canais, 2 + 2-bus, low-noise mic preamps, fx processor, entradas de microfone: xlr, eletronicamente balanceadas, saída main: xlr e p10, ponderação a, equalizador shelving, low (80 Hz / 15 db), mid (2.5 kHz / 15 db), high (12 kHz / 15 db), alimentação: bivolt (100 - 240 v), 60/50 Hz, medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm Garantia: 1 ano.	KSR	1	UN	R\$ 5.848,00

A empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10**, estabelecida a Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 030.403.514-94 e RG nº 002.038.791 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A	AGRATTO ICST12QFR4-02	35	UN	R\$ 1.840,00
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A	AGRATTO ICST9QFR4-02	10	UN	R\$ 1.705,00
23	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 290 L, COM UMA TAMPA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, SELO PROCEL A	FRICON - HCED311	1	UN	R\$ 2.680,00

A empresa: **GHPs BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.616/0001-44**, estabelecida a Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 584, Janga, Paulista/PE – CEP: 53.439-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO, inscrito(a) no CPF nº 029.558.154-97 e RG nº 5002010 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
16	Mesa L Escritório Estação De Trabalho 1,10 x 1,10 x 0,73 m (LxCxA), confeccionada em MDP 15MM, Fita de borda no tampo e laterais, Pés niveladores, Pintura dos tubos em epóxi nas cores Preta e Cinza	ME L	10	UN	R\$ 400,00

A empresa: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.773.990/0001-02**, estabelecida a Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 583, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-370, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 022.382.534-95 e RG nº 1500993 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
3	Ar Condicionado Split Teto 36000 BTU/h inverter, ciclo Frio, Monofásico, Gás Ecológico R-410A, selo procel A, com controle remoto, 220V	PVFI36-B2NB/ OXFE-36B2CB- PISO TETO ECO INV	6	UN	R\$ 9.000,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 28 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:831D7F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023062105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023062105
Pregão Eletrônico nº 008/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/06/2023 à 21/06/2024; Data de Assinatura: 21/06/2023. Preços registrados:

NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	E M S	Unid.	30.000	0,21	R\$ 6.300,00
02	FENOBARBITAL 100MG.	TEUTO	Unid.	30.000	0,16	R\$ 4.800,00
03	GABAPENTINA 300MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Unid.	3.000	0,42	R\$ 1.260,00
04	PREGABALINA 75MG COMP.	E M S	Unid.	5.000	0,33	R\$ 1.650,00
05	TRAMADOL 100MG	HIPOLABOR	Unid.	2.000	2,60	R\$ 5.200,00
	Valor Global					R\$ 19.210,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:35856473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023062101 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023062101
Pregão Eletrônico nº 008/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/06/2023 à 21/06/2024; Data de Assinatura: 21/06/2023. Preços registrados:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	HIPOLABOR	Unid.	2.000	2,88	R\$ 5.760,00
	Valor Global					R\$ 5.760,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B0426D0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023062102 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023062102
Pregão Eletrônico nº 008/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/06/2023 à 21/06/2024; Data de Assinatura: 21/06/2023. Preços registrados:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	ALPRAZOLAM COMP. 1MG	GERMED	Unid.	6.000	0,11	R\$ 660,00
02	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	E.M.S.	Unid.	7.000	0,13	R\$ 910,00

03	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	HIPOLABOR	Unid.	500	8,88	RS 44.400,00
04	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	TEUTO	Unid.	35.000	0,19	RS 6.650,00
05	CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	CRISTÁLIA	Unid.	15.000	0,53	RS 7.950,00
06	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	HIPOLABOR	Unid.	20.000	0,22	RS 4.400,00
07	CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	GEOLAB	Unid.	20.000	0,08	RS 1.600,00
08	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4 % - 20ML	CRISTÁLIA	Unid.	1.000	8,03	RS 8.030,00
09	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	Unid.	45.000	0,08	RS 3.600,00
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	CELLERA	Unid.	3.000	0,23	RS 690,00
11	CLORPROMAZINA COMP. 100MG	CRISTÁLIA	Unid.	25.000	0,29	RS 7.250,00
12	DIAZEPAM COMP. 10MG	SANTISA	Unid.	45.000	0,06	RS 2.700,00
13	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	Unid.	60.000	0,22	RS 13.200,00
14	FENTOÍNA COMP. 100MG	HIPOLABOR	Unid.	10.000	0,11	RS 1.100,00
15	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 30 ML -SOLUÇÃO ORAL	U. QUÍMICA	Unid.	1.000	4,99	RS 4.990,00
16	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	Unid.	2.000	0,27	RS 540,00
17	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML	CRISTÁLIA	Unid.	1.000	10,52	RS 10.520,00
18	LEVOMEPRAMAZINA COMP. 100MG	HIPOLABOR	Unid.	10.000	0,70	RS 7.000,00
19	RISPRIDONA COMP. 2MG	CRISTÁLIA	Unid.	15.000	0,13	RS 1.950,00
20	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	BIOLAB	Unid.	5.000	0,42	RS 2.100,00
	Valor Global					RS 130.240,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A91721FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023062103 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023062103
Pregão Eletrônico nº 008/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.055.280/0001-84; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/06/2023 à 21/06/2024; Data de Assinatura: 21/06/2023. Preços registrados:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.055.280/0001-84

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	EMS	Unid.	6.000	0,09	RS 540,00
02	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	EMS	Unid.	50.000	0,04	RS 2.000,00
03	BROMAZEPAM COMP. 6MG	TEUTO	Unid.	20.000	0,13	RS 2.600,00
04	CLONAZEPAM COMP. 2MG	EMS	Unid.	35.000	0,05	RS 1.750,00
05	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	CRISTÁLIA	Unid.	30.000	0,21	RS 6.300,00
06	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	EMS	Unid.	5.000	0,69	RS 3.450,00
07	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	EMS	Unid.	12.000	0,99	RS 11.880,00
08	DIAZEPAM COMP. 5MG	SANTISA	Unid.	25.000	0,06	RS 1.500,00
09	HALOPERIDOL COMP. 1MG	CRISTÁLIA	Unid.	7.000	0,17	RS 1.190,00
10	HALOPERIDOL COMP. 5MG	CRISTÁLIA	Unid.	20.000	0,24	RS 4.800,00
	Valor Global					RS 36.010,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:79C445AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023062104 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023062104
Pregão Eletrônico nº 008/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/06/2023 à 21/06/2024; Data de Assinatura: 21/06/2023. Preços registrados:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	BROMAZEPAM COMP. 3MG	E. M. S	Unid.	20.000	0,11	RS 2.200,00
02	OXIBUTINA 5MG COMP.	CRISTALIA	Unid.	1.000	1,05	RS 1.050,00
	Valor Global					RS 3.250,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0C8A21EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022

ORGÃO GERENCIADOR:MUNICIPIO DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO POR POSSUIREM PADROES E CARACTERISTICA GERAIS E ESPECIFICAS PARA O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0011339 - EXTINTOR DE INCENDIO, 04KG, PÓ QUIMICO SECO (PQS) CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	50	145,00	7.250,00
2	0011340 - EXTINTOR DE INCENDIO, 04KG, DIOXIDO DE CARBONO (CO2) CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	50	515,00	25.750,00
3	0011341 - EXTINTOR DE INCENDIO, 06KG, PÓ QUIMICO SECO (PQS) CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	100	169,00	16.900,00
4	0011343 - EXTINTOR DE INCENDIO, 10 LITROS, AGUA PRESSURIZADA (AP) CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	100	162,00	16.200,00
5	0011344 - EXTINTOR DE INCENDIO, 12KG, PÓ QUIMICO SECO (PQS) CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	100	272,00	27.200,00
6	0011345 - EXTINTOR DE INCENDIO, 08KG, PÓ QUIMICO SECO (PQS) CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	100	200,00	20.000,00
7	0011346 - EXTINTOR DE INCENDIO, 06KG, DIOXIDO DE CARBONO (CO2) CILINDRO E CARGA	EXTINPEL	UND	100	614,00	61.400,00
TOTAL						174.700,00

EMPRESA:RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, C.N.P.J. nº 22.327.979/0001-40.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Paraú/RN, em 28 de Junho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:E7303DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0010/2023**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA	47.202.388/0001-77
VICTOR FARMA LTDA JOÃO BATISTA	24.589.319/0001-62

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 363.066,00 (trezentos e sessenta e três mil e sessenta e seis reais).

Item	VICTOR FARMA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------	---------	------------	----------------	-------------

Cota LC147	CNPJ: 24.589.319/0001-62 TV JOSE AUGUSTO, 3 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição				
1 Não	INASULINAS APIDRA SOLOSTAR INSULINA GLUSILINA 100 UI/ML Marca: SANOFI	UND	60	39,90	2.394,00
2 Não	BD ULTRA-FINE 4MM (5/32) X 0,23 (32G) – CONTÉM 100 AGULHAS Marca: BD	UND	60	25,90	1.554,00
3 Não	INSULINA BASAGLAR 3ML – C/05 CARPE Marca: NOVO NORDISK	UND	120	235,90	28.308,00
4 Não	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML – TRESIBA FLEXTOUCH Marca: NOVO NORDISK	UND	60	170,90	10.254,00
5 Não	INSULINA LANTUS 3ML SOLOSTAR Marca: SANOFI	UND	180	92,90	16.722,00
6 Não	INSLUNA NOVORAPID 3ML, 5 CARDULES Marca: NOVO NORDISK	UND	60	242,40	14.544,00
7 Não	INSLINA SAXENDA 3ML Marca: NOVO NORDISK	UND	60	887,65	53.259,00
8 Não	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	90	554,90	49.941,00
9 Sim	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	30	554,90	16.647,00
10 Não	LANCETA (PONTURA) DESCARTÁVEL PARA LANCEADOR 28G – CONTÉM 100 AGULHAS Marca: MEDLEVENSOHN	UND	60	11,90	714,00
11 Não	LECTHUM 3,75MG. 1FA + DIL 1 SERINGA Marca: SANDOZ	UND	60	900,00	54.000,00
12 Não	NOVORAPID FLEXPEN-INSULINA ASPARTE 100U/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	60	137,90	8.274,00
13 Não	ON CALL PLUS II – TRANS PARA TESTE – 50 TIRAS Marca: ACON	UND	300	31,90	9.570,00
14 Não	PROLIA 60MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: ANGEM	UND	30	999,90	29.997,00
15 Não	TRULICITY DULAGLUTIDA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 1,5MG/0,5ML Marca: LILLY	UND	60	314,90	18.894,00
16 Não	OZEMPIC 025MG/05MG C/ 06 AGULHAS 4MM Marca: NOVO NORDISK	UND	60	799,90	47.994,00
Total do Proponente					363.066,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1CF8EC5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2023**

Objeto: Registro de Preço para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA CNPJ: 45.548.645/0001-00 AV PARANÁ, 577 SALA 01 - ZONA 01, MARINGA - PR, CEP: 87013-070 Telefone: (44) 3010-0007 Descrição	Valor Total
Passagens para Secretaria de Administração - SEMARH		
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda da Secretaria de Administração - SEMARH .	R\$ 22.500,00
Fundo Municipal de Saúde		
02	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde .	R\$ 5.625,00
Fundo Municipal de Educação		
03	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Educação .	R\$ 5.625,00
Fundo Municipal de Assistência Social		
04	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social .	R\$ 5.625,00
Fundo Municipal de Turismo		
05	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Fundo Municipal de Turismo .	R\$ 5.625,00
Valor total estimado:		R\$ 45.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4ED14118

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14060002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2023, publicado no dia 19/05/2023, processo administrativo nº 18050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa física ou jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2023.

FORNECEDOR(ES): LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478, com endereço na R RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63, CASA - CARRAPICHO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.368.722/0001-64, neste ato representado(a) por LUCAS DE FREITAS COSTA. Telefone: (84) 9662-3195.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	80	15,00	1.200,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (COMPREENDE 12 VEÍCULOS)	SERV	820	33,00	27.060,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	42,00	17.640,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	310	50,00	15.500,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES - (COMPREENDE 1 VEÍCULO)	SERV	80	37,00	2.960,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO 4X4 - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	210	40,00	8.400,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	32,00	13.440,00
	Total do Proponente				86.200,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 14/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/06/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478
CPF/CNPJ: 30.368.722/0001-64
REPRESENTANTE:LUCAS DE FREITAS COSTA
CPF: 122.237.444-78

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:14640DEB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14060001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2023, publicado no dia 19/05/2023, processo administrativo nº 18050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa física ou jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2023.

FORNECEDOR(ES): FRANCISCO DE ASSIS 87876485472, com endereço na R PAULO D MAIA - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24, neste ato representado(a) por FRANCISCO DE ASSIS. Telefone: (84) 9934-6648.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	105,00	44.100,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS) - (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	410	120,00	49.200,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAMINHÃO - (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	320	125,00	40.000,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	160	157,00	25.120,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	160	108,00	17.280,00
Total do Proponente					175.700,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 14/06/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/06/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj n° 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472
CPF/CNPJ: 17.865.359/0001-24
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS
CPF: 878.764.854-72

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 1780BA39

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07120005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, publicado no dia 07/10/2022, processo administrativo n.º 04100002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 54/2022.

FORNECEDOR(ES): RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R CORALIO SOARES DE OLIVEIRA, 567, ANDAR 1 - CENTRO, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58013-260 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 41.830.614/0001-88, neste ato representado(a) por REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLSA DE LONA TIRACOLO 35X30X8 CM ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM LONA COM ALÇA REGULÁVEL; - SISTEMA DE FECHAMENTO POR FIVELA PLÁSTICA - NÃO POSSUI DIVISÕES INTERNAS OU EXTERNAS; - INDICADA PARA ACONDICIONAR FERRAMENTAS OU OUTROS UTENSÍLIOS. Marca: PRÓPRIA	UND	6	96,00	576,00
20	UNIFORME CONJUNTO ELETRICISTA – NR10 – RISCO 2 – ANTI CHAMA E ARCO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO DE SEGURANÇA, COMPOSTA POR CALÇA E CAMISA, CONFECCIONADA EM 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²), CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M², CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E – NR 10); CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2: CALÇA COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40 MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COM FAIXA REFLEXIVA. CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CARACTERÍSTICAS: CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLEXIVA, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS;	UND	10	440,00	4.400,00
Total do Proponente					4.976,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 12/12/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/06/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
 cnpj nº 08.358.053/0001-90
 JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
 CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 41.830.614/0001-88
 REPRESENTANTE: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR
 CPF: 007.838.864-38

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
 Código Identificador: 336343B7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07120003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, publicado no dia 07/10/2022, processo administrativo n.º 04100002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, cozeiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 54/2022.

FORNECEDOR(ES): J D ALVES MISAEL, com endereço na R RIO JAGUARIBE, 13-A, - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59148-666 Telefone: (84) 3211-8062 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.685.202/0001-78, neste ato representado(a) por JOANA DARC ALVES MISAEL.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: G - MEDIDAS 1.20M X 0.70M - MATERIAL: PVC KP1000 IMPERMEÁVEL - TIRAS SOLDADAS Marca: BRASCAMP	UND	7	73,90	517,30
4	BOTA PVC PRETA CANO LONGO DE 34CM, COM FORRO – CA – 39184. ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETA; TAMANHO: 39 AO 44. Marca: BRACOL	PAR	10	47,20	472,00
6	CARTUCHO COM FILTRO INCLUSO PARA RESPIRADOR SEMIFACIL ALLTEC – AMÔNIA E METILAMINA CMD-1 DESCRIÇÃO: CARTUCHO E FILTRO DESENVOLVIDO E FABRICADO DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE TECNOLOGIA E QUALIDADE, VISANDO ACIMA DE TUDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO; INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AMÔNIA E METILAMINA, A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS ALLTEC. Marca: CARBOGRAFITTE	PAR	5	44,60	223,00
8	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS ISOLANTES. TAMANHO 09. ESPECIFICAÇÕES: MÃO CONFECCIONADA EM COURO, COM 08/10 LINHAS DE ESPESSURA; - PUNHO EM RASPA, 12/14 LINHAS DE ESPESSURA; - PARTE DORSAL FORMADA POR DEDOS INDIVIDUAIS UNIDOS; - PALMA ATRAVÉS DE COSTURA, CUJA FINALIDADE É TORNA-LÁ ANATÔMICA E CONFORTÁVEL; - TIRA DE REFORÇO INTERNA NA COSTURA DO POLEGAR COM A PALMA; - TIRA EM COURO COM PASSADOR EM PLÁSTICO NA PARTE DORSAL, PARA AJUSTE DA LUVA; - ACABAMENTO DA BORDA DO PUNHO EM VIÉS; - COSTURA COM LINHA MISTA (ALGODÃO / POLIÉSTER) PARA DAR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E CALOR, TENDO EM MÉDIA 30/40 PONTOS POR DÉCÍMETROS. - INDICADO PARA TRABALHOS ONDE HAJA NECESSIDADE DE FLEXIBILIDADE, SOBREPOSTA AS LUVAS DE BORRACHA PARA SERVIÇOS DE REDE ELÉTRICA, PROTEGENDO-AS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E/OU ESCORRIANTES Marca: ALSEG	PAR	6	52,70	316,20
9	LUVA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTO ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE SEGURANÇA: - CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA; - COM PIGMENTOS DE PVC EM UMA FACE; - ACABAMENTO EM OVERLOQUE; - COM ELÁSTICOS NO PUNHO - TAMANHO ÚNICO. Marca: VOLK DO BRASIL	PAR	1000	2,20	2.200,00
10	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 - 1000V. TAMANHO 09. ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO: P (9 - 229MM); CLASSE: 0; TIPO: 2; TENSÃO DE ENSAIO: 5.000 VOLTS; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 1.000 VOLTS; COR: PRETO. DESCRIÇÃO: LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120; SEGUIR O QUE PRECONIZA A NORMA REGULAMENTADORA 10 (NR10), EM SEU ITEM 10.7.8: OFERECER PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS OU ATÉ FATAIS; PRODUZIDAS COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; LUVA TIPO 2: RESISTENTE AO OZÔNIO. PERMITE TRABALHO TENSÃO 1000V E PICO 5000V. Marca: ORION	PAR	6	478,90	2.873,40
13	MACACÃO HOSPITALAR BIOLÓGICO E QUÍMICO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ZÍPER DESCRIÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: P AO GG; ALTA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO PERDE SUAS CARACTERÍSTICAS EM AMBIENTES ÚMIDOS, RESPIRÁVEL, EXCELENTE RESISTÊNCIA A RUPTURA POR FLEXÃO (ISO 7854 - MÉTODO B), NÃO CONTÉM LÁTEX E SILICONE EM SUA COMPOSIÇÃO; VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 E 6; TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. Marca: STEELFEX	UND	50	23,90	1.195,00
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 12 PEÇAS; ÓCULOS DO TIPO DE SOBREPOSIÇÃO, COM LENTES COMUM E COR TRANSPARENTE (PARA AMBIENTES COM INTENSIDADE DE LUZ NEUTRA); HASTE ESPÁTULA ELENTE FEITA DE POLICARBONATO. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 11,50 CM; ALTURA: 5,50 CM; PROFUNDIDADE: 24,00 CM; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: PERFURADO; Marca: VOLK DO BRASIL	CAIXA	3	71,90	215,70
16	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA – ANTI-EMBAÇAMENTO E RISCO. ESPECIFICAÇÕES: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE E UV; HASTE COM COMPRIMENTO REGULÁVEL, COM CORDÃO, LENTES FUMÊ. Marca: VOLK DO BRASIL	UND	10	36,00	360,00
19	RESPIRADOR SEMIFACIAL, INCLUSO 2 CARTUCHOS 2402 E 2 CARTUCHOS PARA AMÔNIA CMD-1 – CA: 10463 DESCRIÇÃO: RESPIRADOR SEMIFACIAL COM 2 CARTUCHOS INCLUSOS	UND	5	66,90	334,50

MODELO 2402 + 2 CARTUCHOS CMD-1, SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. Marca: CARBOGRAFITE				
Total do Proponente				8.707,10

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 12/12/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/06/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: J D ALVES MISAEL
CPF/CNPJ: 10.685.202/0001-78
REPRESENTANTE:JOANA DARC ALVES MISAEL
CPF: 011.936.104-35

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:50B2BC73

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07120002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, publicado no dia 07/10/2022, processo administrativo n.º 04100002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 54/2022.

FORNECEDOR(ES): DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na PC AUGUSTO SEVERO, 91,RIBEIRA, NATAL - RN, CEP: 59012-380 Telefone: (84) 3211-1132 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.267.047/0001-00, neste ato representado(a) por JUSCELINO CAMARA DE LIMA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO ESPECIFICAÇÕES: LUVA SEGURANÇA; MATERIAL: RASPA DE COURO AO CROMO; TAMANHO ÚNICO; APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR; TIPO: CANO; MODELO: PUNHO MÉDIO; COR: NATURAL. Marca: SUSA DO BRASIL	PAR	40	10,50	420,00
	Total do Proponente				420,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 12/12/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/06/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ: 06.267.047/0001-00
REPRESENTANTE:JUSCELINO CAMARA DE LIMA
CPF: 721.062.394-91

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3CECA260

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07120001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, publicado no dia 07/10/2022, processo administrativo nº 04100002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, cozeiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 54/2022.

FORNECEDOR(ES): E F MAGALHAES, com endereço na R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9640-6968 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.027.578/0001-46, neste ato representado(a) por ELYU FERNANDES MAGALHÃES.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES: LINHA VULCAFLIX; - CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; - FECHAMENTO EM ELÁSTICO; - FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL; - PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A; - FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL); - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL Marca: GARRA	PAR	80	48,50	3.880,00
5	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES: CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. COPA COM ESTRIAS. INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO). SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO Marca: DELTA PLUS	UND	6	17,50	105,00
7	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL DIELÉTRICO E ANTI-CHAMAS ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO AJUSTÁVEL COM REGULAGEM TOTAL; - 4 PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, FRONTAL E LATERAIS); - ARGOLAS E FIVELAS DIELÉTRICAS (SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS); - APOIO LOMBAR PARA TRABALHO POSICIONADO; - INDICADOR DE QUEDA. DESCRIÇÃO: - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ARAMIDA DE 45 MM COM APOIO LOMBAR, 4 PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, FRONTAL E LATERAIS) E FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM, TODOS COM REVESTIMENTO DIELÉTRICO. INDICADOR DE QUEDA E CHIP PARA SISTEMA DE INSPEÇÃO ATRAVÉS DO CELULAR - MOB CHECK. NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15835:2010; ABNT NBR 15836:2010. Marca: DEGO MASTER	UND	2	342,00	684,00
17	PERNEIRA DE SEGURANÇA; PERNEIRA DE SEGURANÇA COM TALAS DE PVC E FECHAMENTO EM VELCRO. ESPECIFICAÇÕES: DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO; COR PADRÃO; MARROM CAFÉ; TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL; METATARSO FIXADO; FECHAMENTO: COM VELCRO. Marca: SAYRO	UND	7	44,00	308,00
18	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES: TIPO CONCHA; HASTE REGULÁVEL; ATENUAÇÃO DE 16 DB; ALMOFADADAS COM ESPUMA; Marca: SAYRO	UND	7	27,00	189,00
Total do Proponente					5.166,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 07/12/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 28/06/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: E F MAGALHAES
CPF/CNPJ: 14.027.578/0001-46
REPRESENTANTE: ELYU FERNANDES MAGALHÃES
CPF: 065.446.994-62

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:36FCBF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2023 TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente a Tomada de Preço nº 002/2023 - TP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**EMPRESA:** CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS**CNPJ** sob nº 04.441.785/0001-99

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN", objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo	SV	01	1.914.543,62	1.914.543,62
Valor Total: R\$ 1.914.543,62					

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.914.543,62 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 28 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:448EC798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ERRATA Nº 001 – EDITAL Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata nº 01 ao Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 110/2023 – COFI/CRESS, encaminhado pelo Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região;

CONSIDERANDO que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de 30 (trinta) horas semanais, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317, publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional;

CONSIDERANDO que é garantida a adequação da jornada de trabalho das/os profissionais contratadas/os para 30 horas semanais, sendo vedada a redução do salário (art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010),

Resolve adequar a carga horária de trabalho da/o Assistente Social de 40 para 30 horas semanais sem redução salarial, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.317/2010, conforme as seguintes disposições:

No item 2.2, nos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde se lê:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Assistente Social – Programa Bolsa Família	Nível superior em serviço social e registro ativo no conselho da classe.	40h		01	01		R\$ 1.929,00
ATRIBUIÇÕES	Deve coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade social. Acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos encaminhando-os à revisão ou digitação. Supervisionar diretamente estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de Serviço Social, conforme prevê Lei nº 8.662/93, art. 5º, Inciso VI, sobre o treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. Realizar atendimento ao usuário nos postos de atendimento, gestão de benefícios, gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizar busca ativa, pareceres, relatórios e estudos sociais, abordagem social, além de elaborar planos de ação, projetos e estratégias de atuação conforme demandas advindas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Articulação com a rede de Proteção e Promoção Social e Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor do setor de Cadastro Único.						

No item 2.2, leia-se:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Assistente Social – Programa Bolsa Família	Nível superior em serviço social e registro ativo no conselho da classe.	30h		01	01		R\$ 1.929,00
ATRIBUIÇÕES	Deve coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade social. Acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos encaminhando-os à revisão ou digitação. Supervisionar diretamente estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de Serviço Social, conforme prevê Lei nº 8.662/93, art. 5º, Inciso VI, sobre o treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. Realizar atendimento ao usuário nos postos de atendimento, gestão de benefícios, gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizar busca ativa, pareceres, relatórios e estudos sociais, abordagem social, além de elaborar planos de ação, projetos e estratégias de atuação conforme demandas advindas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Articulação com a rede de Proteção e Promoção Social e Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor do setor de Cadastro Único.						

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1EA97AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2023 – PMSM.

Aos 27/06/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **MRG ENGENHARIA** inscrito no CNPJ sob nº 38.199.820/0001-27 com endereço na Rua Vereador Luiz Ricardo, Nº 103, Bairro:Centro, João Câmara / RN, CEP: 59550-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **ROLDAO DANTAS BORGES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 057.588.624-28 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: MRG ENGENHARIA		
CNPJ: 38.199.820/0001-27	Telefone: (84)988561526	E-mail: ROLDAOZINHO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA VEREADOR LUIZ RICARDO, 103, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59550-000		
Representante: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO - CPF: 057.588.624-28		

RELAÇÃO DE MATERIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
02	0001241 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	5%	R\$ 400.000,00
03	0001242 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	5%	R\$ 500.000,00
04	0001243 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	5%	R\$ 200.000,00
05	0001244 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	5%	R\$ 100.000,00
06	0001245 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	5%	R\$ 20.000,00
07	0001246 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	5%	R\$ 200.000,00
08	0001247 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	5%	R\$ 100.000,00
09	0001248 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	5%	R\$ 200.000,00
10	0001249 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	5%	R\$ 100.000,00

Valor total: R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial **004/2023**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Mrg Engenharia

CNPJ nº: 38.199.820/0001-27

Órgão Fornecedor

ROLDAO DANTAS BORGES FILHO

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F7ECBB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;

1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2023, assim como as contratações realizadas com base neste edital;

1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base apenas na análise curricular e na documentação comprobatória apresentada;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com devida motivação

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos e das pontuações (cursos, experiências profissionais etc), os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos documentos;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.2. Comprovar regularidade perante as obrigações eleitorais;
- 2.3. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino;
- 2.4. Apresentar, além dos documentos necessários à comprovação do grau de escolaridade, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;
- 2.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 2.7. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de médico, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRM; o interessado em concorrer a vaga para a função temporária de dentista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRO).
- 2.8. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO.

- 3.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre nos dias 03 e 04 de julho de 2023, das 07h às 13h, no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato com a entrega de toda a documentação necessária e do currículo vitae.
- 3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.
- 3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 3.6. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado em fase posterior;
- 3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 4.1. O candidato deverá entregar o seu currículo vitae na data da inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, bem como das demais comprovações relacionadas às informações curriculares (cursos, experiência profissional etc);
- 4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise curricular e documental a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.
- 5.2. Na análise curricular e documental serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos).	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

- 5.3. A Análise Curricular e documental possuirá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.4. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.
- 5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 5.6. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
 - a) Candidato(a) com maior experiência prévia;
 - b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

- 6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

7 DOS RECURSOS.

- 7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;
- 7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

8 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- Comprovar, através de atestado médico, aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis na Constituição Federal/88.

8.5. Para o cargo de “motorista com habilitação categoria E”, será realizado, antes da contratação, teste de aptidão prática, avaliado por comissão devidamente constituída.

9 DO CALENDÁRIO

9.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

9.1.a. Impugnação do edital: de 27/06/23 a 28/06/23

9.1.b. Resultado de eventual impugnação: 29/06/23

9.1.c. Inscrições: 03/07/23 a 04/07/23

9.1.d. Análise da documentação: de 05/07/23 a 07/07/23

9.1.e. Resultado preliminar: 10/07/23

9.1.f. Recurso: 11/07/23 e 12/07/23

9.1.g. Análise recursal: 13/07/23 e 14/07/23

9.1.h. Resultado final e homologação: 17/07/23

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.

10.5. Caso não haja inscrito ou em caso de esgotamento da lista, relativamente a determinada secretaria municipal, admite-se a convocação de candidato classificado para a mesma função e que tenha optado por secretaria diversa, observada a ordem de classificação.

10.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 26 junho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	Recursos próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Assistente social	Cadastro de reserva	30h	R\$ 2.000,00	Recursos próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Visitador	Cadastro de reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos próprios	Ensino médio completo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Motorista com habilitação categoria E, com experiência comprovada	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Nutricionista	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Médico	Cadastro de reserva	40 h	R\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Motorista – Transporte Escolar	6 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria D + Curso de Transporte Escolar/Motorista Escolar ou equivalente
Pedagogo(a) com pós graduação em psicopedagogia e/ou em Educação Inclusiva	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Diploma em psicopedagogia com carga horária mínima de 600 horas

Especial ou área afim					
Professor com licenciatura em educação física	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		Nº de Inscrição	
CPF:	RG:		
Data de Nasc.	SEXO () FEM () MASC	Estado Civil:	Natural de: UF:
Endereço Residencial:			
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:	
CARGO PLEITEADO:			
SECRETARIA DE LOTAÇÃO:			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 003/2023			
Local	Data:	Assinatura do Candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº da Inscrição _____

CARGO PLEITEADO: _____

SECRETARIA PLEITEADA: _____

Santana do Matos/RN, ____/____/2023.

Assinatura do Candidato.

Responsável pela inscrição.

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:90F4427D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0381/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.851,84 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 2.200,00
			Total da Ação:	R\$ 2.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.200,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
			318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001 R\$ 24.808,28
			Total da Ação:	R\$ 24.808,28
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB		
			340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001 R\$ 4.843,56

		Total da Ação:	R\$ 4.843,56
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 29.651,84

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.200,00
			Total da Ação:		R\$ 2.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.200,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 29.651,84
			Total da Ação:		R\$ 29.651,84
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 29.651,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:00AC5913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0017/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$273.163,85 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), constantes do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	88.487,36
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	66.000,00
27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	24.862,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	19.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	732,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.232,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	950,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2077.2077 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.2090.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390140000 - Diárias - civil	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	273.163,85

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.487,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizações e restituições	65.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	101.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.862,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.032,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.232,49
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2077.2077 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.2090.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	273.163,85

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:193DF868

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.196.990,54 (HUM MILHAO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 1.196.990,54 (HUM MILHAO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	118.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.788,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	12.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	41.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.2055.2055 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	23.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	235.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1027.1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	104.146,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	228.856,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.196.990,54

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2006.2006 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2006.2006 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2006.2006 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2006.2006 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2006.2006 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2013.2013 - EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADOS DE ENSINO-APREDIZAGEM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2013.2013 - EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADOS DE ENSINO-APREDIZAGEM	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2017.2017 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	

18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	168.564,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1013.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2017.2017 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1014.1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1009.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.092,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1019.1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	5.788,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0007.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	

3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.1052.1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL ,ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL ,ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2055.2055 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.2051.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITARIA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390140000 - Diarias - civil	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.146,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1034.1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1034.1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	45.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2061.2061 - CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038.1038 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	35.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.1051.1051 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0022.1055.1055 - CONSTRUÇÃO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.196.990,54

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:A9575698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023PP - OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): EDILENE DOS SANTOS ALVES (15.199.741/0001-10)- Valor total de R\$ 42.000,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
EDILENE DOS SANTOS ALVES	1	5476	Serviço de monitoramento e segurança	DIARIA	200	210,00	42.000,00

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
 Código Identificador:3D3FD8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades ao Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 06.538.203/0001-12		Email: ayanakarine@hotmail.com		Telefone: 0**84 3282-2680		
Endereço: RUA: ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000						
Representante: Marlon Jose Benevides Pessoa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
42348	LOTE 1		UND	1,00	213.950,00	213.950,00
Total:						213.950,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em, 28 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0531DBCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J J MENDES JUNIOR					
CNPJ: 37.280.470/0001-66		Telefone: (84) 9979-3688		Email: mendesjunior451@gmail.com	
Endereço: AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 0, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000					
Representante: JOSE JAILTON MENDES JUNIOR - CPF: 700.019.744-75					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0008432 - CARNE BOVINA DE 2º- tipo musculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	FRIBOI	KG	850,00	22,950	19.507,50

34	0008435 - CARNE BOVINA TIPO MOIDA- Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém sem pelanca sem gordura. Congelada, sem sebo com aspecto com e cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios congelados em - 12 graus contendo o selo de inspeção federal (SIF) A origem a validade a data de fabricação – acondicionado em caixas de papelão lacrada e embalada em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%	FRIBOI	KG	750,00	20,970	15.727,50
88	0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1º QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandejado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ÁUREA	KG	800,00	34,670	27.736,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

J J MENDES JUNIOR

CNPJ: 37.280.470/0001-66

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4159EDCD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **24/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE..**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **24/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 99895-7873 / (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416	Email: riograndensecomercio@hotmail.com / jebbson1@icloud.com / genivaldosolucoes@gmail.com
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309		
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	UND	1200,00	4,000	4.800,00
2	0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, unidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	500,00	4,700	2.350,00
3	0008404 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LITRO – Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	ITALAC	UND	500,00	4,400	2.200,00
4	0008405 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. deve, no momento da entrega estar	PUOMEL	KG	400,00	4,330	1.732,00

	condicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade. deverá apresentar								
5	0008406 - ALFACE 1º QUALIDADE – Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	IN NATURA	UND	350,00	1,800	630,00			
6	0008407 - ALHO 1º QUALIDADE – Alho branco em natura de primeira qualidade sem réstia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	500,00	21,000	10.500,00			
9	0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 – longo constituídos de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KIKA	KG	1500,00	4,360	6.540,00			
10	0008411 - AZEITE DE 1º QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega.	COCINERO	UND	50,00	28,700	1.435,00			
11	0008412 - AZEITE DE 1º QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega.	COCINERO	UND	100,00	29,000	2.900,00			
12	0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1º QUALIDADE – Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega.	RIVOLE	UND	500,00	5,600	2.800,00			
13	0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1º QUALIDADE – Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondicionada em pencas íntegra.	IN NATURA	UND	1000,00	0,450	450,00			
15	0008416 - BATATA DOCE- 1º QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	750,00	3,500	2.625,00			
16	0008417 - BATATA INGLESA 1º QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	750,00	5,000	3.750,00			
17	0008418 - BEBIDA LACTEA – 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem.	BETÂNIA	UND	500,00	3,900	1.950,00			
23	0008424 - BOLO BRANCO: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	400,00	9,900	3.960,00			
24	0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	1000,00	9,900	9.900,00			
25	0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	1500,00	11,900	17.850,00			
26	0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	2000,00	9,900	19.800,00			
27	0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC.	PURO	UND	2500,00	6,300	15.750,00			
28	0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC.	3 CORAÇÕES	UND	600,00	13,390	8.034,00			
30	0008431 - CARNE BONIVA – CHARQUEADA- 1º Qualidade, magra sem aparas contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característicos, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no ministério da agricultura, SIF e dados do fabricante embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto.	L.S CHARQUE	KG	500,00	25,000	12.500,00			
32	0008433 - CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE- Apresentação em peça inteira, congelada de 1º qualidade sem osso, sem pele, máxima 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação a procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas de NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto devera apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	AZEVEDO	KG	850,00	33,000	28.050,00			
35	0008436 - CEBOLA 1º QUALIDADE – Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substancias terrosas e sujiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	IN NATURA	KG	800,00	4,000	3.200,00			
36	0008437 - CENOURA 1º QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa.	IN NATURA	KG	800,00	6,900	5.520,00			
38	0008439 - COENTRO 1º QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	IN NATURA	UND	500,00	1,300	650,00			
39	0008440 - COLORÍFICO EM PÓ- 1º QUALIDADE- Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas.	VITAMILHO	UND	500,00	0,850	425,00			
40	0008441 - COXA SOBRECOCAS DE FRANGO – Cortes c ongelados de coxas e sobrecoxas de frangos, apresentam-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%.	GUIBON	KG	800,00	9,000	7.200,00			
42	0008443 - EXTRATO DE TOMATE – 1,1K Produto obtido da polpa do tomate, refinado limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	QUERO	UND	750,00	10,500	7.875,00			
43	0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg – Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos m penciados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BREJINHO	KG	750,00	5,000	3.750,00			
44	0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg – Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	SARANDI	KG	500,00	5,000	2.500,00			
45	0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg – Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	SARANDI	KG	500,00	5,000	2.500,00			
46	0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MARIQUINHA	KG	500,00	7,400	3.700,00			
47	0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	250,00	6,500	1.625,00			
48	0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	250,00	7,000	1.750,00			
50	0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOÇÃO- Milho não transgêncio em flocos. Embalagem de 500g 1º qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	UND	500,00	1,500	750,00			
51	0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega.	DANTAS	KG	500,00	5,220	2.610,00			
52	0008453 - KETCHUP DE 1º QUALIDADE – Molho encorpados de tomate com contendo açúcar, vinagre sal, amido e aromatizantes, devidamente embalado devendo conter 3 kg, produto com validade mínima de 6 meses antes da data da entrega.	TAMBAU	KG	150,00	22,700	3.405,00			
53	0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS.	IN NATURA	KG	500,00	4,060	2.030,00			
54	0008455 - LEITE CONDENSADO - embalagem: caixa contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as caixas deverão estar íntegras.	DAMARE	UND	400,00	4,500	1.800,00			
55	0008456 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G-embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 200 Gramas.	BETÂNIA	KG	750,00	6,500	4.875,00			
56	0008457 - LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	IN NATURA	KG	30,00	4,920	147,60			
57	0008458 - MAÇA VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega.	IN NATURA	KG	500,00	10,770	5.385,00			
58	0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote.	VITARELLA	UND	800,00	3,000	2.400,00			
59	0008460 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote.	ESTRELA	UND	800,00	4,200	3.360,00			
60	0008461 - MACAXEIRA 1º QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	IN NATURA	KG	250,00	3,610	902,50			
61	0008462 - MAIONESE DE 1º QUALIDADE- embalagem de 250g - Molho a base de forma emulsão preparada a frio condimentada com vários temperos, devidamente embalado devendo conter 250g, produto com validade de no mínimo 3 meses antes da data de entrega.	LIZA	UND	250,00	1,800	450,00			
62	0008463 - MAMÃO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E	IN NATURA	KG	200,00	3,330	666,00			

	CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.					
63	0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1º QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme.	IN NATURA	KG	500,00	3,370	1.685,00
64	0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme.	IN NATURA	KG	500,00	3,610	1.805,00
67	0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1º QUALIDADE - Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	250,00	2,070	517,50
68	0008469 - MELÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	KG	250,00	4,080	1.020,00
70	0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1º QUALIDADE- Ervilha e milho verde desidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega.	SOFRUTA	UND	600,00	3,500	2.100,00
71	0008472 - MOLHO DE TOMATE - média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	TAMBAU	UND	400,00	1,500	600,00
72	0008473 - MORTADELA 1º QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lote, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos	FRIATO	KG	50,00	8,000	400,00
74	0008475 - OVO DE GALINHA - BANDEJA - C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande inteiro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal.	GRANJA ALMEIDA	UND	500,00	19,500	9.750,00
75	0008476 - OVOS DE GALINHA - Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho). isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades.	GRANJA ALMEIDA	UND	100,00	9,800	980,00
76	0008477 - PAÇOQUINHA 1º QUALIDADE- POTE- COM 100 UNIDADES - açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico, ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme Resolução RDC no27/2010 ANVISA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 20 g (1 fatia); Valor energético 90 kcal= 378 kj (4% VD*); Carboidratos 13 g (4% VD*); Proteínas 3,4 g (5% VD*); Gorduras totais 4,6 g (8% VD*); Gorduras saturadas 1,0 g (4% VD*); Gorduras trans. 0 g (**% VD*); Fibra alimentar 1,9 g (7% VD*); Sódio 40 mg (2% VD*). CONSERVAÇÃO: Mantenha em ambiente fresco, seco e ventilado, com o pacote fechado em sua embalagem original. Devidamente embalado em pote contendo 50 unidades com número de lote e validade mínima de meses até a data da entrega.	AMENDUPA	UND	100,00	20,000	2.000,00
77	0008478 - PAO DE FORMA - Embalagem de 500g integra limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio.	SÃO MIGUEL	KG	500,00	6,000	3.000,00
78	0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g integra limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio.	SÃO MIGUEL	UND	500,00	6,900	3.450,00
79	0008480 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão.	SÃO MIGUEL	KG	5000,00	8,500	42.500,00
81	0008482 - PIMENTA BIQUINHO - Pimenta do tipo biquinho, aromática e saborosa com ardor suave e leve, balde contendo 2 kg, devidamente embaladas contendo número de lote e validade de no mínimo 30 dias antes da entrega.	IN NATURA	KG	250,00	30,480	7.620,00
82	0008483 - PIMENTÃO VERDE 1º QUALIDADE - tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física, mecânica, perfuração ou cortes.	IN NATURA	KG	500,00	6,990	3.495,00
83	0008484 - POLPAS DE FRUTAS - SABORES VARIADOS - Polpas de frutas (Acerola, cajá, goiaba, manga, maracujá, uva, morango, abacaxi) frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	CURICACA	KG	500,00	4,900	2.450,00
84	0008485 - PRESUNTO 1º QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	REZENDE	KG	750,00	17,000	12.750,00
85	0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente.	SUPRESOY	UND	250,00	5,900	1.475,00
89	0008490 - RAPADURA EM CUBOS 1º QUALIDADE- Embalagem devendo conter cubos acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto que deverá conter 180g com número de lote e validade mínima de um ano até a data de entrega.	NOSSA SRA APARECIDA	UND	250,00	4,970	1.242,50
90	0008491 - REFRIGERANTE 1º QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lt: DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SCHIN	UND	3000,00	4,500	13.500,00
91	0008492 - REPOLHO 1º QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	KG	250,00	5,750	1.437,50
93	0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, inteiro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg.	PIRÂMIDE	KG	250,00	0,800	200,00
95	0008496 - SALSICHA DE FRANGO - frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	KG	500,00	8,000	4.000,00
96	0008497 - SALSICHA MISTA - Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	KG	250,00	8,000	2.000,00
97	0008498 - TEMPERO COLORAU - Descrição: Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo de Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100g).	VITAMILHO	UND	300,00	0,800	240,00
98	0008499 - TOMATE- 1º QUALIDADE - Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	600,00	5,300	3.180,00
99	0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	MARATÁ	UND	100,00	1,980	198,00

3.DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BB62A9BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE..**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405		
CNPJ: 45.197.842/0001-13	Telefone: (84) 9901-8391	Email: fernandoazevedo3398@gmail.com
Endereço: vereadora Placinete Medeiros saraiva Galvão, 0, Vila Santa Izabel, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000		
Representante: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS - CPF: 050.763.764-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MANIVA	UND	500,00	4,290	2.145,00
8	0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TRES MOINHOS	KG	1500,00	4,190	6.285,00
14	0008415 - BATATA DI TIPO PALHA – 1º QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palha cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega.	WOKI	UND	1500,00	5,640	8.460,00
18	0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	ESTRELA	UND	1500,00	4,290	6.435,00
19	0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	ESTRELA	UND	1500,00	4,290	6.435,00
20	0008421 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABORES- embalagem plástica contendo 3 pacotes individuais peso aproximado de 330g, inseto de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	ESTRELA	UND	1500,00	4,390	6.585,00
21	0008422 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.	ESTRELA	UND	1000,00	4,990	4.990,00
22	0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	ESTRELA	UND	1500,00	4,190	6.285,00
29	0008430 - CAFÉ TORRADO E MÓIDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC	POTY	UND	600,00	6,790	4.074,00
33	0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA.	AZEVEDO	KG	600,00	18,990	11.394,00
37	0008438 - CHA – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10 sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação.	natuvida	UND	400,00	2,790	1.116,00
41	0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	MOCOCA	UND	1500,00	2,390	3.585,00
49	0008450 - FILE DE PEITO DE FRANGO – Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%	REAL	KG	750,00	14,390	10.792,50
65	0008466 - MANTEIGA DA TERRA- TIPO 1- Manteiga da Terra de 1º qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do	CAICOENSE	UND	350,00	13,890	4.861,50

	produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
66	0008467 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS 500G- Com 80% de lipídios aspectos cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 500 Gramas.	CLAYBOM	UND	500,00	5,390	2.695,00
69	0008470 - MILHO DE PIPOCA 1º QUALIDADE- de 1º qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C. devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega.	SERIDO	UND	1000,00	4,190	4.190,00
73	0008474 - OLEO DE SOJA – 900 ml – 1ºqualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	LISA	UND	500,00	6,290	3.145,00
80	0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%	REAL	KG	2000,00	10,490	20.980,00
86	0008487 - QUEIJO COALHO 1º QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 35% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	PÉ SERRA DE	KG	250,00	25,000	6.250,00
87	0008488 - QUEIJO DE MANTEIGA 1º QUALIDADE- Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500 g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	PÉ SERRA DE	KG	500,00	25,000	12.500,00
92	0008493 - REQUEIJÃO 1º QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada desorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega.	DA VACA	UND	250,00	6,490	1.622,50
94	0008495 - SALAME 1º QUALIDADE – Produto fatiado e embalado com aproximadamente 100 a 200 g, devidamente limpo e sem marcas de ferimentos ou embalagem danificada, produto do tipo cárneo industrializado obtido da carne suína e bovina adicionado toucinho, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	AURORA	KG	250,00	18,890	4.722,50

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIRO

CNPJ: 45.197.842/0001-13

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:14CC6427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	290.000,00

Total do Crédito Suplementar (R\$)	290.000,00
---	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obras	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
Valor da Anulação (R\$)					40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2010	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Valor da Anulação (R\$)					100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2020	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2166	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Limitado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Valor da Anulação (R\$)					30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 23.000,00

Valor da Anulação (R\$)	23.000,00
-------------------------	-----------

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (R\$)						77.000,00
Total das Anulações (R\$)						290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de junho de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 1F55071E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **19/2023**, homologado em **15 de junho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME**, inscrito no CNPJ: **04.650.478/0001-18**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME						
CNPJ: 04.650.478/0001-18	Telefone: 84991314100				Email: MBN.AUDIO@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 243, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000						
Representante: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO- CPF: 914.623.474-87						
LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024675 - LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 6m x 6m sem fechamento, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz).	ALUBAN	Diária	1000,00	140,670	140.670,00
2	0024676 - LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 4m x 4m sem fechamento, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz).	ALUBAN	Diária	1200,00	115,000	138.000,00
3	0024677 - LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 3m x 3m sem fechamento, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz).	ALUBAN	Diária	1000,00	92,100	92.100,00
6	0009865 - ISOLAMENTO: Estrutura metálica (ferro ou alumínio), com altura no mínimo de 1 metro.	GERDAU	Metro	3000,00	18,000	54.000,00
VALOR GLOBAL LOTE I						424.770,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Marcio Eliezer Barroso do Nascimento - ME,
CNPJ: 04.650.478/0001-18
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO
Administrador

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2250FAEA

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2023

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
01.001 Câmara Municipal					200.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
01.001 Câmara Municipal					200.000,00
	1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:43092249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 71/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV _ REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: INOVE TURISMO LTDA		
CNPJ: 45.339.142/0001-16.	Telefone: 47 9 91860966.	Email: contratos@inovve.tur.br
Endereço: RUA MONZA, 226 SALA 701, PAGANI, Palhoça/SC, CEP: 88132-147.		
Representante: Matheus Alexandre Grando - CPF: 075.961.479-25.		

Item	Descrição	Maior Percentual de Desconto	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026079 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais	100%	Serv.	1,00	200.000,00	200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 à 26/06/2024.

Touros/RN, 27/06/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Matheus Alexandre Grando - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:11BDF751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 211.509,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 211.509,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 211.509,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e nove reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 de Junho de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					211.509,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					8.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.509,00
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				16.509,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.509,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					32.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					150.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					211.509,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					8.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.509,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				16.509,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.509,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					32.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					150.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	150.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4294D50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 28 de junho de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.79 - Programa de Combate as Endemias			
			1969 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140003	R\$ 49.000,00
			Total da Ação:		R\$ 49.000,00
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			1909 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 98.000,00
			Total da Ação:		R\$ 98.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 147.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1639 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12140000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
		2.91 - Programa Saúde na Escola			
			1785 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 22.600,00
			Total da Ação:		R\$ 22.600,00
		2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			1788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 10.300,00
			1791 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 15.400,00
			1793 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 10.300,00
			1795 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 15.400,00
			Total da Ação:		R\$ 51.400,00
		2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde			
			1809 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140003	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 147.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DCBA1A01